



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	5
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	13
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	14
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	60
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	73
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	78
Prefeitura Municipal de BONITO	96
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	98
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	101
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	106
Prefeitura Municipal de CARACOL	123
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	125
Prefeitura Municipal de ELDORADO	127
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	133
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	141
Prefeitura Municipal de JAPORA	147
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	151
Prefeitura Municipal de JARDIM	154
Prefeitura Municipal de JUTI	155
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	156
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	160
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	166
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	175
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	177
Prefeitura Municipal de PARANHOS	182
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	187
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	189
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	192
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	194
Prefeitura Municipal de SONORA	224
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	233
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	238
Prefeitura Municipal de TRENOS	257
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	268

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****RATIFICO E AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FRANCISCO PIROLI, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, RATIFICA a Dispensa de Licitação E CHAMA INTERESSADOS para a apresentação de propostas, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

DISPENSA Nº 19/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS E/OU CAMINHOS RUAIS NOS MUNICÍPIOS DO CONISUL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 106.650,00 (cento e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Para fins de elaboração de propostas, os interessados poderão obter informações sobre a contratação por meio de solicitação no e-mail licitaconisul@gmail.com.

As propostas deverão ser protocoladas no Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 13h00, até o dia 11/12/2023 as 8:00 horas.

Iguatemi/MS, 05 de dezembro de 2023.

Francisco Pirolí
Presidente do CONISUL

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS
SUL-FRONTEIRA****AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, por meio do seu Pregoeiro TORNA PÚBLICO, e para conhecimento dos interessados o seguinte resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADM: Nº 011/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DE USO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Lotes 5, 32, 35, 37, 52, 54, 83, 116, 122, 129, 130, 132, 178, 196, 200, 207, 227, 257, 267, 273, 279, 281, 285, 333, 341, 342, 404, 429, 443, 458, 490 e 498: **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no valor total de R\$ 407.373,26 (quatrocentos e sete mil e trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Lote 440: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 05.343.029/0001-90, no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Lotes 65, 86, 146, 149, 163, 164, 169, 259, 336, 469 e 470: **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ nº 11.606.767/0001-85, no valor total de R\$ 26.035,50 (vinte e seis mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Lotes 22, 58, 95, 170, 176, 190, 198, 311, 313, 356, 375, 386, 392, 393, 432 e 477: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 40.724.582/0001-73, no valor total de R\$ 160.265,50 (cento e sessenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Lotes 3, 4, 18, 160, 373, 390, 397, 411, 412, 424, 449 e 474: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ nº 22.862.531/0001-26, no valor total de R\$ 48.312,60 (quarenta e oito mil e trezentos e doze reais e sessenta centavos).

Lotes 26, 29, 82, 112, 114, 115, 125, 133, 136, 140, 168, 179, 184, 205, 232, 237, 255, 256, 265, 266, 269, 270, 304, 306, 307, 308, 350, 384, 415, 425, 451, 463, 467, 482 e 500: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** – CNPJ nº 25.279.552/0001-01, no valor total de R\$ 78.458,58 (setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Lotes 39, 40, 41, 48, 62, 63, 72 e 74: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 01.417.694/0004-72, no valor total de R\$ 54.369,50 (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Lotes 7, 9, 10, 12, 14, 25, 36, 44, 127, 128, 131, 134, 154, 186, 188, 189, 195, 222, 228, 243, 245, 246, 302, 305, 335, 364, 380, 423, 426, 428, 431, 438, 457, 459 e 489: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ nº 00.802.002/0001-02, no valor total de R\$ 232.609,60 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

Lotes 8, 23, 27, 117, 174, 194, 215, 258, 264, 277, 321, 322, 323, 332, 354, 355, 363, 372, 401, 464 e 493: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 81.706.251/0001-98, no valor total de R\$ 124.328,03 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e três centavos).

Lote 67: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 34.772.843/0001-28, no valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Lotes 30, 113, 182, 231, 460 e 503: **A. G. KIENEN & CIA LTDA** – CNPJ nº 82.225.947/0001-65, no valor total de R\$ 132.392,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais).

Lotes 16, 45, 46, 121, 171, 197, 220, 221, 225, 239, 253, 315, 317, 326, 344, 370, 427, 476, 486 e 491: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** – CNPJ nº 67.729.178/0004-91, no valor total de R\$ 268.036,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trinta e seis reais).

Lotes 33, 38, 43, 50, 51, 55, 57, 59, 66, 69, 79, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 96, 97, 101, 102, 103, 108, 119, 138, 175, 177, 185, 187, 193, 199, 211, 217, 218, 226, 229, 230, 236, 244, 247, 249, 268, 271, 282, 300, 329, 330, 357, 358, 366, 378, 379, 434, 462, 475, 485, 487, 492, 494 e 501: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ nº 12.889.035/0001-02, no valor total de R\$ 391.786,96 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Lote 98: **NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME** – CNPJ nº 22.680.187/0001-54, no valor total de R\$ 4.455,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Lote 455: **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME** – CNPJ nº 27.463.638/0001-15, no valor total de R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais).

Lotes 21, 143 e 466: **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 17.472.278/0001-64, no valor total de R\$ 31.599,20 (trinta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Lotes 135, 141, 144 e 145: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 34.479.558/0001-13, no valor total de R\$ 100.670,00 (cem mil e seiscentos e setenta reais).

Lotes 68, 84, 99, 100, 118, 155, 156, 165, 209, 219, 240, 242, 274, 276, 287, 314, 316, 319, 324, 400, 402, 422, 433, 441, 471 e 472: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ nº 44.734.671/0022-86, no valor total de R\$ 112.771,50 (cento e doze mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Lotes 6, 17, 20, 24, 28, 47, 53, 60, 70, 71, 73, 75, 80, 93, 104, 105, 120, 123, 137, 152, 161, 162, 180, 181, 223, 224, 263, 297, 339, 359, 368, 388, 389, 396, 413, 417, 418, 436, 454, 456, 461 e 465: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 03.652.030/0001-70, no valor total de R\$ 308.687,42 (trezentos e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Lotes 150, 202, 204, 206, 334, 414, 430 e 442: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME** – CNPJ nº 26.089.337/0001-00, no valor total de R\$ 85.286,50 (oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Lotes 19, 34, 107, 111, 126, 158, 203, 214, 374, 394, 395, 408, 410, 421, 483 e 497: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 41.365.113/0001-78, no valor total de R\$ 120.994,20 (cento e vinte mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Lotes 31, 61, 76, 183, 275, 284, 286, 301, 351, 352, 362 e 468: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ nº 12.418.191/0001-95, no valor total de R\$ 51.982,69 (cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Lotes 13, 78, 106, 109, 110, 166, 167, 212, 278, 345, 398, 399, 405, 406, 480 e 481 : **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 09.034.672/0001-92, no valor total de R\$ 205.053,00 (duzentos e cinco mil e cinquenta e três reais).

Lotes: 15, 124 e 142: **CIRURGICA MS LTDA** – CNPJ nº 10.656.587/0001-45, no valor total de R\$ 35.648,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Lotes desertos: 139, 148, 151, 157, 159, 172, 213, 235, 238, 241, 254, 260, 272, 288, 292, 293, 294, 295, 312, 320, 382, 419, 420, 452, 478, 479, 495 e 496.

Lotes fracassados: 1, 2, 11, 42, 49, 56, 64, 77, 81, 85, 90, 147, 153, 173, 191, 192, 201, 208, 210, 216, 233, 234, 248, 250, 251, 252, 261, 262, 280, 283, 289, 290, 291, 296, 298, 299, 303, 309, 310, 318, 325, 327, 328, 331, 337, 338, 340, 343, 346, 347, 348, 349, 353, 360, 361, 365, 367, 369, 371, 376, 377, 381, 383, 385, 387, 391, 403, 407, 409, 416, 435, 437, 439, 444, 445, 446, 447, 448, 450, 453, 473, 484, 488, 499 e 502

Valor Global da Adjudicação: R\$3.008.125,03 (três milhões e oito mil e cento e vinte e cinco reais e três centavos).

Ponta Porã - MS, 01 de dezembro de 2023.

WESLEY BENITES TELES

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 024/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **MARCIO OLIVEIRA ILHA.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na SMS - CONTROLE DE VETORES, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 007/2023, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, homologado através do Edital nº 011/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios - Assomasul nº 3321, Ano XV, págs. 03-06 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação e contratação temporária mediante Edital nº 021/2023, de 16 de outubro de 2023, publicado no Diário oficial dos municípios - Assomasul nº3447, Ano XV, pag.05, de 18 de outubro de 2023. E considerando por fim que, este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, evitando assim qualquer prejuízo aos candidatos a ao certame.

Valor: R\$ 2.754,77 (dois mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 06 de novembro de 2023, tendo vigência até 05 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 06 de novembro de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

Contratado

MARCIO OLIVEIRA ILHA

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 025/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **HILDO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS .**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na SMS - CONTROLE DE VETORES, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 007/2023, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, homologado através do Edital nº 011/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios - Assomasul nº 3321, Ano XV, págs. 03-06 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação e contratação temporária mediante Edital nº 021/2023, de 16 de outubro de 2023, publicado no Diário oficial dos municípios - Assomasul nº3447, Ano XV, pag.05, de 18 de outubro de 2023. E considerando por fim que, este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, evitando assim qualquer prejuízo aos candidatos a ao certame.

Valor: R\$ 2.754,77 (dois mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 06 de novembro de 2023, tendo vigência até 05 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 06 de novembro de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante**Contratado**

HILDO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 026/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **VANDERLEI FRANCISCO.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na SMS - CONTROLE DE VETORES, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 007/2023, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, homologado através do Edital nº 011/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3321, Ano XV, págs. 03-06 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação e contratação temporária mediante Edital nº 021/2023, de 16 de outubro de 2023, publicado no Diário oficial dos municípios – Assomasul nº3447, Ano XV, pag.05, de 18 de outubro de 2023. E considerando por fim que, este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, evitando assim qualquer prejuízo aos candidatos a ao certame.

Valor: R\$ 2.754,77 (dois mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 06 de novembro de 2023, tendo vigência até 05 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 06 de novembro de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante**Contratado**

VANDERLEI FRANCISCO

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AGENTE OMUNITÁRIO DE SAÚDE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 027/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **AMANDA MARTINELLI GODOY.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Unidade de Saúde – ESF SÃO LUIS, microárea 76 em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 007/2023, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, homologado através do Edital nº 011/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3321, Ano XV, págs. 03-06 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação e contratação temporária mediante Edital nº 019/2023, de

21 de agosto de 2023, publicado no Diário oficial dos municípios – Assomasul nº3409, Ano XV, pag.03, de 22 de agosto de 2023. E considerando por fim que, este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, evitando assim qualquer prejuízo aos candidatos a ao certame.

Valor: R\$ 2.754,77 (dois mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 22 de novembro de 2023, tendo vigência até 21 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 22 de novembro de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante**Contratado**

AMANDA MARTINELLI GODOY

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.030/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130111/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023****Partes:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA – Contratada.

CNPJ: 00.970.175/0001-21

OBJETO: "Aquisição de materiais e insumos para coleta, preparo e realização de exames no laboratório central da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambai/MS, por um período de 12 (doze) meses , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Valor Total: R\$ 141.132,00 (Cento e quarenta e um mil cento e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Fiscais de Contrato:

Claudio dos Santos Miranda, matricula nº 19481-1

Waunir Serejo Lopes, matricula nº 15733

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

10.301.0008.2152.0000– PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 21 de Novembro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Valter Bruno – Administrador

CPF: 068.507.058-14

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.031/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130111/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023****Partes:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME – Contratada.

CNPJ: 24.595.557/0001-80

OBJETO: "Aquisição de materiais e insumos para coleta, preparo e realização de exames no laboratório central da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambai/MS, por um período de 12 (doze) meses , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Valor Total: R\$ 28.074,99 (Vinte e oito mil setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Fiscais de Contrato:

Claudio dos Santos Miranda, matricula nº 19481-1

Waunir Serejo Lopes, matricula nº 15733

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

10.301.0008.2152.0000– PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 21 de Novembro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Eder Salcedo Correa – Administrador

CPF: 238.243.361-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.032/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130111/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023****Partes:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 10.396.394/0001-00

OBJETO: "Aquisição de materiais e insumos para coleta, preparo e realização de exames no laboratório central da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambai/MS, por um período de 12 (doze) meses , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .**Valor Total: R\$ 153.516,64 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).****Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses**Fiscais de Contrato:**

Claudio dos Santos Miranda, matricula nº 19481-1

Waunir Serejo Lopes, matricula nº 15733

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

10.301.0008.2152.0000– PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 21 de Novembro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Rafael Arantes Bispo – Administrador

CPF: 996.569.901-10

Mariana Marica de Souza Ribeiro – Administradora

CPF: 007.355.531-22

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.038/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129954/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023****Partes :**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CLINICA VETERINÁRIA CANICAT LTDA - ME - Contratada.

CNPJ: 28.913.824/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa "P restadora de Serviços Médico Veterinários para castração de cães e gatos,

compreendendo a realização de dois procedimentos, sendo: realização de exame de hemograma completo e procedimento cirúrgico, em clínica habilitada para tal fim, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital”

Valor Total: R\$ 56.799,76 (Cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

Fiscais de Contrato:

Leonildo Acosta Martins, matricula 2.621-2

Lusimara Ferreira Alves Brauks, matricula nº 1.613

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE Local e Data: Amambai/MS, 28 de Novembro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretaria Municipal de Saúde

CPF nº 011.532.951-05

Edmar Bampi – Sócio Administrador

CPF: 231.133.249-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129954/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 054/2023.

Objeto: Contratação de empresa "P restadora de Serviços Médico Veterinários para castração de cães e gatos, compreendendo a realização de dois procedimentos, sendo: realização de exame de hemograma completo e procedimento cirúrgico, em clínica habilitada para tal fim, pelo período de 12 (doze) meses , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital" .

Empresa Vencedora:

CLINICA VETERINÁRIA CANICAT LTDA - ME

nos itens de nº **01, 02, 03, 04 e 05**, perfazendo um total de **R\$ 56.799,76 (Cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) .**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai – MS, 28 de Novembro de 2023.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130111/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 055/2023.

OBJETO: "Aquisição de materiais e insumos para coleta, preparo e realização de exames no laboratório central da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambai/MS, por um período de 12 (doze) meses , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Empresa Vencedora:

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA - itens de nº 07, 08, 09, 10, 14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 32, 46, 59, 60, 70, 73, 87, 89, 90, 92, 106, 108, 110, 111, 118, 124, 128, 134 e 135, perfazendo um total de R\$ 141.132,00 (Cento e quarenta e um mil cento e trinta e dois reais);

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME - itens de nº 02, 30, 66, 67, 68, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 94, 100, 102, 105, 121, 123, 125, 126, 129 e 130, perfazendo um total de R\$ 28.074,99 (Vinte e oito mil setenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA - itens de nº 01, 03, 05, 06, 11, 12, 13, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 72, 74, 75, 76, 85, 86, 88, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 107, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 127, 131, 132 e 133, perfazendo um total de R\$ 153.516,64 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

10.301.0008.2152.0000 – PAB V - SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Local e Data: Amambai – MS, 21 de Novembro de 2023.**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES****Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.880/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122105/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 13.971.788/0001-25

Contratada:

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO ME

CNPJ-MF nº 36.403.682/0001-20

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.880/2023 cujo objeto fora a Aquisição de mantas de microfibra casal, medidas 1,80m X 2,20m - 100% Poliéster, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. para cumprir as formalidades legais em vigor e com fulcro no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais).

DOTAÇÃO:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.03 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL

Amambai - MS, 01 de Dezembro de 2023

Assina:

Eronilde Silveira dos Santos de Melo – Fundo Municipal de Assistência Social

CPF:408.116.541-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 3.077/2023**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108640/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Contratante

DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ : 11.997.015/0001-92

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 3.077/2023, cujo objeto fora Aquisição de insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõem os circuitos elétricos da Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital, com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero real)

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.30.26 – Material para Instalação Elétrica e Eletrônica

25.752.0002.2141.0000 – Manutenção na Rede Iluminação Pública – COSIP

Amambai - MS, 30 de Novembro de 2023

Assina:

RUNES DE OLIVEIRA

CPF: 489.946.501-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.879/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123893/2023

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

MAZZUCO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.695.648/0001-83

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.879/2023, cujo objeto fora Aquisição de medicamentos para os pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Amambai-MS, em atendimento às Determinações de Ordem Judicial, para um período de 180 (cento e oitenta) dias, para as pacientes Gabriela Alves Pereira (Autos nº 0800938-71.2022.8.12.0004), Aldina Durez de Sanguenza (Autos nº 0900031-07.2022.8.12.0004) e Mariani Gutierrez de Souza (Autos nº 0801584-81.2022.8.12.0004), com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de Dispensa de Licitação Nº 033/2023, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais)

FORO: Comarca de Amambai/MS.

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2154.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS SAÚDE

Amambai - MS, 01 de Dezembro de 2023

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2023 Autor: P.M Origem: PLC/GAB N. 012/2.023 - REFIS - Altera art. 312 e 317 § 2º - Código Postura**

“Institui o REFIS – Programa de Recuperação de Débitos Fiscais Natalino - alterando a redação dos artigos 312 e 317, § 2º, do Código Tributário Municipal e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 04/12/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 312, da Lei Complementar Municipal nº 002/2003 – Código Tributário Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 312. Os contribuintes interessados em promover as regularizações decorrentes do REFIS (Programa de Recuperação de Débitos Fiscais), que aderirem a este, relativamente a débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até **31 de Dezembro de 2022**, poderão quitar os valores com redução de juros e multa, na seguinte proporção e mediante requerimento apresentado até a seguinte data:

I – 28/12/2023 pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa;

Art. 2º. O § 2º, do artigo 317, da Lei Complementar Municipal nº 002/2003 – Código Tributário Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 317 (...)

(...)

§2º. Os contribuintes excluídos de parcelamento anterior por inadimplência, na forma descrita no inciso IV do caput deste artigo, salvo se já beneficiados por REFIS com anistia de juros e multa poderão, desde que não tenham aderido e inadimplido mais de 02 (dois) parcelamentos referentes ao mesmo débito, quitar seus débitos, com redução de juros e multa na seguinte proporção e mediante requerimento apresentado até a seguinte data:

I – até **28/12/2023** pagamento total dos débitos em parcela única (à vista), com redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa;

Art. 3º. Permanecem válidas as demais disposições do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal nº

002/2003 – acerca do parcelamento de débitos tributário municipais.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, podendo alterar os prazo nela estabelecidos através de Decreto Municipal.

Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 04 de dezembro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2023 DO PROCESSO ADM Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 032/2023, de Dispensa de Licitação Nº 029/2023 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de mão de obra visando a restauração da pintura de parte da área interna da Câmara de Amambai, conforme especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 032/2023.

EMPRESA VENCEDORA: ADEMIR MASSOLA 44843755168 – MEI, inscrito no CNPJ nº 39.886.997/0001-64.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

TOTAL GERAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Amambai-MS, 04 de dezembro de 2023.

Lígia da Silva Machado

Presidente

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****CONTABILIDADE
EXCESSO - JANEIRO 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO - MS		
CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Excesso da previsão de arrecadação dos recursos oriundos da operação de crédito,		
Arrecadação de Janeiro de 2022		0,00
Arrecadação de Fevereiro a Dezembro de 2022		1.947.192,01
Arrecadação de Janeiro 2023		0,00
Previsão da receita para o exercício de 2023		1.000.000,00
Cálculo da Taxa de Incremento:		
$\Delta =$	janeiro de 2023	
	janeiro de 2022	
$\Delta =$	0,00	0,00
	0,00	
Receita de Fevereiro a Dezembro de 2022 X Δ		
	0,00 X 0,00% =	
	0,00 + 0,00 =	1.947.192,01
Receita Prevista para 2022		1.000.000,00
Menos:		
1 - Arrecadação de Janeiro de 2023		0,00
2 - Arrecadação de Fevereiro a Dezembro de 2022 aplicada a taxa de incremento		1.947.192,01
Previsão de incremento da receita de operação de crédito		1.507.067,01
Total (1 + 2)		3.454.259,02
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Provável excesso de arrecadação		2.454.259,02
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2023		1.381.158,00
Total excesso de arrecadação utilizado ano 2023		1.381.158,00
Excesso Provável		1.073.101,02
Antônio João - MS, 02 de Janeiro de 2023		
FABIANO GARCIA BOEIRA Secretário Municipal de Finanças Portaria nº 005 /2021		
ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL Contadora do Município de Antônio João CRC/MS 011191/0-1		

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 018/2023 - COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Aos dias 17 de novembro de 2023, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião extraordinária com a presença dos membros do Comitê de Investimento do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, com exceção da Sra. Vanessa da Silva Primo, que se encontra de férias, sob a presidência do senhor Samuel Silva Prado, que apresentou a pauta de ordem do dia sendo: **I – Resposta ao ofício do IPAMAT 129/2023:** analisar o melhor fundo para aplicação de R\$ 83.344,65 (oitenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Encerrando a fase de apresentação da pauta o senhor presidente coloca em discussão o item da pauta, informando que o valor a ser aplicado é referente ao Cupom de Juros dos fundos fechados, sendo R\$ 41.283,17 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) do fundo FI BRASIL 2033 X TP RF (CNPJ: 50.569.054/0001-40) e R\$ 42.061,48 (quarenta e dois mil e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) no fundo BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2035 FI (CNPJ 49.963.829/0001-89). Após análise dos fundos sugeridos na orientação de investimentos nº 004/2023 (2) da Atuarial Consultoria, fica sugerido a aplicação de **R\$ 42.061,48** (quarenta e dois mil e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) no **BB Previdenciário RF IRF – M TP FI (CNPJ: 07.111.384/0001-69)** e o valor de **R\$ 41.283,17** (quarenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) no fundo **FI Caixa Brasil IRF – M TP RF LP (CNPJ: 14.508.605/0001-00)**, encerrando o item da pauta. Após, não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 11 de dezembro de 2023, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), e em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os membros serão devidamente convocados. E diante do dito o presidente o Senhor – Samuel Silva Prado agradeceu a presença dos membros do comitê na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, _____ (Willian Fernando de Jesus) secretário, lavrei e assinei. **Assinam a esta ata os membros do Comitê de Investimento do IPAMAT:**

1) _____

Samuel Silva Prado - Presidente do Comitê de Investimento do IPAMAT.

2) _____

Willian Fernando de Jesus - Secretário do Comitê de Investimento do IPAMAT.

3) _____

Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

4) _____

Salma Aparecida Bini Almeida - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Câmara Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO Edital nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS .

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 19/12/2023 , (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITA R. ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 4015 - JARDIM SAO BENTO, APARECIDA DO TABOADO - MS, 79570-000.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br ou pelo E-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br.

Aparecida Do Taboado/MS, 04 de dezembro de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Aparecida do Taboado-MS

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 174, 05 de dezembro de 2023.****"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MANOEL CALHEIRO DE MORAES FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, símbolo DAS -6, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 176, 05 de dezembro de 2023.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ADRIANO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, símbolo DAS -1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 175, 05 de dezembro de 2023.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ALBER FORNI**, matrícula nº 3286, servidor público do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS E APOIO VIÁRIO**, símbolo DAS -6, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 173, 04 de dezembro de 2023.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **PABLO ROGERIO PORTOLANI DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, símbolo ADI- 1, com lotação no Gabinete.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 172, 04 de dezembro de 2023.****"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do senhor **ADRIANO DE SOUZA**, matrícula n.º 4771, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 171, 04 de dezembro de 2023.****"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do senhor **MANOEL CALHEIRO DE MORAES FILHO**, matrícula n.º 5066, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS E APOIO VIARIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 170, 04 de dezembro de 2023.****"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do senhor **JOSE EDUARDO SANTANA**, matrícula n.º 3202, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Diretoria de Cultura
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Lei Artistas da Nossa Terra – “FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO”

Procedimento Administrativo n. 003.2023 – Diretoria Municipal de Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS TEATRAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL NA PROGRAMAÇÃO DO “FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO”

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que objetiva o CREDENCIAMENTO GRUPO TEATRAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS NA PROGRAMAÇÃO DA “FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO”, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, que autorizou a contratação de artistas locais por meio de edital de seleção, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO: No período de **08 de dezembro de 2023**, na sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Biblioteca Municipal “Washington Rodrigues de Mello”, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.363, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE GRUPO TEATRAL LOCAL PARA 1 (UMA) APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAL NA PROGRAMAÇÃO NO PROJETO “FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO”, em observância à Lei Municipal nº 1.485, de 17 de setembro de 2014 e a Lei Municipal nº 1.657, de 15 de abril de 2021.

1.2. O espetáculo teatral deverá ter no mínimo 50 minutos de duração de artistas solos, grupos ou coletivos, com até 08 integrantes, que comprovem no mínimo 2 anos de atuação na área, através do portfólio, para serem apresentados em ruas, praças ou espaços adaptados com ou sem estrutura de iluminação cênica.

1.3. Serão selecionados **1 (um) espetáculo teatral** que irá compor a programação do “FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO”

1.4. O edital é destinado para grupos teatrais locais, com sede neste município.

1.5. O Projeto “FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO” tem previsão para realização de (um) espetáculo teatral, sendo que o espetáculo poderá ocorrer a partir da data de **15 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, podendo haver alterações, conforme planejamento da municipalidade, as quais serão comunicadas antecipadamente, quando possível, aos selecionados:

1.6. O espetáculo teatral poderá ser realizado em praças públicas ou outros espaços públicos, sendo que o local poderá ser alterado, conforme planejamento da Municipalidade, para atender a necessidade de outros eventos públicos e festividades.

1.7. O chamamento público será aberto à inscrição de propostas de conteúdos de apresentações de espetáculos teatrais definidos no item 2.1. deste Edital.

1.8. O espetáculo teatral selecionado poderá ser filmado para disponibilização do conteúdo na internet caso seja necessário posteriormente.

1.9. A data de apresentação do espetáculo será definida pela Prefeitura de Aparecida do Taboado juntamente com a Diretoria Municipal de Cultura.

2. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS TEATRAIS

2.1. Os proponentes poderão apresentar espetáculos teatrais, podendo ser dos seguintes gêneros teatrais: auto; comédia; drama; farsa; melodrama, monólogo e musical.

2.2. Os participantes selecionados terão o conteúdo de suas apresentações teatrais incluídas na programação “FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO” nos dias e horários previstos pela organização do evento.

2.4. O grupo teatral selecionado receberá o valor definido no item 3, após a apresentação do conteúdo teatral produzido no “FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO” e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DOS VALORES

3.1. O valor bruto por cada apresentação de espetáculo será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

3.2. O grupo teatral selecionado deverá ser responsável por providenciar iluminação, sonorização, cenário e figurino do espetáculo teatral, bem como a montagem e desmontagem destes itens.

3.3. O grupo teatral credenciado será responsável, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros.

3.4. O grupo teatral credenciado será responsável, em relação a execução do espetáculo por todas as despesas decorrentes com a produção do cenário e figurinos, com a sonorização e iluminação no dia do espetáculo, bem como com o recolhimento de taxa referentes a direitos autorais da peça teatral.

3.5. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros

que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e da Prefeitura de Aparecida do Taboado por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

3.6. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Edital importa na quantia de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, oriundos do Fundo Municipal de Cultura ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4.2. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação: 13.392.0009.2025.0000 – FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FÍSICA - Fonte 1.500.

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital:

a) Pessoa jurídica (ME e Associação) ou o próprio artista na condição de microempreendedor individual (MEI), o próprio grupo ou o coletivo, desde que com personalidade jurídica e possua no seu Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE a descrição de objeto relativo à atividade de produção de eventos, arte, cultura e afins ou ensino de artes/cultura, como data de inscrição de CNPJ anterior a publicação deste edital.

b) O grupo teatral deve ter sede ou desenvolver as atividades no Município de Aparecida do Taboado/MS.

5.2. Não poderão concorrer:

a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Aparecida do Taboado;

b) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Estado;

c) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto à União Federal e a Justiça Trabalhista;

d) Proprietário da empresa que seja servidor público municipal ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura de Aparecida do Taboado;

e) Proprietário da empresa que seja membro do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

f) Proprietário da empresa que não resida no município de Aparecida do Taboado/MS;

g) Proprietário da empresa que seja servidor público estadual ou servidor público federal.

h) Empresa que não tenha sede no Município, verificada mediante o endereço na inscrição do CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas no dia **08 de dezembro de 2023**, mediante entrega dos documentos relacionados no item 7, no período de expediente da Diretoria Municipal de Cultura.

6.3. Os documentos referentes do item 7, devem ser entregues presencialmente na sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.422, Centro.

6.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, constando a seguinte identificação:

Edital n. 003.2022 – Lei Artistas da Nossa Terra – “FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO”
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPO TEATRAL PARA APRESENTAÇÕES TEATRAL NO PROJETO “FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO”
NOME DO DA EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR:
CNPJ:
NOME ARTÍSTICO DO GRUPO TEATRAL:
NOME DO ESPETÁCULO TEATRAL:
TELEFONE:

6.5. No ato da entrega dos documentos, será fornecido protocolo de comprovante de entrega da documentação para os representantes do grupo teatral.

6.6. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.7. A inexatidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos, ainda que verificados após a homologação, acarretará nulidade do ato de inscrição, a eliminação do proponente e a apuração de sua responsabilidade cível e criminal.

6.8. Não serão aceitas as inscrições dos grupos teatrais fora do prazo mencionado no item 6.2. deste edital e em desconformidade das exigências estabelecidas no item 6.4.

6.9. O proponente poderá se inscrever mais de uma proposta de espetáculo neste edital, sendo que a proposta de espetáculo teatral deverá ser diferente.

6.10. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, o interessado terá sua inscrição indeferida.

6.11. O endereço de e-mail e o número de telefone celular informados no ato da inscrição, serão canal de comunicação entre a Municipalidade e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O grupo teatral deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I** para do grupo teatral);
- b) Procuração simples (**Anexo II**) assinada por todos os componentes do grupo autorizando o representante a responder pelas obrigações contratuais perante a Municipalidade.
- c) Documento de Identificação do proponente (RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação);
- d) Comprovante de endereço atualizado no nome do proponente ou comprovante atualizado onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de que trata o **Anexo III** deste Edital;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br) dos proponentes;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br) proponentes;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) dos proponentes;
- h) Certidão Negativa Trabalhista dos proponentes;
- i) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br) da empresa;
- j) Cópia de cartão ou outro documento constando os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente ou conta poupança) do proponente;
- k) Cópia atualizada do cartão do CNPJ da empresa e Certificado do MEI (se for o caso);
- K) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo ou coletivo;
- j) Declaração do proponente MEI informando que não é servidor público municipal, estadual ou federal, não é integrante do Conselho Municipal de Política Cultural (**Anexo IV**);
- k) Proposta do Espetáculo Teatral (**Anexo V**);
- l) Portfólio Cultural do grupo teatral.

7.1.2. Quanto o Portfólio Cultural do Artista, os proponentes devem juntar documentos que comprovem o histórico e a relevância do grupo teatral, bem como da proposta de espetáculo teatral.

8. QUANTIDADE DE INSCRIÇÃO POR GRUPO TEATRAL.

8.1. O grupo teatral poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste edital, sendo vedado a inscrição do espetáculo teatral semelhante.

8.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1. do presente Edital acarretará na inabilitação compulsória do proponente.

8.3. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão classificadas somente propostas do proponente que atingirem no mínimo 10 pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

10.1. Serão quatro critérios de análise para estabelecer a pontuação de cada proposta de espetáculo teatral, sendo os seguintes: I - tempo de atuação artística do grupo teatral; II- relevância no cenário teatral; III - análise do portfólio cultural do grupo teatral e IV- Análise da proposta do espetáculo teatral descrito no **ANEXO V**.

10.2. Quanto ao critério de tempo de atuação artística, o proponente da proposta de espetáculo teatral deverá comprovar a atuação através de documentos como notícias em jornais, em revistas, banner de apresentações, cartazes, flyer dos eventos e shows, contratos, premiações, menções honrosas, registros de redes sociais (com data e nome da rede social) e outros documentos, onde conste o nome do grupo teatral e a data do documento, sendo atribuída a pontuação conforme a data destes documentos:

Tempo de atuação	Pontuação
1 anos a 2 anos completos	2 pontos
3 anos a 4 anos completos	4 pontos
5 anos a 6 anos completos	6 pontos
7 anos a 8 anos completos	8 pontos
9 anos ou mais anos completos	10 pontos

10.2. A pontuação referente ao critério de tempo de atuação artística não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.3. Quanto ao critério de relevância no cenário teatral, o grupo teatral deverá comprovar através de cópias de notícias de jornais, revistas, sites, participação em programas e reportagens na televisão, sendo que serão atribuídos pontuação conforme tabela a seguir:

Relevância no cenário artístico	Pontuação
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível internacional.	10 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível nacional.	9 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível estadual.	8 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível regional ou municipal.	6 pontos

10.3.1. A pontuação referente ao critério de relevância no cenário artística não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.4. Quanto ao critério de análise do portfólio cultural do grupo teatral, o proponente deverá apresentar portfólio cultural, sendo analisado os itens trazidos pelo grupo teatral e do espetáculo teatral proposto, quanto relevância destes, podendo ser atribuída a seguinte pontuação conforme tabela abaixo:

Critério	Pontuação
Péssimo	0 a 2 pontos
Ruim	3 a 4 pontos
Regular	5 a 6 pontos
Bom	7 a 8 pontos
Ótimo	9 a 10 pontos

10.4.1. A pontuação referente ao critério de análise do portfólio cultural do grupo é somatória, respeitando a pontuação máxima por item apresentada na tabela de item 10.4. neste edital.

10.5. Quanto ao critério de análise da proposta de espetáculo teatral, será analisada a proposta apresentado na forma do Anexo V, podendo ser atribuída a seguinte pontuação conforme tabela abaixo:

Critério	Pontuação
Péssimo	0 a 2 pontos
Ruim	3 a 4 pontos
Regular	5 a 6 pontos
Bom	7 a 8 pontos
Ótimo	9 a 10 pontos

10.5.1 A pontuação referente ao critério de análise da proposta do espetáculo teatral não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.6. Para fins de habilitação e critério de pontuação, será válida a documentação comprobatória que constar nome do grupo teatral.

10.7. A partir da soma da pontuação obtida nos quatro critérios elencados no item 10 deste edital, será calculado a pontuação final de cada proponente.

10.8. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no critério de tempo de atuação artística do grupo teatral;

II - Maior pontuação no critério de portfólio cultural do grupo teatral.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá realizar as etapas do processo de Chamamento Público, realizando as seguintes atividades: elaboração e lançamento de edital, recebimento das inscrições dos candidatos, realização de publicações necessárias, dentre outras atividades para a viabilização das demais fases do evento.

11.2. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será responsável por fiscalizar as apresentações teatrais quanto ao cumprimento dos horários, o tempo de apresentação, bem como todas as condições e exigências deste Edital.

11.3. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá realizar as etapas do processo de Chamamento Público, realizando as seguintes atividades: análise, avaliação e seleção das inscrições; atribuição de pontuação por grupo inscrito; classificação dos grupos inscritos e julgamento de recursos administrativos em primeira instância.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.

12.2. A participação no presente Edital implica na total aceitação a todos os seus termos e integral sujeição à legislação aplicável, da Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, que autorizou a contratação de artistas locais por meio de edital de seleção, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

12.3. A análise dos documentos será dirigida pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

12.4. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.5. Serão selecionados neste Edital **1 (um) espetáculo teatral** que classificar com a maior pontuação, segundo os critérios de avaliação definidos neste Edital, e que estiverem **dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital**.

12.6. Será lavrada ata circunstanciada e ficha individual de análise de documentação e atribuição de pontuação (**Anexo V**) por inscrito, que mencionará todos os participantes, grupos selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar da classificação dos subsídios concedidos será divulgado no Diário Oficial do Município na data de **12 de dezembro de 2023**.

13.2. O resultado preliminar da classificação deverá conter a seguinte ordem: posição; nome do espetáculo teatral; nome do grupo teatral; CNPJ do grupo teatral e pontuação atribuída, devendo constar menção aos grupos

selecionados no respectivo edital.

13.3. O espetáculo teatral que não conseguir atingir a pontuação de 10 pontos ou mais, no entanto não for classificado entre o espetáculo com maior pontuação, constará no resultado preliminar que este não foi selecionado.

14. DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação do resultado.

14.2. O inscrito poderá solicitar a ficha individual de análise de documentação e atribuição de pontuação (**Anexo VI**) realizada pelo o Conselho Municipal de Cultura, através do endereço de e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br

14.3. Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br, no horário das 07h00 às 13h00 no horário oficial de Mato Grosso do Sul.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do certame será publicado na internet, no site da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br, e divulgado no Diário Oficial do Município na data de **15 de dezembro de 2023**.

15.2. O resultado final deverá conter a seguinte ordem: posição; nome do espetáculo teatral; nome do grupo teatral; CNPJ do grupo teatral e pontuação atribuída, devendo constar menção aos grupos selecionados no respectivo edital.

15.3. O espetáculo teatral que não conseguir atingir a pontuação de 10 pontos ou mais, no entanto não for classificado entre o espetáculo com maior pontuação, constará no resultado final que este não foi selecionado.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 - Compete ao Prefeito homologar o resultado final do Chamamento Público de que trata o presente Edital.

17. DOS MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE:

17.1. O grupo teatral terá sua inscrição indeferida, caso incorra em um dos seguintes motivos:

I – Ausência de documentos elencados no item 7.1. do edital;

III – Não comprovação que atende os requisitos e condições estabelecidos no edital;

IV - Apresentação de documentos Ilegíveis;

V – Inexatidão das informações e eventuais irregularidades nos documentos;

VI - A documentação apresentada contém informações inverídicas e desatualizadas;

VII - Não alcançou a pontuação mínima de 10 pontos.

18. DO TERMO DE ADESÃO, DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os grupos teatrais selecionados deverão assinar termo de adesão, conforme **Anexo VII**, a partir da data de **15 de dezembro de 2023**.

19. DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. O valor referente das apresentações teatrais somente será repassado aos grupos teatris após a apresentação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (**Anexo VIII**) pela Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e apresentação da Declaração de Prestação de Contas do grupo selecionado (**Anexo IX**).

19.2. O repasse do recurso será efetuado em parcela única depositado diretamente na conta bancária do proponente, após a emissão e apresentação de nota fiscal do grupo.

19.3. Os grupos selecionados receberão o valor das apresentações em até 30 (trinta) dias, caso tenham cumprido todas as exigências do presente Edital.

19.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo de eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

19.5. O não cumprimento das exigências deste Edital e das condições estipuladas no ato da inscrição implicará no não repasse do recurso disponível, mesmo que o grupo tenha sido selecionado e se apresentado na programação da "FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO"

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Os credenciados comprometem-se a cumprir integralmente as exigências deste Edital e incluir em todo material de divulgação relativo à sua participação na "FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO", o apoio do Governo Municipal, através da PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Município em quaisquer atos e ações associadas ao produto final e sua divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

20.2. Com a inscrição, o proponente cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

20.3. Os credenciados serão responsáveis, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros.

20.4. Os credenciados responderão por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

20.5. É permitido que o grupo credenciado se apresente com o auxílio de músicos auxiliares e que ocorra

participações especiais de outros artistas na sua apresentação, sendo que estas despesas são integralmente de responsabilidade do artista credenciado.

20.6. O grupo credenciado autoriza com o ato da inscrição, a divulgação da imagem dos integrantes do grupo e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

20.7. O grupo teatral credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do "FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO" para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

20.8. O grupo credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

20.9. A Prefeitura de Aparecida do Taboado não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

21. CRONOGRAMA

21.1. O cronograma das atividades decorrentes deste edital segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS, sem prévio aviso, mas que será publicado no Diário Oficial do Município:

Atividade	Data
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial do Município	05/12/2023
Prazo de inscrições dos grupos teatrais	08/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	12/12/2023
Prazo final para recurso do Resultado Preliminar	14/12/2023
Divulgação do Resultado Final	15/12/2023
Homologação do Resultado	15/12/2023
Data de assinatura dos termos de adesão	A partir de 15/12/2023
Data para as apresentações teatrais na programação da "FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO"	A partir de 15/12/2023

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias da data final para inscrição, no e-mail instrucional com o seguinte endereço: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

22.2. Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final para inscrição.

22.3. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e da Prefeitura de Aparecida do Taboado por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

22.4. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

22.5. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

22.6. A ausência dos documentos previstos nesse edital, acarretará na eliminação do grupo teatral, sendo de responsabilidade do próprio a juntada correta de documentos.

22.7. Os dados coletados na presente seleção pública, tem por finalidade selecionar propostas de apresentações de espetáculos teatrais dos grupos teatrais locais.

22.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva" Gabinete do Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE GRUPO TEATRO

Nome do proponente:	
Nome artístico do Grupo Teatral:	
Tempo de atuação artística:	
CNPJ:	
Nome do espetáculo teatral:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
CPF:	RG nº e Estado Emissor:
Telefones:	
E-mail:	
Banco:	Conta corrente:
Agência:	

Data e assinatura do proponente:			
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de _____.			
Assinatura do Proponente			

ANEXO II**PROCURAÇÃO DO GRUPO DE TEATRO**

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade, nomeamos e constituímos como nosso bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade: _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente à Rua/Travessa/ Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____, complemento (caso exista): _____, microempreendedor individual com CNPJ n.º _____ também integrante do Grupo Teatral _____, a fim de assinar contratos, receber cachê e dar quitação perante o Município de Aparecida do Taboado, relativo ao espetáculo teatral proposto no Edital nº 003.2022 – “Festival Viva Arte III + Teatro”.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

- Colocar os nomes dos componentes do grupo ou coletivo, informando RG e CPF para que assinem conforme consta no RG:

Nome	RG	CPF	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA**

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que o Sr(a). _____, mora em minha residência situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____. Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar () Pai; () Mãe; () Filho(a); () Cônjuge; () Companheiro(a); () Aluguel; () Outros.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, na Administração Pública Estadual, e na Administração Pública Federal, seja na Administração Direta ou Indireta, e não sou membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO V**PROPOSTA DO ESPETÁCULO TEATRAL**

Espectáculo	
Companhia, grupo ou artista	
Diretor/a e Co-Diretor /a	
Classificação Etária	
Produtor/a	
Local previsto da apresentação	
Telefone Fixo	
Celular	
E-mail	
Site	
Endereço/CEP	
Redes sociais	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Histórico do Grupo de Teatro: (inserir histórico do grupo de teatro)	
Ficha Técnica: (inserir nome e função de todos os integrantes, entre músicos e equipe técnica)	
Release – O release será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter entre 15 e 30 linhas	
Sinopse:	
Indicar duas ou mais pessoas para darem entrevistas. Colocar os endereços eletrônicos do grupo, se houver.	

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

CNPJ:

ANEXO VI

FICHA INDIVIDUAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

Edital de chamamento público n. 003/2023- Lei Artistas da Nossa Terra – “Festival VIVA ARTE III + Teatro”, para credenciamento de grupo teatrais para apresentação de espetáculo teatral para compor a programação do projeto

Nome do grupo teatral _____

CNPJ do grupo teatral _____

O envelope do(a) grupo estava lacrado? () Sim () Não

Observação: _____

O envelope do grupo estava identificado? () Sim () Não

Observação: _____

O grupo apresentou toda a documentação mencionada item 7.1. do edital? () Sim () Não

Observação: _____

() inscrição deferida ou () inscrição indeferida

Observação: _____

ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Critério: Tempo de atuação artística	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
2. Critério: Relevância no cenário artístico	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
3. Critério: Análise do portfólio cultural do grupo teatral	
Itens juntados pelo grupo:	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
4. Critério: Análise da proposta do Espetáculo Teatral	
Observação:	
Critérios	Pontuação por cada critério
1. Critério: Tempo de atuação artística	
2. Critério: Relevância no cenário artístico	
3. Critério: Análise do portfólio cultural do grupo	
4. Critério: Composição do grupo artístico	
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO	

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº _____

Edital nº XX.2022 – Lei Artistas da Nossa Terra – FESTIVAL VIVA ARTE III + TEATRO

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO E, DE OUTRO LADO, _____

A PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, doravante denominada **PRIMEIRO ADERENTE** e, do outro lado, _____ (qualificação completa), doravante denominada **SEGUNDO ADERENTE**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no EDITAL de Chamamento Público nº 003/2022 da Lei Artistas da Nossa Terra – FESTIVAL VIVA ARTE II + TEATRO do MUNICÍPIO de Aparecida do Taboado/MS, na Lei Municipal nº 1.485, de 17 de setembro de 2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657, de 15 de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a apresentação do espetáculo teatral _____ na programação “FESTIVAL VIVA ARTE II + TEATRO”, a apresentação teatral deverá durar no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos, na data a ser determinada pela Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação artística objeto deste Termo de Adesão deverá ser executada pelo SEGUNDO ADERENTE, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo o conteúdo de apresentação teatral de conformidade com as exigências do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

O valor global estimado deste Termo de Adesão é de R\$8.000 (oito mil) reais, para a apresentação do espetáculo teatral, conforme definido no Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação e emissão do Relatório de Execução e Declaração de Prestação de Contas, e mediante a apresentação da prova de

regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores não serão reajustados antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação: 13.392.0009.2025.0000 – FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FÍSICA - Fonte 1.500

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do SEGUNDO ADERENTE :

- I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento.
- II - Ser responsável, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência deste Termo de Adesão, todas as condições de habilitação;
- V - Justificar ao PRIMEIRO ADERENTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da apresentação, objeto deste Termo de Adesão.
- VI - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;
- VII - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o SEGUNDO ADERENTE utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o PRIMEIRO ADERENTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.
- VIII – Responsabilizar em relação a execução dos espetáculos por todas as despesas decorrentes com a produção do cenário e figurinos, com a sonorização e iluminação no dia do espetáculo, bem como com o recolhimento de taxa referentes a direitos autorais da peça teatral.
- IX – Responsabilizar pela gravação das apresentações teatrais que deverá disponibilizada na internet, caso seja solicitado.
- X – Utilizar a identidade visual da Municipalidade nos banners, panfletos e flyers de divulgação na internet e redes sociais

5.2. São obrigações do PRIMEIRO ADERENTE:

- I – Expedir a Ordem de Serviço.
- II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.
- III - Proporcionar todas as condições necessárias para que o SEGUNDO ADERENTE possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.
- IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo SEGUNDO ADERENTE.
- V - Providenciar os pagamentos ao SEGUNDO ADERENTE à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo PRIMEIRO ADERENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS AUTORIZAÇÕES

- 6.1. O SEGUNDO ADERENTE autoriza, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- 6.2. O SEGUNDO ADERENTE autoriza, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do "FESTIVAL VIVA ARTE II + TEATRO" para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
- 6.3. O SEGUNDO ADERENTE tem ciência que poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
- 6.4. O SEGUNDO ADERENTE cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.
- 6.5. A Prefeitura de Aparecida do Taboado não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O SEGUNDO ADERENTE ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo PRIMEIRO ADERENTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução dos serviços.

b) 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento, exceto no caso de inexecução dos serviços, cuja penalidade será aplicada na forma da alínea "a" desta Cláusula.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Taboado/MS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo PRIMEIRO ADERENTE ao SEGUNDO ADERENTE ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será assegurado ao SEGUNDO ADERENTE o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

I - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e

II - de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O SEGUNDO ADERENTE que se declarar impedido de atender às demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento, devendo endereçá-la à Comissão de Organização e Fiscalização do evento, que avaliará os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo SEGUNDO ADERENTE ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

I - A sua inexecução total ou parcial.

II - A anulação do ato de inscrição ou da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

III - Descumprimento das condições e exigências estabelecidas no Edital;

IV - Mudança de domicílio ou sede para outro Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SEGUNDO ADERENTE poderá rescindir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

O SEGUNDO ADERENTE deverá executar as apresentações com a devida diligência e observância aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo o horário e as condições ficadas no edital para as apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro da Comarca de Aparecida do Taboado/MS é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado-MS, de _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO DE APARECIDA DO TABOADO
CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Nome do membro conselho	
Nome do proponente	
Nome artístico	
Nome do espetáculo teatral	
A apresentação teatral atendeu ao edital	() Sim () Não
Observações:	
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.	
MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.	

ANEXO IX

Declaração de Prestação de Contas

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, inscrito no CPNJ de nº _____, representando do grupo teatral _____, declaro sob as penas das leis que realizei a apresentação teatral na programação da "FESTIVAL VIVA ARTE II + TEATRO", na data de _____, no local _____.

Assim, presto contas que foi realizada a apresentação teatral conforme as exigências do edital, segue junto a esta declaração, imagens da apresentação teatral realizada.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

Declarante

Matéria enviada por Gabriel Henrique Lima Oliveira

Diretoria de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Lei Artistas da Nossa Terra – "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA"

Procedimento Administrativo n. 004.2023 – Diretoria Municipal de Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE DANÇA LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA NA PROGRAMAÇÃO DO "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA"

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que objetiva o CREDENCIAMENTO GRUPO DE DANÇA LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA NA PROGRAMAÇÃO DA "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA", mediante as condições estabelecidas no presente Edital, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, que autorizou a contratação de artistas locais por meio de edital de seleção, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO: No período de **08 de dezembro de 2023**, na sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Biblioteca Municipal "Washington Rodrigues de Mello", localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.363, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DANÇAS LOCAIS PARA 2 (DUAS) APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE DANÇAS NA PROGRAMAÇÃO NO PROJETO "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA", em observância a Lei Municipal nº 1.485/2014 e a Lei Municipal nº 1.657/2021.

1.2. Os espetáculos de dança deverão ter no mínimo 60 minutos de duração com dançarinos solos, grupos ou coletivos, com até 20 integrantes, para serem apresentados em ruas, praças ou espaços adaptados com ou sem estrutura de iluminação cênica.

1.3. Serão selecionados até **2 (duas) apresentações de espetáculos de dança** que irão compor a programação do "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA"

1.4. O edital é destinado para grupos de danças locais, com sede neste município.

1.5. O Projeto "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA" tem previsão para realização de 2 (duas) apresentações de espetáculos de danças, sendo que as 2 (duas) apresentações poderão ocorrer a partir da data de **15 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, podendo haver alterações, conforme planejamento da municipalidade, as quais serão comunicadas antecipadamente, quando possível, aos selecionados:

1.6. As apresentações de dança poderão ser realizadas em praças públicas ou outros espaços públicos, sendo que o local poderá ser alterado, conforme planejamento da Municipalidade, para atender a necessidade de outros eventos públicos e festividades.

1.7. O chamamento público será aberto à inscrição de propostas de conteúdos de apresentações de danças definidos no item 2.1. deste Edital.

1.8. As apresentações de espetáculos de danças selecionadas poderão ser filmadas para disponibilização do conteúdo na internet caso seja necessário posteriormente.

1.9. As ordens das apresentações serão definidas pela Prefeitura de Aparecida do Taboado juntamente com a Diretoria Municipal de Cultura.

2. DOS GÊNEROS DE DANÇA

2.1. Os proponentes poderão fazer os espetáculos de danças, dos seguintes gêneros de danças: balé clássico; dança contemporânea; jazz; sapateado; samba; forró; dança de rua; dança de salão; funk; axé e dança africana.

2.2. Os participantes selecionados terão o conteúdo de suas apresentações de espetáculos de danças incluídas na programação "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA" nos dias e horários previstos pela organização do evento.

2.4. Os grupos de dança selecionados receberão o valor definido no item 3, após a apresentação do conteúdo de dança produzido no "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA" e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste

Edital.

3. DOS VALORES

- 3.1. O valor bruto por cada apresentação de dança será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.
- 3.2. O grupo de dança selecionado deverá ser responsável por providenciar iluminação, sonorização, cenário e figurino da apresentação de dança, bem como a montagem e desmontagem destes itens.
- 3.3. Os grupos de dança credenciados serão responsáveis, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros.
- 3.4. Os grupos de dança credenciados serão responsáveis, em relação a execução dos espetáculos por todas as despesas decorrentes com a produção do cenário e figurinos, com a sonorização e iluminação no dia do espetáculo, bem como com o recolhimento de taxa referentes a direitos autorais da peça de dança.
- 3.5. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e da Prefeitura de Aparecida do Taboado por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.
- 3.6. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor total deste Edital importa na quantia de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, oriundos do Fundo Municipal de Cultura ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 4.2. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação: 13.392.0009.2025.0000 – FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Fonte 1.500.

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Edital:
- a) Pessoa jurídica (ME e Associação) ou o próprio artista na condição de microempreendedor individual (MEI), o próprio grupo ou o coletivo, desde que com personalidade jurídica e possua no seu Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE a descrição de objeto relativo à atividade de produção de eventos, arte, cultura e afins ou ensino de artes/cultura, como data de inscrição de CNPJ anterior a publicação deste edital.
- b) O grupo de dança deve ter sede ou desenvolver as atividades no Município de Aparecida do Taboado/MS.
- 5.2. Não poderão concorrer:
- a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Aparecida do Taboado;
- b) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Estado;
- c) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto a União Federal e a Justiça Trabalhista;
- d) Proprietário da empresa que seja servidor público municipal ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura de Aparecida do Taboado;
- e) Proprietário da empresa que seja membro do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- f) Proprietário da empresa que não resida no município de Aparecida do Taboado/MS;
- g) Proprietário da empresa que seja servidor público estadual ou servidor público federal.
- h) Empresa que não tenha sede no Município, verificada mediante o endereço na inscrição do CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.
- 6.2. As inscrições serão realizadas no período de **08 de dezembro de 2023**, mediante entrega dos documentos relacionados no item 7, no período de expediente da Diretoria Municipal de Cultura.
- 6.3. Os documentos referentes do item 7 devem ser entregues presencialmente na sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Biblioteca Municipal "Washington Rodrigues de Melo", localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.363, Centro.
- 6.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, constando a seguinte identificação:

Edital n. 004.2023 - Lei Artistas da Nossa Terra - "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA"
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPO DE DANÇA PARA APRESENTAÇÕES DE DANÇA NO PROJETO "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA"
NOME DO DA EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR:
CNPJ:
NOME ARTÍSTICO DO GRUPO DE DANÇA:
NOME DO ESPETÁCULO DE DANÇA:
TELEFONE:

- 6.5. No ato da entrega dos documentos, será fornecido protocolo de comprovante de entrega da documentação para os representantes do grupo de dança.
- 6.6. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
- 6.7. A inexatidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos, ainda que verificados após a homologação, acarretará nulidade do ato de inscrição, a eliminação do proponente e a apuração de sua responsabilidade cível e criminal.
- 6.8. Não serão aceitas as inscrições dos grupos de dança fora do prazo mencionado no item 6.2. deste edital e em desconformidade das exigências estabelecidas no item 6.4.
- 6.9. O proponente poderá se inscrever mais de uma proposta de espetáculo neste edital, sendo que a proposta de espetáculo de dança deverá ser diferente.
- 6.10. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, o interessado terá sua inscrição indeferida.
- 6.11. O endereço de e-mail e o número de telefone celular informados no ato da inscrição, serão canal de comunicação entre a Municipalidade e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O grupo de dança deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I** para do grupo de dança);
- b) Procuração simples (**Anexo II**) assinada por todos os componentes do grupo autorizando o representante a responder pelas obrigações contratuais perante a Municipalidade.
- c) Documento de Identificação do proponente (RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação);
- d) Comprovante de endereço atualizado no nome do proponente ou comprovante atualizado onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de que trata o **Anexo III** deste Edital;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br) dos proponentes;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br) proponentes;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) dos proponentes;
- h) Certidão Negativa Trabalhista dos proponentes;
- i) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br) da empresa;
- j) Cópia de cartão ou outro documento constando os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente ou conta poupança) do proponente;
- k) Cópia atualizada do cartão do CNPJ da empresa e Certificado do MEI (se for o caso);
- K) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo ou coletivo;
- j) Declaração do proponente MEI informando que não é servidor público municipal, estadual ou federal, não é integrante do Conselho Municipal de Política Cultural (**Anexo IV**);
- k) Proposta do Espetáculo de Dança (**Anexo V**);
- l) Portfólio Cultural do grupo de dança.

7.1.2. Quanto o Portfólio Cultural do Artista, os proponentes devem juntar documentos que comprovem o histórico e a relevância do grupo de dança, bem como da proposta de espetáculo de dança.

8. QUANTIDADE DE INSCRIÇÃO POR GRUPO DE DANÇA.

- 8.1. O grupo de dança poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste edital, sendo vedado a inscrição dos espetáculos de dança semelhantes.
- 8.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1. do presente Edital acarretará na inabilitação compulsória do proponente.
- 8.3. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão classificadas somente propostas do proponente que atingirem no mínimo 10 pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

10.1. Serão quatro critérios de análise para estabelecer a pontuação de cada proposta de espetáculo de dança, sendo os seguintes: I - tempo de atuação artística do grupo de dança; II- relevância no cenário artístico; III - análise do portfólio cultural do grupo de dança e IV- Análise da proposta do espetáculo de dança descrito no **ANEXO V**.

10.2. Quanto ao critério de tempo de atuação artística, o proponente da proposta de espetáculo de dança deverá comprovar a atuação através de documentos como notícias em jornais, em revistas, banner de apresentações, cartazes, flyer dos eventos e shows, contratos, premiações, menções honrosas, registros de redes sociais (com data e nome da rede social) e outros documentos, onde conste o nome do grupo de dança e a data do documento, sendo atribuída a pontuação conforme a data destes documentos:

Tempo de atuação	Pontuação
1 anos a 2 anos completos	2 pontos
3 anos a 4 anos completos	4 pontos
5 anos a 6 anos completos	6 pontos
7 anos a 8 anos completos	8 pontos
9 anos ou mais anos completos	10 pontos

10.2. A pontuação referente ao critério de tempo de atuação artística não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.3. Quanto ao critério de relevância no cenário de dança, o grupo de dança deverá comprovar através de cópias de notícias de jornais, revistas, sites, participação em programas e reportagens na televisão, sendo que serão atribuídos pontuação conforme tabela a seguir:

Relevância no cenário artístico	Pontuação
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível internacional.	10 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível nacional.	9 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível estadual.	8 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível regional ou municipal.	6 pontos

10.3.1. A pontuação referente ao critério de relevância no cenário artístico não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.4. Quanto ao critério de análise do portfólio cultural do grupo de dança, o proponente deverá apresentar portfólio cultural, sendo analisado os itens trazidos pelo grupo de dança e do espetáculo de dança proposto, quanto relevância destes, podendo ser atribuída a seguinte pontuação conforme tabela abaixo:

Critério	Pontuação
Péssimo	0 a 2 pontos
Ruim	3 a 4 pontos
Regular	5 a 6 pontos
Bom	7 a 8 pontos
Ótimo	9 a 10 pontos

10.4.1. A pontuação referente ao critério de análise do portfólio cultural do grupo é somatória, respeitando a pontuação máxima por item apresentada na tabela de item 10.4. neste edital.

10.5. Quanto ao critério de análise da proposta de espetáculo de dança, será analisada a proposta apresentado na forma do **Anexo V**, podendo ser atribuída a seguinte pontuação conforme tabela abaixo:

Critério	Pontuação
Péssimo	0 a 2 pontos
Ruim	3 a 4 pontos
Regular	5 a 6 pontos
Bom	7 a 8 pontos
Ótimo	9 a 10 pontos

10.5.1 A pontuação referente ao critério de análise da proposta do espetáculo de dança não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.6. Para fins de habilitação e critério de pontuação, será válida a documentação comprobatória que constar nome do grupo de dança

10.7. A partir da soma da pontuação obtida nos quatro critérios elencados no item 10 deste edital, será calculado a pontuação final de cada proponente.

10.8. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no critério de tempo de atuação artística do grupo de dança;

II - Maior pontuação no critério de portfólio cultural do grupo de dança.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá realizar as etapas do processo de Chamamento Público, realizando as seguintes atividades: elaboração e lançamento de edital, recebimento das inscrições dos candidatos, realização de publicações necessárias, dentre outras atividades para a viabilização das demais fases do evento.

11.2. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será responsável por fiscalizar as apresentações de danças quanto ao cumprimento dos horários, o tempo de apresentação, bem como todas as condições e exigências deste Edital.

11.3. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá realizar as etapas do processo de Chamamento Público, realizando as seguintes atividades: análise, avaliação e seleção das inscrições; atribuição de pontuação por grupo inscrito; classificação dos grupos inscritos e julgamento de recursos administrativos em primeira instância.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.

12.2. A participação no presente Edital implica na total aceitação a todos os seus termos e integral sujeição à legislação aplicável, da Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, que autorizou a contratação de artistas locais por meio de edital de seleção, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

12.3. A análise dos documentos será dirigida pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

12.4. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.5. Serão selecionados neste Edital **2 (dois) espetáculos de dança** que classificarem com a maior pontuação, segundo os critérios de avaliação definidos neste Edital, e que estiverem **dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital**.

12.6. Será lavrada ata circunstanciada e ficha individual de análise de documentação e atribuição de pontuação (**Anexo V**) por inscrito, que mencionará todos os participantes, grupos selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar da classificação dos subsídios concedidos será divulgado no Diário Oficial do Município na data de **12 de dezembro de 2023**.

13.2. O resultado preliminar da classificação deverá conter a seguinte ordem: posição; nome do espetáculo de dança; nome do grupo de dança; CNPJ do grupo de dança e pontuação atribuída, devendo constar menção aos grupos selecionados no respectivo edital.

13.3. Os grupos de danças que não conseguiram atingir a pontuação de 10 pontos ou mais, no entanto não foram classificados entre os 2 (dois) espetáculos com maior pontuação, constará no resultado preliminar que este não foi selecionado.

14. DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação do resultado.

14.2. O inscrito poderá solicitar a ficha individual de análise de documentação e atribuição de pontuação (**Anexo VI**) realizada pelo Conselho Municipal de Cultura, através do endereço de e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br

14.3. Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br, no **horário das 07h00 às 13h00 no horário oficial de Mato Grosso do Sul**.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do certame será publicado na internet, no site da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br, e divulgado no Diário Oficial do Município na data de **15 de dezembro de 2023**.

15.2. O resultado final deverá conter a seguinte ordem: posição; nome do espetáculo de dança; nome do grupo de dança; CNPJ do grupo de dança e pontuação atribuída, devendo constar menção aos grupos selecionados no respectivo edital.

15.3. O espetáculo de dança que não conseguiu atingir a pontuação de 10 pontos ou mais, no entanto não foi classificado entre os 2 (dois) espetáculos com maior pontuação, constará no resultado final que este não foi selecionado.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 - Compete ao Prefeito homologar o resultado final do Chamamento Público de que trata o presente Edital.

17. DOS MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE:

17.1. O grupo de dança terá sua inscrição indeferida, caso incorra em um dos seguintes motivos:

I – Ausência de documentos elencados no item 7.1. do edital;

III – Não comprovação que atende os requisitos e condições estabelecidos no edital;

IV - Apresentação de documentos ilegíveis;

V – Inexatidão das informações e eventuais irregularidades nos documentos;

VI - A documentação apresentada contém informações inverídicas e desatualizadas;

VII - Não alcançou a pontuação mínima de 10 pontos.

18. DO TERMO DE ADESÃO, DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os grupos de dança selecionados deverão assinar termo de adesão, conforme **Anexo VII**, a partir da data de **15 de dezembro de 2023**.

19. DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. O valor referente das apresentações dos espetáculos de dança somente será repassado aos grupos de dança após a apresentação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (**Anexo VIII**) pela Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e apresentação da Declaração de Prestação de Contas do grupo selecionado (**Anexo IX**).

19.2. O repasse do recurso será efetuado em parcela única depositado diretamente na conta bancária do proponente, após a emissão e apresentação de nota fiscal do grupo.

19.3. Os grupos selecionados receberão o valor das apresentações em até 30 (trinta) dias, caso tenham cumprido todas as exigências do presente Edital.

19.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo de eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

19.5. O não cumprimento das exigências deste Edital e das condições estipuladas no ato da inscrição implicará no não repasse do recurso disponível, mesmo que o grupo tenha sido selecionado e se apresentado na programação da "FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA"

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Os credenciados comprometem-se a cumprir integralmente as exigências deste Edital e incluir em todo material de divulgação relativo à sua participação na "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA", o apoio do Governo Municipal, através da PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Município em quaisquer atos e ações associadas ao produto final e sua divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

20.2. Com a inscrição, o proponente cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

20.3. Os credenciados serão responsáveis, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros.

20.4. Os credenciados responderão por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

20.5. É permitido que o grupo credenciado se apresente com o auxílio de músicos e dançarinos auxiliares e que ocorra participações especiais de outros artistas na sua apresentação, sendo que estas despesas são integralmente de responsabilidade do artista credenciado.

20.6. O grupo credenciado autoriza com o ato da inscrição, a divulgação da imagem dos integrantes do grupo e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

20.7. O grupo de dança credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA" para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

20.9. O grupo credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

20.10. A Prefeitura de Aparecida do Taboado não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

21. CRONOGRAMA

21.1. O cronograma das atividades decorrentes deste edital segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS, sem prévio aviso, mas que será publicado no Diário Oficial do Município:

Atividade	Data
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial do Município	05/12/2023
Prazo de inscrições dos grupos teatrais	08/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	12/12/2023
Prazo final para recurso do Resultado Preliminar	14/12/2023
Divulgação do Resultado Final	15/12/2023
Homologação do Resultado	15/12/2023
Data de assinatura dos termos de adesão	A partir de 15/12/2023

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias da data final para inscrição, no e-mail instrucional com o seguinte endereço: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

22.2. Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final para inscrição.

22.3. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e da Prefeitura de Aparecida do Taboado por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

22.4. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

22.5. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site www.aparecidadotaboado.ms.gov.br.

22.6. A ausência dos documentos previstos nesse edital, acarretará na eliminação dos grupos de dança, sendo de responsabilidade do próprio a juntada correta de documentos.

22.7. Os dados coletados na presente seleção pública, tem por finalidade selecionar propostas de apresentações de espetáculos de dança dos grupos de dança locais.

22.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva" Gabinete do Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DE GRUPO DANÇA**

Nome do proponente:		
Nome artístico do Grupo de Dança:		
Tempo de atuação artística:		
CNPJ:		
Nome do espetáculo de dança:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
CPF:	RG nº e Estado Emissor:	
Telefones:		
E-mail:		
Banco:	agência:	Conta corrente:
Data e assinatura do proponente:		
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de _____.		
Assinatura do Proponente		

ANEXO II**PROCURAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA**

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade, nomeamos e constituímos como nosso bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade: _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente à Rua/Travessa/ Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____, complemento (caso exista): _____, microempreendedor individual com CNPJ n.º _____ também integrante do Grupo de Dança _____, a fim de assinar contratos, receber cachê e dar quitação perante o Município de Aparecida do Taboado, relativo ao espetáculo de dança proposto no Edital nº 004.2022 – “Festival Viva Arte III + Dança”.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

- Colocar os nomes dos componentes do grupo ou coletivo, informando RG e CPF para que assinem conforme consta no RG:

Nome	RG	CPF	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA**

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que o Sr(a). _____, mora em minha residência situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____. Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar () Pai; () Mãe; () Filho(a); () Cônjuge; () Companheiro(a); () Aluguel; () Outros.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, na Administração Pública Estadual, e na Administração Pública Federal, seja na Administração Direta ou Indireta, e não sou membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO V**PROPOSTA DO ESPETÁCULO DE DANÇA**

Espectáculo	
Companhia, grupo ou artista	
Diretor/a e Co-Diretor /a	
Classificação Etária	

Produtor/a	
Local previsto da apresentação	
Telefone Fixo	
Celular	
E-mail	
Site	
Endereço/CEP	
Redes sociais	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Histórico do Grupo de Dança: (inserir histórico do grupo de dança)	
Ficha Técnica: (inserir nome e função de todos os integrantes, entre músicos e equipe técnica)	
Release – O release será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter entre 15 e 30 linhas	
Sinopse:	
Indicar duas ou mais pessoas para darem entrevistas. Colocar os endereços eletrônicos do grupo, se houver.	
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.	
Assinatura do proponente	
CNPJ:	

ANEXO VI	
FICHA INDIVIDUAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	
Edital de chamamento público n. 004/2022- Lei Artistas da Nossa Terra – "Festival VIVA ARTE IV + Dança", para credenciamento de grupo de dança para espetáculo de dança para compor a programação do projeto	
Nome do grupo de dança	
CNPJ do grupo de dança	
O envelope do(a) grupo estava lacrado? () Sim () Não	
Observação:	
O envelope do grupo estava identificado? () Sim () Não	
Observação:	
O grupo apresentou toda a documentação mencionada item 7.1. do edital? () Sim () Não	
Observação:	
() inscrição deferida ou () inscrição indeferida	
Observação:	
ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Critério: Tempo de atuação artística	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
2. Critério: Relevância no cenário dança	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
3. Critério: Análise do portfólio cultural do grupo de dança	
Itens juntados pelo grupo:	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
4. Critério: Análise da proposta do Espetáculo de Dança	
Observação:	
Critérios	Pontuação por cada critério
1. Critério: Tempo de atuação artística	
2. Critério: Relevância no cenário artístico	
3. Critério: Análise do portfólio cultural do grupo	
4. Critério: Composição do grupo artístico	
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO	
Aparecida do Taboado/MS, _____ de dezembro de 2023.	
Assinatura dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC	

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº _____

Edital nº 004.2023 – Lei Artistas da Nossa Terra – FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO E, DE OUTRO LADO, _____

A PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, doravante denominada **PRIMEIRO ADERENTE** e, do outro lado, _____ (qualificação completa), doravante denominada **SEGUNDO ADERENTE**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no EDITAL de Chamamento Público nº 004/2023 da Lei Artistas da Nossa Terra – FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA do MUNICÍPIO de Aparecida do Taboado/MS, na Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, e demais legislação aplicável.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a apresentação do espetáculo de dança _____ na programação "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA", a apresentação de dança deverá durar no mínimo 60 (sessenta) minutos, na data a ser determinada pela Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação artística objeto deste Termo de Adesão deverá ser executada pelo SEGUNDO ADERENTE, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo o conteúdo de apresentação de

dança de conformidade com as exigências do Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

O valor global estimado deste Termo de Adesão é de R\$8.000,00 (oito mil) reais, para a apresentação do espetáculo de dança, conforme definido no Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação e emissão do Relatório de Execução e Declaração de Prestação de Contas, e mediante a apresentação da prova de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores não serão reajustados antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação: 13.392.0009.2025.0000 – FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Fonte 1.500.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do SEGUNDO ADERENTE:

I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento.

II - Ser responsável, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência deste Termo de Adesão, todas as condições de habilitação;

V - Justificar ao PRIMEIRO ADERENTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da apresentação, objeto deste Termo de Adesão.

VI - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;

VII - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o SEGUNDO ADERENTE utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o PRIMEIRO ADERENTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

VIII – Responsabilizar em relação a execução dos espetáculos por todas as despesas decorrentes com a produção do cenário e figurinos, com a sonorização e iluminação no dia do espetáculo, bem como com o recolhimento de taxa referentes a direitos autorais do espetáculo de dança.

IX – Responsabilizar pela gravação das apresentações dança que deverá disponibilizada na internet, caso seja solicitado.

X – Utilizar a identidade visual da Municipalidade nos banners, panfletos e flyers de divulgação na internet e redes sociais

5.2. São obrigações do PRIMEIRO ADERENTE:

I – Expedir a Ordem de Serviço.

II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.

III - Proporcionar todas as condições necessárias para que o SEGUNDO ADERENTE possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.

IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo SEGUNDO ADERENTE.

V - Providenciar os pagamentos ao SEGUNDO ADERENTE à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo PRIMEIRO ADERENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS AUTORIZAÇÕES

6.1. O SEGUNDO ADERENTE autoriza, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

6.2. O SEGUNDO ADERENTE autoriza, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do "FESTIVAL VIVA ARTE IV + DANÇA" para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

6.3. O SEGUNDO ADERENTE tem ciência que poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

6.4. O SEGUNDO ADERENTE cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

6.5. A Prefeitura de Aparecida do Taboado não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/

grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O SEGUNDO ADERENTE ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo PRIMEIRO ADERENTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução dos serviços.

b) 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento, exceto no caso de inexecução dos serviços, cuja penalidade será aplicada na forma da alínea "a" desta Cláusula.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Taboado/MS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo PRIMEIRO ADERENTE ao SEGUNDO ADERENTE ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será assegurado ao SEGUNDO ADERENTE o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

I – de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e

II – de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O SEGUNDO ADERENTE que se declarar impedido de atender às demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento, devendo endereçá-la à Comissão de Organização e Fiscalização do evento, que avaliará os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo SEGUNDO ADERENTE ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

I – A sua inexecução total ou parcial.

II - A anulação do ato de inscrição ou da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

III – Descumprimento das condições e exigências estabelecidas no Edital;

IV – Mudança de domicílio ou sede para outro Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SEGUNDO ADERENTE poderá rescindir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

O SEGUNDO ADERENTE deverá executar as apresentações com a devida diligência e observância aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo o horário e as condições ficadas no edital para as apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro da Comarca de Aparecida do Taboado/MS é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado-MS, XX de _____ de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

PREFEITO DE APARECIDA DO TABOADO

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Nome do membro conselho	
Nome do proponente	
Nome artístico do grupo	
Nome do espetáculo de dança	
A apresentação dança atendeu ao edital	() Sim () Não
Observações:	
Aparecida do Taboado/MS, de dezembro de 2023.	
MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.	

ANEXO IX**Declaração de Prestação de Contas**

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, inscrito no CPNJ de nº _____, representando do grupo de dança _____, declaro sob as penas das leis que realizei a apresentação de dança na programação da "FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA", na data de _____, no local _____.

Assim, presto contas que foi realizada a apresentação de dança conforme as exigências do edital, segue junto a esta declaração, imagens da apresentação de dança realizada.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

Declarante

Matéria enviada por Gabriel Henrique Lima Oliveira

Diretoria de Cultura**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023****Lei Artistas da Nossa Terra – FEIRA MUSICAL CULTURAL VI****Procedimento Administrativo n. 005.2023 – Diretoria Municipal de Cultura.****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MÚSICAIS NA PROGRAMAÇÃO DA "FEIRA MUSICAL CULTURAL VI"**

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que objetiva o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MÚSICAIS NA PROGRAMAÇÃO DA "FEIRA MUSICAL CULTURAL VI", mediante as condições estabelecidas no presente Edital, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, que autorizou a contratação de artistas locais por meio de edital de seleção, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO: No período de **08 de dezembro de 2023**, na sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Biblioteca Municipal "Washington Rodrigues de Mello", localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.363, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MÚSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MÚSICAIS NO PROJETO "FEIRA MUSICAL CULTURAL VI", em observância a Lei Municipal nº 1.485/2014 e a Lei Municipal nº 1.657/2021.

1.2. O edital é destinado para artistas musicais locais, residentes neste município.

1.3. Serão selecionados até **25 (vinte e cinco) ARTISTAS** que irão compor a programação da "FEIRA MUSICAL CULTURAL VI"

1.4. O Projeto "FEIRA MUSICAL CULTURAL VI" tem previsão para realização de 25 (vinte e cinco) apresentações musicais, sendo que as 25 apresentações poderão ocorrer a partir de **15 de dezembro de 2023 a 31 de junho de 2023**, podendo haver alterações, conforme planejamento da municipalidade, as quais serão comunicadas antecipadamente, quando possível, aos selecionados:

1.5. As apresentações musicais serão preferencialmente realizadas no Espaço da Feira Livre "Augusto Carvalho", sendo que o local poderá ser alterado, conforme planejamento da Municipalidade, para atender a necessidade de outros eventos públicos e festividades.

1.7. As apresentações musicais deverão durar no mínimo 90 (noventa) minutos.

1.8. O Chamamento Público será aberto à inscrição de propostas de conteúdos de apresentações musicais dos gêneros musicais definidos no item 2.1. deste Edital.

1.9. As apresentações musicais selecionadas poderão ser filmadas para disponibilização do conteúdo na internet caso seja necessário posteriormente.

1.10. A ordem de apresentação dos artistas será definida pela Prefeitura de Aparecida do Taboado juntamente com a Diretoria Municipal de Cultura.

2. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS MUSICAIS

2.1. Os proponentes poderão apresentar conteúdo de apresentação musical nos seguintes gêneros: Afro, Axé, Blues, Brega, Baileiro (nos estilos, polca, chamamé, fandango, rasqueado, entre outros), Caipira, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip-Hop, Instrumental, Jazz, MPB, Pagode, Pop, Flash Back, Romântica, Internacional, Rap, Reggae, Regional, Rock, Samba e Sertanejo.

2.2. Os artistas selecionados poderão apresentar conteúdo musical com o repertório misturando os gêneros musicais descritos no item 2.1. deste edital.

2.3. Os participantes selecionados terão o conteúdo de suas apresentações musicais incluídas na programação "**FEIRA MUSICAL CULTURAL VI**" nos dias e horários previstos pela organização do evento.

2.4. Os participantes selecionados receberão o valor definido no item 3, após a apresentação do conteúdo musical produzido no "**FEIRA MUSICAL CULTURAL VI**" e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DOS VALORES

3.1. O valor por cada apresentação poderá variar entre **R\$ 421,87 (Quatrocentos e vinte um reais e oitenta e sete centavos) à R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, conforme categoria no qual o artista será enquadrado.

3.2. Os valores das apresentações serão estabelecidos conforme a tabela abaixo:

Categoria	Valor do Cachê pela apresentação musical de no mínimo 90 (noventa) minutos
Artista Classe A	R\$ 1.000,00
Artista Classe B	R\$ 750,00
Artista Classe C	R\$ 562,50
Artista Classe D	R\$ 421,87

3.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Edital importa na quantia de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Cultura ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4.2. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação: 13.392.0009.2025.0000 – FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 1.500.

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital:

- PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Aparecida do Taboado/MS;
- As pessoas físicas poderão inscrever para apresentação musical como representante de duplas ou grupo musical, das quais são integrantes.

5.2. Não poderão concorrer:

- Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Aparecida do Taboado;
- Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Estado;
- Proponentes que se encontrem inadimplentes junto à União Federal e a Justiça Trabalhista;
- Servidor Público Municipal ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura de Aparecida do Taboado;
- Membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- Artistas que não residem no município de Aparecida do Taboado/MS;
- Servidor público estadual ou servidor público federal;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de **08 de dezembro de 2023**, mediante entrega dos documentos relacionados no item 7, no período de expediente da Diretoria Municipal de Cultura.

6.3. Os documentos referentes ao item 7, devem ser entregues presencialmente na sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Biblioteca Municipal "Washington Rodrigues de Melo", localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.363, Centro.

6.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, constando a seguinte identificação:

Edital n. 005.2023 – Lei Artistas da Nossa Terra – Feira Musical Cultural VI"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO PROJETO "FEIRA MUSICAL CULTURAL VI"

NOME DO ARTISTA:

CPF:

TELEFONE:

6.5. No ato da entrega dos documentos, será fornecido protocolo de comprovante de entrega da documentação para

os proponentes.

6.6. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.7. A inexatidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos, ainda que verificados após a homologação, acarretará nulidade do ato de inscrição, a eliminação do proponente e a apuração de sua responsabilidade cível e criminal.

6.8. Não serão aceitas as inscrições dos artistas fora do prazo mencionado no item 6.2 deste edital e em desconformidade das exigências estabelecidas no item 6.4.

6.9. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez neste edital, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

6.10. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, o interessado terá sua inscrição indeferida.

6.11. O endereço de e-mail e o número de telefone celular informados no ato da inscrição, serão canal de comunicação entre a Municipalidade e o beneficiário, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O artista deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I** para inscrição individual ou **Anexo II** para inscrição de duplas ou grupos/banda musicais);

b) Procuração simples (**Anexo III**) assinada por todos os componentes da dupla ou grupo autorizando o representante a responder pelas obrigações contratuais perante a Municipalidade.

c) - Documento de Identificação do proponente (s) (RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação);

d) - Comprovante de endereço atualizado no nome do proponente (s) ou comprovante atualizado onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de que trata o **Anexo IV** deste Edital;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br) dos proponentes;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br) proponentes;

g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) dos proponentes;

h) Certidão Negativa Trabalhista dos proponentes;

i) Cópia de cartão ou outro documento constando os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente ou conta poupança) do proponente;

j) Declaração informando que não é servidor público municipal, estadual ou federal, não é integrante do Conselho Municipal de Política Cultural (**Anexo V**);

k) Proposta de Apresentação Musical/Show (**Anexo VI**);

l) Portfólio Cultural do Artista, dupla ou grupo cultural.

7.1.2. Quanto o Portfólio Cultural do Artista, os proponentes devem juntar documentos que comprovem os critérios elencados no item 10 deste edital.

8. QUANTIDADE DE INSCRIÇÃO POR ARTISTA.

8.1. O artista, dupla ou grupo musical poderá somente realizar 1 (uma) inscrição neste edital.

8.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1. do presente Edital acarretará na inabilitação compulsória do proponente.

8.3. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital.

9. DAS CATEGORIAS DE ARTISTAS.

9.1. Os artistas poderão ser classificados nas seguintes categorias: Artista Classe A; Artista Classe B, Artista Classe C e Artista Classe D.

9.2. Os artistas serão enquadrados nas categorias conforme tabela abaixo:

Categoria	Pontuação Mínima a ser atingida
Artista Classe A	Atingir no mínimo 20 pontos
Artista Classe B	Atingir no mínimo 15 pontos
Artista Classe C	Atingir no mínimo 7 pontos
Artista Classe D	Atingir no mínimo 3 pontos

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

10.1. Serão quatro critérios de análise para estabelecer a pontuação de cada proposta do artista, sendo os seguintes: I - tempo de atuação artística; II- relevância no cenário musical; III - análise do portfólio cultural do artista e IV- composição do grupo artístico.

Tempo de atuação	Pontuação
2 anos a 3 anos completos	2 pontos
4 anos a 5 anos completos	4 pontos
6 anos a 10 anos completos	6 pontos
11 anos a 15 anos completos	8 pontos
16 anos ou mais anos	10 pontos

10.2.1. A pontuação referente ao critério de tempo de atuação artística não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.3. Quanto ao critério de relevância no cenário musical, o artista deverá comprovar através de cópias de notícias de jornais, revistas, sites, participação em programas e reportagens na televisão, sendo que serão atribuídos pontuação conforme tabela a seguir:

Relevância no Cenário Musical	Pontuação
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível internacional.	10 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível nacional.	9 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível estadual.	8 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível regional ou municipal.	6 pontos

10.3.1. A pontuação referente ao critério de relevância no cenário musical não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.4. Quanto ao critério de análise do portfólio cultural do artista, o artista deverá apresentar portfólio cultural, sendo atribuído a pontuação conforme itens da tabela abaixo:

Itens do portfólio	Pontuação	Pontuação máxima por item
Carteirinha de associação ou organização de músicos ou cantores.	1 ponto	1 ponto
Perfil verificado em aplicativos de músicas (Deezer, Spotify, Amazon Music e outros)	4 pontos	4 pontos
1 CD gravado	2 pontos	4 pontos
2 CDs gravados ou mais	4 pontos	
1 DVD gravado	3 pontos	6 pontos
2 DVD gravados ou mais	6 pontos	
1 vídeo postado de apresentação musical ou videoclipe postados no site Youtube ou Facebook antes da publicação deste edital, comprovado por meio de imagem que demonstrem da tela do computador - Print screen	1 ponto	2 pontos
3 vídeos ou mais de apresentação musical ou videoclipe postados no site Youtube ou Facebook antes da publicação deste edital, comprovado por meio de imagem que demonstrem da tela do computador - Print screen	2 pontos	
1 a 2 cartazes, flyers e banners de festas/eventos onde está incluso o nome do artista	1 ponto	4 pontos
3 a 5 cartazes, flyers e banners de festas/eventos onde está incluso o nome do artista	2 pontos	
6 a 10 cartazes, flyers e banners de festas/eventos onde está incluso o nome do artista	3 pontos	
11 a 15 cartazes, flyers e banners de festas/eventos onde está incluso o nome do artista	4 pontos	
1 (um) contrato de prestação de serviço musical do artista.	1 ponto	5 pontos
3 (três) contratos de prestação de serviço musical do artista.	2 pontos	
6 (seis) contratos de prestação de serviço musical do artista.	5 pontos	
1 (uma) apresentação artística voluntária em eventos e atividades do Município, comprovado mediante atestado emitido pela Diretoria Municipal de Cultura.	2 pontos	6 pontos
2 (duas) apresentações artísticas voluntárias em eventos e atividades do Município, comprovado mediante atestado emitido pela Diretoria Municipal de Cultura.	4 pontos	
3 (três) ou mais apresentações artísticas voluntárias em eventos e atividades do Município, comprovado mediante atestado emitido pela Diretoria Municipal de Cultura.	6 pontos	
Proposta do Show/Apresentação Musical - ANEXO VI	1 ponto	1 pontos
Pontuação máxima obtida neste critério		33 pontos

10.4.1. A pontuação referente ao critério de análise do portfólio cultural do artista é somatória, respeitando a pontuação máxima por item apresentada na tabela de item 10.4. neste edital.

10.5. Quanto ao critério de composição do grupo artístico, o grupo artístico com mais de um integrante, terá acrescentada a pontuação conforme a tabela abaixo:

Composição do grupo artístico	Pontuação
Dupla	10 pontos
Grupo Musical	15 pontos

10.5.1 A pontuação referente ao critério de composição do grupo artístico não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.6. Para fins de habilitação e critério de pontuação, será válida a documentação comprobatória que constar nome do artista que seja integrante de dupla ou grupo musical, no caso do proponente se inscrever individualmente.

10.7. Para fins de habilitação e critério de pontuação, no caso da inscrição de dupla ou grupo musical, será válida a documentação comprobatória referente a experiência da dupla ou grupo constituída, não considerando a pontuação individual de cada um dos integrantes.

10.8. A partir da soma da pontuação obtida nos cinco critérios elencados no item 10 deste edital, será calculado a pontuação final de cada proponente.

10.9. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no critério de tempo de atuação artística do artista e/ dupla ou grupo;

II - Maior pontuação no critério de portfólio cultural do artista do artista e/dupla ou grupo;

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá realizar as etapas do processo de Chamamento Público, realizando as seguintes atividades: elaboração e lançamento de edital, recebimento das inscrições dos candidatos, realização de publicações necessárias, dentre outras atividades para a viabilização das demais fases do evento.

11.2. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será responsável por fiscalizar as apresentações musicais

quanto ao cumprimento dos horários, o tempo de apresentação, bem como todas as condições e exigências deste Edital.

11.3. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá realizar as etapas do processo de Chamamento Público, realizando as seguintes atividades: análise, avaliação e seleção das inscrições; atribuição de pontuação por artista inscrito; classificação dos artistas inscritos e julgamento de recursos administrativos em primeira instância.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.

12.2. A participação no presente Edital implica na total aceitação a todos os seus termos e integral sujeição à legislação aplicável, da Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, que autorizou a contratação de artistas locais por meio de edital de seleção, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

12.5. A análise dos documentos será dirigida pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

12.4. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.5. Serão selecionados neste Edital **25 (vinte e cinco) ARTISTAS** que classificarem com a maior pontuação, segundo os critérios de avaliação definidos neste Edital, e que estiverem **dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital**.

12.6. Será lavrada ata circunstanciada e ficha individual de análise de documentação e atribuição de pontuação (**Anexo VII**) por inscrito, que mencionará todos os participantes, artistas selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar da classificação dos artistas será divulgado no Diário Oficial do Município na data de **12 de dezembro de 2023**.

13.2. O resultado preliminar da classificação deverá conter a seguinte ordem: posição; nome do artista; pontuação atribuída e categoria enquadrada, devendo constar menção aos artistas selecionados no respectivo edital.

13.3. O artista que conseguir atingir a pontuação de 3 pontos ou mais, no entanto não for classificado entre os 25 (vinte e cinco) artistas com maior pontuação, constará no resultado preliminar que este não foi selecionado.

14. DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação do resultado.

14.2. O inscrito poderá solicitar a ficha individual de análise de documentação e atribuição de pontuação (**Anexo VII**) realizada pelo Conselho Municipal de Cultura, através do endereço de e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br

14.3. Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br, no horário das 07h00 às 13h00 no horário oficial de Mato Grosso do Sul.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do certame será publicado na internet, no site da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br, e divulgado no Diário Oficial do Município na data de **15 de dezembro de 2023**.

15.2. O resultado final deverá conter a seguinte ordem: posição; nome do artista; pontuação atribuída e categoria enquadrada, devendo constar menção aos artistas selecionados no respectivo edital.

15.3. O artista que conseguir atingir a pontuação de 3 pontos ou mais, no entanto não for classificado entre os 25 (vinte e cinco) artistas com maior pontuação, constará no resultado final que não foi selecionado.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 - Compete ao Prefeito homologar o resultado final do Chamamento Público de que trata o presente Edital.

17. DOS MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE:

17.1. O artista terá sua inscrição indeferida, caso incorra em um dos seguintes motivos:

I – Ausência de documentos elencados no item 7.1. do edital;

III – Não comprovação que atende os requisitos e condições estabelecidos no edital;

IV - Apresentação de documentos Ilegíveis;

V – Inexatidão das informações e eventuais irregularidades nos documentos;

VI - A documentação apresentada contém informações inverídicas e desatualizadas;

VII - Não alcançou a pontuação mínima de 5 pontos.

18. DO TERMO DE ADESÃO, DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os artistas selecionados deverão assinar termo de adesão, conforme **Anexo VIII**, a partir da data de **15 de dezembro de 2023**.

19. DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. O valor referente das apresentações musicais somente será repassado aos artistas após a apresentação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (**Anexo IX**) pela Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e apresentação da Declaração de Prestação de Contas do artista selecionado (**Anexo X**).

19.2. O repasse do recurso será efetuado em parcela única depositado diretamente na conta bancária do proponente,

após a emissão e apresentação de nota fiscal do artista.

19.3. Os artistas selecionados receberão o valor das apresentações em até 30 (trinta) dias, caso tenham cumprido todas as exigências do presente Edital.

19.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

19.5. O não cumprimento das exigências deste Edital e das condições estipuladas no ato da inscrição implicará no não repasse do recurso disponível, mesmo que o artista tenha sido selecionado e se apresentado na programação da "FEIRA MUSICAL CULTURAL VI"

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Os credenciados comprometem-se a cumprir integralmente as exigências deste Edital e incluir em todo material de divulgação relativo à sua participação na "FEIRA MUSICAL CULTURAL VI", o apoio do Governo Municipal, através da PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Município em quaisquer atos e ações associadas ao produto final e sua divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

20.2. Com a inscrição, o proponente cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

20.3. Os credenciados serão responsáveis, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros.

20.4. Os credenciados responderão por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

20.5. Os equipamentos de som e instrumentos musicais serão de responsabilidade do artista credenciado.

20.6. É permitido que o artista credenciado se apresente com o auxílio de músicos auxiliares e que ocorra participações especiais de outros artistas na sua apresentação, sendo que estas despesas são integralmente de responsabilidade do artista credenciado.

20.7. O artista credenciado autoriza com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

20.8. O artista credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do "FEIRA MUSICAL CULTURAL VI" para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

20.9. O artista credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

20.10. A Prefeitura de Aparecida do Taboado não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

21. CRONOGRAMA

21.1. O cronograma das atividades decorrentes deste edital segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS, sem prévio aviso, mas que será publicado no Diário Oficial do Município:

Atividade	Data
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial do Município	05/12/2023
Prazo de inscrições dos grupos teatrais	08/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	12/12/2023
Prazo final para recurso do Resultado Preliminar	14/12/2023
Divulgação do Resultado Final	15/12/2023
Homologação do Resultado	15/12/2023
Data de assinatura dos termos de adesão	A partir de 15/12/2023

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias da data final para inscrição, no e-mail instrucional com o seguinte endereço: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

22.2. Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final para inscrição.

22.3. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e da Prefeitura de Aparecida do Taboado por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

22.4. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

22.5. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

22.6. A ausência dos documentos previstos nesse edital, acarretará na eliminação do artista, sendo de responsabilidade do próprio a juntada correta de documentos.

22.7. Os dados coletados na presente seleção pública, tem por finalidade selecionar propostas de apresentações musicais de artistas locais.

22.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva” Gabinete do Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL – PESSOAS FÍSICAS.

Nome do proponente:		
Nome Artístico:		
Tempo de atuação artística:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
CPF:	RG nº e Estado Emissor:	
Telefones:		
E-mail:		
Banco:	agência:	Conta corrente:
Data e assinatura do proponente:		
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de _____.		
Assinatura do Proponente		

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DUPLA ou GRUPO MUSICAL- – PESSOAS FÍSICAS.

Nome Artístico da Dupla ou Grupo Musical:		
Tempo de atuação artística da Dupla ou Grupo Musical:		
Nome do 1º componente da dupla ou grupo musical:		
Endereço:	Bairro:	
CIDADE:	CEP:	
CPF:	RG nº e Estado Emissor:	
Telefones:		
E-Mail:		
Nome do 2º componente da dupla ou grupo musical:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
CPF:	RG nº e Estado Emissor:	
Telefones:		
E-mail:		
Nome do 3º componente da dupla ou grupo musical:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
CPF:	RG nº e Estado Emissor:	
Telefones:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Data e assinatura do proponente:		
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de _____.		
Assinatura dos proponentes		

ANEXO III

PROCURAÇÃO (Somente para Bandas/Grupos/Duplas)

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade, nomeamos e constituímos como nosso bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade: _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente à Rua/Travessa/Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____, complemento (caso exista): _____, também integrante do Grupo Musical, Banda ou Dupla _____, a fim de assinar contratos, receber cachê e dar quitação perante a Municipalidade, no Projeto Feira Cultural Musical.

Colocar abaixo o nome de todos os Integrantes do Grupo/Banda/Coletivo ou artistas solo ou instrumentista e os dados solicitados, assinar conforme documento de identidade:

1) Assinatura: _____

Nome: _____ portador (a) do RG de nº _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____

Endereço: _____.

2) Assinatura: _____ Nome: _____
_____ portador (a) do RG de nº _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____

Endereço: _____.

3) Assinatura: _____ Nome: _____
_____ portador (a) do RG de nº _____ inscrito (a) no CPF sob
nº _____ Endereço: _____.4) Assinatura: _____ Nome: _____
_____ portador (a) do RG de nº _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____

Endereço: _____.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA**

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que o Sr(a). _____, mora em minha residência situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____. Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar () Pai; () Mãe; () Filho(a); () Cônjugue; () Companheiro(a); () Aluguel; () Outros.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

Declarante**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, na Administração Pública Estadual, e na Administração Pública Federal, seja na Administração Direta ou Indireta, e não sou membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

Declarante**ANEXO VI****PROPOSTA DO SHOW/APRESENTAÇÃO MUSICAL**

1. Nome artístico do artista/dupla e grupo:	
2. Nome completo do artista(s)	2. Currículo e histórico artístico do artista:
3. Nome da Apresentação Musical	
4. Sinopse da apresentação musical (descrever como é a apresentação e o objetivo da apresentação, bem como mencionar outras informações que o artista considere importante)	
5. Justificativa da apresentação musical para incluir na Programação do Projeto Feira Cultural Musical: (descrever a importância desta apresentação cultural para o Projeto Feira Cultural Musical)	
6. Gênero musical do conteúdo da apresentação musical:	
7. Citar todo o repertório que fará parte do show com crédito da autoria, com o tempo aproximado da música.	
Eu, _____, estou ciente que no caso de selecionado, a apresentação musical deverá ser de no mínimo 90 (noventa) minutos.	
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de _____.	
Assinatura do Proponente(s)	

ANEXO VII**FICHA INDIVIDUAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

Edital de chamamento público n. 002/2023- Lei Artistas da Nossa Terra – Feira Musical Cultural III, para credenciamento de artistas musicais locais para apresentação musical para compor a programação do projeto

Nome do (a) artista, dupla ou grupo	
CPF do artista	
O envelope do(a) artista estava lacrado?	() Sim () Não
Observação:	
O envelope do artista estava identificado?	() Sim () Não
Observação:	
O artista apresentou toda a documentação mencionada item 7.1. do edital?	() Sim () Não
Observação:	
() inscrição deferida ou () inscrição indeferida	
Observação:	
ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Critério: Tempo de atuação artística	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO

2. Critério: Relevância no cenário musical		
Observação:		
	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
3. Critério: Análise do portfólio cultural do artista		
Itens juntados pelo artista:		
Observação:		
	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
4. Critério: Composição do grupo artístico		
Observação:		
	Pontuação por cada critério	
1. Critério: Tempo de atuação artística		
2. Critério: Relevância no cenário musical		
3. Critério: Análise do portfólio cultural do artista		
4. Critério: Composição do grupo artístico		
PONTUAÇÃO TOTAL DO ARTISTA		
CATEGORIA ENQUADRADA		
Aparecida do Taboado/MS, de de 2023.		
Assinatura dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC		

ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº _____

Edital nº 002.2023 – Lei Artistas da Nossa Terra – FEIRA MUSICAL CULTURAL V

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO E, DE OUTRO LADO, _____.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, doravante denominado **PRIMEIRO ADERENTE** e, do outro lado, _____ (qualificação completa), doravante denominada **SEGUNDO ADERENTE**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no EDITAL de Chamamento Público nº 002/2023 da Lei Artistas da Nossa Terra – FEIRA MUSICAL CULTURAL V da Municipalidade de Aparecida do Taboado/MS, na Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a apresentação musical na programação “FEIRA MUSICAL CULTURAL V”, a apresentação musical deverá durar no mínimo 60 (sessenta) minutos, na data a ser determinada pela Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação artística objeto deste Termo de Adesão deverá ser executada pelo **SEGUNDO ADERENTE**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo o conteúdo de apresentação musical de conformidade com as exigências do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

O valor global estimado deste Termo de Adesão é de R\$ _____ reais, para a apresentação musical, conforme definido no Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação e emissão do Relatório de Execução e Declaração de Prestação de Contas, e mediante a apresentação da prova de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores não serão reajustados antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação: 13.392.0009.2025.0000 – FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 1.500.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do **SEGUNDO ADERENTE**:

I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento.

II - Ser responsável, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência deste Termo de Adesão, todas as condições de habilitação;

V - Justificar ao PRIMEIRO ADERENTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da apresentação, objeto deste Termo de Adesão.

VI - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;

VII - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o SEGUNDO ADERENTE utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o PRIMEIRO ADERENTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

VIII - Responsabilizar pelo equipamento de som e instrumentos musicais.

IX - Utilizar a identidade visual da Municipalidade nos banners, panfletos e flyers de divulgação na internet e redes sociais

5.2. São obrigações do PRIMEIRO ADERENTE:

I - Expedir a Ordem de Serviço.

II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.

III - Proporcionar todas as condições necessárias para que o SEGUNDO ADERENTE possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.

IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo SEGUNDO ADERENTE.

V - Providenciar os pagamentos ao SEGUNDO ADERENTE à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo PRIMEIRO ADERENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS AUTORIZAÇÕES

6.1. O SEGUNDO ADERENTE autoriza, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

6.2. O SEGUNDO ADERENTE autoriza, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do "FEIRA MUNICIPAL CULTURAL II" para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

6.3. O SEGUNDO ADERENTE tem ciência que poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

6.4. O SEGUNDO ADERENTE cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

6.5. A Prefeitura de Aparecida do Taboado não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O SEGUNDO ADERENTE ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo PRIMEIRO ADERENTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução dos serviços.

b) 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento, exceto no caso de inexecução dos serviços, cuja penalidade será aplicada na forma da alínea "a" desta Cláusula.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Taboado/MS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo PRIMEIRO ADERENTE ao SEGUNDO ADERENTE ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será assegurado ao SEGUNDO ADERENTE o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

I - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e

II - de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O SEGUNDO ADERENTE que se declarar impedido de atender às demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento, devendo endereçá-la à Comissão de Organização e Fiscalização do evento, que avaliará os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo SEGUNDO ADERENTE ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

I – A sua inexecução total ou parcial.

II - A anulação do ato de inscrição ou da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

III – Descumprimento das condições e exigências estabelecidas no Edital;

IV – Mudança de domicílio ou sede para outro Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SEGUNDO ADERENTE poderá rescindir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

O SEGUNDO ADERENTE deverá executar as apresentações com a devida diligência e observância aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo o horário e as condições estabelecidas no edital para as apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro da Comarca de Aparecida do Taboado/MS é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado-MS, xx de xxxx de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO DE APARECIDA DO TABOADO
CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ANEXO IX RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Nome do membro conselho	
Nome do proponente	
Nome Artístico	
Nome da Apresentação Cultural:	
Gênero musical	
Categoria Enquadrada	() Artista classe A () Artista classe B () Artista classe C () Artista classe D
A apresentação musical atendeu ao edital	() Sim () Não
Observações:	
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.	
MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.	

ANEXO X Declaração de Prestação de Contas

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que realizei a apresentação musical na programação da "FEIRA MUSICAL CULTURAL III", na data de _____, no local _____.

Assim, presto contas que foi realizada a apresentação musical conforme as exigências do edital, segue junto a esta declaração, imagens da apresentação musical realizada.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2023.

Declarante

Matéria enviada por Gabriel Henrique Lima Oliveira

SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS**EXTRATO - PARCERIA****Termo de Fomento nº 007/2023**

Gestora da Parceria: Rafaela Milena de Freitas Souza Hilário.

Organização da Sociedade Civil – CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - Mantenedora do Instituto Promocional “Dom Afonso Maria Fusco” - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.257.510/0008-18, com extensão de atividades estabelecida na Rua Agenor Pedrosa, n.º 3.889, Vila Santa Luzia, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor do Repasse: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

Valor total da previsto da parceria: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

Período de Execução : novembro a maio de 2024.

Objeto – a presente parceria tem por finalidade compra de materiais para uso nas oficinas e objetos diversos.

Fundamento da Parceria - A presente parceria é firmada com fundamento na Lei Municipal n.º 627, de 10 de março de 1995.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Aparecida do Taboado/MS 30 de novembro de 2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS**EXTRATO DE PARCERIA Termo de Fomento nº 008/2023****Termo de Fomento nº 008/2023**

Gestora da Parceria: Tamara Cristina Nicolete Pereira.

Organização da Sociedade Civil – Centro de Equoterapia Passo a Passo Iná de Cintra Cardoso - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.719.555/0001-47, com extensão de atividades estabelecida na Av Presidente Vargas nº 4.387 Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor do Repasse: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Valor total da previsto da parceria: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Período de Execução : dezembro de 2023 a maio de 2024.

Objeto – Aquisição de equipamentos de copa e cozinha.

Fundamento da Parceria - A presente parceria é firmada com fundamento na Lei Municipal n.º 1606, de 01 de outubro de 2019.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS 30 de novembro de 2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS**Extrato - Termo de Fomento nº 009/2023**

Gestora da Parceria: Tacianny Vargas Queiroz

Organização da Sociedade Civil – Comunidade Terapêutica Vô Juca - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.723.843/0001-81, com extensão de atividades estabelecida na Rod Ms 316, Km 369, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor do Repasse: R\$ 77.361,70 (setenta e sete mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Valor total da previsto da parceria: R\$ 77.361,70 (setenta e sete mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Período de Execução : novembro a maio de 2024.

Objeto – O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de um veículo 0km para atender as necessidades de transporte dos pacientes e da administração da entidade.

Fundamento da Parceria - A presente parceria é firmada com fundamento na Lei Municipal n.º 1.761, de 29 de agosto de 2023.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS 30 de novembro de 2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS

EXTRATO DE PARCERIA

Termo de Fomento nº 006/2023

Gestora da Parceria: Tamara Cristina Nicolete Pereira.**Organização da Sociedade Civil – CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA –****Mantenedora do Instituto Promocional “Dom Afonso Maria Fusco”** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.257.510/0008-18, com extensão de atividades estabelecida na Rua Agenor Pedrosa, n.º 3.889, Vila Santa Luzia, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.**Valor do Repasse:** R\$ 103.215,03 (cento e três mil, duzentos e quinze reais e três centavos).**Valor total da previsto da parceria:** R\$ 103.215,03 (cento e três mil, duzentos e quinze reais e três centavos).**Período de Execução :** novembro de 2023 a maio de 2024.**Objeto –** Aquisição e instalação de painéis solares.**Fundamento da Parceria** - A presente parceria é firmada com fundamento na Lei Municipal n.º 627, de 10 de março de 1995.**Interessado –** Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Aparecida do Taboado/MS 30 novembro de 2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL N.º 116/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **menor preço global**, para a **aquisição de uniformes para a Banda Marcial Municipal de Aparecida do Taboado-MS, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência**.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no site: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

A sessão pública do pregão iniciará-se às 14:00 horas (horário de BR), do dia 18/12/2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL N.º 118/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) playgrounds infantis inclusivos, devidamente instalados, na praça do Bairro Jardim Brandini, no Município de Aparecida do Taboado-MS**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bilcompras.com> **“Acesso Identificado”**.

Recebimento das propostas: **05/12/2023, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bilcompras.com>**;

Do encerramento do recebimento das propostas: **20/12/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**;

Data de abertura das propostas: **20/12/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **20/12/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com>** .

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 29/11/2023	NÚMERO 4354						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		06274/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.747,08		380,20		4.366,88	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	INGLESIA DIVERSOS	4,90	58,80		
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	27,80		
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	3	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	23,70		
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	3	UN	ADES DIVERSOS	8,20	24,60		
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	30	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	4,40	132,00		
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	1	UN	DORIA NA DIVERSOS	8,60	8,60		
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 275,50		Valor Empenhado		380,20		
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA 29/11/2023	NÚMERO 4354	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 2	
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADALBERTON RODRIG			06274/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.747,08		380,20	4.366,88	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			30	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	104,70
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 104,70		Valor Empenhado		380,20	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 29/11/2023	NÚMERO 4355					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		06273/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.366,88		187,72		4.179,16
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	INGLESA DIVERSOS	4,90	39,20	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGENEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	13,90	
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	8	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	63,20	
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	1	UN	DORIA NA DIVERSOS	8,60	8,60	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	18	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	62,82	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 187,72		Valor Empenhado		187,72	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 29/11/2023	NÚMERO 4360					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIMI		06281/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				893,78		452,50		441,28
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTOL, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	20	KG	INGLESA DIVERSOS	4,90	98,00	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	13,90	
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	2	UN	DORIA NA DIVERSOS	8,60	17,20	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	209,40	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	114,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 452,50		Valor Empenhado		452,50	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 29/11/2023	NÚMERO 4361					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		06283/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				441,28		166,15		275,13
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	INGLESA DIVERSOS	4,90	39,20	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	13,90	
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	3	UN	DORIA NA DIVERSOS	8,60	25,80	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	87,25	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 166,15		Valor Empenhado		166,15	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 29/11/2023	NÚMERO 4366					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		06280/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.757,69		382,70		1.374,99
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	20	KG	INGLESA DIVERSOS	4,90	98,00	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	13,90	
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	2	UN	DORIA NA DIVERSOS	8,60	17,20	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	40	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	139,60	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	114,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 382,70		Valor Empenhado		382,70	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 29/11/2023	NÚMERO 4367					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		06278/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.374,99		412,45		962,54
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	20	KG	INGLESA DIVERSOS	4,90	98,00	
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	13,90	
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	6	UN	DORIA NA DIVERSOS	8,60	51,60	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	55	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	191,95	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 412,45		Valor Empenhado		412,45	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 29/11/2023	NÚMERO 4368					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		06277/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				962,54		477,65		484,89
Valor que se empenha referente Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 20	UNID KG	MARCA INGLESA SA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,90	TOTAL 98,00	
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	6	UN	DORIANA DIVERSOS	8,60	51,60	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	45	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	157,05	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	30	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	171,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 477,65		Valor Empenhado		477,65	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 29/11/2023	NÚMERO 4369				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ	06276/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		484,89	477,00				
SALDO ATUAL 7,89							
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.							
ITEM 31	CÓDIGO 048.012.042	DESCRIÇÃO COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGENEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SAOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 2	UNID UN	MARCA DONA NA DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 13,90	TOTAL 27,80
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	8	UN	DORIA NA DIVER SOS	8,60	68,80
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	NACIO NAL DIVER SOS	3,49	209,40
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	30	UN	COAM O DIVER SOS	5,70	171,00
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens:	R\$ 477,00	Valor Empenhado	477,00	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****CENTRO CULTURAL (BATAGUASSU)****ATA 007/2023 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A LEI
PAULO GUSTAVO (LPG)****Ata 007/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três se reuniram na sala da Coordenadoria do Centro Cultural de Bataguassu, membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais e membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo (LPG), a fins de tratar da Análise da Etapa de Habilitação de Documentos, os dezesseis Proponentes de Projetos, sendo sete na área do audiovisual e suas respectivas categorias e nove na área da cultura e demais linguagens e suas respectivas categorias, todos apresentaram suas respectivas documentações no prazo estabelecido nos Editais e após Análise da Etapa supracitada, realizada pelo Comitê Gestor da referida Lei, acompanhados e supervisionados pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, o relatório de conclusão da Análise concluiu que todos os Proponentes de Projetos Inscritos sejam eles pessoas físicas ou jurídicas estão aptos a próxima Etapa que será receber Termo de Fomento Cultural para abrir conta específica em Instituição Pública para o recebimento dos recursos oriundos do Governo Federal, do Ministério da Cultura destinados para a referida Lei, após Assinatura do Termo de Execução Cultural (CONTRATO). Sem mais para o momento eu Igor José de Moraes Cardoso, lavrei a presente Ata que segue por mim assinada e pelos demais presentes:

José Carlos Guedes;
Maria Aparecida Businaro Meira;
Igor José de Moraes Cardoso;
Eugênio Inácio dos Santos;
Jaime Augusto Nitta Maia Lousa;
Elizete Duarte de Oliveira;
Maria Aparecida da Costa Mateini; e
Bianca Pereira Lima Santos.

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

CENTRO CULTURAL (BATAGUASSU)**ATA 007/2023 ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS EDITAIS
001/2023 E 002/2023 PARA A LEI PAULO GUSTAVO (LPG)****Ata 007/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três se reuniram na sala da Coordenadoria do Centro Cultural de Bataguassu, membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais e membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo (LPG), a fins de tratar da Análise da Etapa de Habilitação de Documentos, os dezesseis Proponentes de Projetos, sendo sete na área do audiovisual e suas respectivas categorias e nove na área da cultura e demais linguagens e suas respectivas categorias, todos apresentaram suas respectivas documentações no prazo estabelecido nos Editais e após Análise da Etapa supracitada, realizada pelo Comitê Gestor da referida Lei, acompanhados e supervisionados pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, o relatório de conclusão da Análise concluiu que todos os Proponentes de Projetos Inscritos sejam eles pessoas físicas ou jurídicas estão aptos a próxima Etapa que será receber Termo de Fomento Cultural para abrir conta específica em Instituição Pública para o recebimento dos recursos oriundos do Governo Federal, do Ministério da Cultura destinados para a referida Lei, após Assinatura do Termo de Execução Cultural (CONTRATO). Sem mais para o momento eu Igor José de Moraes Cardoso, lavrei a presente Ata que segue por mim assinada e pelos demais presentes:

José Carlos Guedes;
Maria Aparecida Businaro Meira;
Igor José de Moraes Cardoso;
Eugênio Inácio dos Santos;
Jaime Augusto Nitta Maia Lousa;
Elizete Duarte de Oliveira;
Maria Aparecida da Costa Mateini; e
Bianca Pereira Lima Santos.

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

Secretaria de Administração e Fazenda**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2023**

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, com sede na Rua Dou-

rados, Nº 163, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, doravante denominada Interveniente os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 160/2023, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 055/2023 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 10 de novembro de 2023 e homologada em 28 de novembro de 2023, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses. Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa **JPM Comercio Atacadista e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.129.178/0001-50**, com sede Rua Veridiana, 228, Conjunto residencial estrela do sul, CEP79.013-360, Município de Campo Grande, telefone:67- 3253-4573, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Louhainy Isabelle Rezende Miranda, portador do CPF nº 055.603.851-74, Empresa **MR Alimentos Saudáveis LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.077.561/0001-21**, com sede Rua Francisco Xavier da Silva, CEP 86.188-040, Município de Cambé-PR, telefone: 43-3154-7133, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Jose Aparecido Pereira Rolim, portador do CPF nº 030.035.969-18, e a Empresa **TSS Transportes Comercio Importação e Exportação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.853.815/0001-89, com sede Rua Doutor Nicola Casal Caminha,419, Polo Empresarial, CEP79.018.-815, Município de Campo Grande, telefone:67-3351-5969, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Maria Eduarda Severino Ramos, do CPF nº 418.981.658-23, de cuja proposta foi classificada no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

cláusula primeira - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses**

1.1. Em atendimento a Secretaria solicitante do município de Bataguassu, especificados no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema de Registro de Preço, firmando compromisso de fornecimento do(s) objeto(s) à(s) Secretaria (s), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 56/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA.

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Colhidas as assinaturas, o Setor de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas do Extrato da Ata de Registro de Preços.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no [art. 84 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros Municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

As adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

O Município de Bataguassu não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO .

A Ata de Registro de Preços será utilizada para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos, para atender as Secretarias Municipais, a Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV e a Superintendência do Meio Ambiente, órgãos do Poder Executivo Municipal do Município de Bataguassu/MS, para atender no período de 12 (doze) meses.

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses. Termo de Referência (Anexo) I ao Edital, mediante requisição expedida, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

Em caso de atraso na entrega do objeto, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Secretaria Municipal requisitante.

Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a Detentora não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Os fornecimentos de aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bataguassu, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A Detentora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 6.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Orçamento e Arrecadação, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

moratória de 0,50 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas de Registros de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente ata de registro de preços correrão das Secretarias Municipais de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	6398 Código	TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L CNPJ: 18.853.815/0001-89 R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA, 419 SALA 02 - POLO EMPRESARIAL, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79018-815 Telefone: 67 3351-5969 Fax: 67 99609-9713 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.049.770	ACÚCAR CRISTAL PCT 05 KG Marca: SONORA	PCT	450	22,07	9.931,50
3	002.049.058	AMENDOIM CRÚ (PACOTE C/ 500 G) Marca: GUAPORE	PCT	200	8,20	1.640,00
4	002.049.168	AMIDO DE MILHO EM PÓ 01 KG Marca: GUAPORE	KG	400	7,54	3.016,00
6	002.072.172	AVEIA BENEFICIADA, EM FLOCOS FINOS Marca: KELLY	EMB	300	8,45	2.535,00
11	002.072.243	CAFÉ Marca: BRASILEIRO	PCT	30	15,48	464,40
13	002.049.724	CANELA EM PAU (PACOTE C/ 10 G) Marca: GUAPORE	PCT	100	3,77	377,00
18	002.049.544	COLORAL EM PÓ (COLORÍFICO) 1 KG Marca: GUAPORE	KG	400	9,62	3.848,00
19	002.049.920	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 10 G) Marca: GUAPORE	PCT	100	1,56	156,00
20	002.049.599	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G) Marca: ITALAC	CX	850	3,76	3.196,00
22	002.049.635	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 840 G) Marca: QUERO	LATA	2400	13,10	31.440,00
24	002.049.065	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (KG) Marca: GUAPORE	KG	1200	5,97	7.164,00
26	002.049.464	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ) EMBALAGEM COM 1 KG Marca: AGROBAL	KG	600	2,60	1.560,00
28	002.072.133	FEIJÃO PRETO Marca: BEM TE VI	EMB	400	7,28	2.912,00
29	002.049.261	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ DE 10GR. Marca: DONA BENTA	UN	500	1,50	750,00
30	002.049.681	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM 100 GR Marca: APTI	UN	1500	3,76	5.640,00
32	002.072.220	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIÓCA, TIPO: TIPO 1 Marca: BEM TE VI	EMB	7700	6,36	48.972,00
33	002.049.901	LEITE EM PÓ - INTEGRAL (PACOTE C/ 400 G) Marca: ROMANO	PCT	1500	13,20	19.800,00
34	002.049.417	LEITE SEM LACTOSE: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE COM VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE S Marca: ITALAC	LITRO	2400	7,50	18.000,00
36	002.083.003	LENTILHA Marca: GUAPORE	POTE	100	10,78	1.078,00
38	002.049.560	MACARRÃO - ESPAGUETE (500 GR) Marca: SANTA FELICIDADE	PCT	2100	3,67	7.707,00
39	002.049.810	MACARRÃO - PARAFUSO (500 GR) Marca: SANTA FELICIDADE	PCT	3500	3,67	12.845,00
43	002.049.996	MILHO P/ CANIICA (SEM PELE), BRANCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 KG Marca: GUAPORE	PCT	300	7,60	2.280,00
44	002.049.831	MILHO P/ PIPOCA (PACOTE C/ 500 G) Marca: GUAPORE	PCT	400	3,89	1.556,00
45	002.049.838	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML) Marca: CONCORDIA	UN	3500	5,12	17.920,00
46	002.049.997	ORÉGANO, FOLHAS SECAS -200 GRAMAS. Marca: GUAPORE	PCT	500	5,90	2.950,00
49	002.049.839	SAL REFINADO (KG) Marca: MASTER	KG	1500	1,50	2.250,00
50	002.049.217	SARDINHA EM CONSERVA 125G Marca: SOMAG	UN	1000	4,82	4.820,00
51	002.049.237	TRIGO PARA QUIBE 500G Marca: GUAPORE	PCT	1000	5,97	5.970,00
53	002.049.846	VINAGRE DE MAÇA (FRASCO C/ 750 ML) Marca: CASTELO	FRASC	300	8,20	2.460,00
		Total do Proponente				223.237,90
Item	14125 Código	MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA CNPJ: 22.077.561/0001-21 R FRANCISCO XAVIER DA SILVA, 1092 SLJ SOBRELLOJA - JARDIM SILVINO, CAMBE - PR, CEP: 86188-040 Telefone: (43) 3154-7133 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	002.049.462	CAMOMILA - CHÁ SABOR CAMOMILA, EM SACHÊS, CAIXA, CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E LOTE COM SELO MS E ORGÃOS DE Marca: LEO	UN	1300	3,50	4.550,00
16	002.049.876	CHÁ DE ERVA CIDREIRA (CAIXA C/ 10 SACHÊS) Marca: LEO	CX	1200	4,00	4.800,00
21	002.049.827	ERVA DOCE Marca: AZ ALIMENTOS	PCT	1200	4,50	5.400,00
23	002.049.419	FARINHA DE ARROZ (01 KG) Marca: URBANO	KG	130	12,00	1.560,00
		Total do Proponente				16.310,00
Item	16693 Código	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.129.178/0001-50 R VERDIANA, 228 ***** - CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79013-360 Telefone: (67) 3253-4573 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	002.049.984	CEREAL DE ARROZ DE 400GR Marca: MUCILON	UN	600	19,00	11.400,00

17	002.049.043	COCO RALADO (PACOTE C/ 100 G) Marca: GUAPORÃ	PCT	500	4,38	2.190,00
25	002.049.551	FARINHA DE TRIGO - 01 KG Marca: DALLAS	PCT	1600	3,60	5.760,00
41	002.049.263	MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500G Marca: DALLAS	PCT	2000	3,88	7.760,00
42	002.049.264	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G Marca: DALLAS	PCT	2000	3,71	7.420,00
47	002.072.245	POLVILHO AZEDO Marca: GUAPORÃ	EMB	400	7,13	2.852,00
48	002.072.244	POLVILHO DOCE Marca: GUAPORÃ	EMB	400	5,25	2.100,00
Total do Proponente						39.482,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será feita pelo CONTRATANTE por meio **do(s) Fiscal(is) o(a) Sr.(a) Matheus dos Santos Felipe, portador do CPF 474.348.678-50**, ora designados(s) pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o Decreto nº 160/2023**, aos quais competirão além de deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Bataguassu-MS, 30 de Novembro de 2023 .

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

JPM Comercio Atacadista e Serviços Ltda
CNPJ 05.129.178/0001-50

MR Alimentos Saudáveis Ltda.
CNPJ 22.077.561/0001-21

TSS Transportes Comercio Importação e Exportação Ltda.
CNPJ 18.853.815/0001-89

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **CINTHIA ZULLI DA SILVA**, nomeada através da Portaria nº 318/2023 de 07/11/2023, no cargo de **MERENDEIRA** preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2023**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 04 de Dezembro de 2023.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal
CINTHIA ZULLI DA SILVA
Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

Secretaria de Administração e Fazenda
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais voltamos a atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Bataguassu-MS, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 04/12/2023 às 08h30min, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que as empresa participante do certame foi inabilitada

Bataguassu – MS, 04 de dezembro de 2023.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes
Pregoeira**Decreto nº 075/2023**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Secretaria de Administração e Fazenda
Aviso da Decisão do prefeito
DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 130/23
PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2023

Vistos, etc...

Trata o presente processo de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, visando atendimento do SUS no Município de Bataguassu-MS.

A Agente de Contratação informa que uma empresa participou do certame, contudo não comprova documentalmente condições de seguir no certame, restando com isso o fracasso da licitação.

Em face desse fato, a Agente de Contratação pleiteia a repetição do certame, em busca da celeridade processual, eficiência e eficácia.

Posto isto, com fundamento ainda no princípio da razoabilidade, e por bem em concordar com o pleito em tela, e, por conseguinte, DEFIRO o pleito, para determinar a tomada das seguintes providências:

A publicação do resultado da licitação, para que os interessados possam saber que foi julgada deserta por falta de propostas válidas;

Seja definida nova data para reabertura do certame, mantendo-se todas as condições do instrumento licitatório fracassado, eis que há clara e manifesta possibilidade de surgirem licitantes;

Seja publicado na imprensa oficial o aviso de reabertura com a urgência que o caso requer.

Cumpra-se.

Bataguassu/MS, 04 de dezembro de 2023.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Secretaria de Administração e Fazenda
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de composto líquido (Contraste Radiológico), de modo a permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo o arsenal farmacológico necessário para a realização de exames Radiológicos e de Imagem, para atender o centro municipal de diagnóstico por imagem sob gestão do Fundo Municipal de Saúde.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: UNITÁRIO

DATA DE ABERTURA: 14 de Dezembro de 2023

HORA DA ABERTURA: às 08h30min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>.

Bataguassu – MS, 04 de dezembro de 2023

Aline Jeniffer de Maria Fernandes
Pregoeira
Dec.75/2023

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Secretaria de Administração e Fazenda
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecidas nesse instrumento convocatório.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: UNITÁRIO

DATA DE ABERTURA: 15 de Dezembro de 2023

HORA DA ABERTURA: às 08h30min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>.

Bataguassu – MS, 04 de dezembro de 2023

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

Pregoeira

Dec.75/2023

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

CENTRO CULTURAL (BATAGUASSU)**EDITAL 006/2023 – RESULTADO DA ANÁLISE DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL 006/2023 – RESULTADO DA ANÁLISE DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital 006/2023, Resultado da Análise da Etapa de Habilitação de Documentos dos Projetos Inscritos no Edital nº 001/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – “LUZ, CÂMERA E AÇÃO!” EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL, e no Edital nº 002/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS” EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 LPG (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL.

ORDEM	NOME DO PROPONENTE INSCRITO	CATEGORIA	RESULTADO DA ANÁLISE
001	EDIVAL BARBOSA SENA	AUDIOVISUAL (VÍDEO CLIP DE MÚSICA AUTORAL) INCISO I	APROVADO
002	LUCAS ANTONIO DA CRUZ SOUZA	AUDIOVISUAL (VÍDEO CLIP DE MÚSICA AUTORAL) INCISO I	APROVADO
003	HENDY GUIBI VIALE	AUDIOVISUAL (VÍDEO CLIP DE MÚSICA AUTORAL) INCISO I	APROVADO
004	THIAGO HENRIQUE ZIELASCO	AUDIOVISUAL (DOCUMENTÁRIO/CURTA METRAGEM) INCISO I	APROVADO
005	LIDIANE ARAKAKI MORAIS	AUDIOVISUAL (DOCUMENTÁRIO/CURTA METRAGEM) INCISO I	APROVADO
006	GENAINA EMILIA DOS SANTOS	AUDIOVISUAL (APOIO A SALAS DE CINEMA) INCISO II	APROVADO
007	GABRIEL FRUTUOSO DOS SANTOS	AUDIOVISUAL (FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, DIFUSÃO) INCISO III	APROVADO
ORDEM	NOME DO PROPONENTE INSCRITO	CATEGORIA	RESULTADO DA ANÁLISE
001	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)	APROVADO
002	ANTONIA OLIVEIRA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)	APROVADO
003	EDIVAL BARBOSA SENA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)	APROVADO
004	THIAGO HENRIQUE ZIELASCO	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)	APROVADO
005	LUCAS ANTONIO DA CRUZ SOUZA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS)	APROVADO
006	MARCELO ANDRE BATISTA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS)	APROVADO
007	CLAUDIO MENDONÇA DE SOUZA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS)	APROVADO
008	VANDA MARIA RODRIGUES PORTELA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)	APROVADO
009	ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS)	APROVADO

Bataguassu- MS, 04 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Businaro Meira

Decreto nº 209/2023 – 10/11/2023

Secretária Municipal de Educação e Cultura /SEMEC

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

PREFEITURA (CONVÊNIOS)
TERMO DE FOMENTO Nº: 033/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dourados nº 163, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 19.019.695/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA**, portadora da Cédula de Identidade nº 512473- SSP/MS e CPF nº 542.550.581-72, doravante denominadas **CONCEDENTES**, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE DO AMANHÃ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.513.941/000191, estabelecida nesta cidade, na Av. Presidente Prudente, nº 10 – Jd. S. Maria no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Presidente, **CLAUDIO KOSLOSKI**, portador do RG nº 066379 SSP/MS e do CPF nº 254.859.031-34, residente e domiciliado na avenida Maracaju nº 418, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 2.925 de 28 de novembro de 2022, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de recursos financeiros a título de subvenções sociais, para custeio no atendimento das ações do “**PROJETO MP- EDUCA**”, com objetivo de **Renovação/concessão de 27 Bolsas Escolares a Crianças e Adolescentes de Famílias de Baixa Renda familiar**, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 141.533,06 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e seis centavos).

6.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033 e Natureza de Despesa 33.50.43 – F.M.C.A. – FONTE 1.899.0000.

6.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 29/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionadas administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 01 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Akira Otsubo/Cladio Kosloski

Empenho: 13 de 01 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)
TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o **FUNDO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dourados nº 163, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 19.019.695/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA**, portadora da Cédula de Identidade nº 512473- SSP/MS e CPF nº 542.550.581-72, doravante denominadas **CONCEDENTES**, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE DO AMANHÃ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.513.941/000191, estabelecida nesta cidade, na Av. Presidente Prudente, nº 10 – Jd. S. Maria no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **CLAUDIO KOSLOSKI**, portador do RG nº 066379 SSP/MS e do CPF nº 254.859.031-34, residente e domiciliado na avenida Maracaju nº 418, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 2.925 de 28 de novembro de 2022, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de recursos financeiros a título de subvenções sociais, para custeio no atendimento das ações do "Projeto Bolsa Leão", à crianças e adolescentes de Famílias de Baixa Renda familiar com 21 bolsa de estudos para o exercício de 2024, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 124.188,14 (cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

6.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033 e Natureza de Despesa 33.50.43 – F.M.C.A. – FONTE 1.899.0000.

6.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionadas administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 01 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Akira Otsubo/Cladio Kosloski

Empenho: 12 de 01 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

LEI Nº 3.035/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera a Lei nº 2.978/2023, que estabelece os requisitos, critérios de seleção e procedimentos para doação dos imóveis urbanos relativos ao Loteamento Residencial Amarildo Cruz"

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

:

Art. 1º. O art. 1º, II, da Lei nº Lei nº 2.978/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

II - Residir no município de Bataguassu, cuja comprovação deverá ser realizada por meio do domicílio eleitoral;

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 2º, da Lei nº 2.978/2023, o parágrafo único que possuirá a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

Parágrafo único. No momento da inscrição, os requisitos serão verificados a partir da documentação apresentada e por intermédio de outros bancos de dados que dispõe o município, devendo ser confirmados antes da doação definitiva e por ocasião do Parecer Social de que trata o art. 1º, VI.

Art. 3º. O art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 2.978/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Pontuação referente ao item renda:

- a) Família com renda de até R\$ 1.000,00: 05 (cinco) pontos
- b) Família com renda de R\$ 1.000,01 a R\$ 3.000,00: 04 (quatro) pontos
- c) Família com renda de R\$ 3.000,01 a R\$ 3.500,00: 03 (três) pontos
- d) Família com renda de R\$ 3.500,01 a R\$ 4.000,00: 02 (dois) pontos
- e) Família com renda de R\$ 4.500,01 a R\$ 5.000,00: 01 (um) ponto

Art. 4º. Fica acrescido o art. 4º-A a Lei nº 2.978/2023, que possuirá a seguinte redação:

Art. 4º-A. Além das hipóteses prevista no art. 4º desta lei, também deverá ser organizado sorteio público no momento de atribuição dos lotes as famílias selecionadas, permitindo que a atribuição dos lotes seja realizada de forma objetiva.

Parágrafo primeiro. No momento do sorteio de que trata esse artigo, deverá ser observado as cotas de que trata o art. 5 desta lei.

Parágrafo segundo. A presença do beneficiário na lista de contemplados e a atribuição do lote no sorteio público não gera, por si só, o direito a doação definitiva do lote, uma vez que a doação definitiva ficará condicionada a confirmação dos requisitos e demais critérios por ocasião do Parecer Social de que trata o art. 1º, VI.

Parágrafo terceiro. No caso de desclassificação dos beneficiários por ocasião do Parecer Social, o respectivo lote será destinado aos beneficiários suplentes, respeitando-se a ordem estabelecida.

Art. 5º. O art. 6º, da Lei nº 2.978/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Havendo o sorteio, o mesmo será organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Setor de Habitação, e será acompanhado por uma comissão composta dos seguintes membros:

I - Um representante do Poder Executivo, designado pelo Prefeito Municipal;

II - Um representante do Poder Legislativo, designado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

III - Um representante da sociedade civil designado pelo Prefeito Municipal;

Art. 6º. Ficam acrescidos ainda à Lei nº 2.978/2023, os artigos 10, 11, 12, 13 e 14, que possuirão as seguintes redações:

Art. 10. Os beneficiários contemplados terão um prazo de 1 (um) ano, a contar da conclusão final do loteamento, para dar início à construção do imóvel e, a partir daí, mais 3 (três) anos para a conclusão das obras, sob pena de retrocessão ao patrimônio o Município.

Parágrafo primeiro. Caberá ao beneficiário comprovar periodicamente o andamento da obra, bem como a sua titularidade.

Parágrafo segundo. Em caso de falecimento do donatário antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.

Parágrafo terceiro. Em caso de falecimento do donatário após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.

Artigo 11. Constituem motivos para a retrocessão dos lotes ao Município:

I – abandono do imóvel;

II - não utilização do lote para fins de moradia própria dos beneficiados;

III – deixar de construir nos prazos estabelecidos no artigo 10 desta lei;

Parágrafo único. Caso o beneficiário descumpra as obrigações assumidas, o lote, com todas as benfeitorias nele existentes, será retomado pelo Município, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem direito à indenização ou retenção, determinando-se a imediata retrocessão e consequente desocupação do lote.

Art. 12. O município disponibilizará projeto de engenharia padrão, sem custos aos beneficiários, hipótese em que, se for utilizado, ficarão os beneficiários isentos do recolhimento do alvará de construção e habite-se.

Parágrafo único. Os beneficiários poderão ainda utilizar de projetos próprios, desde que observem as características mínimas estabelecidas no projeto padrão.

Art. 13. Todas os requisitos, regras, critérios e disposições previstos nessa lei serão aplicados no procedimento de seleção e destinação de lotes existentes no Distrito de Nova Porto XV, que também serão destinados para a moradia popular.

Art. 14. Todos os cadastros realizados e atualizados a partir de 06/11/2023 participarão da seleção pública.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Dezembro de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

SECRETARIA DE ADMINSTRACAO E FAZENDA
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023
DISPENSA Nº 74/2023
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada para aquisição de bloquetes sextavados de concreto vibro – prensado e tratamento térmico para atender as demandas de manutenção das vias públicas do município de Bataguassu e Distrito da Nova Porto XV, para atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura .

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

POLISINI E CARNEIRO LTDA (POLIBLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO), inscrita no CNPJ sob o nº 19.222.955/0001-11, com sede à Rua: Rodovia BR 267 – km 32,5 - Bairro: Zona Rural, CEP 79.780-000, Município de Bataguassu/MS. **A Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Bloquetes Sextavados de concreto vibro – prensado e tratamento térmico para atender as demandas de manutenção das vias públicas do município de Bataguassu e Distrito da Nova Porto XV**, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura. **Perfaz o valor total de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três mil e seiscentos reais)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) — (~~Vigência~~) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência .

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 04/12/2023

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARLENE SILVA DE SOUZA - CPF 636.863.921-00

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 842,88 (oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 16.550,40 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.097.433/0001-48, **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001-34, **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 21.870.007/0001-34 .

DO OBJETO - Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de ÓRTESES afim de atender as necessidades individuais dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01886 , **processo administrativo nº 183/2023**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 016/2023, a saber:

FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
03	CADEIRA DE BANHO, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL EM X. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI. APOIO DE PÉ RETRÁTIL. FREIOS BILATERAIS. APOIOS DE BRAÇO REMOVÍVEIS. LARGURA DO ASSENTO 40 CM. CAPACIDADE PARA 90 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	Dellamed D30	UNID.	20	408,00	8.160,00
Total do Fornecedor:						R\$ 8.160,00

SALVI E LOPES E CIA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
06	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA EM ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO POLIURETANO PERFILADA, ANTI ESCARAS, DENSIDADE 33, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 1.88 X 0.88, ALTURA APROXIMADA 6CM. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	JB FORRAÇÃO	UNID.	10	540,18	5.401,80
Total do Fornecedor:						R\$ 5.401,80

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	CADEIRA DE RODAS - FABRICADA EM AÇO CARBONO, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS, PINTURA EPOXIPRETO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO RODAS DIANTEIRO: 6. ARO RODAS TRASEIRAS: 24. CAPACIDADE PARA 100 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	DELLAMED D100	UNID.	20	680,00	13.600,00
02	CAMA HOSPITALAR - COM CABECEIRA M OVEL E GRADES, CABECEIRA E PESEIRA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE EPOXI. LEITO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA APROXIMADA DE 0,91MM, BITOLA 20 PERFURADO, PINTURA EPOXI BRANCA E ENCOSTO REGULÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PÉS COM PONTEIRAS. ACOMPANHA PAR DE GRADES ATRAVÉS DE PARAFUSOS DEFIXAÇÃO. CAPACIDADE DE ATÉ 150KG. DIMENÇÕES DO LEITO NO MÍNIMO 1,90X0,90.	SALUTEM S-0221	UNID.	10	1.300,00	13.000,00
04	MULETA AUXILIAR, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO PONTEIRA BORRACHA, REGULAGEM DE ALTURA, APOIO AXILAR EMBORRACHADO. TAMANHO MÉDIO. CAPACIDADE PARA 90KG. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	DELLAMED D7	PAR	10	270,00	2.700,00
05	MULETA AUXILIAR, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO PONTEIRA BORRACHA, REGULAGEM DE ALTURA, APOIO AXILAR EMBORRACHADO REMOVÍVEL. TAMANHO MÉDIO. CAPACIDADE PARA 90KG. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	DELLAMED D7	PAR	10	270,00	2.700,00

08	INALADOR COMPRESSOR - PROTETOR TERMICO, TAXA NEBULIZAÇÃO 0,3ML/MIN ATÉ 0,8ML/MIN, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO 10ML. NÍVEL RUÍDO 46DB. ACOMPANHAM 01 KIT MASCARA ADULTA E INFANTIL	G-TECH COMPACT	UNID.	10	100,10	1.001,00
09	ANDADOR, DE ALUMINIO AERONÁUTICO, DOBRÁVEL, PINTURA EPOXI. REGULÁVEL EM ALTURA. CAPACIDADE PARA 100 KG. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	DELLAMED D10	UNID.	20	200,00	4.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 37.001,00

O valor total registrado é de R\$ 50562,80 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FISCAL DA ATA - Maria José Moura da Silva

DA VIGÊNCIA DA ATA - A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA - 28 de novembro de 2023

FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa: **CIRURGICA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.116.717/0001-02**.

DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de alimentação especial – fórmula infantil para atendimento as demandas dos Usuários do Sistema Único de Saúde com necessidades nutricionais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01874, **processo administrativo nº 185/2023**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 063/2023, a saber:

CIRURGICA PRIME LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	COMPOSTO LACTEO FORTIFICADO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, FÓRMULA FORTIFICADA RICA EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A,C,D E E. EMBALAGEM NO MÍNIMO 380G. REFERENCIA NINHO ZERO LACTOSE	NESTLE	LATA	180	27,50	4.950,00
2	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDO LIVRES NEOCATE, 400GR	DANONE	LATA	180	274,20	49.356,00
Total do Fornecedor:						54.306,00

O valor total registrado é de R\$ 54.306,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e seis reais).

FISCAL DA ATA - Maria José Moura da Silva.

DA VIGÊNCIA DA ATA - A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA - 21 de novembro de 2023

FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa **SANTOS LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 13.425.599/0001-57.

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de advogados, **SANTOS LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 13.425.599/0001-57, com intuito na prestação de serviços de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à recuperação de crédito tributário, com ênfase em contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, observando a legislação federal e jurisprudência dominante nos tribunais superiores, para atender às necessidades do Município de Batayporã –MS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através do Processo SIGA Nº BA-DIC-2023/11507, **processo administrativo nº 196/2023**, Inexigibilidade nº 015/2023.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias : 19 - 03.003.04.123.0001.2005.3.3.90.39.00 - Gestão de Governança Pública - 1.500.0000.

VALOR

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Anderson José Borges Claro, conforme portaria nº 14/2023, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

DATA

14 de novembro de 2023
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023, tipo menor preço por item**, na qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de concreto usinado para calçamento em torno de locais público, no intuito atender as demandas do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02610 , processo administrativo nº 215/2023** , conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 18/12/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 04 de dezembro de 2023.
MARINEZ DE PAULA MOREL
PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº. 177, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GLAUCIA DA SILVA CAPUA, portadora do CPF nº 021.858.851-89 e RG nº 001621067/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 1º de dezembro de 2023.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**Portaria n.º 041/2023 de 04 de dezembro de 2023**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea “g” e “j” do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARIA MACHADO VAZ**, lotada no Cargo de Provimento Efetivo Técnica em Contabilidade, matrícula nº 11, referente ao período aquisitivo de 11/11/2022 a 10/11/2023, sendo a mesma de 15 (quinze) dias, gozadas no transcorrer dos dias 08/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Portaria n.º 042/2023 de 04 de dezembro de 2023

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **APARECIDA ISABEL MARAN GOMES**, lotada no Cargo de Provimento Efetivo Assistente Legislativo, matrícula nº 10, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, sendo a mesma de 15 (quinze) dias, gozadas no transcorrer dos dias 08/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Portaria n.º 043/2023 de 04 de dezembro de 2023

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **PAULA CLAUDIA FERRONI GASPAR**, lotada no Cargo de Provimento Efetivo Serviços Gerais, matrícula nº 12, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, sendo a mesma de 15 (quinze) dias, gozadas no transcorrer dos dias 08/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Portaria n.º 044/2023 de 04 de dezembro de 2023

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES**, lotado no cargo provimento comissionado Diretora Executivo, matrícula nº 391159, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024, e que a mesma seja integralmente revertida em pecúnia de acordo com o artigo 84, inciso II da Lei Complementar 003/2001 e artigo 20, inciso III, da Resolução 001/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**Portaria n.º 045/2023 de 04 de dezembro de 2023**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor **BRUNO CESAR BARROS GARCIA**, lotado no cargo provimento comissionado Assessor Especial II, matrícula nº 391161, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024, e que a mesma seja integralmente revertida em pecúnia de acordo com o artigo 84, inciso II da Lei Complementar 003/2001 e artigo 20, inciso III, da Resolução 001/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**Portaria n.º 046/2023 De 04 de dezembro de 2023**

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor **ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA**, lotado no cargo provimento comissionado Assessor Jurídico, matrícula nº 391160, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024, e que a mesma seja de 25 (vinte e cinco) dias revertida em pecúnia de acordo com o artigo 84, inciso II da Lei Complementar 003/2001 e artigo 20, inciso III, da Resolução 001/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Diretora Executiva

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 103/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 491/2023

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Contrato**, tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Decreto 10.024.

OBJETO: Aquisição de micro-ônibus para transporte rodoviário de alunos Universitários de Bodoquena que realizam cursos de graduação em outras cidades, com investimento do Plano de Ação n. 09032022-017030/ Ministério da Economia.

ABERTURA DA SESSÃO: 15 de novembro de 2023. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Bodoquena -MS, 04 de dezembro de 2023.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Secretaria Municipal de Assistência Social**Decreto 382 - Publicado por Incorreção**

DECRETO MUNICIPAL Nº 382 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de membros titulares a suplente da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS , para o período de 06/10/2023 a 06/10/2025 e da outras providencias”

Kazuto Horii Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- Nomear os membros Titularres e suplentes dos Órgãos Governamentais e não governamentais , abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para complementação de mandato até 06/10/2023 a 06/10/2025

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS :

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Danielle Ramos da Costa

Suplente: Wesley Leite Sampaio

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Renata Caetano Gonçalves

Suplente: Ozilda dos Santos Batista

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser

Titular: Jairo Barboza de Souza

Suplente: José Ferreira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS :**Representantes de Trabalhadores da Área**

Titular: Ledy Ayres Menyou

Suplente: Francielly Pereira dos Santos Espindola

Representantes dos Usuários

Titular: Vanessa Faustino Rosa

Suplente: Milene Lima Cavalcante Ormundo

Representantes APAE

Titular: Rosangela Aparecida Osorio Mendonça de Souza

Suplente: Nilva Jesus Figueiredo da Silva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e passa a fazer parte do Decreto nº.

Matéria enviada por Suelen Alves da Silva

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**DECRETO Nº 409, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício fiscal de 2.024, desconto e condições de pagamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem os arts. 43 e 56 do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam cientes os contribuintes que o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, previsto nos 43 e 56

do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 041, de 28 de dezembro de 2.012, relativa ao exercício de 2.024, deverá ser pago na forma e condições previstas em Lei e neste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador do tributo em 1º de janeiro de 2.024.

Art. 2º Fica estabelecido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista, considerado assim o pagamento total do lançamento até a data do vencimento da primeira parcela do tributo.

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício fiscal de 2.024 poderá ser quitado à vista com desconto ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – até 10/04/2024, com 10% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 10/04/2024, a 1ª (primeira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

III – até 10/05/2024, a 2ª (segunda) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

IV – até 10/06/2024, a 3ª (terceira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

§ 1º Não será admitido o pagamento parcelado do tributo cujo valor total seja inferior à R\$ 100,00 (cem reais), ou nos casos em que o número de parcelas permita que cada uma deles seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Para o Tributo de IPTU não serão permitidos lançamentos menores que 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

Art. 4º O lançamento será realizado por edital, na forma definida pelo Código Tributário Municipal, e mediante notificação com a entrega do carnê ou boleto contendo todas as informações fiscais e condições de pagamento, devem ser retirados pessoalmente na sede do Departamento Tributário Municipal situado na Rua Yossio Okaneko, n. 561, centro, em Bodoquena, MS, caso não tenham sido recebidos pelo contribuinte até 01/04/2.024.

Art. 5º A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidas, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão definitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução fiscal.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 04 de dezembro de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 411, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre atualização dos valores de IPTU 2024 conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem o art. 65 § 2º do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado os valores de IPTU e Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento em 4,82%, valor referente ao índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) nos últimos 12 meses conforme dispõe o art. 65 § 2º do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 04 de dezembro de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 410, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento para o exercício fiscal de 2.024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem o art. 144 e seguintes do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam cientes os contribuintes que a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 144 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 041, de 28 de dezembro de 2.012, relativa ao exercício de 2.024, deverá ser paga na forma e condições previstas em Lei e neste Decreto.

§ 1º Por força do que prevê este Decreto e o Código Tributário Municipal, considera-se iniciada a fiscalização que constitui o fato gerador do tributo como ocorrida em 1º de janeiro de 2024 em aspecto interno ou externo.

§ 2º A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 144 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 041, de 28 de dezembro de 2012, constitui tributo que não condiciona, por si só, o início, continuidade ou o encerramento de atividades de baixo risco, assim classificadas pela legislação federal, estadual ou municipal;

§ 3º O exercício do Poder de Polícia que dá ensejo à cobrança da Taxa de Fiscalização deve ser exercido nos limites e seguindo as diretrizes dos Capítulos I, II, III e IV da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido o desconto de 10% (dez por cento) sobre a Taxa de Fiscalização de que trata este Decreto para os contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento referente ao exercício fiscal de 2024 poderá ser quitada à vista com desconto ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – até 31/01/2024, com 10% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 31/01/2024, a 1ª (primeira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

III – até 29/02/2023, a 2ª (segunda) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

IV – até 29/03/2024, a 3ª (terceira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

Art. 4º O débito não pago até o dia do vencimento será atualizado monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

Art. 5º O lançamento será realizado por edital, na forma definida pelo Código Tributário Municipal, e mediante notificação com a entrega do carnê ou boleto contendo todas as informações fiscais e condições de pagamento, podendo ser retirados pessoalmente na sede do Departamento Tributário Municipal situado na Rua Yossio Okaneko, n. 561, centro, em Bodoquena, MS, caso não tenham sido recebidos pelo contribuinte até 31/01/2024.

Art. 5º A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidas, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão definitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução fiscal.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 04 de dezembro de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO DE DIRIGENTE ESCOLAR Nº 002/2023

A Comissão Municipal Eleitoral do Processo Eletivo de Dirigente Escolar, com base na Lei nº 497/2008 alterada pelas Leis nº 662/2014 e nº 754/2017 e Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996, inciso VIII art. 3º e 67, que tratam da Gestão Democrática e sobre o processo de seleção dos Dirigentes Escolares, **T ORNA P ÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a relação dos eleitos à direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bodoquena/MS.

NOME DA INSTITUIÇÃO	CANDIDATO ELEITO
I - Centro de Educação Infantil Municipal Gildete Auseri Gomes	Vanusa Félix dos Santos
II - Centro de Educação Infantil Bodoquena	Zenaide Quintana da Silva
III - Centro de Educação Infantil Municipal Maria Madalena Farias Pina	Mariana Gonçalves Souza Ferreira
IV - Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo	Maria Márcia Maciel
V - Escola Municipal Ataíde Sampaio	Daniela Felix dos Santos
VI - Escola Municipal João Batista Pacheco	Cristiano Souto da Silva

Bodoquena/MS, 04 de dezembro de 2023.

Comissão Eleitoral Municipal

Rosely Batista

José Albertino Duarte

Edileyne L. de Carvalho

Amanda dos Santos Moreira

Vanilso Scardin

Matéria enviada por José Albertino Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001.2/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001.2/2023

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de processo seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa o provimento das vagas dispostas no item 2 deste edital, sendo que os demais classificados estarão automaticamente inscritos em cadastro reserva, para suprimento de novas vagas a serem previstas, ao longo do período de validade do presente processo seletivo.

1.2. O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a necessidade e interesse público do Município.

1.3. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

1.3.1. Os contratos a serem celebrados obedecerão às disposições do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

1.4. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de prova objetiva e de títulos de caráter eliminatório/classificatório.

1.5. A carga horária para convocação dos professores selecionados será em conformidade a quantidade de horas semanais mencionadas no item 2, deste edital. Quando houver a disponibilização de carga horária semanal inferior a 20 (vinte) horas, aos candidatos convocados serão oferecidas as aulas disponíveis para a contratação, com vencimento proporcional à carga horária contratada.

1.5.1. Prova escrita **Objetiva** (de caráter eliminatório/classificatório) e Prova de **Títulos** (de caráter classificatório), para todos os cargos.

1.6. À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do processo seletivo, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.

2. DOS CARGOS

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – SEDE DO MUNICÍPIO				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial/ Salário base	Requisitos
Professor Arte	01	20	3.448,04	1. Licenciatura plena – Arte ou Educação Artística.
Professor Ciências	CR	20	3.448,08	1. Licenciatura plena – Ciências Biológicas.
Professor Educação Especial	07	20	3.448,08	1. Licenciatura plena – Educação Especial ou Normal Superior com especialização em educação especial ou Pedagogia com especialização em educação especial.
Professor Educação Física	CR	20	3.448,08	1. Licenciatura plena – Educação Física.
Professor Educação Infantil	16	20	3.448,04	1. Normal superior ou Pedagogia c/ habilitação para educação infantil.
Professor Ensino Fundamental I	06	20	3.448,04	1. Normal superior ou Pedagogia c/ habilitação para os anos iniciais.
Professor Geografia	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura Plena – Geografia.
Professor História	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura Plena – História.
Professor Língua Estrangeira [Inglês]	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura Plena – Letras c/ habilitação para Língua Inglesa.
Professor Língua Portuguesa	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura plena – Letras ou Linguagens e Códigos.
Professor Matemática	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura plena – Matemática.

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – ASSENTAMENTO SUMATRA				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial/ Salário base	Requisitos
Professor Ciências	CR	20	3.448,08	1. Licenciatura plena – Ciências Biológicas.
Professor Educação Especial	CR	20	3.448,08	1. Licenciatura plena – Educação Especial ou Normal Superior com especialização em educação especial ou Pedagogia com especialização em educação especial.
Professor Educação Física	01	20	3.448,08	1. Licenciatura plena – Educação Física.
Professor Educação Infantil	CR	20	3.448,04	1. Normal superior ou Pedagogia c/ habilitação para educação infantil.
Professor Ensino Fundamental I	CR	20	3.448,04	1. Normal superior ou Pedagogia c/ habilitação para os anos iniciais.
Professor Geografia	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura Plena – Geografia.
Professor História	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura Plena – História.
Professor Língua Estrangeira [Inglês]	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura Plena – Letras c/ habilitação para Língua Inglesa.
Professor Língua Portuguesa	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura plena – Letras ou Linguagens e Códigos.
Professor Matemática	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura plena – Matemática.

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – DISTRITO DE MORRARIA DO SUL				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial/ Salário base	Requisitos
Professor Ciências	CR	20	3.448,08	1. Licenciatura plena – Ciências Biológicas.
Professor Educação Física	CR	20	3.448,08	1. Licenciatura plena – Educação Física.
Professor Ensino Fundamental I	01	20	3.448,04	1. Normal superior ou Pedagogia c/ habilitação para os anos iniciais.
Professor Geografia	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura Plena – Geografia.
Professor História	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura Plena – História.
Professor Língua Portuguesa	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura plena – Letras ou Linguagens e Códigos.
Professor Língua Estrangeira [Inglês]	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura Plena – Letras c/ habilitação para Língua Inglesa.
Professor Matemática	CR	20	3.448,04	1. Licenciatura plena – Matemática.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVA – SEDE DO MUNICÍPIO

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Assistente de Creche	15	40	1.181,19 + Complemento Constitucional	1. Ensino médio completo
Cozinheiro	05	40	1.181,19 + Complemento Constitucional	1. Alfabetizado
Monitor de Transporte Escolar	CR	40	1.181,19 + Complemento Constitucional	1. Ensino médio completo
Motorista Transporte Escolar	04	40	2.180,14	1. Alfabetizado c/ CNH "D" constando o EAR [Exerce Atividade Remunerada]

ATIVIDADES ADMINISTRATIVA – ASSENTAMENTO SUMATRA				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Cozinheiro	01	40	1.181,19 + Complemento Constitucional	1. Alfabetizado
Monitor de Transporte Escolar	CR	40	1.181,19 + Complemento Constitucional	1. Ensino médio completo
Motorista Transporte Escolar	01	40	2.180,14	1. Alfabetizado c/ CNH "D" constando o EAR [Exerce Atividade Remunerada]

ATIVIDADES ADMINISTRATIVA – DISTRITO DE MORRARIA DO SUL				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Cozinheiro	01	40	1.181,19 + Complemento Constitucional	1. Alfabetizado

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Auditor de Tributos	02	40	4.292,13	1. Nível superior em Direito ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Gestão Pública ou Gestão Imobiliária.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente processo seletivo, serão exigidos dos candidatos classificados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe (se for o caso);
 - g.12) Comprovante de endereço.
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS;
- i) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

3.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no processo seletivo e na contratação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos do Decreto 9.508/2018, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante a vigência do processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 3º, artigo 1º, Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 5.296/2004, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.9. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do processo seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) encaminhar cópia autenticada do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site <http://www.sigmams.com.br> até o dia **13/12/2023**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

4.10. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 4.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.12. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.13. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

4.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

4.16. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braille, prova ampliada, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1 (uma) hora (Tempo adicional somente para Portadores de Deficiência Auditiva, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo.

5.3. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br>, a partir das **00h00 do dia 06/12/2023 até às 23h59min do dia 13/12/2023**.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela Internet.

b) Impressionar o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o

dia pré-determinado no boleto bancário.

c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Bodoquena e a Sigma Assessoria o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.6. O Município de Bodoquena e a Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Em razão do dispositivo na legislação vigente, os candidatos aos cargos do Grupo Magistério, deverão inscrever sob as seguintes condições, as quais serão prioridades nas contratações:

5.7.1. Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses;

5.7.2. Candidatos que possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano;

5.8. Os demais candidatos, não pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério, deverão se inscrever sob as seguintes condições, as quais serão prioridades nas contratações:

5.8.1. Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses;

5.8.2. Candidatos que não possuíam vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíam vínculos com período superior a 12 (doze) meses;

5.9. Informações falsas dos dados informados, de que trata os subitens 5.7. e 5.8., acarretará a desclassificação do candidato a qualquer tempo e, conseqüentemente, a perda da vaga.

5.10. A taxa de inscrição terá os seguintes valores:

5.10.1. Para os cargos de Magistério e de Nível Superior – R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

5.10.2. Para os cargos de Atividade Administrativa – R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos).

5.11. O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site <http://concursos.sigmams.com.br>.

5.12. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.

5.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

5.14. Será **Isento** da taxa de inscrição o candidato que comprovar hipossuficiência, e que possua residência fixa no município de Bodoquena/MS, de no mínimo 2 (dois) anos.

5.14.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

5.12.1.1. Proceder a inscrição no site concursos.sigmams.com.br/, após, anexar no formato PDF:

a) cópia da inscrição do candidato ou do responsável pelo núcleo familiar, no Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil ambos instituídos pelo Governo Federal ou Mais Social do Estado de Mato Grosso do Sul, emitido nos últimos 12 (doze) meses;

b) cópia de documento de identidade do candidato; e

c) cópia de comprovante de endereço.

5.12.2. O candidato poderá proceder o requerimento de isenção, para apenas um único cargo.

5.12.3. Os documentos elencados no subitem **5.12.1.1** deverá ser encaminhado, impreterivelmente, até às 23h59min do dia **08/12/2023** sob pena de indeferimento.

5.12.4. Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos ou indeferidos.

5.12.3. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição **indeferido**, deverão providenciar a inscrição e o referido pagamento, dentro do prazo estipulado por este Edital.

5.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **Isenção** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.15. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **Isenção** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.16. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

5.17. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.18. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de

identidade, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.19. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

5.20. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.21. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.22. Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

5.23. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto de:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 48% (quarenta e oito por cento) de aproveitamento geral, com data de realização em **28/01/2024**, em local e horário a ser definido através de Edital.

b) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos que foram considerados aprovados na prova objetiva, com data de realização em **02/02/2024**, mediante envio dos documentos, autenticados, através do site: concursos.sigmams.com.br/

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva para todos os cargos tem caráter classificatório, sendo composta de **25 (vinte e cinco) questões**, com **04 (quatro) alternativas de respostas**, sendo somente uma a correta, conforme a seguir especificado:

MAGISTÉRIO					
Cargo	Língua Portuguesa	Conhec.		Valor Por Questão	Valor Total
		Pedagógicos	Específicos		
Professor Anos Iniciais	05	05	15	4,00	100,00
Professor Arte	05	05	15	4,00	100,00
Professor Ciências	05	05	15	4,00	100,00
Professor Educação Especial	05	05	15	4,00	100,00
Professor Educação Física	05	05	15	4,00	100,00
Professor Educação Infantil	05	05	15	4,00	100,00
Professor Geografia	05	05	15	4,00	100,00
Professor História	05	05	15	4,00	100,00
Professor Língua Estrangeira [Inglês]	05	05	15	4,00	100,00
Professor Língua Portuguesa	05	05	15	4,00	100,00
Professor Matemática	05	05	15	4,00	100,00
Professor Tecnologia	05	05	15	4,00	100,00

ADMINISTRATIVO						
Cargo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec.		Valor Por Questão	Valor Total
				Específicos		
Assistente de Creche	05	05		15	4,00	100,00
Auditor de Tributos	05	05		15	4,00	100,00
Cozinheira	05	05		15	4,00	100,00
Monitor de Transporte Escolar	05	05		15	4,00	100,00
Motorista de Transporte Escolar	05	05		15	4,00	100,00

7.1.1. Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo I**, deste Edital.

7.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, com data de realização no dia **28/01/2024**, com duração máxima de 3 (três) horas, em local e horário a ser definido através de edital.

7.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, e outros dados que porventura vierem a ser divulgados, deverão ser reclamados, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Edital de convocação para a realização da prova objetiva, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

7.4.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, assim consideradas as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

7.4.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n.º 9.503/97), Carteira

de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.5. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 7.4.1.

7.7.1. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos devidamente inscritos.

7.8. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo.

7.9. Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do processo seletivo, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao certame.

7.10. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

7.11. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

7.12. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.

7.13. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.

7.14. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.15. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

7.16. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para o início da realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo, estabelecido no item 7 deste Edital.

9. DOS TÍTULOS

9.1. O candidato aprovado na prova objetiva será convocado por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, para enviar os documentos, em formato **PDF**, inerentes à avaliação de títulos para o site da empresa organizadora: concursos.sigmas.com.br/ – **ÁREA DO CANDIDATO**, na data provável de **02/02/2024**.

9.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.3. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

9.3.1. MAGISTÉRIO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, na função de docente, contados até 30/11/2023.	0,50	2,50	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.

Cursos de formação continuada vinculado ao cargo pretendido realizados nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25.	0,25	1,25	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Obs.: Só serão computados os certificados emitidos até a data de 30/11/2023.			
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	2,00	2,00	Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, latu sensu, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	1,00	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Conclusão de curso de pós-graduação, stricto sensu em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.

9.3.2. ADMINISTRATIVO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, no cargo a que concorre, contados até 30/11/2023. contados até 30/11/2023	0,50	2,50	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Cursos de formação continuada vinculado ao cargo pretendido realizados nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25.	0,25	1,25	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Obs.: Só serão computados os certificados emitidos até a data de 30/11/2023.			
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	2,00	2,00	Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional. (Não será aceito declaração)
Conclusão de curso de pós-graduação, latu sensu, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	1,00	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador. (Não será aceito declaração)

OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
2. Os certificados inerentes a cursos de informática serão aceitos para todos os cargos.
- 9.4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.
- 9.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 9.6. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.
- 9.7. As fotocópias dos documentos inerentes aos títulos, deverão ser acompanhadas por Declaração escrita e assinada pelo candidato, o qual declarará a autenticidade dos documentos apresentados, em caso de declaração falsa, o candidato ficará sujeito às sanções administrativas, civil e penais aplicáveis.
- 10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação da prova escrita acrescida da pontuação inerente a prova de títulos.
- 10.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - b) tiver maior idade.
- 10.3. A relação de classificação obedecerá o disposto no item 5.7 e 5.8 deste Edital.
- 11.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações nos sites <http://www.bodoquena.ms.gov.br> e concursos.sigmams.com.br/, por afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município.
 - 11.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado.
 - 11.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.
 - 11.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, através do site: concursos.sigmams.com.br/ – **ÁREA DO CANDIDATO**
 - 11.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
 - nome do recorrente;
 - endereço completo;
 - inscrição;
 - cargo;
 - fundamentação.
 - 11.4.1. No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo

candidato e o gabarito divulgado através da Imprensa Oficial do Município de Bodoquena/MS, com argumentação lógica e consistente.

11.4.2. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

11.5. Os recursos deverão estar digitados e escaneados (formato PDF), não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

11.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a data da do envio eletrônico.

11.8. Os recursos serão devidamente analisados, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Processo Seletivo.

11.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova.

11.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.11. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.1 deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final, todos os atos inerentes ao referido processo seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, atendendo aos critérios do subitem, 5.7 e 5.8 deste edital.

14. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final, conforme o disposto no item 5.7 e 5.8 deste Edital.

14.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

14.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Bodoquena/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do processo seletivo.

15.4. Os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas ofertado no item 2 deste edital, estarão automaticamente inscritos em cadastro reserva, para suprimento de novas vagas ao longo do período de validade do presente certame em caso de necessidade da Administração, da existência de cargo vago e de acordo com a demanda de matrículas da rede municipal de ensino.

15.4.1. Se por ventura a quantidade de candidatos aprovados não forem suficientes para atender a quantidade de vagas necessárias, após esgotadas as três ou duas listas, conforme o caso, que tratam os subitens 5.7 e 5.8 deste edital, a Administração poderá convocar os candidatos não aprovados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

15.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do processo seletivo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bodoquena/MS.

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

15.7. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do site: <http://www.bodoquena.ms.gov.br> e concursos.sigmamms.com.br/.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Bodoquena/MS, 01 de dezembro de 2023

ROSILEI LOPES DE OLIVEIRA

Membro

NILSA DE FIGUEIREDO

Presidente

AMANDA DOS SANTOS MOREIRA

Membro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MAGISTÉRIO

Língua Portuguesa

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Teoria Piagetiana; Teoria Vygotskyana; Múltiplas Inteligências; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE); Pesquisadores contemporâneos: Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto e Julio Groppa Aquino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor – Arte

Concepção de ensino e aprendizagem; O currículo e o Ensino Fundamental; Visão interdisciplinar; Educação Artística e as áreas do conhecimento; A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar; Compreender a Arte; Apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas – dança, teatro, música e artes visuais; Orientação metodológica para a Educação Artística no Ensino Fundamental; O adolescente, a cotidianidade e as aulas de arte, conhecimento, sensibilidade e cultura. Parâmetros Curriculares Nacionais e o Ensino de Arte. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. A arte na educação escolar: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. História da Arte. Criatividade. Arte, comunicação e cultura. As linguagens artísticas na atualidade. O ensino da dança no contexto escolar. A corporeidade enquanto construção social. Aspectos da cultura popular brasileira e as Manifestações

Professor – Ciências

Astronomia: o céu da terra, a família solar, nosso planeta, o sistema terra-lua; Matéria e energia: biosfera, ecossistema, interação nos ecossistemas, matérias nos ecossistemas, energia nos ecossistemas, energia e trabalho, o homem na natureza; Saúde: ambiente e saúde, higiene e saúde, os acidentes e a saúde; Caracterização dos seres vivos; Reino animal: invertebrados e vertebrados; Fisiologia animal; Reino das plantas; Educação ambiental; Níveis de organização do corpo humano: da célula ao organismo, estudo da célula – citologia; Histologia; Funções de Nutrição; O sistema de sustentação: sistema muscular; Os sentidos; Sistema de coordenação e controle; Sistema reprodutor e reprodução humana; Química: Estrutura da matéria, classificação dos elementos químicos, ligações e reações químicas; Física: movimento e força, trabalho e energia, calor e som, luz e sistema ópticos, eletricidade e magnetismo.

Professor – Educação Especial

A Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; O Decreto 6.571/2008 e as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Educação Básica; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica; A história da educação especial no Brasil. Fundamentos da Educação Inclusiva. Educação inclusiva: características, definições e objetivos. Marcos político-legais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Política de Integração na educação especial. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência/ ONU. A questão da diferença na educação especial: discursos e representações. Tecnologia assistiva e comunicação alternativa. Os serviços de atendimento educacional especializado para surdos. O bilinguismo na educação de surdos. Os serviços de atendimento educacional especializado para cegos e baixa visão. O Braille para a alfabetização e aquisição da leitura e escrita. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes físicos. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes intelectuais. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes múltiplos. Os serviços de atendimento educacional especializado para surdo

e cego. Os serviços de atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com transtornos globais do desenvolvimento. Os serviços de atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com altas habilidades/superdotação. O desenho universal e a sua importância em educação especial. As estratégias de avaliação de crianças e adolescentes com deficiência e com transtornos do desenvolvimento.

Professor – Educação Física

A educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar; Educação Física escolar e cidadania; Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática; Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física; Educação Física, esporte e lazer; Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. A história da Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar, crescimento e desenvolvimento: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Noções de Fisiologia do exercício. A Educação Física e os parâmetros curriculares. Educação Física, Inclusão e Diversidade. Concepção histórico social da criança. Jogos e brincadeiras na educação infantil. Educação Psicomotora e as fases do desenvolvimento infantil.

Professor – Educação Infantil

Concepção de Educação Infantil e infância; Desenvolvimento infantil; Concepção de ensino e aprendizagem; Currículo e Educação Infantil; Currículo e projeto político-pedagógico; O espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil; Planejamento e avaliação; Articulações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Fundamentos técnico-pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento; Concepção de alfabetização, leitura e escrita; Tendências teóricas e metodológicas na Educação Infantil; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Constituição federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE); Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Referencial Curricular para a Educação Infantil; Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Gondin, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, Julio Groppa Aquino, Walter Benjamin, Emilia Ferreiro, Kishimoto e Ana Teberosk.

Professor – Ensino Fundamental I

Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE); Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, Júlio Groppa Aquino, Emília Ferreiro; Delia Lerner, Ana Luiza Bustamante Smolka e Ana Teberosk.

Professor – Geografia

Geografia: a história do pensamento geográfico. Conceitos, temas e teorias da Geografia. Espaço da natureza: as inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural; principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos climatobotânicos; águas oceânicas e continentais: importância econômica; usos e problemas. Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio-ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação. A questão da energia no mundo: as diversas fontes de energia, seus usos e consequências. As mudanças ambientais globais. A organização do espaço mundial: a produção e a organização do espaço mundial; da Guerra Fria à nova ordem mundial; as transformações políticas do mundo contemporâneo; as alianças e disputas entre as grandes potências; a independência e a desigualdade nas relações entre as grandes potências e os demais países; os conflitos étnicos atuais e a questão das nacionalidades; os blocos econômicos. A geopolítica da globalização: os fluxos da economia global. Cidades e urbanização nos mundos desenvolvido e subdesenvolvido: metrópoles, cidades globais e redes urbanas. A população mundial: distribuição; as diferenças no crescimento das populações; teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; a distribuição social e espacial da riqueza e as condições de vida; conflitos étnico-nacionalistas, movimentos separatistas e terrorismo; movimentos populacionais e globalização. As atividades econômicas: o processo industrial e a organização e produção do espaço; localização das indústrias; a industrialização nos países desenvolvidos e nos subdesenvolvidos; as atividades agropecuárias e extrativas nos países centrais e periféricos. O espaço brasileiro: Processo de ocupação e valorização territorial do Brasil: apropriação e produção do espaço. O Brasil na economia mundial. As formas do espaço brasileiro. As regionalizações e as grandes unidades regionais. A estruturação do Espaço Geográfico Brasileiro: a atuação do capital privado e o papel do Estado nas políticas territoriais; a dinâmica sócio-espacial: metropolização e urbanização. Cidades e urbanização no Brasil: metrópoles, redes urbanas e meio ambiente urbano. O processo de industrialização e a redefinição da atividade

industrial na dinâmica sócio-espacial; as atividades agropecuárias e extrativas. A questão da terra e do trabalho no campo. Infraestrutura e desenvolvimento das atividades de telecomunicação e de transporte no Brasil. A população brasileira: formação étnica, crescimento e políticas demográficas, estrutura etária e movimentos populacionais. População e atividades econômicas. Sociedade e natureza no Espaço Brasileiro: os grandes domínios morfoclimáticos; os recursos naturais, distribuição e aproveitamento; os resultados das intervenções da sociedade na natureza. Fontes alternativas e energia no Brasil. A dinâmica dos elementos da natureza: atmosférica, hidrológica e litosférica. Os Parâmetros Curriculares de Geografia: ensino fundamental e médio. O ensino da geografia e a diversidade cultural. Questões éticas, ambientais e cidadãs envolvidas no ensino da geografia. Cartografia e sua importância para o Ensino da Geografia. Cartografia Básica.

Professor – História

Tendências historiográficas: teorias, metodologias e conceituações. A História no contexto dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Os primeiros homens e seus modos de vida. As primeiras civilizações – Antiguidade Oriental, Ocidental, Africana. Religiões monoteístas (judaísmo, cristianismo e islamismo) e politeístas. A transição da Antiguidade para a Idade Média. A sociedade feudal. A Igreja medieval. O Renascimento Comercial e Urbano. A crise do século XIV. O Renascimento. Reforma e Contra-Reforma. A formação dos Estados Nacionais. A expansão marítima e comercial europeia. Iluminismo. As revoluções inglesa e francesa. . A Revolução Industrial e a consolidação do capitalismo. A organização da classe operária e o ideário socialista. Da corrida imperialista à Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Europa Entre Guerras e a ascensão dos regimes totalitários. A Segunda Guerra Mundial. A Guerra Fria. A descolonização da Ásia e da África. A crise do socialismo e a construção da Nova Ordem Mundial. A hegemonia norte-americana e o terror. As civilizações pré-colombianas. A invasão europeia e o confronto cultural. As modalidades de exploração da mão-de-obra indígena. O sistema de plantation. A crise do Antigo Regime e a formação das nações latino-americanas. A Independência dos E.U.A. A relação dos E.U.A. com a América Latina: da Doutrina Monroe à Aliança para o Progresso. História do Brasil: história do Brasil antes da chegada dos portugueses. A organização das comunidades indígenas. A ocupação do território, a implantação do escravismo e a resistência negra. O papel da Igreja na colonização: missões e catequese. A organização socioeconômica das zonas aurífera e açucareira. A administração colonial. Entradas, Bandeiras e a ocupação do território. A Independência do Brasil. Política, sociedade e economia no Brasil imperial. O fim da monarquia. A transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado. A formação da classe operária brasileira. A República Velha. A Era Vargas. O retorno à democracia: Brasil de 1946 à 1964. O Governo JK. O Golpe de 1964 e a Ditadura militar no Brasil: sociedade, política e economia. A redemocratização: Do Governo Sarney ao governo Lula. História e diversidade cultural. Questões éticas, culturais e cidadãs envolvidas no ensino da história.

Professor – Língua Estrangeira [Inglês]

Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários; Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional; Estrutura da sentença: Frase nominal, Substantivo Genitivo, Adjetivo (graus comparativo e superlativo) - Locuções adjetivas; Artigos; Numerais; Pronomes; Frase verbal Verbo (modo, forma, tempo); Auxiliares Modais Locuções verbais - Verbos irregulares - Voz ativa/passiva; Advérbios; Locuções Adverbiais; Preposições; Conjunções; Processos de formação de palavras; Discurso indireto.

Professor – Língua Portuguesa

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento. Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos.

Professor – Matemática

Sistema de numeração; Conjunto dos números naturais; Operações; Medidas; Equações de 1.º e 2.º graus; Problemas, inequações de 1.º e 2.º graus; Razão e proporção, regra de três; Porcentagem; Juros simples e compostos; Polígonos, áreas e perímetros das figuras geométricas; Círculo e circunferência; Relação e função; Função de 1.º e 2.º graus; Resolução gráfica e razões trigonométricas; Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Progressões Aritméticas; Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estruturas lógicas; Lógica de argumentação; Diagramas lógicos; Trigonometria; Probabilidades; Combinações; Arranjos e permutações e Geometria básica. Raciocínio Lógico.

ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa – Assistente de Creche / Auditor de Tributos / Monitor de Transporte Escolar

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

Matemática – Assistente de Creche / Auditor de Tributos / Monitor de Transporte Escolar

Raciocínio Lógico - Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum

(M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Trigonometria; Probabilidades e Geometria básica.

Língua Portuguesa – Cozinheiro / Motorista de Transporte Escolar

Interpretação de pequeno texto; Mensagem do texto; Reconhecimento da significação de algumas palavras; Divisão silábica; Acentuação gráfica; identificação da conjugação dos verbos; Grafia das palavras; Concordância usada.

Matemática – Cozinheiro / Motorista de Transporte Escolar

Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; Sequência numérica; Antecessor e sucessor; Par e ímpar; Resolução de problemas envolvendo adição e subtração, multiplicação e divisão; Conceito de metade, dobro e triplo; Resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; Conceito de maior e menor, largo e estreito, comprido e curto, grosso e fino, alto e baixo, pesado e leve; Noções básicas de medidas: comprimento, valor, tempo e massa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente de Creche

Apresentação pessoal; higiene pessoal, fardamento adequado; Postura no atendimento aos Pais; Direitos da criança (ECA); Adaptação das crianças no Berçário; A Rotina do Berçário; Hora do sono, alimentação, brincadeiras, banho; Identificação do desconforto e alívio do bebê; A responsabilidade do Atendente de Berçário nos cuidados do Bebê; O desenvolvimento emocional, motor e físico; Construção da Identidade e desenvolvimento da autoestima; A Importância dos limites: como tratá-los; Pluralidade cultural sobre educação das crianças; Os primeiros dias da criança na creche; Higiene do bebê; A importância da Higiene bucal; Esterilização dos acessórios usados pela criança; Posições corretas na amamentação e na hora de dormir; Troca de fraldas; Retirada das fraldas (controle esfínteriano); Orientação de como alimentar a criança de maneira saudável; Prevenção de acidentes; Noções de primeiros socorros; Algumas doenças infantis; Importância do brincar; Necessidade da estimulação em bebês e crianças.

Auditor de Tributos

Conhecimentos sobre legislação tributária nacional; Contabilidade pública; Fundamentos e técnicas de fiscalização de livros fiscais, talonários de notas fiscais, informes de rendimentos e faturamento, contabilidade comercial; Operações de sistema de tributação e de dívida ativa; Conhecimento sobre fatores geradores de impostos, taxas e contribuições; Noções de administração pública municipal; Conhecimento básico das disposições legais pertinentes, em especial Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00), Constituição Federal; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

Cozinheiro

A importância de uma alimentação saudável: Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Manuseio e segurança no uso dos utensílios e equipamentos; Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Noções básicas de culinária; Distribuição das refeições. Organização do local de trabalho; Comportamento no local de trabalho; Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e ética no trabalho; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função.

Monitor de Transporte Escolar

Noções básicas sobre direção defensiva; noções básicas de como evitar acidentes no trânsito; normas gerais de circulação e conduta (capítulo III do CTB); Ética e cidadania; relacionamento interpessoal; noções básicas sobre meio ambiente; primeiros socorros; movimentação e transporte de emergência; conhecimentos básicos sobre a rotina do transporte escolar; Criança e Adolescente: direitos e proteção. Cuidados a serem tomados com a integridade física da criança. Medidas de Segurança. Noções de Higiene e bem-estar; Regras de Comunicação. Organização, responsabilidade e interação. Segurança e conforto das crianças em veículos de transporte escolar; Disciplina e vigilância das crianças; Hierarquia; Controle e movimentação das crianças; Cotidiano escolar; O brincar, o jogo e a brincadeira; A indisciplina em veículo de transporte escolar; o Bullying escolar: O que é bullying?; Cuidados básicos com crianças portadoras de deficiência e de necessidades especiais; Disciplina e vigilância dos alunos; Controle e movimentação do aluno; Observação e orientação sobre o comportamento dos alunos; noções básicas de elaboração de relatórios sobre o transporte escolar; LDB (Lei de Diretrizes e Bases). Conhecimentos do ECA – Estatuto da criança e do Adolescente.

Motorista de Transporte Escolar

Estacionamentos; Gestos de condutores; gestos da autoridade de trânsito; sinais sonoros; Código Brasileiro de Trânsito; Manutenção preventiva de veículos; Conhecimentos básicos sobre motor a explosão e diesel, Primeiros Socorros, Relações Humanas, Bom trato com os bens públicos, modo de vestir e higiene pessoal.

ANEXO II

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO

O candidato abaixo identificado, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no **Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena**, de acordo com o Edital 001.2/2023, **para o cargo/função:**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:

Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:	Quantidade de pessoas que residem com o candidato		
DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:			
ATENÇÃO:			
Este requerimento NÃO dispensa o candidato do preenchimento da "FICHA DE INSCRIÇÃO".			
A solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, até o prazo máximo de 08 de dezembro de 2023 .			
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo. Bodoquena/MS, ____ de _____ de 2023.			
Assinatura do Candidato			

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 89/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 472/2023**

Publicação por incorreção

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

Empresa(s)	Valor homologado
S.H. INFORMATICA LTDA 06.048.539/0001-05	R\$ 440.197,64 (quatrocentos e quarenta mil cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Valor Global: R\$ 440.197,64 (quatrocentos e quarenta mil cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Bodoquena-MS, 01 de dezembro de 2023«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Edson Scarabello

Secretário Geral de Governo e Gestão.

Secretario Interino de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Gleyziane Parente Silva

Fundo Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 89/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 472/2023**

Publicação por incorreção

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

Empresa(s)	Valor Adjudicado
S.H. INFORMATICA LTDA 06.048.539/0001-05	R\$ 440.197,64 (quatrocentos e quarenta mil cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Valor Global: R\$ 440.197,64 (quatrocentos e quarenta mil cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Bodoquena-MS, 01 de dezembro de 2023«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Edson Scarabello

Secretário Geral de Governo e Gestão.

Secretario Interino de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Gleyziane Parente Silva

Fundo Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 698/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria DGP 522/2022, datada em 01 de setembro de 2022, que determina a averbação do tempo de contribuição nos assentos funcionais do servidor **Vivaldo Silva Ramalho**, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Professor de Series Iniciais N-III, Matrícula nº 255-2.

Art. 2º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **Vivaldo Silva Ramalho**, matrícula n. 255-2, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor de Séries Iniciais, nível III, classe "D", cuja posse se deu em 03/09/2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, **5.365 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco) dias de tempo de serviço/contribuição**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS – Agência de Previdência de Social de Brasília-Taguatinga, Protocolo n. 23001060.1.00546/22-0, emitida em 04/04/2022, conforme especificações abaixo:

730 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 01/01/1986 a 31/12/1987;

318 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 17/02/1994 a 31/12/1994;

334 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 01/02/1995 a 31/12/1995;

321 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 03/02/1997 a 20/12/1997;

182 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 02/02/1998 a 02/08/1998;

150 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 04/08/1998 a 31/12/1998;

182 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 01/02/1999 a 01/08/1999;

152 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 02/08/1999 a 31/12/1999;

149 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 01/02/2000 a 28/06/2000;

184 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 29/06/2000 a 29/12/2000;

184 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 01/03/2001 a 31/08/2001;

122 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 01/09/2001 a 31/12/2001;

142 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 25/02/2002 a 16/07/2002;

146 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 01/08/2002 a 24/12/2002;

179 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 03/02/2003 a 31/07/2003;

153 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 01/08/2003 a 31/12/2003;

59 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 02/02/2004 a 31/03/2004;

156 dias, prestados à Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 10/02/2005 a 15/07/2005;

144 dias, prestados Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul – MS, no período de 01/08/2005 a 22/12/2005;

139 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 06/03/2006 a 22/07/2006;

144 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 01/08/2006 a 22/12/2006;

154 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 14/02/2007 a 17/07/2007;

941 dias, prestados ao Município de Bodoquena – MS, no período de 03/09/2007 a 31/03/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Bodoquena-MS, 01 de dezembro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 93/2022, de 20 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$200,00

2.29.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.002.8.244.402.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$100,00

2.29.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$200,00

2.29.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

200,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$100,00

2.29.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Secretaria Municipal de Educação e Cultura****PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PRÊMIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito - MS, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do cronograma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PRÊMIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Considerando a necessidade de mais dias úteis para Etapa de Habilitação e Assinatura no Termo de Execução Cultural, informamos as seguintes mudanças no cronograma:

Recebimento da documentação da etapa de habilitação	01/11/2023 a 11/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	12/12/2023 a 18/12/2023
Repasse do recurso	18/12/2023 a 17/01/2024

Os interessados devem ficar atentos às novas datas estabelecidas, mantendo-se atualizados quanto às possíveis alterações.

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura**PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIO A PROJETOS DEMAIS AREAS CULTURAIS**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito - MS, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do cronograma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIO A PROJETOS DEMAIS AREAS CULTURAIS.

Considerando a necessidade de mais dias úteis para Etapa de Habilitação e Assinatura no Termo de Execução Cultural, informamos as seguintes mudanças no cronograma:

Recebimento da documentação da etapa de habilitação	01/11/2023 a 11/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	12/12/2023 a 18/12/2023
Repasse do recurso	18/12/2023 a 17/01/2024

Os interessados devem ficar atentos às novas datas estabelecidas, mantendo-se atualizados quanto às possíveis alterações.

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Departamento de Licitação**RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 130/2023, torna público o resultado da Proposta de Preços do processo supra, **após as determinações contidas no processo judicial n. 0880537-63.2023.8.12.0028.**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis e Educação Ambiental no Município de Bonito/MS.

Resultado Proposta de Preços:

Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda: R\$ 1.815.379,80 (um milhão oitocentos e quinze mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Sol Brasil Soluções Ambientais Ltda: R\$ 1.527.932,40 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" a partir desta publicação, ficando os autos desde já com vista franqueada aos interessados.

Data: 04/12/2023.

Bruna de Souza Ximenes

Presidente da CPL

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.057/2023–RH.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **PERLA CRISTINA COLOMBO**, do período de **01.12.2023 a 30.12.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **01.03.2024 a 15.03.2024 e 15.07.2024 a 29.07.2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 01 de dezembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1.058/2023–RH.**

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do(a) servidor(a) **GUILHERMINA VALENSUELA**, do período de **01.12.2023 a 15.12.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar um período oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 01 de dezembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Departamento de Licitação**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N. 118/2023**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATÉ 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) PESSOAS PARA O CONGRESSO DE PASTORES DO MATO GROSSO DO SUL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE DEZEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023**

FAVORECIDO : WETIGA HOTEL LTDA EPP

CNPJ : 03.728.322/0001-40 .

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

Bonito, 04 de dezembro de 2023

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
PRIMEIRO ADENDO TP 008/2023**

Processo: Nº. 4343 /23; **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO 08/2023 . **Objeto:** Contratação de empresa para Reforma de Pontes de Madeira no Município de Brasilândia - MS . **ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO** conforme republicação de edital. **NOVA DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08 : 30 horas , do dia 22/12 /2023, local : Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Brasilândia. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (67) 3546-1301, email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br . Brasil â ndia - MS , 04/12 /2023. CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**Câmara Municipal de Brasilândia
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS** comunica que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preço nº02/2023 contratação de empresa de engenharia para instalação de usina na modalidade de microgeração conectada à rede da distribuidora (Neoenergia Elektro), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a serem instaladas na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia , conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexo.

A sessão e abertura dos envelopes será realizada no dia **21/12/2023 às 07:00 horas (MS)**, na **sala de reunião da Câmara Municipal**.

Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao setor de compras/licitação, situado à Rua Alameda Arthur Hoffig, 1.175, Jardim Camargo- Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 11:00 horas. O presente edital também estará disponível no site oficial da Câmara Municipal, <http://www.cmbras.ms.gov.br>, <http://201.88.254.134:8079/TransparenciaCM/>, clicando na aba licitações e contratos – licitações – buscar pelo número do processo 45/2023, clicando duas vezes, clicando na aba documentos para salvar o arquivo, em caso de dúvida nosso horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 (MS), pelo telefone (67) 3546-1204 ou e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 04 de Dezembro de 2023.

Nivaldo Nunes

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por NATALY CAVALCANTE ALMEIDA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ARP Nº. 029/2023****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023****PROCESSO Nº. 4578/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa:

TREVO ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 51.429.465/0001-01 ;

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço para aquisição de cesta básica para atender o programa protege da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº. 2390/2006 (pregão) e nº. 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 056/2023

VIGÊNCIA: 01/03/2024, conforme Decreto Municipal nº. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

DATA DE EMISSÃO: 30 de Novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota LC147	TREVO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 51.429.465/0001-01				

1	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 PACOTE AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO; 02 PACOTES ARROZ, AGULHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG; 02 UNIDADES EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 190G; 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ASPECTO GRANULOSO FINO; 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ASPECTO FINO; 04 PACOTES FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO; 03 PACOTES MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, MASSA COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, OU EMBALAGEM COM 1KG; 04 UNIDADES ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900	Unidade	270	R\$ 269,00	R\$ 72.630,00
2	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 PACOTE AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO; 02 PACOTES ARROZ, AGULHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG; 02 UNIDADES EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 190G; 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ASPECTO GRANULOSO FINO; 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ASPECTO FINO; 04 PACOTES FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO; 03 PACOTES MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, MASSA COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, OU EMBALAGEM COM 1KG; 04 UNIDADES ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900	Unidade	810	R\$ 269,00	R\$ 217.890,00
Total do Proponente					R\$ 290.520,00

VALOR TOTAL: R\$ 290.520,00 (Duzentos e Noventa Mil Quinhentos e Vinte Reais) .

Brasilândia – MS, 04 de Dezembro de 2023.

Gislaine Moreira dos Santos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO 03/2023.

Processo nº 3028/2023.

Partes : Município de Brasilândia e a Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia

Objeto : Constitui objeto do presente convênio, destinar recursos para pagamento de abono financeiro para motoristas de ambulância , , conforme descrito no plano de trabalho

Fundamento Legal : Lei Municipal nº 2992/2023 e regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 5973/2023 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

Dotação : 06.02.10.302.0509.2.040.33.50.43 Ficha 258 Fonte 1.500.1002

Valor Total : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data da Assinatura : 04/12/2023.

Vigência: 02 (dois) meses.

Concedente

Adeliza Maria Santos Abrami
Secretária Municipal de Saúde

Convenente

Eliseu Soares
Presidente da Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 13/2023

Processo nº 5899/2023

Partes : Município De Brasilândia e a Comunidade Terapêutica Bom Samaritano.

Objeto : O presente termo tem por objeto a destinar recursos financeiros para realização do 6º Abraço (Amigos de Brasilândia em Ação), conforme plano de trabalho.

Fundamento Legal : Lei Municipal nº 3.065/2023 e do Decretos Municipal nº 5979/2023.

Dotação : 07.01.08.244.0508.2020.33.50.43.99 ficha 289 fonte 1.500.0000.

Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data da Assinatura : 04/12/2023

Vigência: 60 (sessenta) dias

Município de Brasilândia

Emilia Santana dos Amaral Vichete
Secretária Municipal de Assistência Social

Organização Da Sociedade Civil

Valmir Alves dos Santos

Presidente da Comunidade Terapêutica Bom Samaritano

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 12/2023****Processo nº 5980/2023****Partes** : Município De Brasilândia e a Associação De Produtores Agroecológicos De Subsistência Familiar Do Reassentamento Santana E Santa Emília

Objeto: O presente termo tem por objeto a destinar recursos financeiros para Regularização de Lotes dos Assentamentos Santana e Santa Emília, conforme Plano de Trabalho.

Fundamento Legal : Lei Municipal nº 3014/2023 e do Decretos Municipal nº 5979/2023.**Dotação** : 09.01.20.122.0602.2061.33.50.40 ficha 477 fonte 1.500.0000**Valor Total** : R\$ 458.832,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais)**Data da Assinatura** : 04/12/2023**Vigência**: 12 (doze) meses**Município de Brasilândia****Jorge Daniel Silva De Oliveira**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Organização Da Sociedade Civil**Valdeir Pereira De Araujo**

Presidente da Associação De Produtores Agroecológicos De Subsistência Familiar Do Reassentamento Santana E Santa Emília

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**ADENDO****ADENDO E AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

Processo: Nº. 00 4718 /23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 61 /2023. Objeto: Renovação de licença de Software AUTODESK de engenharia e arquitetura para atender o setor de projetos e engenharia da Secretaria Municipal de Obras . **FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE HOVE ALTERAÇÃO** no objeto, passando de AQUISIÇÃO para RENOVAÇÃO. Por consequência, altera-se também a média cotada, uma vez que renovar é menos oneroso que adquirir. **CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES ACIMA** fica a data e hora de **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES remarcado para o dia 22/12/2023, às 08:00 horas** , local: Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Brasilândia. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (67) 3546-1301, email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilandia - MS , 04 /1 2 /2023. Daiane Cavassan dos Santos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**PORTARIA Nº. 150/2023 - FISCAL DA ARP****PORTARIA Nº. 150/2023**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5914/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **ARP nº. 029/2023**, conforme determina a Lei 8666/93; Sra. Patrícia Aparecida Lopes, CPF ***.991.60*-**, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 04 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.”****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RÓGINES GONÇALVES DA ROCHA

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel Residencial, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 2169 – Vila Planalto, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado pela Sra. Leandra Cristina de Queiroz, tendo em vista o Parecer Técnico, assinado pela Psicóloga Sra. Letícia Baratelli Almeida – CRP 14/06889-0, cópia anexo.**VALOR:** O valor mensal da presente locação será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.**PRAZO:** A vigência do presente contrato será por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de novembro de 2023 e término em 08 de maio de 2024, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta locação serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **0801.08.244.024.2.132-339036 – Fonte: 100000.****DATA DE ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****JULIANA DA SILVA MONTEIRO****GESTORA DO FMAS**

LOCATÁRIO

RÓGINES GONÇALVES DA ROCHA**LOCADOR****TESTEMUNHAS:**

Jair Vieira

Rosany Dias Ferraz Dacome

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, SOLTEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA, nº 366 – CENTRO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **LOCATÁRIO**, E DO OUTRO LADO O SR. **MARCELO ANTÔNIO ROCKENBACH**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 366.925.221-53 E PORTADOR DO RG Nº 212214 SSP/MS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. DOM PEDRO II, Nº 321 – CENTRO, NA CIDADE DE CAARAPÓ, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **LOCADOR**, AJUSTAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE REGER-SE-À CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Por solicitação do LOCATÁRIO, conforme MEMO/SMAS/JV nº 095_2023 e parecer técnico emitido pela Assistente Social sra. Aline Ribeiro Lima – CRESS 4724 - 21ª região, as partes, de comum acordo, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de novembro de 2023 com término em 08 de maio de 2024.**CLÁUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 21 de novembro de 2023.

JULIANA DA SILVA MONTEIRO**GESTORA DO FMAS****LOCATÁRIO****MARCELO ANTÔNIO ROCKENBACH****LOCADOR****TESTEMUNHAS:**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PORTARIA N.º 036/2023****GIBERTO SEGÓVIA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2023 (30.11.2023), a servidora Jéssica Duarte Valério, que exercia o cargo de Assistente Parlamentar, dos quadros de servidores da Câmara Municipal de Caarapó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Caarapó/MS, 29 de novembro de 2023.

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 217/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, do Sr. Valdiney de Oliveira Moreno, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

• Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado em 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o Sr. Valdiney de Oliveira Moreno, matrícula nº 951731/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de raio X, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 27 de novembro de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
Balanco Geral Consolidado
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - Anual/2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nº	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (1)	117.724.500,00	130.161.446,69	134.332.910,27	4.171.463,58
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.843.000,00	17.031.983,70	18.002.738,85	970.755,15
3	Impostos	14.963.000,00	16.151.983,70	17.392.891,38	1.240.907,68
4	Taxas	680.000,00	680.000,00	567.484,09	- 112.515,91
5	Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	42.363,38	- 157.636,62
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.836.500,00	14.841.845,52	14.841.845,52	0,00
7	Contribuições Sociais	12.036.500,00	12.822.650,89	12.822.650,89	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	2.019.194,63	2.019.194,63	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.749.130,00	1.749.130,00	66.657,76	- 1.682.472,24
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	39.780,00	39.780,00	13.321,45	- 26.458,55
13	Valores Mobiliários	1.709.350,00	1.709.350,00	53.336,31	- 1.656.013,69
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.268.370,00	96.187.699,82	101.072.999,64	4.885.299,82
28	Transferências da União e de suas Entidades	31.205.970,00	36.925.271,01	39.360.770,92	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.295.400,00	37.039.997,47	39.475.497,38	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	119.000,00	119.000,00	86.300,00	- 32.700,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	21.620.000,00	22.075.431,34	22.075.431,34	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	28.000,00	28.000,00	75.000,00	47.000,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.500,00	350.787,65	348.668,50	- 2.119,15
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	2.880,85	- 2.119,15
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	288.547,48	288.547,48	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	18.500,00	57.240,17	57.240,17	0,00

41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.495.500,00	6.495.500,00	4.147.891,72	-	2.347.608,28
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	931.038,32	-	568.961,68
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	931.038,32	-	568.961,68
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	-	50.000,00
46	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	-	50.000,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.945.500,00	4.945.500,00	3.216.853,40	-	1.728.646,60
51	Transferências da União e de suas Entidades	4.695.500,00	4.695.500,00	3.046.853,40	-	1.648.646,60
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	170.000,00	-	80.000,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	124.220.000,00	136.656.946,69	138.480.801,99		1.823.855,30
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	124.220.000,00	136.656.946,69	138.480.801,99		1.823.855,30
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	124.220.000,00	136.656.946,69	138.480.801,99		1.823.855,30
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	5.132.946,00	5.132.946,00		0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.132.946,00	5.132.946,00		0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00

Nº	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	109.016.500,00	126.191.749,14	117.683.646,22	117.683.646,22	117.368.862,47	8.508.102,92
80	Pessoal e Encargos Sociais	63.250.285,50	77.144.067,43	76.028.854,15	76.028.854,15	76.013.800,36	1.115.213,28
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	45.766.214,50	49.047.681,71	41.654.792,07	41.654.792,07	41.355.062,11	7.392.889,64
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.983.500,00	14.670.105,23	11.742.386,05	11.567.812,60	9.631.859,83	2.927.719,18
84	Investimentos	12.453.500,00	13.007.250,46	10.079.644,23	9.905.070,78	7.969.118,01	2.927.606,23
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	2.530.000,00	1.662.854,77	1.662.741,82	1.662.741,82	1.662.741,82	112,95
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	124.200.000,00	140.861.854,37	129.426.032,27	129.251.458,82	127.000.722,30	11.435.822,10
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	124.200.000,00	140.861.854,37	129.426.032,27	129.251.458,82	127.000.722,30	11.435.822,10
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	9.054.769,72	0,00	0,00	- 9.054.769,72
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	124.200.000,00	140.861.854,37	138.480.801,99	129.251.458,82	127.000.722,30	2.381.052,38
99	RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Nº	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	4.576.534,01	4.573.063,36	3.470,65	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.793.241,75	1.793.241,75	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	2.783.292,26	2.779.821,61	3.470,65	-
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	327.415,27	327.415,27	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	327.415,27	327.415,27	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	4.903.949,28	4.900.478,63	3.470,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 402/2023 - RESTOS A PAGAR

DECRETO 402, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
316	30/11/2022	2.955,52	DAF AR CONDICIONADO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 20 de novembro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 414/2023

DECRETO 414 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de, 2022, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2022, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 2033, da Ficha n.º 385, emitido em 22 de novembro de 2022, em favor DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R\$ 5.076,56 (cinco mil e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 24 de novembro de 2023,

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 24 dia do mês de novembro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.912, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição de comissão de levantamento e avaliação de bens móveis e imóveis da prefeitura Municipal de Camapuã-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as normas dadas pela Lei Federal nº 4.320/64, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Ações para a Implementação de Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 94, 95 e 96, todos constantes na Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.137/2008 – NBC T 16.10;

CONSIDERANDO que o Inventário Patrimonial é parte integrante do rol de documentos exigidos, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de o município registrar e elaborar suas demonstrações contábeis a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC nº 1.111/2007 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e por fim;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, com prazo de duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis de que trata o Art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores:

I – Daiane Gabrieli Brito Leite – Presidente;

II – Joile Vilela de Lemos – Membro;

III – Fabiana Oliveira Miranda – Membro;

IV – Jozimar Vieira Machado de Carvalho – Membro; e

V – Lúcio Carvalho da Silva – Membro.

Art. 3º Os membros da referida comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente, através de atos posteriormente divulgados.

Art. 4º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes exclusivamente ao Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS de que trata este Decreto;

II – Aplicar metodologia de avaliação e reavaliação, efetuar ajustes para mais ou para menos nos valores dos bens, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, nos termos do Anexo II, deste dispositivo;

III – Avaliar os Bens, pertencentes ao Patrimônio do Município, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto a Prestação de Contas de 2022;

IV – Emitir avaliações sobre os Bens do Município estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, classificando-os como: inservíveis, obsoletos e inutilizáveis, para que o setor de patrimônio proceda com as baixas ou alienação.

Art. 5º Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de janeiro de 2023 serão depreciados de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação prevista no Anexo I deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

Parágrafo único. A depreciação dos ativos deve iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 6º Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anterior a 1º de janeiro de 2023 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios do Anexo II deste Decreto e posteriormente depreciados de acordo com prazos de vida útil a que se refere o artigo 4º.

Art. 7º Os veículos e maquinários que compõe a Frota do município serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela FIPE como referência ou outro meio similar que atenda os requisitos deste dispositivo.

Art. 8º Para os Bens reavaliados, a depreciação e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

Art. 9º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados pelo Núcleo de Patrimônio, reiniciando-se novo ciclo para depreciação.

Art. 10 Os Bens Móveis adquiridos cuja durabilidade seja inferior a 02 (dois) anos e que possua valor monetário inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), poderão ser classificados como material de consumo.

Art. 11 A reavaliação dos Bens Móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 12 Fica estipulado como data de corte para o levantamento e reavaliação dos Bens Móveis o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único : A data referida no caput deste artigo visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados, sem passar por um ajuste.

Art. 13 As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste decreto serão resolvidos pela Comissão instituída por este decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I
DECRETO N° 4.912/2023

TABELA PADRÃO DE DEPRECIAÇÃO, VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS			
Código PCASP	Descrição do Grupo	Vida Útil (Anos)	Valor Residual
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelhos de Medição e Orientação	05	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelhos e Equip. de Medicina, Odontologia e Laboratórios Hospitalares	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelho e Equipamento para Esportes e Diversões	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelho e Utensílios Domésticos	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Bandeiras, Flâmulas e Insignias.	-	-
1.2.3.1.1.xx.xx	Coleções e Material Bibliográfico	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamento de Manobra e Patrulhamento	20	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamento de Proteção, segurança e Socorro.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Outras Maq., Aparelhos Equipamentos e Ferramentas.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos de Processamento de Dados	5	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas, Utensílios de Escritório.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Maquinas e Equipamentos e utensílios Rodoviários	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Mobiliário em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Utensílio em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Obras de Arte e Peças para Exposição	-	-
1.2.3.1.1.xx.xx	Semovente	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamento de Montaria	5	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Veículos em Geral	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos e Material Sigiloso e Reservado	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Veículos Ferroviários	30	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Veículos de Tração Mecânica	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Veículos "Ambulâncias"	5	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Carros de Combate	30	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos.	30	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipam Peças e Acessórios de Proteção de Voo	30	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos.	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipam. e Sistema de Proteção e Vigil. Ambiental	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos, Peças e Acessórios para automóveis.	5	10%

ANEXO II
DECRETO N° 4.912/2023

Tabela de Estado de Conservação	
Estado de Conservação	% do Valor Reavaliado
Novo	100%
Ótimo	80%
Bom	60%
Regular	40%
Péssimo	20%

Somente os Bens adquiridos com data posterior a 1º de janeiro de 2023, poderão ser classificados como **NOVO**;

Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como **ÓTIMO** terá seu valor reavaliado em 80% (oitenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;

Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como **BOM** terá seu valor reavaliado em 60% (sessenta por cento)

sobre o valor de mercado atribuído ao bem;

Os bens classificados pela Comissão Inventariante como REGULAR terá seu valor reavaliado em 40% (quarenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;

Os bens classificados pela Comissão Inventariante como PÉSSIMO terá seu valor reavaliado em 20% (vinte por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;

O novo ciclo de vida útil atribuído pela Comissão Inventariante sobre os Bens reavaliados a preço justo terá como fator relevante o seu estado de conservação, devendo ser aplicado o mesmo percentual da tabela acima sobre a vida útil estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.913 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Recesso de Final de Ano nas repartições públicas municipais de Camapuã-MS, na data em que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado "Recesso alusivo as festividades de Final de Ano" nas repartições públicas municipais, exceto nas unidades responsáveis pelas atividades essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, no período de **22 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024**, retornando suas atividades no dia **04 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. O atendimento ao público retornará no dia **04 de janeiro de 2024**.

Art. 3º. Quanto ao funcionamento das unidades responsáveis pelas atividades essenciais, cabe às Secretarias Municipais providenciar a escala de serviço para o seu atendimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.914, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa férias coletiva aos Profissionais Efetivos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado a contar do dia 04 de janeiro à 02 de fevereiro de 2024, férias coletivas aos Profissionais Efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os departamentos administrativos e de manutenção/ apoio das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deverão funcionar com número mínimo de servidores.

§1º. Fica o Diretor(a) Escolar responsável por realizar a escala de férias aos servidores administrativos de sua Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil.

§2º. A escala de férias deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer até a data de 20 de dezembro de 2023.

§3º. Fica facultado a Administração Pública, durante o período de recesso e férias e sempre que entender necessário, convocar quaisquer servidores afim de atender o interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 024/2023

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido exoneração.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.333 de 07 de junho de 2023.

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente Jéssika Pereira Furtado – 1º Suplente, RG nº 001.791.647 SSP/MS

e CPF nº 039.507.841-52, para cobrir vacância devido solicitação de exoneração apresentado pelo Conselheiro Tutelar Titular: Gabriel Nogueira Furtado Junior, a partir do dia 04/12/2023 a 09/01/2024, sendo assim deverá comparecer na sede do Conselho Tutelar, sito a Rua Pedro Celestino, Nº1362- Centro, até a data 03/12/2023.

Art. 2º - O referido documento apresentado, será encaminhado a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social para providencias salariais junto ao setor de RH.

Camapuã-MS, 01 de dezembro de 2023.

Magnória Maria Furtado de Resende

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 320/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

PROCESSO Nº 144/2021

CONTRATADO: DAF AR CONDICIONADO E ELÉTRICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 320/2021, Processo nº 144/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2021.

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 322/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

PROCESSO Nº 144/2021

CONTRATADO: DAF AR CONDICIONADO E ELÉTRICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 322/2021, Processo nº 144/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2021.

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 408 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1369/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de Convênio com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul nº. 32.687/2023, de Processo nº. 51/007.162/2021, para Reforma e Adequação do Centro Poliesportivo Maria Inácia Bonfim

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer

435 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

5.117,69

5.117,69**Total Geral de Suplementações ...:****5.117,69**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

285 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

67,69

67,69**02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais

286 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

500,00

287 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

500,00

288 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

500,00

289 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

450,00

1.950,00**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

320 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

100,00

100,00**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 408 / 2023 - Consolidado

329 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00
	<u>2.000,00</u>

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
349 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00
	<u>1.000,00</u>

Total de Reduções ...: 5.117,69

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Novembro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 409 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1701.0000, conforme solicitação da Secretária através da CI N.º: 1370/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de realização de Convênio com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul de nº 32.687/2023, Processo nº 51/007.162/2021 para Reforma e Adequação do Centro Poliesportivo Maria Inácia Bonfim.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer

435 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.629.882,31

4.629.882,31

Total Geral de Suplementações: 4.629.882,31

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Novembro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 405 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2500.0000, conforme solicitação da Secretária através da CI, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores da Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

440 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00**Total Geral de Suplementações 15.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Novembro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 407 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1.408/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de serviços de internet.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.974,97
	<hr/> 6.974,97

Total Geral de Suplementações ...: 6.974,97

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.974,97
	<hr/> 6.974,97

Total de Reduções ...: 6.974,97

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Novembro de 2023

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 421 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1621.3210, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2668/2023 SESAU, tendo em vista a necessidade de aditar o Contrato nº 345/2022 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada

482 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17.010,80

17.010,80**Total Geral de Suplementações ...: 17.010,80**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Novembro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 406 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através de C.I - N.º: 2019/2023 SESAU, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para gerenciamento de peças e serviços.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
362 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.021,02
469 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.788,54
	<u>40.809,56</u>

Total Geral de Suplementações: 40.809,56

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
360 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.021,02
464 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.788,54
	<u>38.809,56</u>

Total de Reduções: 40.809,56

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Novembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 406 / 2023 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 410 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500.0000, conforme solicitação do Secretário através da CI N.º: 222/2023 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento de precatórios judiciais e a contratação de serviços de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

370 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

43.360,00

43.360,00**02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais

430 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

160.000,00

160.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 203.360,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Novembro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 411 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - N.º: 141/2023 SAME, tendo em vista a necessidade de concessão de diárias aos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

168 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00

Total Geral de Suplementações: 3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00

Total de Reduções: 3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retrogindo seus efeitos a 24 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Novembro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 413 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1571.0000, conforme a solicitação da Secretária através da CI N.º: 1412/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de contratação de transporte escolar de empresas terceirizadas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar

63 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

62.597,74

62.597,74**Total Geral de Suplementações ...: 62.597,74**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Novembro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 416 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1704.0000, conforme solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 1356 SEIESP, tendo em vista a necessidade de contrapartida para a realização de convênio de pavimentação asfáltica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais

251 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Naturais

180.000,00

180.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 180.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSOCIAÇÃO RECICLADORES DE CARACOL MS – ARCA.****ATA N. 001/2023.**

Aos trinta dias do mês de Novembro do ano de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária de Meio Ambiente sito a Avenida Libindo Ferreira Leite n. 350, reuniram-se os associados da Associação de Recicladores de Caracol MS ARCA em Assembleia Geral para a eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme Edital de Convocação n. 001/2023 de 20 de Outubro de 2.023. Estando no horário previsto ou seja às 7:00hs foi instalada a mesa receptora conforme dispõe o art. 35 LETRA do Estatuto da ARCA, que ficou assim constituída; Presidente Dilmar da Silva Leite servidor público, mesário João Renato Ocampos chefe da junta do serviço militar, mesário Rony Carlos da Silva Tomassini representante da Agraer, suplente Arlindo Ovelar servidor público, suplente Carlos Roberto Hespporte Secretário Municipal. Em seguida o Sr. Presidente da mesa informou aos associados que foi presente somente um Chapa encabeçada pelo Sr. Saturnino Gomes Lopes protocolada de acordo com o prazo previsto no Estatuto assim nomeada: Diretoria Executiva Presidente Saturnino Gomes Lopes CPF: 046.968.631-66, Vice Presidente Marcos Benites CPF: 717.253.271-63, Secretária Geral Cintia Gomes Ocampos CPF: 063.734.821-46, Secretária Geral Suplente Nifa Benites CPF: 702.784.921-69, Tesoureiro Elias Evangelista Alves Teixeira CPF: 489.772.921-15, Tesoureiro Suplente Ariel Peres Lopes CPF: 706.202.481-30. Conselho Fiscal: Conselheiro Fiscal Gislaíne Ovando Balbuena CPF: 072.587.521-61, Conselheiro Fiscal Albertina Areco CPF: 636.690.801-04, Conselheiro Fiscal Suplente Guilhermina Gonçalves CPF: 986.837.561-49, Conselheiro Fiscal Suplente Paulo Cesar Arguelho Coronel CPF: 894.061.411-91. Depois de lido os associados devidamente habilitados conforme o Estatuto por escrutínio secreto iniciaram a votação. Encerrando a votação às 17:00 hs foi designado como escrutinadores o Sr. Carlos Roberto Hespporte e também o Sr. Arlindo Ovelar que imediatamente iniciaram a contagem dos votos e verificaram que não houve nenhum voto branco ou nulo, em seguida o Sr. Presidente declarou eleita e automaticamente empossados os membros da chapa única encabeçada pelo Sr. Saturnino Gomes Lopes. Não havendo nada mais a tratar e deliberar foi encerrada a presente Assembleia Geral e Eu, Cintia Gomes Ocampos Secretária Geral lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo Presidente.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 DISPENSA Nº 018/2023 EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2023****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL**CONTRATADO:** ROBERTO R. PIRES LTDA**OBJETIVO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados: bancadas para vereadores, balcão para café com portas, painel para TV nicho, oratório, para atender as necessidades da Câmara Municipal.**VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais).**DOTAÇÃO:**

A despesa resultante desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas e pela dotação que as substituírem no exercício seguinte como demonstra:

01.031.0001-4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente.**FORO:** Comarca de Bela Vista MS

Caracol - MS, 4 de dezembro de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY.**Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 019/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 15.380.501/0001-51, neste ato representado pela Presidente, **MAGALY DA SILVA GODOY**, torna público que em 4 de dezembro de 2.023, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação da empresa: **PEREIRA E RODRIGUES SERVIÇOS DE NOTÍCIAS LTDA ME**, CNPJ sob nº **11.704.547/0001-94**, para a confecção e impressão de informativo da Câmara, contendo 12 páginas, 4x4 cores, formato de tabloide, e também confecção da faixa e do banner- novembro azul, para atender a Câmara Municipal de Caracol MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações do Artigo 72, da Lei nº. 14.133/21.

VALOR: R\$ 28.960,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais), a ser pago de forma imediata, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

Caracol MS, 4 de dezembro de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 15.380.501/0001-51, neste ato representado pela Presidente, **MAGALY DA SILVA GODOY**, torna público que em 4 de dezembro de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação da empresa: **ROBERTO R. PIRES LTDA**, CNPJ sob nº **43.165.152/0001-57**, para aquisição de materiais permanentes: bancadas para vereadores, balcão para café com portas, painel para TV nicho, oratório, para atender a Câmara Municipal de Caracol MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações do Artigo 72, da Lei nº. 14.133/21.

VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) a ser pago em, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

Caracol MS, 4 de dezembro de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**.
Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**

PORTARIA N.º 059/2023

Coronel Sapucaia - MS, 04 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.**CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO**, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90,**RESOLVE:****Art. 1º:** Fica exonerado a **pedido** o servidor LUCAS DA SILVA MACHADO, do cargo de Assessor Parlamentar, DAL-4, nesta data.**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 050/2023 de 03/07/2023. REGISTRESE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 04 de Dezembro de 2023.

Claudemiro Pereira Lescano**Presidente Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Presidente da CPL e sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 005/2022 de 24 de janeiro de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0105/2023 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0037/2023

OBJETO: DERMATOSCOPIO ACOPLAVEL EM SMARTPHONES; LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMATICAS, ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM LEDS ULTRA-BRIGHT (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA SEM ALTERAÇÃO DE CORES; PONTEIRA CONICA COM VIDRO DE CONTA PARA USO COM GEL OU ALÉO DERMATOLOGICO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12; PRODUTO NACIONAL COM GARANTIA DE 01 ANO; ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE; BOLSA PORTA LENTES. CONTENDO: ADAPTADOR DELENTE UNIVERSAL PARA SMARTPHONE INTEIRAMENTE DE METAL PARA ACOPLAMENTO DE LENTES ESPECIAIS. SMARTPHONE RESOLUÇÃO ACIMA DE 10 MEGAPIXEL, BATERIA, CARREGADOR DE BATERIA E CABO USB.

Vencedor(es): JS COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ 12.820.547/0001-12), no Anexo I/Lote 0001 - itens:

1,2, totalizando R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
Coronel Sapucaia/MS, 1 de dezembro de 2023.**Jonathan Cavalheri**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 1 de dezembro de 2023.

NAJLA MARIENNE SHUCK MARIANO

Secretaria Municipal de Saude

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Presidente da CPL e sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 005/2022 de 24 de janeiro de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0102/2023 MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0004/2023

OBJETO: CURSO COMPLETO E AVANÇADO SOBRE A LEI DE LICITAÇÃO N.º 14.133/21, COM ENFASE E PARTE PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

Vencedor(es): INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA (CNPJ 48.941.653/0001-00), no Anexo I/Lote

0001 - item: 1, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
Coronel Sapucaia/MS, 24 de novembro de 2023.**Jonathan Cavalheri**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado

pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 24 de novembro de 2023.

ADRIANE PAETZOLD
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA v

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023****PROCESSO Nº 112/2023**

OBJETO: aquisição de bermudas para uniforme, visando atender as crianças e adolescentes que estão inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão ofertados aos inseridos e acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, sendo eles prioritários e não prioritários

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica

Data da sessão: 08/12/2023

Horário da fase de lances: 08h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)

Local: Portal Compras BR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0601.2.060.3.3.90.30 – Fonte de recurso: 1661 – Ficha: 3328

Eldorado/MS, 04 de dezembro de 2023

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 120/2023**

Processo nº 101/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 11109.890000/1220-06/Ministério da Saúde, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência

Dotação Orçamentária:

03.11.10.302.0401-1.003.1601.4.4.90.52

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 29/11/2023 a 31/12/2023

Data da Assinatura: 29/11/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e WEVERTON LUIZ COELHO, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento Municipal de Contabilidade
DECRETO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023****DECRETO Nº. 278 DE 04 DE DEZEMBRO 2023**

“Dispõe sobre encerramento do exercício de 2023 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do Município de Eldorado, no exercício de 2023, e dá outras providências.”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e considerando:

as normas estabelecidas na Lei nº4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000, quanto ao encerramento de exercício;

as providências a serem adotadas para o encerramento do exercício de 2023 e elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços;

a necessidade de planejamento para o próximo exercício, organizando as aquisições de bens e serviços e planejando sua execução no último ano de mandato.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art.1º A realização de processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços neste exercício de 2023 obedecerão aos seguintes prazos limites:

Fica vedado a partir de 08 de dezembro de 2023 a emissão de solicitação de abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2023.

Fica vedada a emissão de solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços por compra direta para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2023, a partir de 08 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Fica determinado o início dos procedimentos licitatórios para 2024 neste mês de dezembro/2023.

Art. 2º O valor da reserva orçamentária neste exercício deverá ser equivalente à despesa a ser realizada em 2023, sendo que o restante deverá ser empenhado no exercício de 2024, conforme contrato e documentos equivalentes.

Parágrafo único - A emissão de reserva orçamentária no orçamento do ano em curso para a realização de processos licitatórios de despesas que serão realizadas no próximo exercício deverá conter a indicação orçamentária.

Ou no caso do sistema exigir reserva, utilizar:

§1º para atender os mecanismos do sistema informatizado de compras e licitação a reserva poderá ser processada em valor mínimo, tendo em vista que sua execução não será processada no orçamento do ano em curso.

§2º conter no histórico da reserva orçamentária que essas despesas serão destinadas à aquisição de bens e contratação de serviços para o próximo exercício financeiro.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2023 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

Seção I

DO EMPENHO DA DESPESA

Art. 5º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Governo as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 07 de dezembro de 2023; a exceção para os processos que se encontrarem em trâmite no setor de licitação (Art. 1º, itens I e II).

Art. 6º. O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 12 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa estabelecido no "caput" tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, débitos autorizados em conta corrente, despesas com energia elétrica, abastecimento d'água e telefonia, diárias, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais, contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até 08 de dezembro de 2023 e compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

Art. 7º. O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 08 de dezembro de 2023, após esta data não será permitida sua emissão.

Seção II

DO PAGAMENTO

Art. 8º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até dia 12 de dezembro/2023 e a folha do mês de dezembro até o dia 28 de dezembro de 2023;

O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extraorçamentárias, será realizado até o dia 28 de dezembro de 2023;

As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2023 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União e pagamento da folha de servidores serão realizadas até o dia 28 de dezembro de 2023;

Os pagamentos de despesas no mês de janeiro/2024 serão realizados a partir do dia 18 de janeiro/2024, à exceção de tributos com prazo fixado antes desse período.

O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício caso venha ocorrer o reconhecimento da dívida;

As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2023 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais;

A Secretaria Municipal de Governo, deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2023, no dia 31 de dezembro de 2023;

Até o dia 15 de dezembro de 2023 a Secretaria Municipal de Governo deverá solicitar às instituições financeiras ou ou-

tros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2023 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 9º Fica determinado o dia 12 de dezembro de 2023 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Parágrafo único - As notas fiscais emitidas após esta data e aquelas entregues na Secretaria de Governo após essa data deverão ser processadas no início do exercício de 2024.

Art. 10 As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2023 deverão ser pagas até o dia 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - fica estabelecido o prazo máximo para solicitação de diárias a data de 12 de dezembro de 2023.

Art. 11 A concessão de Suprimento de Fundos concedida a Servidor, fica limitado ao prazo de 12 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - fica estabelecido o prazo máximo para solicitação de suprimento de fundos a data de 08 de dezembro de 2023.

Art. 12 Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 15 de dezembro de 2023, exceção feita, quando o suprimento for concedido a servidores em serviços até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 13 Para suprimento de fundos concedidos a servidores em serviço até 31 de dezembro de 2023 o recolhimento dos saldos não aplicados as prestações de contas deverão ser entregues até o dia 18 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14 Os Secretários Municipais deverão rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2023, encaminhando à Secretaria Municipal de Finanças até 08 de dezembro de 2023, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente.

§1º Os restos à pagar de exercícios anteriores deverão ser objeto de análise para pagamento daqueles processados e cancelamento daqueles que não serão processados ou cancelamento de processado inconsistentes.

§2º Após a data prevista no caput a Secretaria Municipal de Governo fica autorizada a cancelar os empenhos não processados, bem como os restos à pagar relativos aos exercícios anteriores não processados.

Art. 15. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos à Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 16 As despesas empenhadas poderão ser inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

§ 2º Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2023, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal, entre outros.

§3º O Setor de Contabilidade providenciará até 30 de dezembro de 2023, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2023, que não tenham disponibilidades de caixa ou em observância à Lei Federal n.º 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

§4º O cancelamento de restos a pagar liquidados e processados poderá ser cancelado em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação conforme Instrução nº 124/20 TCE/MS.

Art. 17. Poderão ser consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 18 É vedada a reinserção em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotarà providência quando ao crédito à receber registrado no balanço patrimonial de 2023 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial.

Art. 20 Cabe ao setor responsável o levantamento da dívida ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2023 e encaminhar à contabilidade até 19 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO V

DA BAIXA/CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS/ATIVAS

Art. 21 Poderá o ordenador de despesa determinar a baixa/cancelamento de Dívidas Passivas/Ativas nos termos da legislação sobre finanças públicas, que possam prejudicar o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2023, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2023.

**CAPÍTULO VI
DOS INVENTÁRIOS**

Art. 22. Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confiaram detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Governo atualize no sistema de patrimônio, caso tenha havido alguma alteração.

§1º Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio, para fins de registros contábil, conforme as normas estabelecidas no MCASP.

§ 2º Deverá ser entregue ao setor contábil o relatório dos inventários de almoxarifado e patrimônio, devidamente assinados pelo responsável, até 26 de janeiro de 2024.

**CAPÍTULO VII
DOS PRECATÓRIOS**

Art. 23 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de dezembro de 2023 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2023, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2023.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24 Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Governo até 12 de janeiro de 2024 o relatório de gestão orçamentária financeira realizadas em 2023, com as metas físicas alcançadas no período.

Art. 25 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 26 A partir da publicação deste Decreto serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 27 Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art.28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 04 de outubro de 2023.

Aguinaldo Dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronaldo Luiz Lopes

**Departamento Municipal de Contabilidade
Decreto Nº 069 - 2018****DECRETO N.º 006918**

“Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1191/18”.

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1. 0 - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n. 0 1 191/18, um Crédito no valor de duzentos e vinte e tres mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00060..0401 - 15 - 122 - 301 - 2011 - 33903000	..60.000,00
00076..0501 - 12 - 361 - 401 - 2013 - 33909300	.1.56.000,00
00132..0501 - 13 - 392 - 402 - 2027 - 33903900	7.464,57

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 223.464,57

Artigo 2. 0 - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providentes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00022. 0401 - 15 - 451 - 301 - 1001 - 33903000	60.000,00
--	-----------

15 451 - 301 - 1001 - 33903900	7.464,57
00121 . 0501 - 13 - 392 - 402 - 2028 - 33903000	60.000,00
00122..0501 - 13 - 392 - 402 - 2028 - 33903600	-50.000,00
00123..0501 - 13 - 392 - 402 - 2028 - 33903900	56.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES,,.....,.....

223.464,57

Artigo 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 25 de junho de 2018

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronaldo Luiz Lopes

Secretaria Municipal de Saúde**Gabarito - Processo Seletivo nº 006 - Edital 006/2023**

Processo Seletivo nº 006/Secretaria Municipal de Saúde/2023

Edital nº 006/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado - MS, 05 de dezembro de 2023.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS).

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Cargo: Motorista

	A	B	C	D	E
	<input checked="" type="checkbox"/>				
		<input checked="" type="checkbox"/>			
	<input checked="" type="checkbox"/>				
				<input checked="" type="checkbox"/>	
					<input checked="" type="checkbox"/>
		<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
			<input checked="" type="checkbox"/>		
				<input checked="" type="checkbox"/>	
					<input checked="" type="checkbox"/>
			<input checked="" type="checkbox"/>		
			<input checked="" type="checkbox"/>		
		<input checked="" type="checkbox"/>			
		<input checked="" type="checkbox"/>			
		<input checked="" type="checkbox"/>			
			<input checked="" type="checkbox"/>		

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**PORTARIA Nº 060/2023****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS****"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"****O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.****R E S O L V E:**ARTIGO 1º - Autorizar o Servidor **JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES**, a viajar até Campo Grande-MS, para participar do encontro no TCE/MS, para fins de apresentação de novos rumos do TCE/MS quanto a recepção de dados e

informações conforme Ofício nº 01/2023-STI-TCE-MS, no dia **05 de dezembro de 2023**. O requerimento endereçado ao Presidente desta Casa fica autorizado a fazer jus a 01 (uma) Diária, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

José Martins
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 164/2023

“Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Sra. Vera Lucia Koci da Silva, portadora do CPF nº 489.118.791-34, agente de saúde pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 120/2023, referente ao Processo Administrativo nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 04 de dezembro de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2023.**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" para a administração pública.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SONDAEM E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO, MEDINDO 36,00M X 4,50M, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor preço Global.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia 18 de Dezembro de 2023 às 08h00min, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado pela URL: <http://45.171.204.95:8079/transparencia> pelo e-mail: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 04 de Dezembro de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Mun. de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**ERRATA**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO **EDITAL 089/2023**, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO MOTORISTA, DATADO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Onde se lê – Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, de acordo com o anexo III Critérios de análise de currículos do Edital nº 002/2023. Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

Leia-se - Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, de acordo com o anexo III Critérios de análise de currículos do Edital nº 089/2023. Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

Guia Lopes da laguna – MS, 04/12/2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**ERRATA EDITAL 090/2023**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO **EDITAL 089/2023**, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO MOTORISTA, DATADO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Onde se lê – Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, de acordo com o anexo III Critérios de análise de currículos do Edital nº 002/2023. Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

Leia-se - Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, de acordo com o anexo III Critérios de análise de currículos do Edital nº 089/2023. Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

Guia Lopes da laguna – MS, 04/12/2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EDITAL 092/2023 - DOS CLASSIFICADOS

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

2. NIUMA CAMARGO AREVALO: 80 pontos;
3. LUCIANA MARQUES PEREIRA: 38 pontos;
4. MIRIELLY DE MORAIS MIRANDA: 20 pontos.

Guia Lopes da Laguna – MS, 04/12/2023.

Francis Soares de Almeida

Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima

Secretária

Simone Ap. Peixoto Menezes

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EDITAL 093/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 de 20 de março de 2017.

I - DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo destina-se a selecionar Engenheiro Civil para atendimento na rede pública municipal, no Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.

O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

O objeto do seletivo é para compor cadastro reserva, com jornada de trabalho de 20h semanais.

A descrição do cargo de Engenheiro Civil é a seguinte:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a execução de atividades pertinentes a estudar, avaliar, elaborar e executar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para construção;

Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;

Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;

Elaborar projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários; efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-los aos superiores imediatos para a aprovação;

Preparar o programa de execução de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;

Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as ações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;

Elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativo a vias urbanas e obras de pavimentação em geral;

Elaborar normas e acompanhar concorrências;

Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob cargo de terceiros;

Analisar projetos de loteamento quanto aos que diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outras;

Promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;

Fiscalizar a execução de planos de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;

Participar da fiscalização das posturas urbanísticas;

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio a sua área de atuação;

Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua

área de atuação;

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ESPECIFICAÇÕES

Nível de Escolaridade: Superior Específico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Jornada de Trabalho: 2 0 horas semanais.

III – DA REMUNERAÇÃO

O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 3.416,08 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos) referente ao Padrão XIII, Classe I da Tabela Salarial do município, acrescidos dos demais direitos e vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

IV - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado
2. Estar em gozo dos direitos políticos.
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais.
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas.
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo.
7. Currículo
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato.
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, CEP 79230-000, do **dia 07 a 12 de Dezembro de 2023**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

VI - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:
 - 1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação.
 - 1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo .

VII – PONTUAÇÃO

AValiação DO CURRÍCULO – CARGOS DE ENSINO SUPERIOR	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO			
a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado na área fim do cargo.	1	10	10
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado na área fim do cargo.	1	07	07
c) Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área fim do cargo, com carga horária mínima de 360 horas.	1	03	03
Sub total			20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional	10 anos	06	60
TOTAL DE PONTOS			80

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados pela pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de prestação de serviços na área.

5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município, atualmente, Assomassul.

7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo da Prefeitura, no Setor de Protocolo.

8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.

8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.

9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48hs de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, na Secretaria Municipal de Administração, no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Assomasul) e no site oficial do município.

Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo, nomeados através da Portaria Nº 307/2022.

Guia Lopes da Laguna – MS, 04 de Dezembro de 2023.

JAIR SCAPINI

CLARINDO DA SILVA PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ENGENHEIRO CIVIL – EDITAL Nº 093/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e faça as opções da inscrição.

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
RG:	Data de Nascimento:
ENDEREÇO	Rua: _____
	Nº: _____ Bairro: _____
	Cidade: _____ CEP: _____
TELEFONE	
E-MAIL	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	() SIM Tipo de Deficiência: _____
	() NÃO

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

MARQUE COM X NA COLUNA "ASSINALAR" A **OPÇÃO** DE INSCRIÇÃO DESEJADA:

() ENGENHEIRO CIVIL (20 horas)

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, de acordo com os Critérios de análise de currículos do Edital nº 093/23.

Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº093/23 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/2023

Data

Assinatura do Candidato

Membro da Comissão

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023

PROCESSO Nº 129 /2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E KNET COMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LINKS DE DADOS DEDICADO CORPORATIVO EM FIBRA ÓTICA, PARA USO EXCLUSIVO. DISPONIBILIZAÇÃO DE 45 MBPS SIMÉTRICOS DE BANDA, SENDO FULL DUPLEX A SER UTILIZADO EM TODOS OS ACESSOS À REDE LOCAÇÃO INCLUSA DE SERVIDOR DE INTERNET PARA CONTROLE DE OTIMIZAÇÃO DO USO DO LINK, 03 (TRÊS) IPS DEDICADOS (/30); MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NO LOCAL DURANTE O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 02(DOIS) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS"

VALOR GLOBAL: R\$ 13.750,18 (treze mil setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****020301.04.122.0301.2053.33.90.40.99-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.****DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2023**ASSINAM: JAIR SCAPINI** - PREFEITO MUNICIPAL e **NELSON BARBOSA DE OLIVEIRA** – CONTRATADA.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 409/2023 Em, 01 de Dezembro de 2023.****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença médica por 122 (cento e vinte e dois) dias, pelo período de (08/11/2023 a 08/03/2024) ao servidor **JAIR GRANEMANN**, matrícula 310, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 410/2023 Em, 01 de dezembro de 2023.****DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SUELENE ABBEGG DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe o Art. 12, § 1º e § 2º da Lei Complementar 30/2018;

RESOLVE:**ART. 1º - Readaptar** temporariamente, a servidora **Suelene Abegg**, matrícula 221-1, detentora do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, Padrão "IX" Nível: "C12" Lotada na UBS- Ovídio Paulo de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - A readaptação será para realizar funções Administrativas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01/11/2023 a 28/04/2024, levando em consideração o Boletim de Inspeção Médica apresentado pela servidora.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 411/2023 Em, 01 de Dezembro de 2023.****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 30(trinta) dias pelo período de (10/11/2023 a 09/12/2023) a servidora **RAQUEL DOS SANTOS BARBIERI**, matrícula 300-1, Agente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 10/11/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 412/2023 Em, 01 de Dezembro de 2023.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fundamentado no artigo Art. 44 da Lei Municipal nº 40/2010, ao servidor **VITOR HUGO ABRÃO** – Matrícula 119-1, detentor do cargo efetivo de **Motorista**, Símbolo: IX Nível: C-15, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL**.

Art. 2º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor que ora se aposenta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 413/2023 Em, 04 de Dezembro de 2023.****“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe a Portaria 411/2023 datada de 01/12/2023, que concedeu a licença médica a servidora Raquel dos Santos Barbieri;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 63(sessenta e três) dias pelo período de (10/12/2023 a 10/02/2024) a licença médica da servidora **RAQUEL DOS SANTOS BARBIERI**, matrícula 300-1, Agente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 10/12/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87**PORTARIA IPSMGLL Nº 08/2023.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. **VITOR HUGO ABRÃO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de dezembro de 2023, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para o segurado Sr. VITOR HUGO ABRÃO, inscrito no CPF nº 356.800.401-15, no cargo de Motorista, Matrícula 119-1, Categoria IX-C, Nível 15, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 3.433,20 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), com fundamento no Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios

ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com §1º do Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 30 de novembro de 2023.

Pedro Antonio Ovelar Garcete
Diretor Presidente do IPSMGLL

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 70/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 70/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, DE FORMA EMERGENCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 134/2023

DISPENSA: 70/2023

FAVORECIDO: **FAVORECIDO: AUTO POSTO MARIELY LTDA**

CNPJ:02.959.906/0001-63

VALOR: R\$ 37.240,00 (trinta e sete reais duzentos e quarenta reais)

Guia Lopes da Laguna – MS, 01 de dezembro de 2023

Jair Scapini
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 71/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 71/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso IV da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE 01(UMA) VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15(QUINZE) PASSAGEIROS, PARA EXECUTAR 38 (TRINTA E OITO) VIAGENS PARA TRANSPORTAR PACIENTES ATÉ O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, COM CONSULTAS E CIRURGIAS AGENDADAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO E PACIENTES EM TRATAMENTO CONTÍNUO DE HEMODIÁLISE, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 136/2023

DISPENSA : 71/2023

FAVORECIDO : ARRUDA TOUR LTDA,

CNPJ : 47.591.208/0001-96

VALOR: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Guia Lopes da Laguna – MS, 04 de dezembro de 2023.

Jair Scapini
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

DECRETO Nº 171 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1368

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2022, Art 46º e Lei 1.368 de 18 de agosto de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			800,00
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
258	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	800,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 111/2023, que tinha como objeto a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de Clínica Psiquiátrica para internação compulsória por prazo indeterminado, cuja abertura ocorreu às 10h00min do dia 27/11/2023, ocasionando em licitação **DESERTA**.

Iguatemi/MS, 04 de dezembro de 2023.

Eurandes Pereira Galeano

Pregoeiro Oficial

Decreto Nº. 1.976/2021

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contrato de Empreitada Total, para execução dos serviços de Iluminação Pública em via urbana no Município de Iguatemi/MS, em atendimento ao Convênio nº 938304/2022 – Programa Calha Norte. A obra deverá ser executada de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte integrante do edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 20 de dezembro de 2023, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>, ou através do e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 04 de dezembro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da C.P.L.

Decreto Municipal nº. 2.101/2023

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

AC Nº 045/2023

Processo nº 0288/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa JOSUE AFONSO DE SOUZA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 321

Valor: R\$ 3.139,00 (tres mil cento e trinta e nove reais)

Vigência: 01/12/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 01/12/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e JOSUÉ AFONSO SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº 046/2023

Processo nº 0288/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa JOSUE AFONSO DE SOUZA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 324

Valor: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: 01/12/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 01/12/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e JOSUÉ AFONSO SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 330/2021

Processo Administrativo Nº. 202/2021

Pregão Presencial Nº. 075/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a SABRINA DYESSICA DA SILVA 05814864125 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos contratuais e o reajuste de preços do contrato.

Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 19/11/2023 até 18/11/2024.

Reajuste: Fica concedido o reajuste de 5,19%, em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com efeitos a partir de 19/11/2023.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 16.098,12 (dezesesseis mil, noventa e oito reais e doze centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 45.681,96 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0300-2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 235

R\$ 16.098,12 (dezesesseis mil, noventa e oito reais e doze centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 15 de novembro de 2023.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela Contratante e Sabrina Dyessica da Silva pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 432/2023

Processo Nº. 242/2023

Pregão Presencial Nº. 100/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa AUTO POSTO JACARÉ LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei Federal nº. 8.666/93.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração, "supressão", de quantitativo de itens com respectivas alterações nas quantidades e consequentemente no valor do contrato.

Do Percentual da Supressão: As supressões correspondem a pouco mais de 49,82% do valor inicial do contrato.

Valor da Supressão: R\$ 396.401,94 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 399.198,36 (trezentos e noventa e nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) .

Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 321

R\$ 167.089,23 (cento e sessenta e sete mil, oitenta e nove reais e vinte e três centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.704.0000-000

Ficha 322

R\$ 144.210,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.1002-2.042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.799.7400-000

Ficha 361

R\$ 85.102,71 (oitenta e cinco mil, cento e dois reais e setenta e um centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 22 de novembro de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Luis Fernando Nascimento Honorato pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 437/2023

Processo Nº. 242/2023

Pregão Presencial Nº. 100/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei Federal nº. 8.666/93.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração, "supressão", de quantitativo de itens com respectivas alterações nas quantidades e consequentemente no valor do contrato.

Do Percentual da Supressão: As supressões correspondem a pouco mais de 59,86% do valor inicial do contrato.

Valor da Supressão: R\$ 141.355,14 (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 94.764,12 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) .

Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 321

R\$ 67.980,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.704.0000-000

Ficha 322

R\$ 22.309,80 (vinte e dois mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.1002-2.042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.799.7400-000

Ficha 361

R\$ 43.878,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.1002-2.042 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 2.799.7400-000

Ficha 654

R\$ 7.187,34 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 22 de novembro de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante Olavo Antonio dos Santos Silva pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 162/2023

Processo Administrativo Nº. 012/2023

Pregão Eletrônico Nº. 001/2023

Partes: PREFEITURA DE IGUATEMI/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados, consequentemente alterando o valor do contrato .

Do Percentual: percentual acrescido é de pouco mais de 12,11% do valor inicial do contrato, estando assim de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 e Cláusula Segunda, subitem "V" do contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 17.022,50 (dezessete mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 157.578,37 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Da Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

05.01 Secretaria Municipal de Educação

12.306.0808-2.019 Apoio Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.552.0000-000

Ficha 087

R\$ 17.022,50 (dezessete mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 20 de novembro de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Fernando Antonio Ananias da Silva pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 044/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

Contratada: FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Do Objeto: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

Da Fundamentação: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Das Alterações:

Anulação no valor de R\$ 25.467,90 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.306.0808-2.019 Apoio Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.500.0000-000

Ficha 086.

Empenho no valor de R\$ 25.467,90 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.306.0808-2.019 Apoio Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.552.0000-000

Ficha: 087.

Da Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 21 de novembro de 2023.

Assina: Lidio Ledesma (Prefeito).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
.EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 045/2023

Contratante: PREFEITURA DE IGUATEMI/MS

Contratada: MULTPÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº. 001/2023

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

Da Fundamentação: Lei Federal nº. 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 5.637,75 (cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.306.0808-2.019 Apoio Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.500.0000-000

Ficha 086.

Empenho no valor de R\$ 5.637,75 (cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.306.0808-2.019 Apoio Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.552.0000-000

Ficha: 087.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 21 de novembro de 2023.

Assina: Lidio Ledesma (Prefeito).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
-EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO-

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 162/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

Contratada: FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Do Objeto: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

Da Fundamentação: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Das Alterações:

Anulação no valor de R\$ 8.164,26 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.306.0808-2.019 Apoio Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.500.0000-000

Ficha: 086.

Empenho no valor de R\$ 8.164,26 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.306.0808-2.019 Apoio Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.552.0000-000

Ficha: 087.

Da Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 21 de novembro de 2023.

Assina: Lidio Ledesma (Prefeito).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****EDITAL 020/2023****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019****Edital n.º20/2023**

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final concurso público n.º 001/2019, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no concurso público, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo e dos exames médicos listados neste edital, para realização da inspeção médica e exame pré-admissional, nos termos dos itens 8.1, 13.2, 13.3 e 13.4, do Edital do Concurso.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou, fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

3. O candidato poderão entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 11/12/2023 até o dia 12/12/2023, no período matutino, entre as 08 e 11:00 horas.

4. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com o item '2' deste edital:

4.1 –EXAME DOCUMENTAL:

I.Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, para os casos de cargos de nível superior, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

III. Original e cópia da Cédula de Identidade;

IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;

VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;

VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;

IX. (01) uma foto 3 x 4;

X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

XI.Pis / Pasep;

XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

XIII. Original e cópia da CNH na categoria "D" para os aprovados no cargo de motorista;

XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;

4.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

4.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

4.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.

5. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

Japorã/MS, 04 de Dezembro de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito de Japorã-MS

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
114663	ERICA FERREIRA DA LUZ	15/06/1994	11º
112814	LUANA GABRIELLA PACHECO EMBORANA	30/03/1999	12º
116914	LUIZ BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	28/01/1996	13º

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Licitação**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023**

Processo Licitatório nº 027/2023

Tomada de Preços nº 002/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ E A EMPRESA SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2023, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS (EXECUÇÃO/VIGÊNCIA)".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 05 de dezembro de 2023 a vigência do Contrato nº 090/2023, encerrando-se em 04 de fevereiro de 2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 04 de dezembro de 2023.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e RICARDO SCHETTINI FIGUEIREDO pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitacao**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

DISPENSA Nº 045/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e decoração de ambientes para as formaturas das escolas que integram a rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: ELAINE MELQUIADES VIEIRA EIRELI

CNPJ: 08.957.567/0001-62

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 04 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, que tem por objeto o "Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de ares condicionados a serem utilizados nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ", solicitado pela empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 07.918.483/0001-57.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 24, do Decreto nº 10.024/2019, é assegurado o direito de impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, no dia 01 de dezembro de 2023, encaminhado à Pregoeira. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A empresa alega que a Administração formulou algumas exigências que frustrariam a competitividade e consequentemente causariam prejuízos à Contratante .

Sendo assim, requereu:

a) a alteração do prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis para 30 (trinta) dias;

Ao ser questionada, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou justificativa informando que o pedido de troca do prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis seria impraticável, pois os dias do prazo serão contados foram definidos em dias úteis para evitar qualquer divergência como essa, e em possibilidade alteração, acarretaria a republicação e alteração do edital, causando danos a Administração pela morosidade acarretada, considerando que a Administração está disposta a adquirir os equipamentos para serem instalados nas salas que já vem sendo finalizadas, após reforma, e disponibilizadas para atendimentos aos pacientes usuários das unidades de saúde do município.

Conforme relatado, aduz o impugnante que o prazo estipulado para entrega dos produtos fere o princípio da

competitividade.

Em regra, a Administração deve estipular prazos de entrega razoáveis, que permitam a participação do máximo de licitantes possíveis, devendo tal cláusula ser elaborada com adequada fundamentação baseada nos estudos preliminares, conforme orienta jurisprudência do TCU:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ESCLARECIMENTOS INSUFICIENTES PARA ELIDIR PARTE DAS IRREGULARIDADES SUSCITADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica. (ACÓRDÃO nº. 2441/2017 – PLENÁRIO – Data de Julgamento: 01/11/2017)

Observamos que os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Portanto, entendemos que não há restrição da competitividade se o prazo de entrega é fator essencial para que o objetivo da Administração seja atendido, a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, o qual sempre se sobrepõe ao interesse dos particulares.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI e decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido formulado, permanecendo a data de realização da sessão pública do referido pregão.

Japorã/MS, 04 de dezembro de 2023.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a presente Carta Convite, devidamente julgada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme consta em parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica e documentos integrantes do Processo Licitatório:

Processo Licitatório nº 111/2023

Carta Convite nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de revitalização da sinalização viária horizontal em toda a extensão da Avenida Deputado Fernando Saldanha, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Vencedor: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME

CNPJ: 37.695.925/0001-04

Valor Global da Licitação: R\$ 216.928,43 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

Japorã/MS, 04 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 192/2023

PORTARIA N.º 192/2023

“EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **VALERIA DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com data de admissão 22/02/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 193/2023****PORTARIA N.º 193/2023****“REVOGA PORTARIA 142/2023.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a portaria que trata da licença para tratar de assuntos particulares no período de 02 (Dois Anos) da servidora efetiva **Elizangela Ortega**, Merendeira, que passa a ter retorno as atividades em 04/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 194/2023****PORTARIA N.º 194/2023****“CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido à servidora **MARINA CARDOSO OLIVEIRA** do cargo em caráter Temporário de Técnica de Enfermagem, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 05/12/2023 À 02/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS; INCLUINDO VARRIÇÃO MANUAL, CORTE DE GRAMA MANUAL E MECÂNICA, ROÇADA, CAPINA PINTURA DE MEIO FIO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, e através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar com o nº 106/2023). Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia **07/12/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R\$ 19.075,45** (dezenove mil setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Jaraguari-MS, 04 de dezembro de 2023.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de Contratação/Port. nº569/2023

[1] <https://jaraguari.ms.gov.br/>[2] <http://s2.asp.srv.br/etranparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

EDITAL Nº 064/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**EDITAL Nº 06 4 / 2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública, a relação definitiva de inscritos, deferidos e indeferidos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** no Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no edital nº 062/2023 – processo seletivo 003/2023.

Relação de Inscritos DEFERIDOS por área

Área Deficiência Intelectual/ física, deficiências múltiplas ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)	
ORDEM	CANDIDATOS (AS)
1.	Antonia Ocampos
2.	Bruna Gomes De Ávila
3.	Clebion Diogo Oliveira Anunciato
4.	Edson Vitor Camargo Teixeira
5.	Elaine Cristina Maciel Miranda
6.	Eliane Mota Souza De Carvalho
7.	Gisele Aparecida Costa
8.	Ladenir De Sa Santos Conche
9.	Laudiceia Simone Borin
10.	Leticia Oliveira Vilela
11.	Lucelia Aparecida Gomes Fernandes De Amorim
12.	Luzinete Ferreira Ribeiro
13.	Márcia Maria Custódio Pinto
14.	Maria Aparecida Guimarães Martins
15.	Maria Pedra De Oliveira
16.	Maria Sandra Da Conceição
17.	Maryelisa Carneiro Lima Cunha
18.	Nathália Do Amaral Calves
19.	Renata Da Silva Zório Charão
20.	Rosangela Aparecida Barbosa De Oliveira
21.	Salma Rodrigues Santana Xavier
22.	Sheila Ulrich Santana
23.	Silvia Duarte De Oliveira
24.	Tania Mara Gomes De Oliveira
25.	Terezinha Rafael Guimarães
26.	Tiago Pereira Guimarães
27.	Vera Xavier Dos Santos Souza
28.	Vilma Juliani Zimmermann
29.	Viviane Batista Vilela Da Silva

1.	Sem candidatos deferidos.
----	---------------------------

Área de Deficiência Visual/ Cegueira

1.	Vera Lucia Gonzalez de Oliveira.
----	----------------------------------

Área de Altas Habilidades/Superdotação.

1.	Sem candidatos deferidos.
----	---------------------------

Relação de Inscritos INDEFERIDOS por área**Área Deficiência Intelectual/ física, deficiências múltiplas ou Transtorno do Espectro Autista TEA)**

ORDEM	CANDIDATOS (AS)
1.	Alexandra Dias da Silva. INDEFERIDA item 5.5 (sem anexo comprovante de quitação eleitoral).
2.	Ângela Maria Ferreira Dos Santos. INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo diploma de pós-graduação em educação especial))
3.	Antônio Francisco De Moura Paim. INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo diploma de licenciatura plena).
4.	Cleuda da Silva de Araújo. INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo diploma de graduação e sem anexo histórico de pós-graduação em educação especial).
5.	Cristiane da Silva Claudino . INDEFERIDA item 5.5 (sem anexo comprovante quitação eleitoral).
6.	Deise de Souza Rodrigues. INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo diploma de licenciatura plena).
7.	Denise Freitas de Oliveira . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar de licenciatura plena).
8.	Diana Coppes Dos Santos. INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
9.	Diclá Santos Gueiros . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
10.	Edimara Stafusa Santana Pinto . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar graduação)
11.	Edna Leandro da Silva. INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
12.	Elaine de Assis Borges . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena) Recurso Indeferido.
13.	Elcânia Silva Emídio Gruber . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
14.	Eliane Cristina Claudino Barbosa Bernal . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar graduação)
15.	Jesana Nunes Da Silva . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
16.	Jussara Cristina Terra. INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
17.	Ligiane Martinez Florentino . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
18.	Luzia Bento Soares. INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena). Recurso Indeferido.
19.	Luzinei Coelho. INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
20.	Marcia Siqueira da Silva Valhejo. INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
21.	Maria Silvia Alvino da Silva. INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8 / 5.6 / 6.1 (sem anexo de pós-graduação em educação especial).
22.	Marilene Maurícia da Silva Lima . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
23.	Patrícia dos Santos Paredes de Assis. INDEFERIDA item 5.5 (sem anexo comprovante de quitação eleitoral).
24.	Rafhaela Silva Reis Dos Santos . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8 / 5.6 / 6.1 (sem anexo diploma licenciatura plena).
25.	Rosimar Dias Rosa . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo de diploma de pós-graduação em educação especial).
26.	Rosimar Rodrigues Solabarrieta . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem histórico escolar licenciatura plena).
27.	Tatiane dos Santos Silva Souza . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
28.	Viviane Martiniano Feitosa . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena e de pós-graduação em educação especial).

Área de Deficiência Visual/ Cegueira

1.	Laura Ferreira dos Santos . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena)
----	--

Área de Altas Habilidades/Superdotação.

1.	Suely Coelho de Souza . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8 / 5.6 / 6.1 (sem anexo de pós-graduação em educação especial).
----	---

Área Surdez / Interprete de LIBRAS

1.	Muller Alves de Oliveria Barbosa . INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem o anexo de diploma de pós-graduação de educação especial).
----	--

1. **Vanessa Maria Vilela da Silva.**
INDEFERIDA ITENS 2.2 / 6.1 (inscrição em mais de 1 área).

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 01 de dezembro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

JULGAMENTO RECURSO

Processo Administrativo nº 1659/2022

Tomada de Preços nº 001/2023

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrentes: **THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº13.139.490/0001-53.**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica para o fim de:

a) conhecer o recurso interposto pela empresa:

5. **THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 13.139.490/0001-53.**

b) quanto ao mérito:

2. Negar-lhe provimento com base no parecer jurídico aos pedidos apresentados pela empresa: **THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº13.139.490/0001-53**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação e cumprindo a diligência recomendada pela procuradoria Jurídica do Município de Jaraguari-MS.

Publique-se a presente decisão.

Jaraguari/MS, 04 de dezembro de 2023.

Luciana Almada Serrano

Presidente da C.P.L

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PORTARIA Nº 647, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 647, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA 537/2022, DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO DE LOTAÇÃO DE AULAS, TURMAS E/OU ESCOLAS DO QUADRO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar e nomear a comissão de processo de lotação aulas para a Jornada de Trabalho do ano letivo de 2024, das turmas e/ou escolas do quadro das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme preceitua a Resolução SEMED 001/2022.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores:

2. **ODIL DE SOUZA BRANDÃO – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**

3. **BRUNA DAHLKE – Assessora Técnica e Pedagógica;**

4. **OZANA DOS ANJOS SANTANA – Gestora Escolar;**

5. **MARILDA NUNES VILELA – Gestora Escolar ;**

6. **JANINE AZEVEDO BARTHIMANN CARVALHO – Coordenadora de Formação Continuada SEMED ;**

7. **SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA – Coordenadora de Departamento.**

8. **ELIANA BATISTA DE CARVALHO - Coordenadora Pedagógica CEINF Santa Rita de Cássia ;**

9. **AURORA MARIA ALVES PINTO – Coordenadora Pedagógica M. Francisco Antonio de Souza - POLO ;**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari/MS, 04 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se;

Publique-se;

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023****COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP) LC Nº 123/2006****ADENDO 01 - RETIFICADOR**

O Município de Jardim -MS , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração , comunica aos interessados a alteração do processo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e sensor transdérmicos destinados ao atendimento de demandas de processos judiciais do Município de Jardim/MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Jardim.

ONDE SE LÊ (Em todo Processo Administrativo):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
28	PEMBROLIZUMABE 200 MG	Comp.	10 comp.

LEIA-SE (Em todo Processo Administrativo):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
28	PEMBROLIZUMABE 100 MG - AMPOLA 4ML	AMPOLA	20

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a alteração da proposta de preços, fica alterada a abertura do certame para o dia 18 de dezembro de 2023 as 08h00min. As demais condições do Processo permanecem inalteradas.

O modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e Proposta de Preços no SPE (Sistema de Proposta Eletrônica) retificadas, estarão disponíveis no link https://drive.google.com/drive/folders/1jo1L71Hk8viwAT-LHIutol6MLs0NZs7d?usp=drive_link

Jardim, 01 de dezembro de 2023.

Laura Agélica Moreira Magalhães
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa
Biênio 2023-2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Vistos, etc...

Acolhendo as justificativas apresentadas pela Sra. Agente de Contratação, diante da Declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, bem como dos fundamentos apresentados pelo r. Parecer Jurídico, RATIFICO a contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para Prestação de serviço de adequação de ambiente externo e fabricação de artefatos de concreto e instalação de "Paver" 10x20x06 (total de 200m²) com fornecimento de todo material, com a retirada de entulho ao final, em favor da empresa Forte Comércio e Construção LTDA pelo valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Encaminhe-se os autos para as providências de estilo.

Publique-se. Cumpra-se.

GLAUCIO CABREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Jardim

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****PORTARIA N.º 343, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ROSÁLIA FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 2240, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 a partir de 27/11/2023 a 12/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 04 de dezembro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento****EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS e RAMÃO ESTEVAN XIMENES-MEI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARQUITETÔNICO PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).**PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS.**AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, LEI N. 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 - 01.001-01.031.0001.2001-4.4.90.51.00.1.500 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 500

Cód. Reduzido: 10

ASSINAM: DENILSON MARCIO DA SILVA (VEREADOR-PRESIDENTE) E RAMÃO ESTEVAN XIMENES (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).**DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Prefeitura**2º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº 109/2021**

O Município de Ladário - MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 109/2021. Perfazendo o valor de R\$ 266.730,72 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) e o término da vigência passa a ser dia 29/10/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e as Empresas DEMÉTER CONSULTORIA LTDA e CJS CONSULTORIA LTDA.**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO CONTÍNUA DA COBRANÇA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS Nº 79/2021".**Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato****FISCAL DO CONTRATO:** EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA

Data da Assinatura: 30 de novembro de 2023.

RUBENS ROJAS GIMENES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Matéria enviada por Jean Lucas Silva de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DE TERMO DE 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO****CONTRATO Nº 022/2022**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi realizada o aditivo de valor e prazo ao Contrato nº 040/2023, sendo que o valor correspondente será de R\$ 32.606,58 (trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos e realizada supressão no valor de R\$ 1.143,25 (hum mil, cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). E o período de vigência será de 2 (dois) meses - 04 de novembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0336/2023.****PARTES :** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: EDEMILSON LOPES LEIGUEZ - ME , inscrita no CNPJ nº 24.416.213/0001-67.**OBJETO:** " Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obra de reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde Dr. João Fernandes, CNES nº 3147320 - Município de Ladário-MS.."**Valor Aditivado ao Contratado é de** R\$ 32.606,58 (trinta e dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Licitação Pública nº 1376/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.**FISCAL DO CONTRATO:** PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA, Matrícula: 12958 – Diretor de Diretoria – Engenheiro Civil

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2023.

JOSIANE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Prefeitura Municipal de Ladário
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1165/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022
(SEC. SAÚDE & KAREN DOCES)

OBJETO : “Fica renovado o Contrato Administrativo nº033/2023 por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulados, mantendo os mesmos preços pactuados, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº1165/2022, ratificados pelo ordenador de despesas, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.”

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: KAREN CARVALHO DA SILVA ME.

DA RENOVAÇÃO DO VALOR E PRAZO:

Face ao 2º Termo Aditivo de Valor e Prazo Contratual celebrado em 27 de Julho de 2023, o valor atualizado do Aditivo é de **R\$ 146.929,50 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 4 (quatro) meses a contar do dia 28 de novembro de 2023 até o dia 28 de março de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: Rosileia Covo Araújo – Mat.: 2492.

DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 28 de Novembro de 2023.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE & KAREN CARVALHO DA SILVA ME - CONTRATADA

Matéria enviada por Ruriane Costa da Silva

Paço Municipal
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0443/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – TÉCNICA E PREÇO
SEGUNDA SESSÃO
AVISO DE RESULTADO ANÁLISE TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Ladário - MS, neste ato representada por seu presidente Jonathan Mendes Sales, de acordo com o item 19 do edital de tomada de preços n.º 006/2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise técnica apurado pela CPL na segunda sessão pública do processo supra, realizada no dia 04 de dezembro de 2023: “A Pontuação Técnica da Licitante (PLT) atribuída pela Subcomissão Técnica ao consórcio das empresas CRIA MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ 41.407.041/0001-84 e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ 00.974.843/0001-99, foi de 86,32 (oitenta e seis vírgula trinta e dois) pontos, conforme documentos constantes dos invólucros 1 e 3 que retornaram da Subcomissão Técnica para a CPL, sendo declarado pela CPL como classificada (item 9.4 do edital)”.

Ladário - MS, 04 de dezembro de 2023.

Jonathan Mendes Sales

Presidente da CPL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – TÉCNICA E PREÇO
TERCEIRA SESSÃO

AVISO DE RESULTADO, ANÁLISE, PONTUAÇÃO FINAL e AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do **Município de Ladário - MS**, neste ato representada por seu **presidente Jonathan Mendes Sales**, de acordo com o item 19 do edital de Tomada de Preços n.º 006/2023, **torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise e pontuação, conforme apurado pela CPL na terceira sessão pública** do processo supra, realizada no dia 04 de dezembro de 2023, de acordo com o item 11 do edital:

Consórcio das empresas **CRIA MARKETING DIGITAL LTDA** , CNPJ 41.407.041/0001-84 e **AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA** , CNPJ 00.974.843/0001-99:

Índice Técnico (IT): 604,24

Índice de Preços (IP): 300,00

Pontuação Final (PF): 90,42

Classificação Final:

LICITANTE	PONTUAÇÃO FINAL (NOTA FINAL)	CLASSIFICAÇÃO
Consórcio das empresas CRIA MARKETING DIGITAL LTDA , CNPJ 41.407.041/0001-84 e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA , CNPJ 00.974.843/0001-99	90,42	1º

Fica designada a **quarta sessão** do presente certame para o **dia 07 de novembro de 2023**, às **11h30min** (MS), a ser realizada na Rua Corumbá, 500, Paço Municipal, CEP 79.370-000, Ladário – MS, onde deverá ser entregue pelo consórcio das empresas **CRIA MARKETING DIGITAL LTDA**, CNPJ 41.407.041/0001-84 e **AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, CNPJ 00.974.843/0001-99, o **invólucro 5 - Documentos de Habilitação**, conforme itens 12 e 13 do edital.

Ladário - MS, 04 de dezembro de 2023.

Jonathan Mendes Sales

Presidente da CPL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

RH

PORTARIA Nº 288/PML, 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido da servidora VÂNIA PEREZ ROZ, do cargo efetivo de Profissional de Saúde Pública, matrícula 517, da Secretaria Municipal de Saúde. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 01/02/2004 a 01/02/2015, e terá duração de 6 (seis) meses e será gozada no período de 01/12/2023 a 01/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 1 de dezembro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 289/PML, 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido do servidor PAULO MARCOS MORAES DE MOURA, do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados I, matrícula 3185, da Secretaria Municipal de Saúde. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 16/07/2013 a 15/07/2021, e terá duração de 4 (quatro) meses e será gozada no período de 01/12/2023 a 01/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 1 de dezembro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 290/PML, 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear JAIR EGUES BRAGA JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente I símbolo DGA-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 1 de dezembro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 263/2023 – PROCESSO Nº 8715/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PACTUADO DA FARMÁCIA BÁSICA, E AGULHA PARA CANETA APLICADORA ULTRA-FINE 5MM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE S.E.F.S CONFORME DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA CORUMBÁ / VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS - AUTOS: 0803074-29.2022.8.12.008 ", em favor da empresa: **M.R.DE FREITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrita no CNPJ nº **24.228.550/0001-20** no valor de **R\$ 3.552,00** (três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 04 de Dezembro de 2023.

JOSIANE BRAGA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 38/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 005/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022, conforme Publicação em 13 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : VIGILANTE - SEDE

Nome do Candidato

Andressa Solovioff Lopes

Laguna Carapã-MS, 04 de dezembro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3995/2023**PROCESSO Nº. 240/2023****INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 3995/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**CONTRATADA** – EQUIPE GESTAO LTDA

OBJETO – Contratação da empresa EQUIPE GESTÃO LTDA para Realização de Curso Presencial aos servidores municipais abrangendo conteúdo sobre o SIAFIC - da implementação a operacionalização com visão dos Órgãos de Controle Externo (TCE/ TCU) atualizado com o novo Decreto 11.644/2023 para atender a Secretaria Municipal de Finanças de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 .

Dotação Orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional/Programática: 04.122.0003.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DO EMPENHO : R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

DATA: 31/10/2023.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2022**PROCESSO Nº 143/2022****PREGÃO Nº 033/2022**

ATA Nº 020/2022**CONTRATADO: AMAMBAI GÁS LTDA****PARTES** – Município de Laguna Carapã e a empresa **AMAMBAI GÁS LTDA**.**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Apostilamento o remanejamento de produtos da Secretária Municipal de Educação para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$1.093,86 (mil e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) referente ao Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de recarga de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), em botijão de 13kg e 45kg, vasilhames e kit regulador de gás de baixa pressão para botijão, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como dos Fundos municipais de Saúde e Assistência Social, do município de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.**DATA :** 21/11/2023.**ASSINA:** Elizabeth Cristina Bohrer – Secretária Municipal de Assistência Social, Ordenadora de Despesa conforme Decreto 135/2023.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃMS, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a empresa **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA- EIRELI****DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023** e seus anexos.**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para serem sorteados nos eventos Laguna Brilha, Laguna Consciente e IPTU Premiado, organizados pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Finanças do Município de Laguna Carapã/MS.**DO VALOR :** Dá-se ao presente CONTRATO o valor total de **R\$ 12.230,00 (doze mil, duzentos e trinta reais)**, conforme abaixo relacionado.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir.**02.017 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****Funcional/Programática: 18.541.0004.2003 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente****Fonte de Recursos: 1500****Natureza: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras****Valor: R\$ 10.809,00 (dez mil, oitocentos e nove reais)****02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****Funcional/Programática: 04.122.0003.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças****Fonte de Recursos: 1500****Natureza: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras****Valor: R\$ 1.421,00 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais)****DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2023.**ASSINAM:** Edson de Oliveira- Secretário Municipal de Finanças- Leandro Matozo- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Ordenadores de Despesas conforme Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratantes e Alex Sandro da Silva Maidana- Alex Sandro da Silva Maidana Eireli – p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃMS, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a empresa **FORTES & LOPES LTDA- EPP****DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023** e seus anexos.**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para serem sorteados nos eventos Laguna Brilha, Laguna Consciente e IPTU Premiado, organizados pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Finanças do Município de Laguna Carapã/MS.**DO VALOR :** Dá-se ao presente CONTRATO o valor total de **R\$ 4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, conforme abaixo relacionado.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta dos recursos

específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir.

02.017 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 18.541.0004.2003 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor: R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais)

02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional/Programática: 04.122.0003.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor: R\$ 1.067,00 (um mil e sessenta e sete reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2023.

ASSINAM: Edson de Oliveira- Secretário Municipal de Finanças- Leandro Matozo- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Ordenadores de Despesas conforme Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratantes e Marcos Vinícius Fortes Lopes- Fortes & Lopes LTDA- EPP- p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃMS, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023** e seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para serem sorteados nos eventos Laguna Brilha, Laguna Consciente e IPTU Premiado, organizados pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Finanças do Município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR : Dá-se ao presente CONTRATO o valor total de **R\$ 1.204,00 (um mil, duzentos e quatro reais)**, conforme abaixo relacionado:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir.

02.017 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 18.541.0004.2003 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor: R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)

02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional/Programática: 04.122.0003.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor: R\$ 114,00 (cento e quatorze reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2023.

ASSINAM: Edson de Oliveira- Secretário Municipal de Finanças- Leandro Matozo- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Ordenadores de Despesas conforme Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratantes e Bruno Talebi Paulo Lopez- Lopez & Filhos Comércio e Serviços LTDA- p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa H2W-SOLUÇÕES LTDA- EPP

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 068, de 20 de abril de 2023, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023** e seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de 01 (uma) prensa enfardadeira hidráulica vertical, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR : Dá-se ao presente CONTRATO o valor total de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e no exercício futuro a dotação que as substituir:

02.017 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 18.541.0004.2003 – Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 1.500

Natureza: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **com início em 30 de novembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.**

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 30 de novembro de 2023.

ASSINAM: Leandro Matozo – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- Ordenador de Despesas- Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratante e Willian Mandu lopes – W2W- Soluções LTDA-EPP- p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **ILUMISUL ILUMINAÇÕES LTDA**

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura , conforme Decreto Municipal nº 135/2023 , exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023**, gerado pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de substituições dos conjuntos de luminárias com lâmpadas vapor sódio/metálica e ampliação por luminárias de alta eficiência com tecnologia Led de 600W, a ser executado no Campo de Futebol Municipal, localizado na Rua João Lourenço de Lima esquina com a Avenida Erva Mate, no município de Laguna Carapã/MS de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante deste Contrato.

DO VALOR : O valor total estabelecido para o presente Contrato é de **R\$ 347.008,16 (trezentos e quarenta e sete mil, oito reais e dezesseis centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Projeto/Atividade: 15.451.0007.1018 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Municipais

Fonte de Recursos: 2.500.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses, com início em 27 de novembro de 2023 e término em 26 de março de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 27 de novembro de 2023.

ASSINAM: – Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratante e Eudis Ferreira Franco – Ilumisul Iluminações Ltda - p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE por meio do Processo Administrativo de nº 036/2023 que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA

PARA MINISTRAR " SEMINÁRIO ESTADUAL" ENTRE OS DIAS 06 E 08 DE DEZEMBRO DE 2023 AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR: M M ACESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 51.671.072/0001-00 no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE por meio do Processo Administrativo de nº 036/2023 que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR " SEMINÁRIO ESTADUAL" ENTRE OS DIAS 06 E 08 DE DEZEMBRO DE 2023 AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR: M M ACESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 51.671.072/0001-00 no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE por meio do Processo Administrativo de nº 036/2023 que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR " SEMINÁRIO ESTADUAL" ENTRE OS DIAS 06 E 08 DE DEZEMBRO DE 2023 AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR: M M ACESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 51.671.072/0001-00 no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 05 de dezembro de 2023.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃMS, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa **MARBA COMERCIAL LTDA**

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023** e seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para serem sorteados nos eventos Laguna Brilha, Laguna Consciente e IPTU Premiado, organizados pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Finanças do Município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR : Dá-se ao presente CONTRATO o valor total de **R\$ 10.527,94 (dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**, conforme abaixo relacionado:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta dos recursos

específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir.

02.017 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 18.541.0004.2003 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor: R\$ 10.340,94 (dez mil, trezentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)

02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional/Programática: 04.122.0003.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte de Recursos: 1500

Natureza: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor: R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2023.

ASSINAM: Edson de Oliveira- Secretário Municipal de Finanças- Leandro Matozo- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Ordenadores de Despesas conforme Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratantes e Marlon Barbosa- Marba Comercial LTDA- p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 320 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre licença para
tratamento de familiar”

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por 40 dias à servidora **TACIANA KOVALSKI**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de familiar, amparada pelo Art. 77, VIII da Lei Complementar nº 002/94- Estatuto do Servidor Público, a partir de 04 de dezembro de 2023.

Registra-se e cumpre-se,
Laguna Carapã, 04 de dezembro de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINAS EM COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 171/2023.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **20/12/2023, às 08h30min (horário de Brasília).**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS a realização do Credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação ocorrerá às **08:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Naviraí-MS**, localizada na **Avenida Bataguassú, 900, Centro**, na data de **19 de dezembro de 2023**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta. O Edital será disponibilizado no site www.cmnavirai.ms.gov.br, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

Naviraí-MS, 04 de dezembro de 2023.

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
DECRETO N.º 153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aprova o Regulamento do **1º Concurso de Papai Noel dos Bairros do Projeto "A cidade Vive o Natal"**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do **1º Concurso de Papai Noel dos Bairros do projeto "A cidade Vive o Natal"**, constante do Anexo Único, parte indissociável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 28 de novembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ANEXO AO DECRETO Nº 153/2023**REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE PAPAÍ NOEL DOS BAIRROS DO PROJETO "A CIDADE VIVE O NATAL".****Objetivo:**

Promover o espírito natalino nos bairros da cidade de Naviraí, incentivando a participação da comunidade.

Público-alvo:

Cada bairro poderá apresentar dois candidatos para participação no concurso.

Participação:

- Para participar do concurso, os interessados devem inscrever-se na Fundação Cultural de Naviraí, do dia 28 de novembro a 4 de dezembro de 2023.

- A inscrição é gratuita.

O que será avaliado:

- A criatividade do traje;

- A simpatia e a desenvoltura do Papai Noel;

- A interação com o público.

Prêmios:

- 1º lugar: R\$ 1.500,00;

- 2º lugar: R\$ 1000,00;

- 3º lugar: R\$ 700,00.

Cronograma:

Os candidatos deverão ser selecionados previamente pelos representantes de cada bairro.

- Inscrições: de 28 de novembro a 4 de dezembro de 2023.

- Concurso: 07 de dezembro de 2023 às 17h, na Praça Euclides Antônio Fabris.

- O ato da inscrição trazer documentos pessoais e comprovante de residência.

Outras informações:

- Os participantes devem seguir as regras de segurança estabelecidas pela organização do evento.

- A decisão da comissão julgadora é soberana e irreversível.

- Os participantes selecionados para o concurso de papai Noel dos bairros se comprometem a participar do evento "a cidade vive o Natal" do dia 12/12/2023.

- O papai Noel que ficar em 1º lugar fica comprometido a participar do evento "a cidade vive o Natal" do dia 09/12/2023.

- O papai Noel que ficar em 2º lugar fica comprometido a participar do evento "a cidade vive o Natal" do dia 16/12/2023.

- O papai Noel que ficar em 3º lugar fica comprometido a participar do evento "a cidade vive o Natal" do dia 21/12/2023.

Comissão julgadora:

A comissão julgadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, da Associação Comercial de Naviraí e da comunidade.

Comissão Organizadora:

Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro

Maria José Martins Vieira

Suely Souza Rocha

Declaração de participação:

Ao participar do concurso, os participantes declaram estar cientes e de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

Formulário de inscrição Papai Noel nos Bairros do Projeto "A Cidade Vive o Natal"

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone:(67) _____

Declaração de participação:

Declaro estar cientes e de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

Naviraí ____/____/2023.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023****RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **MÉDICO I-20 HORAS, MÉDICO II-40 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO**

FÍSICA, MOTORISTA E COZINHEIRO do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 04 de dezembro de 2023.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO À RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS E AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO COZINHEIRO

Nome do Candidato
Marlene de Souza Brito

Resultado
Deferido parcialmente

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 3401/2023

PROCESSO N.º 324/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 115/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 199/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CNPJ: 03.155.934/0001-90.

EMPRESA VENCEDORA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.307.650/0015-30, com o LOTE: 001 - ITENS: 001 e 002.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 7.832,10 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:

* **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

* Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Luciane Lauterio Debarba**, Matrícula: 6265-0 (**Fiscal Titular**) e **Rosecler Bezerra dos Santos**, Matrícula: 2311-6 (**Fiscal Suplente**).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra: 28/11/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2023

PROCESSO N.º 333/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 119/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 206/2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CNPJ: 03.155.934/0001-90.

EMPRESA CONTRATADA: RESTAURANTE MAXIMO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.558.599 /0001- 71, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.30.07.00.00 (R 2388).

ASSINAM:

O **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 123/2023 (**pela Contratante**) e o **Sr. ROBERTO TADAO ITO**, CPF: 456 .XXX.XXX- 91 (**pela Contratada**).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Odair de Souza Silva**, Matrícula: 3355-3 (**Fiscal titular**) e **Cristina de Oliveira Pereira**, Matrícula: 2380-9 (**Fiscal Suplente**).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2023 á 28/02/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 19/2023**

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e a **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S.S.C.H**, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2482/2022, Decreto Municipal n.º 69/2017.

Objeto: a conjugação de esforços entre o poder público e a proponente no sentido custear as despesas de materiais esportivos para promover a interação entre jovens e adolescentes e seus familiares.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser repassado, em parcela única a partir da assinatura do termo, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, de acordo com o Decreto 69/2017.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, pelo Município de Naviraí; **CLAUDIO RECHE RIOS** – Pela SELETA e **LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATI**, Como Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**LEI COMPLEMENTAR Nº 272 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera a redação do § 3º do Art. 92 da Lei Municipal Complementar nº 42/2003, excluindo a exigência de compensação de horário, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 02 de outubro de 2023, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 03, de 27 de abril de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do Art. 92 da Lei Municipal Complementar nº 42/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º As disposições do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência ou com doença grave que torne indispensável o auxílio permanente de um familiar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente

Matéria enviada por SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**LEI N.º 2.532, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera a denominação da Estrada Vicinal Municipal NV-23 para “Estrada Clemente dos Santos” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Estrada Vicinal NV-23 para “Estrada Clemente dos Santos”.

Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar a placa indicativa da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 42/2023

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**LEI N.º 2.533, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração de nome de rua constante na Planta Geral da Cidade de Naviraí-MS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Rio Grande do Norte, localizada no Centro, para "Rua Lourival Leite da Rocha".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 45/2023

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 529, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão Especial responsável pela organização do **1º Concurso de Papai Noel dos Bairros do Projeto "A CIDADE VIVE O NATAL"**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial, responsável pela organização do **1º Concurso de Papai Noel dos Bairros do Projeto "A CIDADE VIVE O NATAL"**, a realizarem-se no dia **07 de dezembro de 2023**, composta pelos seguintes membros:

I – Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro;

II – Maria José Martins Vieira;

III – Suely Souza Rocha.

Parágrafo único. A comissão Especial de que trata o caput, articular-se-á com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, com a finalidade de atingir os objetivos propostos, considerando-se extinta, após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 30 de novembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 531, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede prorrogação da licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor **Unair Lopes dos Reis**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com embasamento no artigo 75 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.2003, **conceder** prorrogação por mais 02 anos, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria n.º 590, de 25 de novembro de 2021, ao servidor **Unair Lopes dos Reis**, matrícula n.º 1107-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), com efeitos a contar do dia **30 de novembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 30 de novembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 530, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica Revogado a Portaria n.º 676, de 16 de dezembro de 2022, na parte que menciona a servidora **Marli Lopes Moreno**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado a Portaria n.º 676, de 16 de dezembro de 2022, na parte que dispõe sobre a cedência da servidora **Marli Lopes Moreno**, matrícula 2764-2, no cargo de Assistente social, solicitando seu retorno ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí- MS, com efeitos a contar de **27 de novembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 30 de novembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 528, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Licença Gestante a servidora municipal que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **ROSANE DE SOUZA FREIRE**, matrícula n.º 7405-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência Municipal de Saúde, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, no período de **04 de novembro de 2023 à 01 de maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 28 de novembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 527, DE 27 DE NOVEMBRO 2023.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período
8852-8	Arlindo Lourenço da Silva Junior	Professor	6	30/10/2023 a 04/11/2023
6327-4	Angela Cristina Prior	Professor	30	16/10/2023 a 14/11/2023
2758-5/ 2448-1	Angelita Aparecida Macedo Rocha	Professor	7	14/10/2023 a 20/10/2023
7615-5	Ana Claudia Salazar de Souza	Professor	7	20/10/2023 a 26/10/2023
2778-2	Ana Paula da Conceição	Educador de Creche	5	13/11/2023 a 17/11/2023
8276-7	Clarisse Fernandes Ricieri Oliveira	Professor	60	27/10/2023 a 25/12/2023
6099-2	Cleber Rogério Barbosa de Oliveira	Vigia	15	20/10/2023 a 03/11/2023
2752-9	Célia Regina Ferreira Costa Jardim	Professor	60	31/10/2023 a 29/12/2023
8141-8	Carlos José Pfuзор	Auxiliar de Serviço Escolar	30	20/09/2023 a 19/10/2023
8186-8	Carmem Lucia Leite de Oliveira	Cozinheira Escolar	30	06/10/2023 a 05/11/2023
3783-4	Elaine Bento Bernardes	Professor	30	26/10/2023 a 05/11/2023
3485-1	Elizangela Gehrke Silva	Professor	31	23/10/2023 a 22/11/2023
3779-6	Emanoel Mateus Sandin	Agente de Vigilância Sanitária	15	10/10/2023 a 24/10/2023
6318-5	Eder da Silva Rocha	Tecnico de Enfermagem	30	24/10/2023 a 23/11/2023
2989-0	Edna Aparecida Gracioso Costa	Professor	25	03/10/2023 a 27/10/2023
9522-2	Eliane Ferreira da Rocha Alencar	Professor	5	29/09/2023 a 03/10/2023
3469-0	Erly dos Santos de Melo Padilha	Professor	30	03/10/2023 a 01/11/2023
8236-8	Fabiana Rodrigues dos Santos	Professor	15	02/10/2023 a 16/10/2023
8145-0	Franciane de Oliveira Batista	Cozinheira Escolar	62	13/08/2023 a 13/10/2023
7816-6	Fernanda Regina Zenerati	Professor	7	07/11/2023 a 13/11/2023
3347-2	Francisco da Rosa Padilha	Operador de Serviço Publico	5	08/11/2023 a 12/11/2023
6324-0	Fatima Almeida da Silva	Agente de Serviço Escolar	31	16/10/2023 a 15/11/2023
8310-0	Gislaine Aparecida Puton Zortêa	Professor	7	10/11/2023 a 16/11/2023
8434-4	Gabriela Alves Maciel	Professor	5	11/09/2023 a 15/09/2023
8340-2	Gina Denisa Pancera	Professor	6	15/10/2023 a 20/10/2023
7948-0	Harolda Vilhalba	Auxiliar de Serviço Diversos	10	03/11/2023 a 12/11/2023
8226--0	Jane Silvia Chaquime Pizato	Professora	5	23/10/2023 a 27/10/2023
3414-2	Janaina Aparecida da Cruz Benati	Diretora	12	16/10/2023 a 17/10/2023
7514-0	Jaqueline Valeria Batista	Professora	12	25/09/2023 a 06/10/2023
8285-6	Jessica Tais de Oliveira Silva Leite	Professora	15	22/09/2023 a 06/10/2023
8648-7	Karin Taise Matsuoca	Enfermeira	30	27/09/2023 a 26/10/2023
3739-7	Kellen Solange Fruhauf Stingham	Professor	15	17/10/2023 a 31/10/2023
2651-4	Keila Aparecida Gonçalves	Professor	33	25/10/2023 a 26/11/2023
1795-7	Leila Vieira Valério	Professor	33	31/08/2023 a 02/10/2023
1795-7	Leila Vieira Valério	Professor	31	03/10/2023 a 02/11/2023
7398-9	Lucia Cristina Macedo	Agente de Combate de Endemias	31	16/10/2023 a 15/11/2023
7588-4	Luciano Gaspar Farias	Operador de Retro Escavadeira	48	01/10/2023 a 17/11/2023
7877-8	Luciene Gonçalves dos Santos	Professor	31	16/10/2023 a 15/11/2023

3172-0	Lucinda Sarate de Lima	Cozinheira Escolar	5	23/11/2023 a 27/11/2023
8306-2	Lindaiane Rodrigues Soares Moreira	Professor	60	13/11/2023 a 11/01/2023
7797-6	Luciene Toffoli de Oliveira	Professor	90	16/10/2023 a 13/01/2023

2764-2	Marli Lopes Moreno	Assistente Social	38	13/10/2023 a 19/11/2023
1275-0	Marcos Roberto Nascimento	Vagia	14	06/10/2023 a 19/10/2023
6095-0	Maristela Roncolato Tomazini	Professora	31	20/10/2023 a 19/11/2023
5088-1	Marli Cristiane Haas Ramos	Professora	8	21/10/2023 a 28/10/2023
3416-9	Mariony Farias Costa e Macedo	Professora	10	07/11/2023 a 16/11/2023
3427-4	Marilia Freire Marques	Odontologia	21	30/10/2023 a 19/11/2023
2190-3	Mario Aparecido de Oliveira	Professor	10	16/10/2023 a 25/10/2023
3419-3	Maria de Fatima da Silveira	Professor	31	22/10/2023 a 22/11/2023
8232-0	Natanael Gimenes do Amaral	Professor	30	21/10/2023 a 20/11/2023
1131-2	Olinda Correia Vieira	Professor	60	19/09/2023 a 17/11/2023
7457-8	Paulo Sergio Chanfrin	Professor	10	24/10/2023 a 02/11/2023
8275-9	Rogério Soares Pinheiro	Agente de Serviço Escolar	45	19/09/2023 a 02/11/2023
8275-9	Rogério Soares Pinheiro	Agente de Serviço Escolar	29	03/11/2023 a 01/12/2023
600-9	Rose Mary Costa Rosa Alexandre	Cirurgião Geral	89	06/10/2023 a 03/01/2023
1242-4	Renata de Sena Moraes Hervatini	Farmacêutico/Bioquímico	10	27/09/2023 a 06/10/2023
2186-5	Rosimara Alves do Prado	Professor	30	16/10/2023 a 14/11/2023
8277-5	Rosicler Gomes Soares	Professor	5	31/10/2023 a 04/11/2023
7458-6	Reginaldo Wolff Freitas	Professor	5	07/11/2023 a 11/11/2023
8337-2	Sueli Rodrigues de Oliveira Gervasio	Professor	15	01/11/2023 a 15/11/2023
8273	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Professor	4	03/10/2023 a 06/10/2023
8273	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Professor	15	23/10/2023 a 06/11/2023
8095-0	Sueli Soares Fernandes	Auxiliar de Serviço Diversos	30	10/10/2023 a 08/11/2023
3088-0	Selma Izaías do Nascimento de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	7	09/11/2023 a 15/11/2023
8449-2	Sonaira Cristina Ferreira dos Santos	Professor	15	17/11/2023 a 01/12/2023
3394-4	Tatiana dos Santos Ferreira	Professor	5	24/10/2023 a 28/10/2023
1985-2	Tony Margarete Manfroi Rodrigues	Professor	60	13/10/2023 a 11/12/2023
9134-0	Thallita Karoline Espirandeli Tomas	Assistente Administração	4	27/10/2023 a 30/10/2023
7464-0	Thaynara Toral de Souza Silva	Professor	12	27/10/2023 a 07/11/2023
6225-1	Ivete de Lourdes Martins	Agente de Serviço Escolar	31	20/10/2023 a 19/11/2023
6405-0	Ivo Leite da Rocha	Motorista	14	27/08/2023 a 09/09/2023
7146-3	Valeria Geralda de Sousa Luzia	Professor	15	19/08/2023 a 02/09/2023
8400-1	Zeni Teixeira de Lima	Professor	14	16/10/2023 a 29/10/2023
8400-1	Zeni Teixeira de Lima	Professor	12	30/10/2023 a 10/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 27 de novembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **DEVANIR PAULA LIMA**, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição n.º 555/2023, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, expedida em 07 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **DEVANIR PAULA LIMA**, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula funcional n.º 1923-2, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **100 (cem)** dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação, no período de **23/09/1991 a 31/12/1991**, no cargo de Professor Contratado.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A PORTARIA N.º 522, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Eliene Simplicio Ferreira**, ocupante do cargo de Cozinheira Escolar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1087226258-5, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 24 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Eliene Simplicio Ferreira**, ocupante do cargo de Cozinheira Escolar, matrícula funcional n.º 7923-5, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **4.523 (quatro mil quinhentos e vinte três)** dias, nos períodos descritos abaixo.

I – 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) dias de serviços prestados à empresa J F Farias, no período de 02/01/1982 a 30/04/1983, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 1.477 (mil quatrocentos e setenta e sete) dias de serviços prestados à empresa Mineração Santa Maria Ltda, no período de 01/10/2003 a 16/10/2007, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 936 (novecentos e trinta e seis) dias de serviços prestados à empresa Mineração Santa Maria Ltda, no período de 09/09/2008 a 02/04/2011, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 1.365 (mil trezentos e sessenta e cinco) dias de serviços, prestados à Cláudio Sabino Carvalho Filho, no período de 01/10/2011 a 26/06/2015, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

IV – 261 (duzentos e sessenta e um) dias de serviços, prestados ao Município de Naviraí, no período de 06/04/2016 a 23/12/2016, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 20 de novembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 532, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidor a **Ivanuza Ferreira dos Santos**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares a servidor a **Ivanuza Ferreira dos Santos**, matrícula n.º 6371-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Creche, lotada regularmente no CMEI Irmã Evanete dos Santos, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **a partir do 1º dia letivo do ano de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 01 de dezembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 489, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerido pela servidora **NILDA FERREIRA GALVÃO STINGHEN** ocupante do cargo de Professora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1227309319-7, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **NILDA FERREIRA GALVÃO STINGHEN**, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional n.º 7802-6, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **3.529 (três mil quinhentos e vinte e nove)** dias, nos períodos descritos abaixo.

- I – 198 (cento e noventa e oito)** dias de serviços prestados a J. Dubiani de Rezende & Cia Ltda, no período de 01/04/1986 a 16/10/1986, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
- II – 31 (trinta e um)** dias de serviços prestados a Lundgren Irmãos Tecidos S A Casas Pernambucanas, no período de 09/12/1987 a 08/01/1988, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
- III – 154 (cento e cinquenta e quatro)** dias de serviços prestados a Município de Naviraí, no período de 28/06/1996 a 30/11/1996, sob regime estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS;
- IV – 61 (sessenta e um)** dias de serviços prestados a Município de Naviraí, no período de 01/03/1999 a 30/04/1999, sob regime estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS;
- V – 31 (trinta e um)** dias de serviços prestados a Município de Naviraí, no período de 01/07/2002 a 31/07/2002, sob regime estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS;
- VI – 334 (trezentos e trinta e quatro)** dias de serviços prestados a Município de Naviraí, no período de 02/02/2006 a 31/12/2006, sob regime estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS;
- VII – 324 (trezentos e vinte quatro)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 12/02/2007 a 31/12/2007, no regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
- VIII – 158 (cento e cinquenta e oito)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 13/02/2008 a 18/07/2008, sob regime estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS;
- IX – 148 (cento e quarenta e oito)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 04/08/2008 a 31/12/2008, no regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
- X – 321 (trezentos e vinte um)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 02/02/2009 a 18/12/2009, no regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
- XI – 12 (doze)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 19/12/2009 a 31/12/2009, no regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
- XII – 317 (trezentos e dezessete)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 10/02/2010 a 22/12/2010, no regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
- XIII – 320 (trezentos e vinte)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 07/02/2011 a 22/12/2011, no regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
- XIV – 319 (trezentos e dezenove)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 06/02/2012 a 19/12/2012, no regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
- XV – 319 (trezentos e dezenove)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 06/02/2013 a 20/12/2013, no regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
- XVI – 319 (trezentos e dezenove)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 05/02/2014 a 19/12/2014, no regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
- XVII – 163 (cento e sessenta e três)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 19/02/2015 a 31/07/2015, no regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
- Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
- Naviraí – MS, 30 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 041/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **artigo 25, Inciso I**, da **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO N.º 339/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 041/2023.

O BJECTO: AQUISIÇÃO CONJUNTO DE BOMBAS HH3/HH4/LE5 E SERVIÇO DE REPARO DO ETILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 30/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 488/2023 .

EMPRESA CONTRATADA: **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** : 02.867.848/0001-48, com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 001; **LOTE:** 002 - **ITEM:** 001.

VALOR TOTAL: R\$ 859,01 (oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** - **DOTAÇÃO:** 01.14.00 15.452 0401 2.009 – 3.3.90.3 0.25.00.00 (**R 3262**); e **DOTAÇÃO:** 01.14.00 15.452 0401 2.009 – 3.3.90.3 9.99.00.00 (**R 7605**).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de dezembro de 2023.

FABIANO COSTA - Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 109/2021.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 118/2023****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério "MENOR PREÇO POR ITEM" o resultado do **Pregão 30/2023**, referente ao Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria para atender as secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Nioaque - MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos .

ADJUDICO o objeto em favor de **NIOAQUE NOVO HOTEL LTDA** com valor de **R\$ 222.300,00** (duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais) e **HOTEL GAUCHO LTDA** com valor de **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais).

Nioaque-MS, 04 de dezembro de 2023.

Renata Abrão Infran
Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO**EXTRATO****RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023**

Rescisão em 05 de dezembro de 2023, do Contrato de Trabalho nº 330/SEDUC/2023. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 16 de novembro de 2023.

LOCAL: Escola Municipal Indígena Gabriel Laureano-Pólo

FUNÇÃO: Professor

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
330/SEDUC/2023	16/11/2023	LEANDRO MARQUES MIRANDA

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

EXTRATO**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023**

Rescisão em 05 de dezembro de 2023, do Contrato de Trabalho nº 332/SEDUC/2023. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 20 de novembro de 2023.

LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa

FUNÇÃO: Professora

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
332/SEDUC/2023	20/11/2023	JANETE MACIEL SANABRIA

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
EXTRATO CONTRATO Nº 68/2023

PROCESSO Nº: 126/2023

DISPENSA Nº : 56/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ LIDIA AUGUSTA DE CARVALHO VIEIRA

OBJETO : CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL "ALUGUEL SOCIAL", PELO PERÍODO DE 90 DIAS EM FAVOR DE (LIDIA AUGUSTA DE CARVALHO VIEIRA), CONFORME CONSENTIMENTO DO CMAS CONSTANTE NA ATA Nº 010/2023.

VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

70-08.002-08.244.0802.2055-3.3.90.36.15.00 – Fonte 1661/00000

PRAZO VIGENTE: 03 MESES

DATA: 04/12/2023

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Concedente)

LIDIA AUGUSTA DE CARVALHO VIEIRA (Beneficiada)

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA Nº55/2023**

PROCESSO : 224 /2023 – DISPENSA: 55/2023

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para realização do evento de visita oficial do Governador do Estado e sua comitiva, que ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2023, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 07/12/2023.

Critério de julgamento : MENOR PREÇO GLOBAL

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 07/12/2023.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 04 de Dezembro de 2023.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art 25, III da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação da empresa BSEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, COMÉRCIO E EDITORA LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela Banda "BATOM NA CUECA", na data de 31 de dezembro de 2023 (31/12/2023) no Centro de Eventos Carnaíba, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, por ocasião da realização do evento "RÉVEILLON 2024", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III da Lei 8666/93.

FAVORECIDO: BSEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, COMÉRCIO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.490.757/0001-36

VALOR: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Paranaíba-MS, 04 de dezembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Administração

DECRETO Nº 1.187, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 1.178, de 07 de novembro de 2023, que "Estabelece diretrizes e restrições para contingenciamento de despesas, aplicáveis no exercício de 2023, no âmbito do poder executivo de Paranaíba-MS e dá outras providências".

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.178, de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês dezembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Procuradoria Jurídica Municipal

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 024/2023

Proc. Licitação: 176/2023 (Pregão Presencial nº 89/2023).

Ata de Registro de Preço: 67/2023

Contratado: WEB ELÉTRICA LTDA – ME

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Inobservância: ATRASO NA ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **NOTIFICA a contratada pelo atraso nas entregas da mercadoria solicitada pelo pedido de compra nº 08209/23, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: WEB ELÉTRICA LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Marques de Leão, nº 995, Casa 01, Bairro Parque dos Novos Estados, CEP 79034-520, Campo Grande-MS

Responsável: Webersson Flores Argelho (CPF nº 000.062.251-60)

FINALIDADE:

NOTIFICAR a contratada devido o descumprimento no prazo da entrega, a qual foi solicitada pelo **pedido nº 08209/23**, data da emissão do pedido 17/11/2023, foram os seguintes itens, a baixo:

Item: DISJUNTOR 3X70A TRIPOLAR

Marca: DECORLUX

Unid.: UN

Quantidade: 10

Item: PARAFUSO MÁQUINA RN 400 X 16MM (5/8)

Marca: OLIVO

Unid.: UN

Quantidade: 80

Item: REFLETOR LED, 100W, AUTOVOLT, TEMPERATURA DE COR...

Marca: APOLLO

Unid.: UN

Quantidade: 20

Ademais solicitamos que a empresa cumpra com a obrigação do contrato e o Termo de Referência do pregão presencial nº 89/2023 - item 9.1:

9.1 O material solicitado pela CONTRATANTE, mediante requisição devidamente carimbada e assinada pelo Secretário da Pasta ou por um Servidor do Departamento de Compras deverá ser transportado e entregue pela CONTRATADA no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual**

Sendo assim, **fica a contratada notificada para apresentar defesa no prazo supramencionado.**

6. **CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

4. **INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.**

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 04 de dezembro de 2023.

KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Administração

LEI Nº 2.501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua 6 (seis), localizada na Estância Turística São João do Aporé, passa a denominar-se **Rua Maria José do Carmo**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua 7 (sete), localizada na Estância Turística São João do Aporé, passa a denominar-se **Rua Genoveva Alves de Souza**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 1102/2023, DE 9 DE MAIO DE 2023**, torna público que no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de sistema operacional de informatização de Estacionamento Rotativo Pago (Área Azul), mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita a CONTRATANTE, de forma integrada e simultânea a gestão e operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 4 de dezembro de 2023.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023 PREGÃO Nº 112/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de caminhões coletores e compactadores de lixo, com capacidade mínima de 15 m³, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

9756 - PAULO ANTONIO BASSO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	012.001.072	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO COLETOR	MESES	24	VW 17280	20.900,00
	501.600,00					

Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO COLETOR – Ano de fabricação maior, ou igual 2013, com compactador de lixo, ano de fabricação maior ou igual 2013, com coleta de chorume, capacidade de 15 m³. carregamento traseiro, placa de compactação, sistema de sinalização.

Valor Total Geral:

501.600,00

Valor Total da Licitação:

501.600,00

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 04 de dezembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023 PREGÃO Nº 112/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de caminhões coletores e compactadores de lixo, com capacidade mínima de 15 m³, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa:

PAULO ANTONIO BASSO LTDA

Paranaíba-MS, 04 de dezembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1.668, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos na decisão do processo administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
JULIANA RODRIGUES PEREIRA	8421/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

MUNICÍPIO DE PARANHOS

DECRETO Nº 77/2023

“ Determina a concessão de férias coletivas no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos, no período de 08.01.2024 a 07.02.2024, e dá outras providências ”.

DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município; e

CONSIDERANDO que é imprescindível o atendimento às determinações da Lei Complementar nº 101 – Da responsabilidade na Gestão Fiscal, no tocante ao equilíbrio receita x despesa em cada exercício financeiro;

CONSIDERANDO que uma das medidas que se faz necessário na administração pública é a contenção de despesas, objetivando o atendimento aos ditames da legislação.

DECRETA:

Art.1º . Ficam decretada “**FÉRIAS COLETIVAS**” dos servidores públicos municipais que gozarão no período de 08 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – O período referente às férias coletivas de que trata este Decreto deverá ser excluído, proporcionalmente, das verbas rescisórias dos contratados temporariamente pela Administração.

Art.2º. Durante os dias de férias coletivas os serviços essenciais serão prestados normalmente.

§ 1º. Os agentes públicos, cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro, ficando eventual período remanescente de férias para gozo em época oportuna.

§ 2º. Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão.

§ 3º. A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o caput do artigo primeiro, deverá manter expediente normal nos dias em que houver procedimento ou fase de licitação, bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.

§ 4º. As presentes férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo, aplicando-se o que dispõe o §1º deste artigo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3º. Fica ressalvada a autonomia dos Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamentos no sentido da liberação diferenciada de períodos de férias, mediante prévio ajuste com o Departamento de Recursos Humanos para os devidos registros funcionais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranhos/MS, 04 de dezembro de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ATOS OFICIAIS - SEMEC

RESOLUÇÃO SEMEC nº 038, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Divulga para conhecimento dos interessados, o resultado d a Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação do Município de Paranhos-MS, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Art. 37 da Constituição Federal estabelece que a administração pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 415/2008,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 061/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar para conhecimento dos interessados, o resultado d a Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação, conforme os dispositivos do Anexo I, desta resolução.

Parágrafo único – Os profissionais não listados nesse anexo não foram avaliados no ano de 2023.

Art. 2º Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, os profissionais da educação aptos a concessão de Promoção Horizontal, considerando a classe de destino e o previsto na Lei Municipal nº 415/2008, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Paranhos – MS, aos 30 de novembro de 2023.

Profa. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	VÍNCULO	NOTA OBTIDA	APTO A PROMOÇÃO HORIZONTAL	CLASSE 2024
Adelcino Pereira de Almeida	26582-1	1º Concurso	52	Não	E
Adelcino Pereira de Almeida	26582-3	2º Concurso	52	Não	D
Adriana dos Santos Alves Ribeiro	93692-3	1º Concurso	67,59	Não	F
Adriana dos Santos Alves Ribeiro	93692-5	2º Concurso	67,59	Sim	D
Aline Roberta Falavigna	314251-1	1º Concurso	19,93	Não	F
Alvina Patrícia Rejala Fernandes	24533-1	1º Concurso	51	Sim	H
Andréia Carniatto Porto	27202-1	1º Concurso	51	Sim	G
Andréia Carniatto Porto	27202-6	2º Concurso	51	Sim	E
Andreia da Silva Lovison	92530-6	1º Concurso	52	Não	D
Andréia de Moraes Victorianos Salapata	87021-1	1º Concurso	52	Não	E
Ângela Cristina Schmidt	4929-4	1º Concurso	52	Sim	D
Antônia Tavares Zagonel	314758-9	1º Concurso	52	Não	C
Antonio Carlos de Souza	54951-1	1º Concurso	52	Sim	H
Antonio Carlos de Souza	54951-2	2º Concurso	52	Sim	F
Aracy Gomes Tavares	314259-14	1º Concurso	52	Sim	D
Azenira Jordan	14141-1	1º Concurso	51	Não	H
Azenira Jordan	14143	2º Concurso	51	Não	F
Bernardete Pereira	92100-6	1º Concurso	52	Não	C
Carla Fernanda Schwab Machado da Silva	94231-6	1º Concurso	52,58	Não	E
Carla Fernanda Schwab Machado da Silva	94231-12	2º Concurso	52,58	Sim	D
Celso José Schuler	2301-1	1º Concurso	38,99	Não	I
Celso José Schuler	23001	2º Concurso	38,99	Não	H
Cintia Vanessa Vitor dos Santos Malizan	314919-4	1º Concurso	52	Não	B
Claudete Vera	14.907-1	1º Concurso	50	Sim	F
Cláudia Adriana Tavares Nunes	31300-2	1º Concurso	52	Não	D
Cláudia Elaine Peres	2131-1	1º Concurso	52	Não	H
Cláudia Elaine Peres	2133-1	2º Concurso	52	Não	G
Cleonice Barce de Lima	29921-8	1º Concurso	51	Não	D
Cleonice Barce de Lima	29921-13	2º Concurso	52	Sim	D
Cleonice Ferreira Alves da Silva	97090-13	1º Concurso	52	Não	D
Cleonice Ferreira Alves da Silva	97090-16	2º Concurso	52	Não	D
Cleony Goehl Ecke	14815-1	1º Concurso	19,49	Não	G
Cleony Goehl Ecke	14815-3	2º Concurso	19,49	Não	F
Cristiane Maria Barbiero	1100-3	1º Concurso	100,65	Sim	E
Cristiane Maria Barbiero	1100-5	2º Concurso	100,65	Sim	D
Cristiano Rossi Binotti	314906-2	1º Concurso	52	Não	C
Débora da Silva Proença	5009-2	1º Concurso	51	Não	C
Denise Helena Araújo Gracia	424-12	1º Concurso	47	Não	C
Diego Corbari	434-8	1º Concurso	51	Não	C
Elaine Antunes da Silva	3880-1	2º Concurso	52	Não	H
Elaine Barbosa dos Santos	314269-10	1º Concurso	48,34	Sim	D
Elenir Benites	11690-17	1º Concurso	50	Não	C
Eliana Lopes Pereira	71610-2	1º Concurso	52	Não	D
Eliana Lopes Pereira	71610-5	2º Concurso	52	Não	D
Eliane Aparecida Insarralde Ramos	5071-1	1º Concurso	52	Não	H
Eliane Aparecida Insarralde Ramos	5072-1	2º Concurso	52	Não	G
Eulália Aparecida Maciel	20204-1	1º Concurso	8,5	Não	H
Eulália Aparecida Maciel	20206-1	2º Concurso	8,5	Não	G
Everton Rafael Tavares Centurião	355-6	1º Concurso	47	Não	E
Fabiana Lescano Schuler	390-4	1º Concurso	52	Não	C
Fabiana Luziano Ramos	314710-17	1º Concurso	51	Sim	D
Fátima Pereira Dantas Martins	27802-1	1º Concurso	47	Não	G
Fátima Ribeiro da Silva	5665-1	2º Concurso	51	Não	E
Genelço Dias Moreira	314833-1	1º Concurso	57	Não	E
Gileuda Moreira da Silva	54602-1	1º Concurso	46,86	Não	G
Gileuda Moreira da Silva	5460-2	2º Concurso	59,87	Não	D
Gislainne Deise Carniatto Porto	85834-3	1º Concurso	52	Não	E
Gislainne Deise Carniatto Porto	85834-5	2º Concurso	52	Sim	D
Glória Salina	15387-1	1º Concurso	74	Sim	F
Hélio Medina	115844-8	1º Concurso	49	Não	C
Hevanir Ferreira Alves da Silva	18501-2	1º Concurso	51,5	Não	D
Hildo Penner Gomes	333-12	1º Concurso	5,32	Não	D
Huto Vera	203812-9	1º Concurso	52	Não	C
Ivanilza Aredes Machado Figueiredo	432-2	1º Concurso	52	Não	C
Janete Rodrigues de Oliveira	314834-1	1º Concurso	31,33	Não	E
Jaqueline Ferreira Barbosa Fiaux	95470-9	1º Concurso	52	Não	D
Jaqueline Ferreira Barbosa Fiaux	95470-11	2º Concurso	52	Não	D
Jaqueline Vanessa Prestes	314578	1º Concurso	51	Não	E
Jaqueline Vanessa Prestes	314578-11	2º Concurso	51	Não	D
Kariny de Oliveira Araújo	343-7	1º Concurso	51	Não	B
Katia Aparecida Lopes	314120-2	1º Concurso	52	Não	E
Katiuscia Karla Urague de Oliveira	396-2	1º Concurso	52	Não	E
Katiuscia Karla Urague de Oliveira	396-6	2º Concurso	52	Não	D
Kézia Carla Peres	9061-15	1º Concurso	52	Não	D
Leandra Braga	73150-2	1º Concurso	51	Sim	F
Leandra Braga	73150-10	2º Concurso	51	Sim	D
Leila da Silva	9571-1	1º Concurso	52	Não	G
Liliane Dembinski Gaona	21003-3	1º Concurso	52	Não	E
Liliane Dembinski Gaona	21003-10	2º Concurso	52	Não	C
Luciana Purcino dos Santos	314417-6	1º Concurso	52	Não	E
Luciana Purcino dos Santos	314417-13	2º Concurso	52	Não	D
Luciane Bambil Puckes de Almeida	314719-5	1º Concurso	52	Não	B
Lucilene Porto Rafaine	73822-1	1º Concurso	56	Sim	G
Lucinda Reis Cutrin Loureiro	96443-3	1º Concurso	52	Não	F
Lucinda Reis Cutrin Loureiro	96443-5	2º Concurso	52	Não	D
Luiz Fernando Zanon	9490-1	1º Concurso	47	Não	G
Maria José Prieto	59751-1	1º Concurso	51	Não	F
Maria José Prieto	59751-8	2º Concurso	51	Não	C
Marisane Soares Vilasanti	395-2	1º Concurso	47	Não	D
Marli Nilvânia Martins	314062-12	1º Concurso	55,5	Sim	D
Marta Alves de Oliveira Benites	72930-1	1º Concurso	52	Não	G
Marta Alves de Oliveira Benites	72930-3	2º Concurso	52	Não	E
Marta da Silva Ferreira	81175-27	1º Concurso	52	Sim	D

Mirna Tavares Jara	346-6	1º Concurso	52	Sim	D
Mônica Benites	81845-7	1º Concurso	49	Não	D
Patrícia Antunes Piloneto	452-24	1º Concurso	52	Não	C
Pedro Duran	20896-1	1º Concurso	53	Sim	F
Regina de Jesus Alves	83542-1	1º Concurso	52	Não	G
Regina de Jesus Alves	83542-3	2º Concurso	52	Sim	F
Regina Penner Gomes Montania	16604-9	1º Concurso	52	Não	C
Reginaldo Adriano Brisqueleal	74550-1	1º Concurso	52	Não	H
Reginaldo Adriano Brisqueleal	74553-1	2º Concurso	52	Não	G
Rodrigo Zwicker	607-8	1º Concurso	51	Não	C
Rosa Gomes dos Santos Pereira	11630-1	1º Concurso	52	Não	H
Rosa Gomes dos Santos Pereira	11633-1	2º Concurso	52	Não	H
Rosana Chagas	19884-1	1º Concurso	51	Não	H
Rosana Chagas	19884-3	2º Concurso	51	Sim	F
Rosimeri Valverde Bittencourt	76413-3	2º Concurso	52	Sim	F
Rozângela Alegre Alves	117030-9	1º Concurso	52	Não	D
Rozângela Alegre Alves	117030-12	2º Concurso	52	Sim	D
Sandra Curaçá da Silva Pinto	12600-1	1º Concurso	52	Não	H
Sandra Curaçá da Silva Pinto	12602-1	2º Concurso	52	Não	H
Sandra Soares Ferreira	389-2	1º Concurso	42,29	Não	D
Sérgio Fróis Fiaux	74710-1	1º Concurso	52	Não	H
Sérgio Fróis Fiaux	74710-2	2º Concurso	52	Não	G
Sérgio Morales	20710-7	1º Concurso	50	Não	D
Silvio Pires	20036-1	1º Concurso	52	Não	F
Tayzia Vieira Gonçalves Acosta	314115-4	1º Concurso	50,73	Não	C
Terezinha Alves da Rocha	314877-1	1º Concurso	51	Não	D
Terimar Romeiro Corbari	435-1	1º Concurso	52	Sim	E
Valentin Pires	16787-1	1º Concurso	73	Sim	F
Valentin Pires	16788-3	2º Concurso	73	Sim	D
Vandecleia Aquino Dutra	19454-1	1º Concurso	51	Não	H
Viviane Soares Vilasanti	4815-5	1º Concurso	22,15	Não	D

Matéria enviada por EVERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
RESOLUÇÃO SEMEC nº 024/2022 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SEMEC nº 024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o procedimento de prorrogação de carga horária dos profissionais da educação – Grupo do Magistério, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal de n. 415/2008,

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal de nº 552, de 19 de junho de 2015, na Meta 18, estratégia 18.3,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos, que assegurem a legalidade e a transparência no processo de prorrogação de carga horária aos profissionais da educação – Grupo do Magistério,

RESOLVE :

CAPÍTULO I

DA PRORROGAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GRUPO DO MAGISTÉRIO

Artigo 1º. A prorrogação de carga horária do Profissional da Educação Básica, se destina aos profissionais da educação do Quadro do Magistério Público Municipal que sejam detentores de um vínculo efetivo, possibilitando a ampliação de sua carga horária em até quarenta (40) horas, sem a necessidade de realizar processo de seleção para contratação temporária.

Parágrafo Único: N o âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a ampliação de carga horária obedecerá rigorosamente aos dispositivos desta Resolução.

Artigo 2º. O profissional da Educação Básica deverá, obrigatoriamente, manifestar interesse na prorrogação de carga horária, preenchendo o Requerimento do Anexo I desta Resolução, no período estabelecido.

§1º. Na manifestação de interesse de que trata o caput deste artigo, o profissional do magistério declarará ciência de que a simples manifestação não gera garantia de prorrogação de carga horária, haja vista a necessidade de turmas a serem abertas ou criadas nas unidades de ensino no decorrer do ano letivo, o interesse e a conveniência administrativa.

§2º. No processo de lotação dos profissionais da educação beneficiados com a prorrogação de carga horária, serão observadas a seguinte ordem:

Lotação dos professores do quadro permanente do magistério em seus respectivos vínculos funcionais, obedecendo o critério de antiguidade, bem como o ato normativo que o disciplinará;

Lotação dos professores do quadro permanente do magistério que manifestarem interesse na prorrogação de carga horária no objeto de concurso;

Lotação dos professores do quadro permanente do magistério que manifestarem interesse na prorrogação de carga horária em outra etapa da Educação Básica e/ou Área do Conhecimento, desde que comprovada a formação respectiva;

§3º. O professor que manifestar interesse na prorrogação de carga horária, terá sua lotação garantida no nível e classe que estiver enquadrado, não sendo concedido o Adicional por Tempo de Serviço (ATS) por este se tratar de vantagem exclusiva do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal.

§3º. O professor que manifestar interesse na prorrogação de carga horária, terá sua lotação garantida no nível

de enquadramento, Classe "A", não sendo devidos o Adicional por Tempo de Serviço (ATS) e a classe da qual seja detentor, por se tratarem de vantagens exclusivas de seu vínculo funcional com a Administração Pública Municipal. **(Redação dada pelo Artigo 1º da Resolução SEMEC de n. 039, de 1 de dezembro de 2023)**

§4º. No período em que se deu a prorrogação de carga horária não serão realizados os descontos previdenciários.

§5º. O profissional da educação que manifestar interesse na prorrogação de carga horária, ainda que participe e seja selecionado em processo público de seleção e recrutamento não será contratado.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º. A prorrogação de carga horária ocorrerá após a lotação de todos os professores efetivos e seus vínculos funcionais, na forma de ato normativo a ser regulamentado.

Artigo 4º. Na prorrogação de carga horária, o profissional da educação será lotado de acordo com a demanda das unidades de ensino, o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Artigo 5º . A ampliação de carga horária de 20 (vinte) para até 40 (quarenta) horas semanais fica condicionada aos seguintes requisitos:

Requerimento do profissional da educação no prazo estabelecido, através de formulário próprio;

Existência de carência permanente ou provisória no objeto de concurso e/ou outra etapa da Educação Básica e/ou área do conhecimento específica;

Habilitação específica compatível com o exercício da função;

Existência de recursos orçamentários e financeiros;

Apresentação de demanda apresentada pelos gestores escolares, respeitados o interesse, a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

Publicação em Diário Oficial do ato homologatório de deferimento da prorrogação de carga horária pelo regime de até 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Requerimento do profissional da educação no prazo estabelecido, através de formulário próprio;

Existência de carência permanente ou provisória no objeto de concurso e/ou outra etapa da Educação Básica e/ou área do conhecimento específica;

Habilitação específica compatível com o exercício da função;

Não estar em readaptação, provisória ou permanente, nos últimos 12 (doze) meses; **(Redação dada pelo Artigo 2º da Resolução SEMEC de n. 039, de 1 de dezembro de 2023)**

Não ter usufruído de Auxílio-doença ou equivalente, por um período superior a 90 (noventa) dias no ano letivo anterior; **(Redação dada pelo Artigo 2º da Resolução SEMEC de n. 039, de 1 de dezembro de 2023)**

Existência de recursos orçamentários e financeiros;

Apresentação de demanda apresentada pelos gestores escolares, respeitados o interesse, a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

Publicação em Diário Oficial do ato homologatório de deferimento da prorrogação de carga horária pelo regime de até 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 6º . Em havendo mais de um profissional da educação interessado em ampliação de sua carga horária, terá preferência, pela ordem, o servidor:

Com maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;

Com maior escolaridade;

Com idade mais elevada.

Artigo 7º. No Ato Administrativo de concessão da prorrogação de carga horária, bem como o seu deferimento e homologação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos por esta Resolução, sob pena de responsabilidade.

~~**Artigo 8º.** O professor efetivo que estiver de licença para tratar de assuntos de interesse particular ou sob permuta/cedência com ou sem ônus para a origem, no período de manifestação de interesse na prorrogação de carga horária, quando retornar ao trabalho, não fará jus ao direito previsto nesta Resolução.~~

Artigo 8º. O professor efetivo que estiver de licença para tratar de assuntos de interesse particular ou sob permuta/cedência com ou sem ônus para a origem, no exercício financeiro anterior, não fará jus ao direito previsto nesta Resolução. **(Redação dada pelo Artigo 3º da Resolução SEMEC de n. 039, de 1 de dezembro de 2023)**

Artigo 9º. Nos casos em que o professor efetivo esteve de licença médica por um período superior a 90 (noventa) dias no ano letivo anterior, não fará jus ao direito previsto nesta Resolução, salvo se a licença se der motivada por acidente de trabalho devidamente comprovado e documentado, na forma da lei.

Artigo 10º. O professor efetivo terá sua prorrogação de carga horária processada, prioritariamente, em seu objeto de concurso.

Artigo 11º. Em qualquer hipótese, o deferimento da prorrogação de carga horária ficará condicionado a existência de turmas, o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Artigo 12º. A lotação do professor beneficiado com a prorrogação de carga horária em relação ao turno escolar, compete a direção escolar que fará as adequações necessárias, observando os atos normativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Artigo 13º. Referente a hora-atividade de que trata a Lei Municipal nº 501/2012, caberá ao Núcleo Pedagógico e a Unidade Escolar organizar os horários de atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir semanalmente, momentos coletivos e individuais, sendo os momentos coletivos, de no mínimo quatro horas semanais, para permitir a

integração da equipe escolar para o desenvolvimento do seu Projeto Político Pedagógico.

Artigo 14º. Na hipótese de reagrupamento de turmas no início do segundo semestre ou outro período letivo, terá prioridade na permanência da prorrogação de carga horária, o professor que comprovar maior tempo de exercício no magistério da rede pública municipal.

Artigo 15º. Os casos em que o professor, durante o ano letivo, apresentar desempenho insatisfatório na turma em que se deu a prorrogação de sua carga horária, ficará a cargo da direção escolar o registro da respectiva ocorrência.

Parágrafo Único: Em quaisquer das situações corroboradas pelo caput deste artigo, fica resguardado o princípio do contraditório e ampla defesa, conforme o disposto na Constituição Federal, no artigo 5º inciso LV.

Artigo 16º . O profissional da educação que no decorrer do ano letivo for readaptado por Perícia Médica Oficial (PMO) ou determinação judicial, perderá automaticamente a prorrogação obtida na forma desta Resolução.

Artigo 16-A . Na prorrogação de carga-horária, o profissional da educação usufruirá de Auxílio-doença pelo período de até 30 (trinta) dias anuais, salvo se a licença for motivada por acidente de trabalho, devidamente comprovado e documentado, na forma da lei. **(Incluído pelo Artigo 4º da Resolução SEMEC de n. 039, de 1 de dezembro de 2023)**

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17º. Os casos omissos serão resolvidos por ato específico da Secretária Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Artigo 18º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.
Paranhos-MS, 11 de novembro de 2022.

Profa. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

RESOLUÇÃO SEMEC n. 024/2022 e alterações posteriores

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	
Nome do professor	
Formação profissional ¹	
Sexo: () M () F	Data de nascimento:
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone residencial e celular:
E-mail:	
Assinatura:	

¹ Detalhar as habilitações obtidas pelo servidor e anexar cópia de comprovação da escolaridade

Por meio deste Requerimento, manifesto o interesse na prorrogação de carga horária prevista na Lei Municipal de n. 415/2008 e concordância com as regras disciplinadas pela Resolução SEMEC de n. 024/2022 e suas alterações posteriores. Tenho ciência de que o deferimento e homologação desta solicitação dependerá de análise administrativa, de interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, bem como a existência de turmas escolares. Sou ciente de que no período em que se der a ampliação de carga horária, não haverá desconto previdenciário. Para dar cabal e fiel cumprimento a este Requerimento, assino-o a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

----- DES TA CAR -----

PROTOCOLO SEMEC

Resolução SEMEC nº 024/2022 e suas alterações posteriores

Nome : _____

Data : ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do professor

Assinatura do Responsável Técnico

Matéria enviada por EVERTON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 004/009/2023/SMS
HOMOLOGAÇÃO**

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL**, do processo seletivo simplificado do **Edital nº 009/2023/SMS**, visando à contratação temporária de **Agente de Combate de Endemias, Recepcionista, Motorista, Técnico em Raio X e Assistente Social**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes/MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: RECEPCIONISTA					
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	Tempo de serviço	Pontuação
01	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1778	071.198.981-83		85
02	ZENILDA DOS SANTOS GOUVEIA	1770	638.441.841-04	12 meses e 6 dias	80
03	ANDREIA DE SOUZA MEDEIROS	1762	047.512.351-41	5 meses	80
04	INÊS BATISTA DA SILVA	1736	023.687.601-56		55
05	ILZA BRAZ DA SILVA	1757	842.414.621-20		30
				Idade	
06	JULIANA AGUIAR ARCANJO	1756	006.682.162-20	1986	20
07	CAILA LEANDRA DOS SANTOS GOMES	1769	033.119.431-71	1995	20

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	Idade	PONT.
01	CLÉO HONORATO DE OLIVEIRA SOUZA	1743	019.565.221-58		100
02	DOGLAS GOMES LOPES	1740	015.116.201-88	1985	80
03	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1742	040.998.121-46	1992	80
04	ANTONIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	1746	050.018.761-41	1993	80
06	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1779	071.198.981-83		60
07	INÊS BATISTA DA SILVA	1737	023.687.601-56		35

CARGO: MOTORISTA					
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	Tempo de serviço	PONT.
01	RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES	1753	035.846.531-18	10 Meses e 5 dias	60
02	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1747	040.998.121-47	0 meses	60

CARGO: TECNICO DE RAIOS X					
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO	
01	CARLOS ALBERTO DIAS GOMES	1781	292.934.388-52	70	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO	
01	FÁBIO ALVES PEREIRA	1729	002.608.751-04	90	
02	KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	1755	018.055.951-64	88	

Pedro Gomes - MS, 04 de dezembro de 2023.

Sandra Teresa Bedin Garcia
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 004/2017

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 AVISO DE DISPENSA Nº 209/2023****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023

OBJETO: Prestação de Serviço de poda de 317 Unidade de Arvores, devendo ser feito a remoção e descarte correto dos resíduos, no qual será prestado nos seguintes logradouros e espaços públicos:

Pátio da Prefeitura Municipal - 9 unidades; CRAS - 6 unidades; Praça Radiante - 43 unidades; Campo Central - 60 unidades; Praça Jorge Ruy - 14 unidades; Hospital - 6 unidades; Cemitério Municipal - 4 unidades; Extensão total da Avenida João Serrou Camy - 9 unidades; Escola Archangela - 7 unidades; Extensão total da Avenida Manoel Alves de Moraes Jr. - 46 unidades; Prefeitura Municipal - 13 unidades; Secretaria de Desenvolvimento - 2 unidades; Cozinha Central - 3 unidades; Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - 3 unidades; Praça Central - 33 unidades; Creche Elza (Bairro Marcelino) - 2 unidades; Escola Santo Antônio (Bairro Marcelino) - 2 unidades; Rodoviária - 5 unidades;

Campo Bairro São Luis - 49 unidades; Posto de Saúde (Bairro Santo Antônio) - 1 unidade

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 04 de Dezembro de 2023.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 030/2023

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 030/2023 do tipo “MENOR PREÇO ITEM” objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) para reparos em pontos de vias municipais da zona rural e urbana para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/12/2023 às 07h00 ao dia 17/12/2023 às 23h00. (horário de Brasília) ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/12/2023 às 08h59 (horário de Brasília) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 18/12/2023 às 09h00. (horário de Brasília) **LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br o edital, também poderá ser retirado pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br e solicitar nos e-mails compras@pedrogomes.ms.gov.br licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. (horário de Mato Grosso do Sul). Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES–MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023. RONIVALDO DIAS DA SILVA – PREGOEIRO.**

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2023

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 031/2023 do tipo “MENOR PREÇO ITEM” objeto: Prestação de serviços técnicos de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 222/2018) e Perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 222/2018) : RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/12/2023 às 07h00 ao dia 17/12/2023 às 23h00. (horário de Brasília) ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/12/2023 às 10h59 (horário de Brasília) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 18/12/2023 às 11h00. (horário de Brasília) **LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br o edital, também poderá ser retirado pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br e solicitar nos e-mails compras@pedrogomes.ms.gov.br licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. (horário de Mato Grosso do Sul). Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES–MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023. RONIVALDO DIAS DA SILVA – PREGOEIRO.**

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 032/2023

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO” objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, OLEO DIESEL S-10 e OLEO DIESEL COMUM), para abastecimento de veículos da frota do Município em trânsito no Município de Campo Grande – MS : conforme Edital . Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: **18 de DEZEMBRO DE 2023, às 10:40horas** , hr de MS, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Os interessados **poderão retirar o edital pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br ou solicitar nos e-mails compras@pedrogomes.ms.gov.br licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs . Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES–MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023. **RONIVALDO DIAS DA SILVA – PREGOEIRO.****

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA**

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 130 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**DECRETO Nº 130 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023****“Regulamenta a Lei Municipal nº 1290/2023 e dá outras providências”**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do art.30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial.

Art. 1º Fica condicionado a inclusão no perímetro urbano dos seguintes imóveis rurais: **área correspondente a matrícula 12.323, registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Três Lagoas-MS, com área de 23.850,00 metros quadrados. Matrícula 23.844 registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Três Lagoas-MS, com área de 23.850,00 metros quadrados e Matrícula nº 23.845 registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Três Lagoas-MS, com área de 18.400,00 metros quadrados, ao cumprimento das seguintes condições:**

Art. 2º Para a inclusão ao perímetro urbano da área mencionada no artigo 1º da Lei Municipal nº 1290/23, deverão os proprietários respeitar a legislação municipal e ambiental aprovados, que disciplinam os procedimentos para análise e aprovação de projetos de inclusão de área rural ao perímetro urbano.

Art. 3º Fica condicionado a inclusão da área rural ao perímetro urbano a seguinte condição: a entrega no setor de protocolos do município, no prazo máximo de 120 dias, os seguintes documentos: cópia integral do projeto de construção, contendo as devidas licenças ambientais, alvarás municipais e estaduais, Autorização Junto ao DENIT e/ou protocolo do pedido, certidão de matrícula que comprove estar o imóvel sem restrições penhoras ou adjudicações.

Parágrafo Único – a não apresentação da documentação acima citado, ocasionara na perda do objeto da Lei 1290/2023, decretando-se a sua nulidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Selvíria-MS, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selviria - juridico

LEI Nº 1289 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**LEI Nº 1289 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023****“ Autoriza o Executivo Municipal a instituir Adicional de Periculosidade aos servidores públicos ocupantes do cargo de vigilante e adota e dá outras providências ”.**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a instituir adicional de periculosidade aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Vigilante.

§ 1º – O adicional de periculosidade será 1º no valor equivalente a 30% do salário mínimo vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Selvíria – MS.

Em 04 de Dezembro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selviria - juridico

LEI Nº 1290 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**LEI Nº 1290 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.****“Dispõe sobre a inclusão de zona rural em área urbana específica e dá outras providências”**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbo sa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, encaminha para o plenário das deliberações o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano, os seguintes imóveis rurais: **área correspondente a matrícula 12.323, registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Três Lagoas-MS, com área de 23.850,00 metros quadrados. Matrícula 23.844 registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Três Lagoas-MS, com área de 23.850,00 metros quadrados e Matrícula nº 23.845 registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Três Lagoas-MS, com área de 18.400,00 metros quadrados**, tudo conforme mapa e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º A inclusão ao perímetro urbano da área mencionada no artigo 1º dessa Lei deverá respeitar a legislação municipal e ambiental aprovados que disciplina os procedimentos para análise e aprovação de projetos de inclusão de área rural ao perímetro urbano.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em 04 de dezembro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Departamento de Licitações e Contratos
RESULTADO PROC 163-23, CREDENCIAMENTO 004-23
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2023
Resultado de Credenciado
PROCESSO Nº 163/2023.
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

Data Abertura para Credenciamento

09/11/2023.

Objeto

Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço médico especializado em Pediatria com consultas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Selvíria especificação do objeto

PARTICIPANTES

LICITANTES: PESSOA JURÍDICA.

GMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08 689 767 00001 - 81

Ressalva: as empresas que não se credenciarem na 1ª chamada ocorrida desde dia 09/11/2023, poderá, durante a vigência do Termo de Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder o credenciamento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento .

Selvíria - MS, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.471, de 04 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre férias a servidor da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento da funcionária Aparecida de Fátima Alves Cambuim protocolado na data de 22/11/2023 requerendo férias.

Art. 1º Conceder férias regulamentar com 10 (dez) dias de Pecúnia a funcionária **Aparecida de Fátima Alves Cambuim**, Diretora de Administração, Símbolo DAS 2, a partir de 04/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 04 de dezembro de 2023.

Luciano da Silva Geralde
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por
Afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 208 PEDIDO DE RENÚNCIA CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR 2023

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
RESOLUÇÃO Nº 208/2023/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SELVÍRIA/MS.

SÚMULA: APROVA RENÚNCIA DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR BRUNA CAVALCANTE BOMFIM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Selvíria, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária em 04 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a carta de Exoneração da Conselheira Tutelar Titular **BRUNA CAVALCANTE BOMFIM** no dia 01 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar pedido de renúncia da Conselheira Tutelar **BRUNA CAVALCANTE BOMFIM**, conforme requerimento encaminhado e protocolado junto ao CMDCA Ofício nº 054/2023, do dia 01 de dezembro de 2023, por motivos de ordem pessoal e de livre e espontânea vontade,

Art. 2º - Tornar vacante vaga do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o requerimento apresentado da senhora **BRUNA CAVALCANTE BOMFIM**, eleita para o Pleito de 2020 à 2024, não faz mais parte do quadro de conselheiros tutelares do município de Selvíria - MS, estando, portanto isento de suas funções, sendo de competência do Presidente do Conselho Tutelar de proceder os cancelamentos de seus acessos e senhas a todos programas exclusivos aos conselheiros tutelares que a referido senhora possuía, bem como restringir o acesso a documentação estrita aos conselheiros tutelares, e de repassar os processos por ela atendidos ao conselheiro tutelar convocado em exercício, inclusive audiências concentradas e similares, a fim de não prejudicar o andamento dos mesmos.

Art. 3º - Cabe a Secretaria Executiva do CMDCA informar as autoridades competentes, bem como ao Poder Judiciário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 04 de dezembro de 2023.

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ**

PORTARIA Nº. 011/2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS /MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento Pensão por Morte formulado por Ebe Chamorro Rodrigues Courbassier, em data de 18 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Srª Ebe Chamorro Rodrigues Courbassier, Pensão por Morte do Aposentado Wanderley Gonçalves Courbassier, a partir de 10 de Setembro de 2019, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. Nº. 51, I e Art. 40, §7º, § 8º, inciso I, da Constituição Federal, de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10 de Setembro de 2019.

Sete Quedas- MS, 02 de Outubro de 2019.

Maria de Fatima Lima

Airton Trombetta

Diretora secretária

Diretor Presidente

E Benefícios

do IPSSQ

Matéria enviada por Katia Regina Viana

Departamento de Licitação**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0054/2023****PROCESSO N. 0124/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24 caput com inciso II da Lei n. 8.666/93, conforme documentação constantes no Processo Adm. Nº 0124/2023, tendo como **Contratação de empresa terceirizada especializada em serviços de paisagismo, visando a concepção e implementação de um projeto que promova melhoria da paisagem urbana na área da Prefeitura, Municipal de Sete Quedas/MS, conforme descritos no Termo de Referência, parte integrante deste processo, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.**

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93

FAVORECIDO: ENGENHARIA SIAO LTDA**CNPJ: 46.739.079/0001-78****VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)****PRAZO: até 20 de dezembro de 2023****DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/12/2023**

Sete Quedas/MS, 05 de dezembro de 2023

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS

ADRIANA MARTINS RODRIGUES**PRESIDENTE CPL**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023****PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2023/SEC.ADM****VIGÊNCIA:** Até 30/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal nº. 021/2017, Lei Municipal nº 945/2023 de 21 de Novembro de 2023.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Associação Ciclística Pantanal**CNPJ:** 15.088.771/0001-50**ENDEREÇO:** Av. 04 de Abril, nº 427 - Centro - Sete Quedas-MS - CEP: 79.935-000.**OBJETO PROPOSTO:** Ciclismo em Ação na Copa Conisul**PERÍODO:** Novembro a Dezembro/2023.**TIPO DA PARCERIA:** Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA: A Associação Ciclística Pantanal - ACP é uma organização da sociedade civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativa, que promove, incentiva e fomenta a prática o ciclismo como esporte e lazer no município de Sete Quedas-MS. Atualmente os atletas de alto rendimento vêm disputando diversas competições do ciclismo, na modalidade de Mountain Bike, dentro do Estado e também no exterior, no qual foram destaques na maioria das

competições, levando o nome e a bandeira desta municipalidade ao pódios. A parceria vem de encontro para fomentar e incentivar as crianças, jovens e adultos à prática do ciclismo, seja por esporte ou lazer, bem como apoiar os atletas de alto rendimento nas competições.

Município de Sete Quedas/MS, 22 de Novembro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 375/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023-SRP****PROCESSO Nº 5885/2023**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 98/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Pintura, para atender pelo período de 12 (doze) meses as Secretarias Municipais e seus Departamentos da Prefeitura de Sidrolândia, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 40.989.882/0001-84 com sede a Av. Da Saudade, nº 910, SI Coworking 7, Cidade Universitária, Presidente Prudente - SP, telefone nº (18) 3600-7774, representada pelo Sr. Wilson de Carvalho Santana, CPF nº 652.615.691-68.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr. Wilson de Carvalho Santana, CPF nº 652.615.691-68, endereço r Av. Da Saudade, nº 910, SI Coworking 7, Cidade Universitária, Presidente Prudente – SP, e-mail sevencomercioservico@gmail.com, Telefone (16) 3600-7774, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços .

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **219.924,00** (duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais).

SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA					
LOTE	Item Descrição	MARCA	QTDA	Valor Unitário	VALOR DO LOTE
22	TINTA ACRILICA PARA PAREDE 18 LITROS	CANINDE	480	200	R\$ 96.000,00
25	TINTA LATEX A BASE DE ÁGUA 18 LT CORES VARIADAS	CANINDE	454	200	R\$ 90.800,00
72	CAL LÍQUIDA - 20 LITROS	VENDERCAL	196	169	R\$ 33.124,00
TOTAL LICITANTE				R\$	219.924,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades

por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

- 7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 7.2. Manificar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.
- 7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.
- 7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.
- 7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Vanda Cristina Camilo**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

CNPJ nº 40.989.882/0001-84

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 372/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023-SRP

PROCESSO Nº 5885/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 98/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Pintura, para atender pelo período de 12 (doze) meses as Secretarias Municipais e seus Departamentos da Prefeitura de Sidrolândia, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI**, CNPJ nº 14.992.591/0001-35, com sede à rua Bahia, nº 1769, bairro Monte Castelo. Campo Grande – MS, representada por seu representante legal, Senhor Paulo César Santos Costa, RG nº 1.033.325, CPF nº 960.072.301-04.

2.2 **A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Paulo César Santos Costa, RG nº 1.033.325, CPF nº 960.072.301-04, Endereço rua Bahia, nº 1769, bairro Monte Castelo. Campo Grande – MS, e-mail licitacao@lojacasa10.com ou gerencia@lojacasa10.com, Telefone 67 3211-4331, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 970.706,75 (novecentos e setenta mil, setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Casa10 Comércio e Administração de Obras Eireli					
LOTE	Item Descrição	MARCA	QTD	Valor Unitário	VALOR DO LOTE
11	MASSA ACRILICA LATA 18L	Riomar	533	280	R\$ 149.240,00
12	MASSA CORRIDA 18 LITROS	Riolar	570	39,9	R\$ 22.743,00
13	REMOVEDOR LÍQUIDO OU GEL DE TINTAS E VERNIZES A BASE DE SOLVENTE.900 ML	Tupi	1.121,00	35	R\$ 39.235,00
14	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM ANTI GOTA	Compel	670	11,8	R\$ 7.906,00
17	ROLO PEQUENO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA 5CM	Compel	690	3,99	R\$ 2.753,10
19	SELADOR ACRILICO LATA 18L	Riolar	499	253,5	R\$ 126.496,50
20	SELADOR PARA ALVENARIA ACABAMENTO FOSCO 3,6 LITROS	Riomar	670	57,9	R\$ 38.793,00
23	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6ML GESSO BRILHANTE	Riolux	563	98,06	R\$ 55.207,78
24	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES VARIADAS	Riolux	660	85	R\$ 56.100,00
26	TINTA LATEX VINIL ACRILICO LATA 18 LITROS COR VARIÁVEL	Riomar	417	152,93	R\$ 63.771,81
27	TINTA PISO 18 LT CINZA 1081	Riomar	473	194	R\$ 91.762,00
35	CAL LÍQUIDA - 20 LITROS	Novalit	589	322	R\$ 189.658,00
63	MASSA ACRILICA LATA 18L	Riolar	177	280	R\$ 49.560,00
64	MASSA CORRIDA 18 LITROS	Riolar	190	39,9	R\$ 7.581,00
68	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6ML GESSO BRILHANTE	Riolmar	187	98,06	R\$ 18.337,22
70	TINTA LATEX VINIL ACRILICO LATA 18 LITROS COR VARIÁVEL	Riomar	138	152,93	R\$ 21.104,34
71	TINTA PISO 18 LT CINZA 1081	Riolar	157	194	R\$ 30.458,00
TOTAL LICITANTE				R\$	970.706,75

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada,

para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Vanda Cristina Camilo**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI**

CNPJ nº 14.992.591/0001-35

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 373/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023-SRP****PROCESSO Nº 5885/2023**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 98/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Pintura, para atender pelo período de 12 (doze) meses as Secretarias Municipais e seus Departamentos da Prefeitura de Sidrolândia, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **DO CARMO COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 44.770.503/0001-11, com sede à rua Prudente de Moraes, nº 492, bairro São Bento, Sidrolândia – MS, representada por seu(a) representante legal, Senhor(a) Maria do Carmo de Souza, RG nº 2.134.439, CPF 202.791.831-00.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Maria do Carmo de Souza, RG nº 2.134.439, CPF 202.791.831-00, Endereço rua Prudente de Moraes, nº 492, bairro São Bento, Sidrolândia – MS, e-mail docarmodistribuidora@hotmail.com, Telefone 67 99872-2174 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 314.257,35 (trezentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Do Carmo Comércio Varejista e Serviços de Manutenção Ltda					
LOTE	Item Descrição	MARCA	QTDA	Valor Unitário	VALOR DO LOTE
1	AGUA RAZ 5 LT 1035	DISSOLMINAS	825	59,9	R\$ 49.417,50
2	AGUA RAZ LATA 900 ML	DISSOLMINAS	1.370,00	10,99	R\$ 15.056,30
3	APLICADOR E RASPADOR DE MASSA E SILICONE/ REMOVEDOR- ESPATULA	VAPSOLUTION	400	8,99	R\$ 3.596,00
4	CAL PARA PINTURA	ITAU	3.835,00	11,1	R\$ 42.568,50
5	FITA ADESIVA KRAFT 25 MM X 50 M ROLO	ADERE	1.120,00	3,99	R\$ 4.468,80
6	FITA ADESIVA KRAFT 50 MM X 50 M ROLO	ADERE	1.120,00	6,5	R\$ 7.280,00
8	GESSO ESTUQUE EM PÓ MIX GESSO SECAGEM RÁPIDA	JUNTALIDER	510	2,99	R\$ 1.524,90
9	LIXA PARA LIXAR PAREDE	VAP	1.630,00	0,89	R\$ 1.450,70
10	LIXA P MASSA FOLHA N 220	VAP	1.650,00	0,69	R\$ 1.138,50
28	TRINCHA P/PINTURA EM CAL. 165X57X60MM,C/CABO	CONDOR	600	5,89	R\$ 3.534,00
32	BALDE PARA PINTURA COM CAPACIDADE DE 10L	ROMA	400	9,99	R\$ 3.996,00
33	CABO EXTENSOR REGULAVEL EM ALUMINIO	MTX	426	72	R\$ 30.672,00
36	PINCEL P PINTURA IMOBILIARIA SIMPLES 1 2 TRINCHA	COMPEL	555	1,29	R\$ 715,95
37	PINCEL P PINTURA IMOBILIARIA SIMPLES 1 TRINCHA	COMPEL	510	1,39	R\$ 708,90
38	PINCEL P PINTURA IMOBILIARIA SIMPLES 4 TRINCHA	COMPEL	595	4,89	R\$ 2.909,55
39	PINCEL P PINTURA IMOBILIARIA SIMPLES 3 4 TRINCHA	COMPEL	615	1,39	R\$ 854,85
40	BANDEJA PINTURA 10CM	CONDOR	390	2,59	R\$ 1.010,10
41	BANDEJA PINTURA 23CM	CONDOR	400	6,99	R\$ 2.796,00
42	BROCHA P/ PINTURA REDONDA	COMPEL	480	1,99	R\$ 955,20
43	BROCHA P/ PINTURA RETANGULAR	COMPEL	480	1,99	R\$ 955,20
45	CABO TELESCOPICO P ROLO DE PINTURA 02 MTS PROLONGADOR EXTENSOR	ROMA	215	13,99	R\$ 3.007,85
46	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 30 CM	THOMPSON	240	29,9	R\$ 7.176,00
47	ESPÁTULA EM AÇO CABO DE MADEIRA COM 150MM	CONDOR	240	11,9	R\$ 2.856,00
48	FIXADOR PRA PINTURA EM CAL	JUNTALIDER	590	0,89	R\$ 525,10
49	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	ROMA	500	3,89	R\$ 1.945,00
50	GESSO EM PO BRANCO 1KG	ARARAAZUL	240	10,9	R\$ 2.616,00
51	GESSO EM PO BRANCO 20KG	ARARAAZUL	420	19,9	R\$ 8.358,00
52	LIXA P MASSA FOLHA N 100	VAP	1.510,00	0,79	R\$ 1.192,90
53	LIXA P MASSA FOLHA N 180	VAP	1.510,00	0,87	R\$ 1.313,70
54	MASSA DE CALAFETAR 350 GR	MUNDIAL	750	3,99	R\$ 2.992,50

55	PALHA DE ACO N 01 - PACOTE			VEGA	1.110,00	9,9	R\$ 10.989,00	
56	PAPEL SALVA PISO 0,50M X 25M			SALVABRAZ	320	129,89	R\$ 41.564,80	
57	PINCEL P	PINTURA IMOBILIARIA	MEDIO 4	TRINCHA	COMPEL	20	1,89	R\$ 37,80
58	PINCEL P	PINTURA IMOBILIARIA	SIMPLES 2	TRINCHA	COMPEL	340	1,79	R\$ 608,60
61	PINCEL P	PINTURA IMOBILIARIA	SIMPLES 3	TRINCHA	COMPEL	275	3,59	R\$ 987,25
62	AGUA RAZ 5 LT 1035			DISSOLMINAS	275	59,9	R\$ 16.472,50	
65	SELADOR ACRILICO LATA 18L			RIOMAR	166	216,9	R\$ 36.005,40	
TOTAL LICITANTE						R\$	314.257,35	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:
- 9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

- 11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.
- 13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do

Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Vanda Cristina Camilo**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **DO CARMO COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**

CNPJ nº 44.770.503/0001-11

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 374/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023-SRP

PROCESSO Nº 5885/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 98/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Pintura, para atender pelo período de 12 (doze) meses as Secretarias Municipais e seus Departamentos da Prefeitura de Sidrolândia, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 15.923.311/0001-08, com sede a rua Náutico, nº 48, Jardim Panamá, Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3362-5000, representada pela Sr. Bruno Talebi Paulo Lopez, RG nº 11595354, CPF nº 008.579.381-77.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr. Bruno Talebi Paulo Lopez, CPF nº 008.579.381-77, endereço rua Náutico, nº 48, Jardim Panamá, Campo Grande/MS e-mail lopezfilhos@hotmail.com, Telefone (67) 3362-5000, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **22.598,60** (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

LOTE	Item Descrição	MARCA	QTDA	Valor Unitário	VALOR DO LOTE
7	FITA ZEBRADA (PRETA E AMARELA)	plastcor	1.338,00	9,95	R\$ 13.313,10
15	ROLO ESPECIAL PARA PINTURA EPOXI 23CM	atlas	490	18,95	R\$ 9.285,50
TOTAL LICITANTE				R\$	22.598,60

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

5.3. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Vanda Cristina Camilo**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 15.923.311/0001-08

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 376/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023-SRP

PROCESSO Nº 5885/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 98/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Pintura, para atender pelo período de 12 (doze) meses as Secretarias Municipais e seus Departamentos da Prefeitura de Sidrolândia, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, CNPJ nº 28.787.127/0001-11, com sede a rua Rio de Janeiro, nº 1675, bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3014-6170, representada pela Sr. Tiago Shigemoto, RG nº 001154839 SSP/MS, CPF nº 701.462.171-87.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr. Tiago Shigemoto, CPF nº 701.462.171-87, endereço rua Rio de Janeiro, nº 1675, bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS e-mail tiagoshigemoto@tlscomercio.com.br, Telefone (67) 3014-6170, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **91.247,29** (noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

SHIGEMOTO & CIA LTDA					
LOTE	Item Descrição	MARCA	QTDA	Valor Unitário	VALOR DO LOTE
16	ROLO MÉDIO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA, 10CM	COMPEL	620	3,29	R\$ 2.039,80

18	ROLOS DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 10CM	COMPEL	570	6	R\$	3.420,00
34	CABO TELESCÓPICO P ROLO DE PINTURA 03 MTS PROLONGADOR EXTENSOR	COMPEL	234	36,6	R\$	8.564,40
44	CABO P/ ROLO DE PINTURA 23 CM	CONDOR	660	5,31	R\$	3.504,60
67	TINTA ACRILICA PARA PAREDE 18 LITROS	CORAL	160	272	R\$	43.520,00
69	TINTA LATEX A BASE DE ÁGUA 18 LT CORES VARIADAS	PAREDEX	151	199,99	R\$	30.198,49
TOTAL LICITANTE					R\$	91.247,29

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

5.3. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as

relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Vanda Cristina Camilo**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **SHIGEMOTO & CIA LTDA**

CNPJ nº 28.787.127/0001-11

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4671/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 86/2023

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023**, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Varrição das Vias Urbanas e Logradouros Públicos e Coleta, e Transporte ao destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, no Município de Sidrolândia – MS**, agendado para dia 06 de dezembro de 2023, **está SUSPENSA por determinação do TCE/MS, conforme DECISÃO LIMINAR DLM – G.FEK – 235/2023**, documento anexo ao Processo.

Sidrolândia, 04 de dezembro de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Prefeita do Município de Sidrolândia-MS referente à licitação na modalidade Concorrência nº 02/2023, ficaconvocado o representante da empresa: **ENPAV CONSTRUTORA LTDA**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o valor total de **R\$ 5.659.566,8263**

Sidrolândia – MS, 04 de Dezembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeitade Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 008/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 295/2023, Pregão Eletrônico Nº 119/2023, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS**

GRÁFICOS.

Empresa: 4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA

4z Grafica e serviços ltda						
Lote	Item Descrição	Marca Item	Qtda	Unidade	Valor Uni.	Valor Total
3	CAPA DE PROCESSO 2 LADOS VERNIZ TOTAL 22X32 - 4X0 - COUCHE 300GR	PROPRIO	5.600,00	UN	R\$ 1,39	R\$ 7.784,00
4	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO COLORIDO LOGO DA PREFEITURA MEDIDAS 35CMX24CM	PROPRIO	7.240,00	UN	R\$ 0,79	R\$ 5.719,60
6	BANNERS 2,0 X 3,0 MTS	PROPRIO	143	UN	R\$ 298,00	R\$ 42.614,00
7	PLACA (CAVALETE)	PROPRIO	195	UN	R\$ 178,00	R\$ 34.710,00
9	ADESIVO PARA PLACA DE METAL TENDO NELA ESCRITAS E PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E DEPARTAMENTOS, MEDINDO 1,00MX2,00M	PROPRIO	320	UN	R\$ 78,09	R\$ 24.988,80
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX 40 CM X 60 CM	PROPRIO	98	UN	R\$ 379,99	R\$ 37.239,02
11	BANNER CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA TRAMA 500X500	PROPRIO	280	UN	R\$ 45,90	R\$ 12.852,00
12	BANNER EM LONA 440G - 120 X 90CM	PROPRIO	223	UN	R\$ 49,80	R\$ 11.105,40
13	BOTONS EM LATÃO NOBRE: DIMENSÕES DE 2 X 2,5 CM	PROPRIO	12.212,00	UN	R\$ 1,85	R\$ 22.592,20
14	FAIXAS DE CRIAÇÃO E IMPRESSÃO LONA, TRAMA 500X500	PROPRIO	174	UN	R\$ 138,90	R\$ 24.168,60
17	PAPEL TIMBRADO A4 SULFITE 75G 4X0	PROPRIO	23.620,00	UN	R\$ 0,10	R\$ 2.362,00
18	BLOCO DE BOLETIM DE ATIVIDADES	PROPRIO	215	BLOCO	R\$ 7,79	R\$ 1.674,85
20	FOLHA DE A4 COM TIMBRE COLORIDO DO MUNICÍPIO	PROPRIO	15.850,00	UN	R\$ 0,09	R\$ 1.426,50
22	PLACA DE TRANSITO ESTACIONAMENTO MOTO R 6B	PROPRIO	16	UN	R\$ 199,99	R\$ 3.199,84
23	PLACA DE TRANSITO PROIBIDO ESTACIONAR MOTO R 6A	PROPRIO	24	UN	R\$ 194,02	R\$ 4.656,48
24	PLACA DE TRANSITO REFLETIVA DE A PREFERENCIA R2	PROPRIO	28	UN	R\$ 198,00	R\$ 5.544,00
25	PLACA DE TRANSITO ESTACIONAMENTO EXCETO MOTO R6B	PROPRIO	16	UN	R\$ 195,00	R\$ 3.120,00
26	PLACA DE TRANSITO DE TRANSITO SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-6A (PROIBIDO ESTACIONAR)	PROPRIO	30	UN	R\$ 184,90	R\$ 5.547,00
27	PLACA DE TRANSITO QUEBRA MOLAS A 50 MTS	PROPRIO	80	UN	R\$ 194,00	R\$ 15.520,00
28	PLACA DE TRANSITO PARADA OBRIGATORIA R1	PROPRIO	100	UN	R\$ 184,90	R\$ 18.490,00
29	PLACA DE TRANSITO REFLETIVA ROTATORIA A 12	PROPRIO	4	UN	R\$ 182,90	R\$ 731,60
30	TACHAO BIDIRECIONAL 200 X 95 X 40 MM COR AMARELO	PROPRIO	1.000,00	UN	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
31	PLACA DE TRANSITO DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTENCIA A -18 (QUEBRA-MOLAS)	PROPRIO	100	UN	R\$ 184,90	R\$ 18.490,00
32	PLACA DE TRANSITO DE TRANSITO SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA R-5A (PROIBIDO RETORNO A ESQUERDA)	PROPRIO	6	UN	R\$ 219,90	R\$ 1.319,40
33	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS	PROPRIO	200	UN	R\$ 349,00	R\$ 69.800,00
34	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,00 X 5,00 METRO	PROPRIO	23	UN	R\$ 1.949,00	R\$ 44.827,00
35	LISTA DE PRESENÇA DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	PROPRIO	150	BLOCO	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
39	BLOCO DE CONDENSADO MENSAL OCORRÊNCIAS PRIMARIAS	PROPRIO	10	BLOCO	R\$ 14,90	R\$ 149,00
40	BLOCO DE CONTROLE DIÁRIO DO TRABALHO DE CAMPO	PROPRIO	150	BLOCO	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
41	BLOCO DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES	PROPRIO	25	BLOCO	R\$ 4,90	R\$ 122,50
42	BLOCO DE FICHA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES CRITICOS	PROPRIO	15	BLOCO	R\$ 15,13	R\$ 226,95
43	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MÉDICO	PROPRIO	80	BLOCO	R\$ 8,90	R\$ 712,00
44	BLOCO DE FOLHA DE FREQUENCIA	PROPRIO	100	BLOCO	R\$ 7,90	R\$ 790,00
45	BLOCO DE INFORMAÇÕES DOS LOCAIS A SEREM INSPECIONADOS PELA VISA	PROPRIO	50	BLOCO	R\$ 7,90	R\$ 395,00
47	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	PROPRIO	230	BLOCO	R\$ 9,00	R\$ 2.070,00
48	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO	PROPRIO	15	BLOCO	R\$ 9,90	R\$ 148,50
50	BLOCO DE PROJETO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTI)	PROPRIO	20	BLOCO	R\$ 7,90	R\$ 158,00
53	BLOCO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE DE SUPORTE BASICO	PROPRIO	5	BLOCO	R\$ 12,00	R\$ 60,00
56	CARTÃO DE FICHA DE VISITA - PNDC	PROPRIO	2.400,00	UN	R\$ 0,19	R\$ 456,00
57	CARTÃO DO PROGRAMA DO HIPERDIA	PROPRIO	5.000,00	UN	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
58	CARTÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO DO CAPS	PROPRIO	1.500,00	UN	R\$ 0,25	R\$ 375,00
59	BLOCO RECEITUÁRIO PROFISSIONAL - CONFECÇÃO DE BLOCOS EM PAPEL SULFITE 75G - IMPRESSÃO 1X0 - 50X01 VIA - FORMATO 10X15	PROPRIO	5.000,00	BLOCO	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
60	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES	PROPRIO	5.000,00	BLOCO	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
61	BLOCOS ATESTADO MÉDICO	PROPRIO	3.000,00	BLOCO	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
64	BLOCO RECEITUÁRIO PROFISSIONAL 16 CM X 11 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	3.000,00	BLOCO	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
65	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO MÉDICO	PROPRIO	4.000,00	UN	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
73	BLOCOS PERSONALIZADOS	PROPRIO	500	UN	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
79	PASTAS PERSONALIZADAS EM NON-WOVEN	PROPRIO	500	UN	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
82	CONVITES 21X30 - 4X4 - 1 DOBRA - IMPRESSÃO A LASER, PAPEL COUCHE 170G, COM ARTE INCLUÍDA	PROPRIO	100	UN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
83	FOLDER PAPEL COUCHE 120 GRAMAS	PROPRIO	20.000,00	UN	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
84	PANFLETOS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, 15X20 COM ARTE INCLUSA	PROPRIO	20.000,00	UN	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
85	PASTA CONGRESSO. 600D.	PROPRIO	1.000,00	UN	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
88	CUIDADO COMPARTILHADO PEDIATRA	PROPRIO	500	BLOCO	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
89	IMPRESSO - BLOCO CUIDADO COMPARTILHADO OBSTETR Í CIA	PROPRIO	500	UN	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
90	REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA PEDIATRIA	PROPRIO	500	BLOCO	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
91	REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA OBSTETRÍCIA -	PROPRIO	500	BLOCO	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
95	BLOCO RECEITUÁRIO PROFISSIONAL 16 CM X 11 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	1.000,00	BLOCO	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
Total Geral				R\$	515.435,24	

Empresa: ART ACRILICOS EIRELI

ART ACRILICOS EIRELI						
Lote	Item Descrição	Marca Item	Qtda	Unidade	Valor Uni.	Valor Total
93	PLACA (CAVALETE)	Própria	65	UN	R\$ 150,00	R\$ 9.750,00
94	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,00 X 5,00 METRO	Própria	7	UN	R\$ 1.945,00	R\$ 13.615,00
Total Geral				R\$	23.365,00	

Empresa: **CARBONI ARTES GRAFICAR LTDA**

CARBONI ARTES GRAFICAR LTDA						
Lote	Item Descrição	Marca Item	Qtدا	Unidade	Valor Uni.	Valor Total
8	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX 15CM X 20CM COM ESTOJO	Própria	258	UN	R\$ 132,00	R\$ 34.056,00
Total Geral					R\$	34.056,00

Empresa: **L. F. DE SOUZA LTDA**

L. F. DE SOUZA LTDA						
Lote	Item Descrição	Marca Item	Qtدا	Unidade	Valor Uni.	Valor Total
16	CRACHÁ EM PVC 8,5X5,5 CM COM CORDÃO PERSONALIZADO	propria	750	UN	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
21	CERTIFICADO 21X30 CM	propria	2.100,00	UN	R\$ 2,50	R\$ 5.250,00
36	BLOCO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO	propria	20	BLOCO	R\$ 9,00	R\$ 180,00
37	BLOCO DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DE LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICES	propria	15	BLOCO	R\$ 13,00	R\$ 195,00
51	BLOCO DE PRONTUARIO INDIVIDUAL DO CAPS	propria	20	BLOCO	R\$ 12,90	R\$ 258,00
67	CARTÃO DE AGENDAMENTO - PAPEL CARTÃO - BLOCO DE 50 UNIDADES	propria	200	BLOCO	R\$ 0,85	R\$ 170,00
72	AGENDAS PERSONALIZADAS	propria	200	UN	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
81	CARTAZ TAMANHO (30X42), 4X0, PAPEL COUCHÉ 120G	propria	450	UN	R\$ 2,75	R\$ 1.237,50
Total Geral					R\$	21.790,50

Empresa: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA						
Lote	Item Descrição	Marca Item	Qtدا	Unidade	Valor Uni.	Valor Total
54	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL	Própria	250	UN	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
62	BLOCOS DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	Própria	1500	UN	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
Total Geral					R\$	3.250,00

Empresa: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI**

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI						
Lote	Item Descrição	Marca Item	Qtدا	Unidade	Valor Uni.	Valor Total
1	CONFECÇÃO E TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO - 1,5 X 4,0 CM	NIKON	645	UN	R\$ 12,90	R\$ 8.320,50
2	CONFECÇÃO E TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 4 X 6 CM.	NIKON	717	UN	R\$ 17,90	R\$ 12.834,30
5	CONFECÇÃO DE CARIMBO DO TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 2 X 5CM	PAULO FREIRE	538	UN	R\$ 27,90	R\$ 15.010,20
75	BOTTON TIPO AMERICANO	LUCKK	2.100,00	UN	R\$ 4,01	R\$ 8.421,00
76	BOTTON DE METAL FORMATO DE LAÇO ROSA	LUCKK	300	UN	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
77	BOTTON DE METAL FORMATO DE LAÇO VERMELHO	LUCKK	500	UN	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
92	BANNERS 2,0 X 3,0 MTS	SERVIÇO	47	UN	R\$ 229,90	R\$ 10.805,30
Total Geral					R\$	65.511,30

Empresa: **RB FLEXO LTDA**

RB FLEXO LTDA						
Lote	Item Descrição	Marca Item	Qtدا	Unidade	Valor Uni.	Valor Total
15	FOLDERS INSTITUCIONAIS 21 CM X 30 CM	Própria	61.530,00	UN	R\$ 0,28	R\$ 17.228,40
Total Geral					R\$	17.228,40

Empresa: **REZENDE & DINIZ NETO LTDA**

REZENDE & DINIZ NETO LTDA						
Lote	Item Descrição	Marca Item	Qtدا	Unidade	Valor Uni.	Valor Total
19	BLOCO DE BOLETIM INFORMATIVO CADÁSTRO	PRÓPRIA	45	BLOCO	R\$ 7,90	R\$ 355,50
38	BLOCO DE CHECK LIST - SUPORTE BÁSICO DE VIDA	PRÓPRIA	15	BLOCO	R\$ 11,40	R\$ 171,00
46	BLOCO DE LAUDO MÉDICO - ALTA COMPLEXIBILIDADE	PRÓPRIA	300	BLOCO	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
49	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD	PRÓPRIA	20	BLOCO	R\$ 14,50	R\$ 290,00
52	BLOCOS DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA P/ ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	PRÓPRIA	70	BLOCO	R\$ 7,50	R\$ 525,00
55	CARTAO DA MULHER	PRÓPRIA	3.600,00	UN	R\$ 0,75	R\$ 2.700,00
63	CONFECÇÃO DE BLOCO EM PAPEL SULFITE 75G- IMPRESSÃO 1X0 - 25X02 VIAS - FORMATO 15X21 COLA. (REFERÊNCIA CONTA REFERÊNCIA)	PRÓPRIA	1.000,00	BLOCO	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
66	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO NA COR BRANCA NAS MEDIDAS 22CM X 16 CM GRAMATURA 180G	PRÓPRIA	2.000,00	UN	R\$ 0,34	R\$ 680,00
68	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTA EM PAPEL CARTÃO, IMPRESSO FRENTE E VERSO. MEDIDAS 8,5CMX11CM	PRÓPRIA	3.000,00	UN	R\$ 0,22	R\$ 660,00
69	TABELA DE ACUIDADE VISUAL	PRÓPRIA	10	UN	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
70	TALÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL DE BENZODIZEOINICO	PRÓPRIA	50	BLOCO	R\$ 7,20	R\$ 360,00
71	ADESIVOS PARA OS TOTTENS DAS UNIDADES DE SAUDE	PRÓPRIA	100	UN	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
74	BOTTONS ADESIVOS COLORIDOS	PRÓPRIA	12.000,00	UN	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
78	CADERNETA DE ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS (HIPERTENSO E DIABÉTICO)	PRÓPRIA	8.000,00	UN	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
80	LONA IMPRESSA PARA BACK DROP, 440G, COM ARTE INCLUSA	PRÓPRIA	10	UN	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
86	CADERNETA DE ACOMPANHAMENTO DO ADOLESCENTE	PRÓPRIA	2.000,00	IMPRES	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
87	PASTA DE EXAMES COM ORELHAS	PRÓPRIA	5.000,00	UN	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
Total Geral					R\$	77.581,50

Sidrolândia/MS, 04 de Dezembro de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 008/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 301/2023, Pregão Eletrônico Nº 123/2023, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

Empresa: **OTICA SANTA TEREZA LTDA**

OTICAS SANTA TEREZA LTDA							
Lote	Item Descrição	Marca Item	Modelo Item	Qtda	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES BIFOCAIS ULTEX CR INCOLOR (SEM ANTIREFLEXO), GRADE ESF - 4.00 A +7.00, GRADE CIL -6.00.	Armação YS / Lentes Orgaline	YS / ORGALINE	130	UN	R\$ 150,00	R\$ 19.500,00
2	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES DE VISÃO SIMPLES ACABADAS POLICARBONATO COM ANTIREFLEXO, GRADE ESF -6.00 A +4.00, GRADE CIL -2.00.	Armação YS / Lentes Orgaline	YS / ORGALINE	152	UN	R\$ 80,00	R\$ 12.160,00
3	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES DE VISÃO SIMPLES ACABADAS POLICARBONATO INCOLOR (SEM ANTIREFLEXO), GRADE ESF -6.00 A +4.00, GRADE CIL -2.00.	Armação YS / Lentes Orgaline	YS / ORGALINE	152	UN	R\$ 80,00	R\$ 12.160,00
6	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES VISÃO SIMPLES SURFAÇADAS POLICARBONATO INCOLOR (SEM ANTIREFLEXO), GRADE ESF -10.00 A +6.00, GRADE CIL -6.00.	Armação YS / Lentes Orgaline	YS / ORGALINE	110	UN	R\$ 150,00	R\$ 16.500,00
7	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES MULTIFOCAIS CR COM ANTIREFLEXO, GRADE ESF -5.00 A +5,00, GRADE CIL -6.00.	Armação YS / Lentes Orgaline	YS / ORGALINE	127	UN	R\$ 250,00	R\$ 31.750,00
8	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES MULTIFOCAIS CR INCOLOR (SEM ANTIREFLEXO), GRADE ESF -5.00 A +5,00, GRADE CIL -6.00.	Armação YS / Lentes Orgaline	YS / ORGALINE	127	UN	R\$ 150,00	R\$ 19.050,00
Total Geral						R\$	111.120,00

Empresa: **OCULOS E LENTES EIRELI**

OCULOS E LENTES EIRELI							
Lote	Item Descrição	Marca Item	Modelo Item	Qtda	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES MULTIFOCAIS CR COM ANTIREFLEXO, GRADE ESF -5.00 A +5,00, GRADE CIL -6.00.	DONVEST/INTERLENS	DONVEST/ADAPTIVE AR	382	UN	R\$ 179,96	R\$ 68.744,72
5	OCULOS COM ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADO + LENTES MULTIFOCAIS CR INCOLOR (SEM ANTIREFLEXO), GRADE ESF -5.00 A +5,00, GRADE CIL -6.00.	DONVEST/INTERLENS	DONVEST/ADAPTIVE	382	UN	R\$ 93,00	R\$ 35.526,00
Total Geral						R\$	104.270,72

Sidrolândia/MS, 04 de Dezembro de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 406/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 266/2023, Pregão Eletrônico Nº 96/2023, que versa sobre o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição De Pneus, Câmaras e Protetores para os Veículos Oficiais Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Sidrolândia

GERMANO PNEUS LTDA							
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Marca	
13	PNEU MOTO - 90/90 R18 TRASEIRO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	8	R\$ 239,00	R\$ 1.912,00	Maggion - predator	

17	PNEU 165/70 R13 - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	34	R\$ 331,00	R\$ 11.254,00	Sailun - atrezzo sh406
18	CÂMARA DE AR ARO 20 CAMARA AGRICOLA original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem Uso), primeira linha, deverão apresentar a garantia de fábrica da validade	UN	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00	Jabuti - tr78a
19	CÂMARA DE AR ARO 25 AGRICOLA original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem Uso), primeira linha, deverão apresentar a garantia de fábrica da validade	UN	20	R\$ 353,00	R\$ 7.060,00	Jabuti - tr220a
20	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	26	R\$ 1.395,00	R\$ 36.270,00	Durable - dr766
21	PNEU 275/80 R22,5 LISO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	72	R\$ 1.287,00	R\$ 92.664,00	Duble - dr766
37	CÂMARA DE AR ARO 24 AGRICOLA - original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem Uso), primeira linha, deverão apresentar a garantia de fábrica da validade	UN	4	R\$ 406,00	R\$ 1.624,00	Jabuti - tr220a
47	PNEU 275/80 R22,5 LISO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	24	R\$ 1.287,00	R\$ 30.888,00	Durable - dr766
VALOR TOTAL R\$ 185.432,00						

I. BORDIGNON PNEUS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Marca
12	PNEU 205/75 R16 C - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	60	R\$ 538,00	R\$ 32.280,00	Kingboss
VALOR TOTAL R\$ 32.280,00						

JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	PNEU 175/70 R13 - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	57	R\$ 292,95	R\$ 16.698,15	Tornel classic 82t
02	PNEU 175/70 R14 - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	177	R\$ 279,42	R\$ 49.457,34	Jk Vectra 84t
03	PNEU 185/70 R14 - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	69	R\$ 302,96	R\$ 20.904,24	Jk Vectra 88t
04	PNEU 205/70 R15 - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	28	R\$ 361,30	R\$ 10.116,40	Compasal blazer hp 96h
05	PNEU 185/65 R14 - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	22	R\$ 315,00	R\$ 6.930,00	Tornel real 85h
06	PNEU 195/65 R15 - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	52	R\$ 490,50	R\$ 25.506,00	Tracmax x-privilo tx591v
07	PNEU 195/70 R15 - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	22	R\$ 410,00	R\$ 9.020,00	Tracmax transporter rf09
08	PNEU 215/75 R17,5 AT - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00	Westlake cm986 16pr
09	PNEU 215/75 R17,5 MISTO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	44	R\$ 750,00	R\$ 33.000,00	Jinyu ja767 16br
10	PNEU 265/70 R16 AT - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	77	R\$ 1.013,00	R\$ 78.001,00	Linglong crosswing a/t 112t
11	PNEU 205/75 R16 - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	48	R\$ 450,00	R\$ 21.600,00	Kingboss g326 110/108t
15	PNEU 215/75 R17,5 LISO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	42	R\$ 740,00	R\$ 31.080,00	Jinyu jf518 16pr
16	PNEU 185/80 R14 C - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	8	R\$ 500,50	R\$ 4.004,00	Sunwide vanmate 102/100r
23	PNEU 295/80 R22,5 LISO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	30	R\$ 1.420,00	R\$ 42.600,00	Doublestar dlt 100 18pr
24	PNEU ARO 14 175/65 R - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	16	R\$ 1.232,00	R\$ 19.712,00	jk tyre Vectra 82t
25	PNEU 265/70 R16 - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	6	R\$ 710,00	R\$ 4.260,00	Linglong crosswing a/t 112t
26	PNEU 275/80 R22,5 MISTO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	74	R\$ 1.300,00	R\$ 96.200,00	Jinyu já 767 18pr
31	PNEU MOTO - 60/100 R17 DIANTEIRO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	Ira soho
33	PNEU 225/75 R16 C - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	78	R\$ 880,50	R\$ 68.679,00	Trazano h188 118/116r 10l
42	PNEU 265/60 R18 AT	UN	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00	Tracmax x priviloat08 110t bsw
43	PNEU 215/75 R17,5 MISTO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	14	R\$ 743,00	R\$ 10.402,00	Jinyu JA 767 16 pr
44	PNEU 265/70 R16 AT - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00	Linglong crosswing A/T 112T

45	PNEU 205/75 R16 C - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	Kingboss g326 110/108t
46	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00	Doublestar dsr 08ª 16pr
48	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	7	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00	Doublestar dsr 08ª 18pr
49	PNEU 275/80 R22,5 MISTO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	24	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00	Jinyu JA 767 18pr
50	PNEU 225/75 R16 C - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	26	R\$ 700,00	R\$ 18.200,00	Trazano h188 118/116r 10l
VALOR TOTAL R\$ 660.490,13						

J R PRODUTOS E SERVIÇOS - ME						
Item	Especificação	Qtde	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
22	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO - Pneu novo, não remoldado nem recauchutado primeira linha. Os pneus deverão apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus	UN	23	R\$ 1.600,00	R\$ 36.800,00	Goodride
VALOR TOTAL R\$ 36.800,00						

OS LOTES 14, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 39, 40 e 41 RESTARAM FRACASSADOS, POIS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DOS MESMOS FORAM INABILITADAS/DESCCLASSIFICAS POR MOTIVOS INFORMADOS NA ATA DE SESSÃO DESTA CERTÂME.

Sidrolândia/MS, 04 de dezembro de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Sidrolândia no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** o item ao licitante vencedor do torneio licitatório na forma abaixo, segundo o resultado do Concorrência 02/2023.

ENPAV CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 14.071.809/0001-19

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de infraestrutura urbana de Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Meio-fio e Sinalização Viária do Bairro Altos da Figueira das ruas Marino de Oliveira Nolasco, Adolício Pereira da Silva, Rosa Franco da Silva, Elisa Moura de Olindo, Antenor Gonçalves dos Santos, Rio Grande do Norte, Rua Projetada 1, Sebastião Inocência, Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, Juliana Borges Stefanello, Sidnei Ribeiro. Localizados no município de Sidrolândia – MS, através do Financiamento FINISA – CT nº 611.619-18/2022, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo.	UN	01	R\$ 5.659.566,82

Sidrolândia – MS, 04 de Dezembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 406/2023, **ADJUDICA** os itens ao licitante vencedor do torneio licitatório Nº 307/2023, Pregão Presencial Nº 007/2023, que versa sobre a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA O REVEILLON 2023/2024, NA PRAÇA CENTRAL DE SIDROLÂNDIA E NO DISTRITO DE QUEBRA COCO** ".

A.E. GASPARETO – ME

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	Valor UN	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA PRAÇA CENTRAL DE SIDROLÂNDIA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON	UND	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO DISTRITO DE QUEBRA COCO EM SIDROLÂNDIA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON	UND	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL R\$ 28.000,00					

Sidrolândia/MS, 04 de dezembro de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6926/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 118/2023

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para a Instalação de Calhas e Rufos visando a troca, manutenção e instalação de novos, remoção e correto descarte dos velhos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias".

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de janeiro de 2024 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

OBSERVAÇÃO: a Prefeitura estará fechada no período de 12 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024, conforme Decreto nº 240/2023 de 31 de outubro de 2023

Sidrolândia/MS, 04 de dezembro de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 406/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 240/2023, Pregão Eletrônico Nº 83/2023, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE IRÃO ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	CAMISA POLO MASCULINA, TAMANHO DO P AO EXG. Camiseta confeccionada na cor predominante azul marinho, em malha piquet, manga curta, modelo masculino, Talhe de camisa tipo pólo constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com um bolso do lado esquerdo onde será bordado o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde, na manga do lado direito o símbolo da SEMSP e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS. Nas costas, logomarca do município de Sidrolândia, Realiza Sidrolândia e Sidrolândia 70 anos.	UN	500	R\$ 35,40	R\$ 17.700,00	MM
02	CAMISA POLO FEMININA MODELO BABY LOOK, TAMANHO DO PP AO EXG. Camiseta confeccionada na cor predominante azul marinho, em malha piquet, manga curta, modelo baby look (feminina), Talhe de camisa tipo pólo constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com um bolso do lado esquerdo onde será bordado o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde, na manga do lado direito o símbolo da SEMSP e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS. Nas costas, logomarca do município de Sidrolândia, Realiza Sidrolândia e Sidrolândia 70 anos.	UN	675	R\$ 35,40	R\$ 23.895,00	MM
17	CAMISA POLO FEMININA MODELO BABY LOOK, TAMANHO DO PP AO EXG. Camiseta confeccionada na cor predominante azul marinho, em malha piquet, manga curta, modelo baby look (feminina), Talhe de camisa tipo pólo constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com um bolso do lado esquerdo onde será bordado o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde, na manga do lado direito o símbolo da SEMSP e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS. Nas costas, logomarca do município de Sidrolândia, Realiza Sidrolândia e Sidrolândia 70 anos.	UN	225	R\$ 35,40	R\$ 7.965,00	MM
				VALOR TOTAL R\$ 49.560,00		

OS LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 RESTARAM FRACASSADOS, POIS AS EMPRESAS

PARTICIPANTES DOS MESMOS FORAM INABILITADAS/DESCCLASSIFICAS POR MOTIVOS INFORMADOS NA ATA DE SESSÃO DESTA CERTAME.

Sidrolândia/MS, 04 de dezembro de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7676/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 126/2023

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de licença de uso de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para digitalização de documentos administrativos, contábeis e fiscais, processos licitatórios, com disponibilização de acesso exclusivo em ambiente WEB, com possibilidade de utilização nos principais navegadores existentes, bem como sua implantação, suporte técnico remoto e presencial, gerenciamento e treinamento de pessoal e também para o fornecimento de 6 (seis) estações de trabalho completas, composta por: mesa de escritório; cadeira de escritório giratória, tipo secretária; scanner de produção; microcomputador; monitor; teclado; mouse USB; e, filtro de linha bivolt, incluindo a sua manutenção e suporte técnico remoto e presencial. Ao término do contrato, a contratada deverá garantir a entrega integral do conteúdo digitalizado em formato PDF ou equivalente, assegurando a completa transferência dos dados ao contratante

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

**Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

OBSERVAÇÃO: a Prefeitura estará fechada no período de 12 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024, conforme Decreto nº 240/2023 de 31 de outubro de 2023.

Sidrolândia/MS, 04 de dezembro de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7115/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/23

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO**, brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 16 de Outubro de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERAPIA METODO ABA POR DEMANDA JUDICIAL**, para atender as necessidades FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERAPIA METODO ABA POR DEMANDA JUDICIAL** para atender as necessidades **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o art. 24, c/c o inciso II, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

FAVORECIDO: ANA CAROLINA LEOPIZE BERTAZZI COLLO

VALOR: R\$ 2.080,00

PRAZO: 180 dias

Sidrolândia-MS, 04 de Dezembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEME Nº 77/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2024, a ser operacionalizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia – MS, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação em Tempo Integral e EJA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2024 a ser operacionalizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, conforme Anexo I e Anexo II desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/ letivo do ano de 2024.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2. O Ano Escolar e o Ano Letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de Sidrolândia- MS, iniciar-se-ão no dia 15 de fevereiro e 21 de fevereiro de 2024, respectivamente.

Art. 3. O Calendário Escolar do ano de 2024, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, terá a duração de 200 (duzentos) dias, para o Ensino Fundamental - Anexo I, sendo:

- 200 (duzentos) dias letivos;
- 3 (três) dias para a realização de exames finais;

III.- 1(um) dia para a realização do conselho de classe final.

Art.4. As escolas municipais do ensino fundamental, para fins de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, do calendário escolar anexo I, estão previstos na jornada pedagógica (com atividade pedagógica complementar), família na escola e sábados letivos (com atividade pedagógica complementar), conselho de classe(com atividade pedagógica complementar), nas seguintes datas:

- 15/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta- feira
- 16/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira
- 19/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-Feira
- 20/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira
- 23/03/2024 Família na escola- horário de Segunda-feira
- 30/04/2023 Conselho de Classe- horário de Terça- feira
- 11/05/2024 Família na escola - horário de Terça-feira
- 31/05/2024 Letivo/APC- horário de Sexta-feira
- 01/06/2024 Letivo/APC- horário de Quarta-feira
- 12/07/2024 Conselho de Classe- horário de Sexta- feira
- 30/07/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça- feira
- 31/07/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta- feira
- 10/08/2024 Família na escola- horário de Quinta- feira
- 16/08/2024 Letivo/APC- horário de Sexta-feira
- 07/09/2024 Desfile Civico - horário de Sexta-feira
- 30/09/2024 Conselho de Classe- horário de Segunda- feira
- 05/10/2024 Família na escola - horário de Segunda-feira
- 14/10/2024 Letivo/APC- horário de Segunda-feira
- 15/10/2024 Letivo/APC- horário de Terça-feira
- 16/10/2024 Letivo/APC- horário de Quarta-feira
- 06/12/2024 Conselho de Classe- horário de Sexta- feira

Art. 5. Os Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, terão a duração de 203 (duzentos e três) dias letivos, no ano de 2024, conforme Calendário Escolar- Anexo II, estão previstos na jornada pedagógica (com atividade pedagógica complementar), família na escola e sábados letivos (com atividade pedagógica complementar) nas seguintes datas:

- 15/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta- feira
- 16/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira
- 19/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-Feira
- 20/02/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira
- 23/03/2024 Família na escola- horário de Segunda-Feira
- 30/04/2024 Conselho de Classe- horário de terça- feira
- 11/05/2024 Família na escola - horário de Terça-feira
- 31/05/2024 Letivo/APC- horário de Sexta-feira
- 12/07/2024 Conselho de Classe- horário de Sexta- feira
- 30/07/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça- feira
- 31/07/2024 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta- feira
- 10/08/2024 Família na escola- horário de Quinta- feira
- 16/08/2024 Letivo/APC- horário de Sexta-feira

30/09/2024 Conselho de Classe- horário de Segunda- feira

07/09/2024 Desfile Civico - horário de Sexta-feira

05/10/2024 Família na escola - horário de Segunda-feira

14/10/2024 Letivo/APC- horário d Segunda-feira

15/10/2024 Letivo/APC- horário de Terça-feira

16/10/2024 Letivo/APC- horário de Quarta-feira

13/12/2024 Conselho de Classe- horário de Sexta- feira

Art. 6. Os dias letivos e as datas estabelecidas no calendário escolar, anexo I e II desta Resolução, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados conforme Decreto Municipal.

Art. 7. Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no calendário escolar, com frequência exigível do estudante, a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 8. Para cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), Formação Continuada (FC) e Conselho de Classe (CC), deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no calendário escolar, anexo I e II desta Resolução.

§ 1º Para os dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), no início do 1º semestre e 2º semestre, as atividades pedagógicas complementares deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

§ 2º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar serão atribuições do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do calendário escolar, Anexo I,II desta Resolução.

§ 3º Nos dias destinados às atividades constantes do caput deste artigo, a Escola/CMEI deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das Atividades Pedagógicas Complementares ofertadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico para que este providencie o arquivamento das APCs.

Parágrafo único: APC (Atividade Pedagógica complementar) e AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem); quando utilizado, deverão ser vinculadas aos conteúdos previstos, previamente planejada e elaborada para ser ofertada ao estudante fora do ambiente escolar. As atividades pedagógicas complementares não substitui a grade curricular, o objetivo é propiciar ao estudante o contato com novas fontes de aprendizagem.

Art. 9. A Jornada Pedagógica, a Família na Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Supervisão de Ensino.

Art. 10. É vedada a aplicação da metodologia de atividade pedagógica complementar pela escola, sem prévia autorização da Supervisão de Ensino.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 11. Nos dias 30 de abril; 12 de julho; 30 de setembro; 06 de dezembro(ensino fundamental), e 30 de abril; 12 de julho; 30 de setembro e 13 de dezembro (educação infantil) destinados ao Conselho de Classe, deverá ser aplicada a metodologia de atividades pedagógicas complementares nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Parágrafo único: Para a realização do Conselho de Classe, a direção da unidade escolar deverá convocar todos os professores e o professor de reforço escolar das turmas.

Art. 12. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas e enviada com 25 (vinte e cinco) dias de antecedência, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos para a devida apreciação e deferimento da Supervisão de Ensino/SEME.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse para a unidade escolar não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

Art. 13. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, em determinado dia, a direção da unidade escolar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, deverá comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido à Supervisão de Ensino.

Art. 14. Cabe ao Supervisor de Ensino:

I- Divulgar esta Resolução nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento;

II- acompanhar o cumprimento da carga horária previstas nas matrizes curriculares e dos dias letivos constantes no calendário escolar.

Art. 15. Compete a Direção das Unidades Escolares, a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa na jornada pedagógica, no início do ano letivo.

Art. 16. Cabe à Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a responsabilidade pelo acompanhamento da inserção de informações no SIE-Sistema Integrado de Ensino, no prazo definido para fechamento de diário de classe on-line – setor responsável pelo SIE-Sistema Integrado de Ensino.

Art. 17. Os Professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos para inserção das informações da vida escolar do estudante no diário de classe on-line, e planejamento on-line, estabelecido pelo setor diário online da SEME.

Art. 18. A Direção da unidade escolar deverá:

I. Adequar o calendário escolar, e apor, no cabeçalho, o respectivo nome da Escola e/ou CMEI, com assinatura e carimbo do Diretor, enviando o mesmo para apreciação da Supervisão de Ensino, até 22 de Janeiro de 2024, impreterivelmente.

II. Enviar à Supervisão de Ensino a proposta da programação anual para conhecimento e controle, até dia 28 de fevereiro de 2024.

Capítulo II Das Disposições Gerais e Finais

Art. 19. Para o cumprimento da Deliberação CME/MS n. 113, de 04 de outubro de 2022, que estabelece normas para a elaboração do Relatório da Avaliação Institucional Interna, das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, deverá realizar conforme Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre (mês de outubro), a fim de efetuar a Avaliação Institucional Interna.

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada de forma concomitante com as demais atividades escolares, sem prejuízos à carga horária do aluno.

Art. 20. A Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão fazer a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais integrantes da comunidade escolar e zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 21. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando suas especificidades.

Art. 22. A presente Resolução, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do servidor responsável pela infração.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela titular da Secretaria Municipal de Educação. Art. 25. Neste ato ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 26. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares e passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando a Resolução Nº 73 de 20 de dezembro de 2022.

Sidrolândia-MS, 04 de dezembro de 2023.

Rafael Soares Rodrigues

Secretário Municipal Interino de Educação

Decreto Municipal 232/2023

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

ANEXO I RESOLUÇÃO/SEME N° 77/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA, CAMPO E INDÍGENA.

Janeiro 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 RE	2 RE	3 RE	4 RE	5 RE	6
7	8 RE	9 FDD	10 FDD	11 FDD	12 FDD	13 FDD
14 FDD	15 FDD	16 FDD	17 FDD	18 FDD	19 FDD	20 FDD
21 FDD	22 FDD	23 FDD	24 FDD	25 FDD	26 FDD	27 FDD
28 FDD	29 FDD	30 FDD	31 FDD			

01/01/2024 a 08/01/2024- RECESSO
09/01/2024 A 31/01/2024-FÉRIAS ESCOLARES

Fevereiro 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FDD	2 FDD	3 FDD
4 FDD	5 FDD	6 FDD	7 FDD	8 NL	9 NL	10
11	12 NL	13 NL	14 NL	15 IAE JP/APC/ IB	16 JP/APC	17
18	19 JP/APC	20 JP/APC	21 L	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28 L	29 L		

01/02/2024 A 08/02/2024-FÉRIAS ESCOLARES
15: Início do Ano Escolar/ Início do Bimestre
15/02/2024 à 20/02/2024: Jornada Pedagógica/Ativ. Pedagógica Complementar
21/02/2024: Início do ano letivo/Início com os Estudantes
11 Dias Letivos

Março 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 L	2
3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9
10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 L	16
17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L/ FE
24	25 L	26 L	27 L	28 L	29 F	30
31						

23/03/2024: Família na Escola
29/03/2024: Paixão de Cristo
21 Dias Letivos

Abril 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13
14	15 L	16 L	17 L	18 L	19 L	20
21	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27
28	29 L	30 L/APC/ CC/TB				

30/04/2024: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica Complementar/Término do Bimestre
22 Dias Letivos

Maio 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 F	2 L/IB	3 L	4
5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L/ FE
12	13 L	14 L	15 L	16 L	17 L	18
19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25
26	27 L	28 L	29 L	30 F	31 L/APC	

01/05/2024: Feriado/ Dia do Trabalhador
02/05/2024: Início do Bimestre
11/05/2024: Família na Escola
30/05/2024: Feriado/ Corpus Christi
31/05/2024: Ativ. Pedagógica Complementar
22 Dias Letivos

Junho 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L	8
9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L/FJI	15
16	17 L	18 L	19 L	20 L	21 L	22
23	24 L	25 L	26 L	27 L	28 L	29
30						

20 Dias Letivos
14/06/2024: Festa Junina Interna

Julho 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L/TB/ CC/APC	13
14	15 FDD	16 FDD	17 FDD	18 FDD	19 FDD	20 FDD
21 FDD	22 FDD	23 FDD	24 FDD	25 FDD	26 FDD	27 FDD
28 FDD	29 FDD	30 L/IB/ APC/JP	31 L/APC/ JP			

12/07/2024: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica Complementar/Término do Bimestre
30/07/2024: Jornada Pedagógica/Início do Bimestre
31/07/2024: Jornada Pedagógica
12 Dias Letivos

Agosto 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 L	2 L	3
4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L/ FE
11	12 L	13 L	14 L	15 FM	16 L/APC	17
18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	31

15/08/2024: Feriado Municipal- Nossa Senhora da Abadia
16/08/2024: Ativ. Pedagógica Complementar
22 Dias Letivos

Setembro 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L/DC
8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14
15	16 L	17 L	18 L	19 L	20 L	21
22	23 L	24 L	25 L	26 L	27 L	28
29	30 L/APC/ CC/TB					

07/09/2024: Desfile Cívico
30/09/2024: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica/Complementar/Término do Bimestre
22 Dias Letivos

Outubro 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 L/IB	2 L	3 L	4 L/FE
6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 F	12
13	14 L/APC	15 L/APC	16 L/APC	17 L	18 L	19
20	21 L	22 L	23 L	24 L	25 L	26
27	28 F	29 L	30 L	31 L		

01/10/2024: Início do Bimestre
05/10/2024: Família na Escola
14/10/2024 à 16/10/2024: Ativ. Pedagógica Complementar
11/10/2024: Criação do Estado de MS
28/10/2024: Dia do Servidor Público
22 Dias Letivos

Novembro 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 L	2
3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9
10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 F	16
17	18 L	19 L	20 L/CN	21 L	22 L	23
24	25 L	26 L	27 L	28 L	29 L	30

15/11/2024: Proclamação da República
20 Dias Letivos

Dezembro 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7
8	9 L	10 L	11 FM	12 L	13 L/TB/ CC/APC	14
15	16 RE	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	21
22	23 RE	24 RE	25 F	26 RE	27 RE	28 RE
29	30 RE	31 RE				

13/12/2024: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica Complementar/Término do Bimestre/Término do Ano Letivo
25/12/2024: Natal
09 Dias Letivos

ANEXO I RESOLUÇÃO/SEME Nº 77/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA, CAMPO E INDÍGENA.

Férias docente e discente	Feriado/Ponto Facultativo	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal
Recesso Escolar Não letivo				

LEGENDA:

<p>APC- Atividade Pedagógica Complementar AIIE - Avaliação Institucional Interna e Externa CC - Conselho de Classe CCF - Conselho de Classe Final CN - Dia da Consciência Negra DC - Desfile Cívico EF - Exame Final F- Feriado FE - Família na Escola FJ- Festa Junina Interna FDD - Férias docentes e discentes FM - Feriado Municipal IAE - Início do Ano Escolar IAL - Início do Ano Letivo IB - Início de Bimestre JP - Jornada Pedagógica NL - Não Letivo L- Letivo PF - Ponto Facultativo RE - Recesso Escolar TAE - Término do Ano Escolar TAL - Término do Ano Letivo TB - Término de Bimestre</p>	<p>Total de dias Letivos 203 Dias destinados ao Conselho de Classe.....04 Total de dias do Ano Escolar 203 Início do Ano Escolar:15/02/2024 Início do Ano Letivo:21/02/2024 Término do Ano Letivo: 06/12/2024 Término do Ano Escolar: 13/12/2024 Família na escola: 23/03/2024; 11/05/2024; 10/08/2024; 05/10/2024 1º Semestre:107 Dias Letivos 2º Semestre: 97 Dias Letivos</p> <p>1º Bimestre: 15/02/2024 à 30/04/2024- 54 Dias letivos 2º Bimestre: 02/05/2024 à 12/07/2024- 52 Dias Letivos 3º Bimestre: 01/08/2024 à 30/09/2024- 46 Dias Letivos 4º Bimestre: 01/10/2024 à 13/12/2024- 51 Dias letivos</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Atividade</th> <th>Referência de horário para aplicação de atividade pedagógica complementar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>15/02/2024</td><td>Jornada pedagógica/APC</td><td>Quinta- feira</td></tr> <tr><td>16/02/2024</td><td>Jornada pedagógica/APC</td><td>Sexta-feira</td></tr> <tr><td>19/02/2024</td><td>Jornada pedagógica/APC</td><td>Segunda-Feira</td></tr> <tr><td>20/02/2024</td><td>Jornada pedagógica/APC</td><td>Terça-feira</td></tr> <tr><td>30/08/2024</td><td>Jornada pedagógica/APC</td><td>Terça-feira</td></tr> <tr><td>31/08/2024</td><td>Jornada pedagógica/APC</td><td>Quarta-feira</td></tr> <tr> <th>Data</th> <th>Atividade</th> <th>Dia da semana</th> </tr> <tr><td>23/03/2024</td><td>Família na escola</td><td>Segunda-Feira</td></tr> <tr><td>11/05/2024</td><td>Família na escola</td><td>Terça-feira</td></tr> <tr><td>10/08/2024</td><td>Família na escola</td><td>Quarta-Feira</td></tr> <tr><td>05/10/2024</td><td>Família na escola</td><td>Sexta-feira</td></tr> <tr> <th>Data</th> <th>Atividade</th> <th>Dia da semana</th> </tr> <tr><td>07/09/2024</td><td>Desfile Cívico</td><td>Quinta-feira</td></tr> <tr><td>31/05/2024</td><td>Letivo/APC</td><td>Sexta-feira</td></tr> <tr><td>16/08/2024</td><td>Letivo/APC</td><td>Sexta-feira</td></tr> <tr><td>14/10/2024</td><td>Letivo/APC</td><td>Segunda- feira</td></tr> <tr><td>15/10/2024</td><td>Letivo/APC</td><td>Terça- feira</td></tr> <tr><td>16/10/2024</td><td>Letivo/APC</td><td>Quarta- feira</td></tr> <tr> <th>Data</th> <th>Atividade</th> <th></th> </tr> <tr><td>30/04/2024</td><td>Conselho de Classe/ APC</td><td>Terça- feira</td></tr> <tr><td>12/07/2024</td><td>Conselho de Classe/ APC</td><td>Sexta-feira</td></tr> <tr><td>30/09/2024</td><td>Conselho de Classe/ APC</td><td>Segunda-feira</td></tr> <tr><td>13/12/2024</td><td>Conselho de Classe/ APC</td><td>Sexta- feira</td></tr> </tbody> </table>	Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de atividade pedagógica complementar	15/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Quinta- feira	16/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Sexta-feira	19/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Segunda-Feira	20/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira	30/08/2024	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira	31/08/2024	Jornada pedagógica/APC	Quarta-feira	Data	Atividade	Dia da semana	23/03/2024	Família na escola	Segunda-Feira	11/05/2024	Família na escola	Terça-feira	10/08/2024	Família na escola	Quarta-Feira	05/10/2024	Família na escola	Sexta-feira	Data	Atividade	Dia da semana	07/09/2024	Desfile Cívico	Quinta-feira	31/05/2024	Letivo/APC	Sexta-feira	16/08/2024	Letivo/APC	Sexta-feira	14/10/2024	Letivo/APC	Segunda- feira	15/10/2024	Letivo/APC	Terça- feira	16/10/2024	Letivo/APC	Quarta- feira	Data	Atividade		30/04/2024	Conselho de Classe/ APC	Terça- feira	12/07/2024	Conselho de Classe/ APC	Sexta-feira	30/09/2024	Conselho de Classe/ APC	Segunda-feira	13/12/2024	Conselho de Classe/ APC	Sexta- feira
Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de atividade pedagógica complementar																																																																							
15/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Quinta- feira																																																																							
16/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Sexta-feira																																																																							
19/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Segunda-Feira																																																																							
20/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira																																																																							
30/08/2024	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira																																																																							
31/08/2024	Jornada pedagógica/APC	Quarta-feira																																																																							
Data	Atividade	Dia da semana																																																																							
23/03/2024	Família na escola	Segunda-Feira																																																																							
11/05/2024	Família na escola	Terça-feira																																																																							
10/08/2024	Família na escola	Quarta-Feira																																																																							
05/10/2024	Família na escola	Sexta-feira																																																																							
Data	Atividade	Dia da semana																																																																							
07/09/2024	Desfile Cívico	Quinta-feira																																																																							
31/05/2024	Letivo/APC	Sexta-feira																																																																							
16/08/2024	Letivo/APC	Sexta-feira																																																																							
14/10/2024	Letivo/APC	Segunda- feira																																																																							
15/10/2024	Letivo/APC	Terça- feira																																																																							
16/10/2024	Letivo/APC	Quarta- feira																																																																							
Data	Atividade																																																																								
30/04/2024	Conselho de Classe/ APC	Terça- feira																																																																							
12/07/2024	Conselho de Classe/ APC	Sexta-feira																																																																							
30/09/2024	Conselho de Classe/ APC	Segunda-feira																																																																							
13/12/2024	Conselho de Classe/ APC	Sexta- feira																																																																							
	<p>Aprovado em 29/11/2023 Lucas de Arruda Medina Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS.</p>																																																																								

ANEXO II RESOLUÇÃO/SEME Nº 77/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDRÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA, CAMPO E INDÍGENA.

Janeiro 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 RE	2 RE	3 RE	4 RE	5 RE	6
7	8 RE	9 FDD	10 FDD	11 FDD	12 FDD	13 FDD
14 FDD	15 FDD	16 FDD	17 FDD	18 FDD	19 FDD	20 FDD
21 FDD	22 FDD	23 FDD	24 FDD	25 FDD	26 FDD	27 FDD
28 FDD	29 FDD	30 FDD	31 FDD			
01/01/2024 a 08/01/2024- RECESSO 09/01/2024 A 31/01/2024-FÉRIAS ESCOLARES						

Fevereiro 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FDD	2 FDD	3 FDD
4 FDD	5 FDD	6 FDD	7 FDD	8 NL	9 NL	10
11	12 NL	13 NL	14 NL	15 IAE JP/APC/ IB	16 JP/APC	17
18	19 JP/APC	20 JP/APC	21 L	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28 L	29 L		
01/02/2024 A 08/02/2024-FÉRIAS ESCOLARES 15: Início do Ano Escolar/ Início do Bimestre 15/02/2024 à 20/02/2024: Jornada Pedagógica/Ativ. Pedagógica Complementar 21/02/2024: Início do ano letivo/Início com os Estudantes 11 Dias Letivos						

Março 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 L	2
3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9
10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 L	16
17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L/FE
24	25 L	26 L	27 L	28 L	29 F	30
31						
23/03/2024: Família na Escola 29/03/2024: Paixão de Cristo 21 Dias Letivos						

Abril 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13
14	15 L	16 L	17 L	18 L	19 L	20
21	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27
28	29 L	30 L/APC/ CC/TB				
30/04/2024: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica Complementar/Término do Bimestre 22 Dias Letivos						

Maio 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 F	2 L/IB	3 L	4
5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L/FE
12	13 L	14 L	15 L	16 L	17 L	18
19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25
26	27 L	28 L	29 L	30 F	31 L/APC	
01/05/2024: Feriado/ Dia do Trabalhador 02/05/2024: Início do Bimestre 11/05/2024: Família na Escola 30/05/2024: Feriado/ Corpus Christi 31/05/2024: Ativ. Pedagógica Complementar 22 Dias Letivos						

Junho 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1 L/APC
2	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L	8
9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L/FJI	15
16	17 L	18 L	19 L	20 L	21 L	22
23	24 L	25 L	26 L	27 L	28 L	29
30						
21 Dias Letivos 14/06/2024: Festa Junina Interna						

Julho 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L/TB/ CC/APC	13
14	15 FDD	16 FDD	17 FDD	18 FDD	19 FDD	20 FDD
21 FDD	22 FDD	23 FDD	24 FDD	25 FDD	26 FDD	27 FDD
28 FDD	29 FDD	30 L/IB/ APC/JP	31 L/APC/ JP			
12/07/2024: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica Complementar/Término do Bimestre 30/07/2024: Jornada Pedagógica/Início do Bimestre 31/07/2024: Jornada Pedagógica 12 Dias Letivos						

Agosto 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 L	2 L	3
4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L/FE
11	12 L	13 L	14 L	15 FM	16 L/APC	17
18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	31
15/08/2024: Feriado Municipal- Nossa Senhora da Abadia 16/08/2024: Ativ. Pedagógica Complementar 22 Dias Letivos						

Setembro 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L/DC
8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14
15	16 L	17 L	18 L	19 L	20 L	21
22	23 L	24 L	25 L	26 L	27 L	28
29	30 L/APC/ CC/TB					
07/09/2024: Desfile Cívico 30/09/2024: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica/Complementar/Término do Bimestre 22 Dias Letivos						

Outubro 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1 L/IB	2 L	3 L	4 L	5 L/FE
6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 F	12
13	14 L/APC	15 L/APC	16 L/APC	17 L	18 L	19
20	21 L	22 L	23 L	24 L	25 L	26
27	28 F	29 L	30 L	31 L		
01/10/2024: Início do Bimestre 05/10/2024: Família na Escola 14/10/2024 à 16/10/2024: Ativ. Pedagógica Complementar 11/10/2024: Criação do Estado de MS 28/10/2024: Dia do Servidor Público 22 Dias Letivos						

Novembro 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 L	2
3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9
10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 F	16
17	18 L	19 L	20 L/CN	21 L	22 L	23
24	25 L	26 L	27 L	28 L	29 L	30
15/11/2024: Proclamação da República 20 Dias Letivos						

Dezembro 2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L/CC/ TB/APC/ TAL	7
8	9 EF	10 EF	11 FM	12 EF	13 CCF/ TAE	14
15	16 RE	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	21
22	23 RE	24 RE	25 F	26 RE	27 RE	28 RE
29	30 RE	31 RE				
06/12/2024: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica Complementar/Término do Bimestre e ano letivo 09/12/2024, 10/12/2024 e 12/12/2024: Exames Finais 13/12/2024: Conselho de classe Final/Término do Escolar 25/12/2024: Natal 05 Dias Letivos						

ANEXO II RESOLUÇÃO/SEME Nº 77/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA, CAMPO E INDÍGENA.

Férias docente e discente	Feriado/Ponto Facultativo	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal	
<table border="1"> <tr> <td>Recesso Escolar Não Letivo</td> </tr> </table>					Recesso Escolar Não Letivo
Recesso Escolar Não Letivo					

LEGENDA:

<p>APC- Atividade Pedagógica Complementar AIIE - Avaliação Institucional Interna e Externa CC - Conselho de Classe CCF - Conselho de Classe Final CN - Dia da Consciência Negra DC - Desfile Cívico EF - Exame Final F- Feriado FE - Família na Escola FJI- Festa Junina Interna FDD - Férias docentes e discentes FM - Feriado Municipal IAE - Início do Ano Escolar IAL - Início do Ano Letivo IB - Início de Bimestre JP - Jornada Pedagógica NL - Não Letivo L- Letivo PF - Ponto Facultativo RE - Recesso Escolar TAE - Término do Ano Escolar TAL - Término do Ano Letivo TB - Término de Bimestre</p>	<p>Total de dias Letivos 200 Total de dias destinados aos Exames Finais3 Dias destinados ao Conselho de Classe.....04 Dias destinados ao Conselho de Classe Final 1 Total de dias do Ano Escolar 204 Início do Ano Escolar:15/02/2024 Início do Ano Letivo:21/02/2024 Término do Ano Letivo: 06/12/2024 Término do Ano Escolar: 13/12/2024 Família na escola: 23/03/2024; 11/05/2024; 10/08/2024; 05/10/2024 1º Semestre:107 Dias Letivos 2º Semestre: 97 Dias Letivos 1º Bimestre: 15/02/2024 à 30/04/2024- 54 Dias letivos 2º Bimestre: 02/05/2024 à 12/07/2024- 53 Dias Letivos 3º Bimestre: 01/08/2024 à 30/09/2024- 46 Dias Letivos 4º Bimestre: 01/10/2024 à 06/12/2024- 47 Dias letivos</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Atividade</th> <th>Referência de horário para aplicação de atividade pedagógica complementar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>15/02/2024</td><td>Jornada pedagógica/APC</td><td>Quinta- feira</td></tr> <tr><td>16/02/2024</td><td>Jornada pedagógica/APC</td><td>Sexta-feira</td></tr> <tr><td>19/02/2024</td><td>Jornada pedagógica/APC</td><td>Segunda-Feira</td></tr> <tr><td>20/02/2024</td><td>Jornada pedagógica/APC</td><td>Terça-feira</td></tr> <tr><td>30/08/2024</td><td>Jornada pedagógica/APC</td><td>Terça-feira</td></tr> <tr><td>31/08/2024</td><td>Jornada pedagógica/APC</td><td>Quarta-feira</td></tr> <tr> <th>Data</th> <th>Atividade</th> <th>Dia da semana</th> </tr> <tr><td>23/03/2024</td><td>Família na escola</td><td>Segunda-Feira</td></tr> <tr><td>11/05/2024</td><td>Família na escola</td><td>Terça-feira</td></tr> <tr><td>10/08/2024</td><td>Família na escola</td><td>Quinta-Feira</td></tr> <tr><td>05/10/2024</td><td>Família na escola</td><td>Segunda-feira</td></tr> <tr> <th>Data</th> <th>Atividade</th> <th>Dia da semana</th> </tr> <tr><td>01/06/2024</td><td>Letivo/APC</td><td>Quarta- Feira</td></tr> <tr><td>07/09/2024</td><td>Desfile Cívico</td><td>Sexta-feira</td></tr> <tr><td>31/05/2024</td><td>Letivo/APC</td><td>Sexta-feira</td></tr> <tr><td>16/08/2024</td><td>Letivo/APC</td><td>Sexta-feira</td></tr> <tr><td>14/10/2024</td><td>Letivo/APC</td><td>Segunda- feira</td></tr> <tr><td>15/10/2024</td><td>Letivo/APC</td><td>Terça- feira</td></tr> <tr><td>16/10/2024</td><td>Letivo/APC</td><td>Quarta- feira</td></tr> <tr> <th>Data</th> <th>Atividade</th> <th></th> </tr> <tr><td>30/04/2024</td><td>Conselho de Classe/ APC</td><td>Terça- feira</td></tr> <tr><td>12/07/2024</td><td>Conselho de Classe/ APC</td><td>Sexta-feira</td></tr> <tr><td>30/09/2024</td><td>Conselho de Classe/ APC</td><td>Segunda-feira</td></tr> <tr><td>06/12/2024</td><td>Conselho de Classe/ APC</td><td>Sexta- feira</td></tr> <tr><td>13/12/2024</td><td>Conselho de Classe Final</td><td></td></tr> </tbody> </table>	Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de atividade pedagógica complementar	15/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Quinta- feira	16/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Sexta-feira	19/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Segunda-Feira	20/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira	30/08/2024	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira	31/08/2024	Jornada pedagógica/APC	Quarta-feira	Data	Atividade	Dia da semana	23/03/2024	Família na escola	Segunda-Feira	11/05/2024	Família na escola	Terça-feira	10/08/2024	Família na escola	Quinta-Feira	05/10/2024	Família na escola	Segunda-feira	Data	Atividade	Dia da semana	01/06/2024	Letivo/APC	Quarta- Feira	07/09/2024	Desfile Cívico	Sexta-feira	31/05/2024	Letivo/APC	Sexta-feira	16/08/2024	Letivo/APC	Sexta-feira	14/10/2024	Letivo/APC	Segunda- feira	15/10/2024	Letivo/APC	Terça- feira	16/10/2024	Letivo/APC	Quarta- feira	Data	Atividade		30/04/2024	Conselho de Classe/ APC	Terça- feira	12/07/2024	Conselho de Classe/ APC	Sexta-feira	30/09/2024	Conselho de Classe/ APC	Segunda-feira	06/12/2024	Conselho de Classe/ APC	Sexta- feira	13/12/2024	Conselho de Classe Final	
Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de atividade pedagógica complementar																																																																													
15/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Quinta- feira																																																																													
16/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Sexta-feira																																																																													
19/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Segunda-Feira																																																																													
20/02/2024	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira																																																																													
30/08/2024	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira																																																																													
31/08/2024	Jornada pedagógica/APC	Quarta-feira																																																																													
Data	Atividade	Dia da semana																																																																													
23/03/2024	Família na escola	Segunda-Feira																																																																													
11/05/2024	Família na escola	Terça-feira																																																																													
10/08/2024	Família na escola	Quinta-Feira																																																																													
05/10/2024	Família na escola	Segunda-feira																																																																													
Data	Atividade	Dia da semana																																																																													
01/06/2024	Letivo/APC	Quarta- Feira																																																																													
07/09/2024	Desfile Cívico	Sexta-feira																																																																													
31/05/2024	Letivo/APC	Sexta-feira																																																																													
16/08/2024	Letivo/APC	Sexta-feira																																																																													
14/10/2024	Letivo/APC	Segunda- feira																																																																													
15/10/2024	Letivo/APC	Terça- feira																																																																													
16/10/2024	Letivo/APC	Quarta- feira																																																																													
Data	Atividade																																																																														
30/04/2024	Conselho de Classe/ APC	Terça- feira																																																																													
12/07/2024	Conselho de Classe/ APC	Sexta-feira																																																																													
30/09/2024	Conselho de Classe/ APC	Segunda-feira																																																																													
06/12/2024	Conselho de Classe/ APC	Sexta- feira																																																																													
13/12/2024	Conselho de Classe Final																																																																														

Aprovado em 29/11/2023
 Lucas de Arruda Medina
 Presidente do Conselho Municipal de
 Educação de Sidrolândia/MS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO**

PROCESSO Nº 140/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

Torna sem efeito a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, n.º 3478 do dia 04 de dezembro de 2023 pág. 231, cujo objeto de contratação empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para prédios públicos, a fim de atender as diversas gerências do município de Sonora – MS.

Sonora – MS, 04 de dezembro de 2023.

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE

GERENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023****PROCESSO Nº 140/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA e a empresa **LUCIANA KREUTZER BRITO – MEI**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de atração musical para realização de espetáculo tipo cortejo ao vivo, ao som de banda, anunciando a chegada do natal e do Papai Noel, com intervenção de rua, nos temas lúdicos, que agreguem a chegada do natal de maneira lúdica e festiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 01/12/2023 e encerramento em 01/02/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data: 01/12/2023.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** Ger. Munic. De Educ. Cult. Esp. e Lazer e a Sra. **LUCIANA KREUTZER BRITO** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4946 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora OTANIA APARECIDA MARÇAL BARBOSA, matrícula 2116/1, do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2017 a 2023 que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4950 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
EGISLLEIA LOPES DA SILVA REIS	2159/1	2022/2023	04/12/2023	18/12/2023
HELDER LUIZ DE CAMPOS SOARES	1/1	2022/2023	04/12/2023	18/12/2023
LUDMILA APARECIDA MENZINGER	1498/2	2022/2023	04/12/2023	18/12/2023
MARIA JOSÉ HECK	1493/2	2022/2023	04/12/2023	18/12/2023
PAMELA APARECIDA PEIXOTO CAMPOS	2469/3	2022/2023	04/12/2023	18/12/2023
SIMONE MARIA DE ALENCAR	3165/1	2022/2023	04/12/2023	18/12/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4949 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANDREIA MARIA DE PAULA	3015/1	2022/2023	04/12/2023	02/01/2024
EDVANO MEDEIROS DOS SANTOS	610/1	2022/2023	04/12/2023	02/01/2024
ISLEIA GOMES BACELAR GONZAGA	3089/1	2022/2023	04/12/2023	02/01/2024
KASSIA KIS VIEIRA B. SEVERGNINI	2327/1	2022/2023	04/12/2023	02/01/2024
MARIA PAULA DE CAMPOS	24/1	2022/2023	04/12/2023	02/01/2024
MARISA APARECIDA CAMARGO	249/1	2022/2023	04/12/2023	02/01/2024
NEIVA MARIA ZANATTA	15/1	2022/2023	04/12/2023	02/01/2024
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	3232/1	2022/2023	04/12/2023	02/01/2024
THIAGO DE LIMA MATOS	2021/14	2022/2023	04/12/2023	02/01/2024
TIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	259/1	2022/2023	04/12/2023	02/01/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4948 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora HELOISA DA SILVA PAIVA, matrícula 1499/2, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2018 a 2023 que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4947 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora CRISTIANE DA SILVA COSTA, matrícula 2063/1, do cargo efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2016 a 2023 que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4944 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora ANA PAULA DE SOUZA CORDEIRO, matrícula 2119/1, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2017 a 2023 que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4945 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao servidor CRISTIANO BENÍCIO COSTA, matrícula 2117/1, do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2017 a 2023 que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

DELIBERAÇÃO/CME Nº 010 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº 010 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o Projeto e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil na Escola Iolanda Toniazzo Petry, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de campos, nº 1062, centro, com sede no município de Sonora/MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, Lei Municipal nº 413/2005, considerando os termos do Parecer nº 008/2021.

DELIBERA

Art. 1º. Fica aprovado o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Iolanda Toniazzo Petry (pré-escola), INEP 50030094, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 2024 (2024, 2025 e 2026).

Art. 2º. Esta deliberação, depois de homologada pela Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sonora – MS, 28 de novembro de 2023.

Cláudio Dias de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado em 05/12/2023

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
DELIBERAÇÃO/CME Nº 009 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº 009 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o Projeto e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Henrique Zanin, sito a Rua da Saudade, nº 700, centro, com sede no município de Sonora/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, Lei Municipal nº 413/2005, considerando os termos do Parecer nº 008/2021.

DELIBERA

Art. 1º. Fica aprovado o funcionamento da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Henrique Zanin (pré-escola), INEP 50029550, pelo prazo de 3 (dois) anos, a partir de 2023 (2023, 2024 e 2025).

Art. 2º. Esta deliberação, depois de homologada pela Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sonora – MS, 28 de novembro de 2023.

Cláudio Dias de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado em 05/12/2023

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
DELIBERAÇÃO/CME Nº 008 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023..

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº 008 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o Projeto e Autoriza o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas de Ensino Fundamental I e II da Escola Municipal Francesco Battista Giobbi, sito à Av. Do Povo nº 1088, Vila Nova, com sede no município de Sonora/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, Lei Municipal nº 413/2005, considerando os termos do Parecer nº 008/2021.

DELIBERA

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto e Autoriza o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas de Ensino Fundamental I e II, na Escola Municipal Francesco Battista Giobbi, INEP 50004638, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 2023 (2023, 2024 e 2025).

Art. 2º. Esta deliberação, depois de homologada pela Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sonora – MS, 28 de novembro de 2023.

Cláudio Dias de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado em 05/12/2023

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
DELIBERAÇÃO/CME Nº 007 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº 007 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023..

Credencia a Instituição e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Osório Valeis, sito a Rua Marechal Rondon, nº 40, Vale do Corrente, com sede no município de Sonora/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, Lei Municipal nº 413/2005, considerando os termos do Parecer nº 007/2021.

DELIBERA

Art. 1º. Fica credenciado o Centro Municipal de Educação Infantil Osório Valeies para oferecer a Educação Infantil (creche), INEP 50033719;

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, no referido centro, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 2023 (2023, 2024 e 2025).

Art. 3º. Esta deliberação, depois de homologada pela Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sonora – MS, 28 de novembro de 2023.

Cláudio Dias de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado em 05/12/2023

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
DELIBERAÇÃO/CME Nº 006 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº 006 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Credencia a Instituição e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Lorenzo Giobbi, sito à Rua Maranhão, nº 68, centro, com sede no município de Sonora/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, Lei Municipal nº 413/2005, considerando os termos do Parecer nº 006/2021.

DELIBERA

Art. 1º. Fica credenciado o Centro Municipal de Educação Infantil Lorenzo Giobbi para oferecer a Educação Infantil (creche), INEP 50027670;

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, no referido centro, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 2023 (2023, 2024 e 2025).

Art. 3º. Esta deliberação, depois de homologada pela Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sonora – MS, 28 de novembro de 2023.

Cláudio Dias de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado em 05/12/2023

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
DELIBERAÇÃO/CME Nº 005 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº 005 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023..

Credencia a Instituição e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Luciano Samúrio da Silva, sito a Rua Flávio Derzi, nº 394, Flávio Derzi, com sede no município de Sonora/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, Lei Municipal nº 413/2005, considerando os termos do Parecer nº 005/2021.

DELIBERA

Art. 1º. Fica credenciado o Centro Municipal de Educação Infantil Luciano Samúrio da Silva para oferecer a Educação Infantil (creche), INEP 50044800.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, no referido centro, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 2023 (2023, 2024 e 2025).

Art. 3º. Esta deliberação, depois de homologada pela Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sonora – MS, 28 de novembro de 2023.

Cláudio Dias de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado em 05/12/2023

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
DELIBERAÇÃO/CME Nº 004 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº 004 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Credencia a Instituição, Autoriza o Funcionamento e Valida os Estudos do Ensino Fundamental da Escola Municipal José Guilherme Farinon, sito a Rua padre Anchieta, nº 700, Vila Nova, com sede no município de Sonora/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, Lei Municipal nº 413/2005, considerando os termos do Parecer nº 004/2021.

DELIBERA

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental I e II, na Escola Municipal José Guilherme Farinon, INEP 50039601, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 2023 (2023, 2024 e 2025).

Art. 2º. Esta deliberação, depois de homologada pela Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sonora – MS, 28 de novembro de 2023.

Cláudio Dias de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado em 05/12/2023

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
DELIBERAÇÃO/CME Nº 003 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº 003 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023..

Credencia a Instituição, Autoriza o Funcionamento e Valida os Estudos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Luigi

Gazzolo, sito à Rua Minas Gérias, nº91, Belo Horizonte, com sede no município de Sonora/MS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, Lei Municipal nº 413/2005, considerando os termos do Parecer nº 003/2021.

DELIBERA

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental I e II, na Escola Municipal Luigi Gazzolo, INEP 50022652, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 2023 (2023, 2024 e 2025).

Art. 2º. Esta deliberação, depois de homologada pela Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sonora – MS, 28 de novembro de 2023.

Cláudio Dias de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado em 05/12/2023

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
DELIBERAÇÃO/CME Nº 002 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº 002 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Credencia a Instituição, Autoriza o Funcionamento e Valida os Estudos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Franceso Battista Giobbi, sito à Av. Do Povo nº 1088, Vila Nova, com sede no município de Sonora/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, Lei Municipal nº 413/2005, considerando os termos do Parecer nº 002/2021.

DELIBERA

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental I e II, na Escola Municipal Francesco Battista Giobbi, INEP 50004638, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 2023 (2023, 2024 e 2025).

Art. 2º. Esta deliberação, depois de homologada pela Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sonora – MS, 28 de novembro de 2023.

Cláudio Dias de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado em 05/12/2023

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
DELIBERAÇÃO/CME Nº 001 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº 001 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Credencia a Instituição, Autoriza o Funcionamento e Valida os Estudos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II na Escola Municipal Irma Araldi Kohl – Pólo e extensão Santo Antônio, sito à Rua Antonio Gildo Zanatta, s/nº Rodovia BR 163 KM 814, Parque Novo Horizonte com sede na zona rural do município de Sonora/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, Lei Municipal nº 413/2005, considerando os termos do Parecer nº 001/2023.

DELIBERA

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental I e II, na Escola Municipal Irma Araldi Kohl – Pólo e extensão Professora Maria Enedina Gonçalves Pereira, INEP: 50004646, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 2023 (2023, 2024 e 2025).

Art. 2º. Esta deliberação, depois de homologada pela Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sonora – MS, 28 de novembro de 2023.

Cláudio Dias de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado em 05/12/2023

Clotilde de Sousa Castro Silva
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

PROCESSO Nº 141/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA e a empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de atração musical para a realização do Show em comemoração ao aniversário da cidade, a ser realizado nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2024, com duração de 03:00h por cada dia de evento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 01/12/2023 e encerramento em 01/08/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data: 01/12/2023.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO Ger. Munic. De Educ. Cult. Esp. e Lazer e a RICARDO VINICIUS DA SILVA - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

PROCESSO Nº 081/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Partes: Município de Sonora - MS, Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Gerência Municipal de Educação Cultura, Esporte e lazer e a Empresa CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS-EPP.

OBJETO: Execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Luigi Gazzolo, localizado na Rua Minas Gerais, nº 91, Quadra 44, Cidade de Sonora -MS, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal Educação, Cultura e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.442.813,22 (Um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e treze reais e vinte e dois centavos).

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2023, com término em 01/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 01/12/2023.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, Antônio João Rodrigues – Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Clotilde de Sousa Silva Castro – Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Luiz Carlos Pereira De Souza - Representante Legal Contratado.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 196/2022.

PROCESSO nº: 134/2022.

PREGÃO nº: 084/2022.

PARTES: Município de SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS , GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME .

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA SETIMA – DOS PRAZOS e CLAUSULA OITAVA - DO VALOR do CONTRATO nº 196/2022 , cujo objeto é contratação de empresa através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais e prestação de serviços para equipamentos de informática, em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais.

O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 22.704,90 (Vinte e dois mil setecentos e quatro reais e noventa centavos)** sobre o valor do contrato, passando o Total do referido Contrato de **R\$ 95.463,90 (Noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)** , para **R\$ 118.168,80 (Cento e dezoito mil, cento**

e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

O prazo de Vigência do termo, será prorrogado por mais **03 (três) meses**, passando de **03/11/2023** para **03/02/2024**. Justifica-se a necessidade da formalização do termo aditivo, o aumento da demanda desde o início da contratação até a presente data.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II art. 65, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 192/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: Sonora – MS, 01 de novembro de 2023.

ASSINAM: **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, **Indianara de Paiva Dantes** – Gerente Mun. Saúde, **Calinca Lazzarotto** - Gerente Mun. Assist. Social, **Clotilde de Sousa Silva Castro** - Ger. Munic. De Educ., Cult. Esporte e Lazer, Antonio João Rodrigues – Ger. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e **Weliton Casimiro de Oliveira** - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da Secretária **Maria Lucilene de Souza Leite**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **Projeto Esperança Giuseppe Guttilla**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Valor: R\$ 100.000,00 em Parcela única.

Prazo de Execução: **15 meses.**

80 – Gerencia Municipal Assistência Social e Trabalho

80.102 – Gerencia Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho

08.242.8010-2.104 – Manut. Do Bloco de Prot. Social Esp. De Média Complexidade

1.500.0000 – Fonte de Recursos

3.3. 90.43 – Subvenções Sociais

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 04 de Dezembro de 2023

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 579/2023**Decreto "P" nº 579/2023****PMSGO-GAB****01 de dezembro de 2023.****Readaptar Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora ADRIANA DEVISE DE SOUSA, matrícula 6139, ocupante do cargo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atribuições de Assistente de Administração, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 25/11/2023 e 23/01/2024, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 25/11 /2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de dezembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 580/2023**Decreto "P" nº 580/2023****PMSGO-GAB****01 de dezembro de 2023.****Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora CLAUDIA BISPO DA SILVA, matrícula 5525, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 3,5 (três e meio) dias, compreendido pelo dia 08/11/2023, período vespertino, e entre os dias 21/11/2023 e 23/11/2023, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de dezembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Ortop MS Serviços de Ortopedia e Traumatologia Ltda. EPP****Termo aditivo nº 007 /20 23****Contrato nº 005/2021****Processo Licitatório nº 020/2021****Pregão Presencial nº 011/2021****Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.****Contratada: Ortop MS Serviços de Ortopedia e Traumatologia Ltda. EPP**

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, § 1º, III e VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias ao contrato vigente.

Assinantes: Clarice Maria Scariot/Rodolfo Fabiano Niz Bareiro.

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

PREFEITURA
extrato de nota de empenho

Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº 2164****Pregão Presencial nº116/2022****Processo Administrativo nº 13854/2022****Processo Licitatório nº 00235/2022****Ata de Registro de Preços nº 002/2023****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** MS VISAO CAMPO GRANDE LTDA**Objeto:** Referente serviços OFTALMOLOGICOS para realizar consultas e tratamentos das doenças oculares bem como exames pré operatórios , conforme ata de registro de preços 002/2023.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 22.946,77(vinte e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos)**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim -Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura 29/11/2023**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 835

Nota de Empenho: **835**Ata de Registro de Preços: **0003/2023**Pregão Presencial: **0079/2023**Processo Administrativo: **7897/2023**Processo Licitatório: **0160/2023****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**Contratado:** Falcão Patologia LTDA**Objeto:** prestação de serviços na realização de Exames de Anatomopatológico, Imuno-Histoquímica e Coloração especial por coloração/Pesquisa de H. Pylori em peças cirúrgicas, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste .**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE - Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Clarice Maria Scariot**Valor:** 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**Data da assinatura:** 28/11/2023

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Modalidade Pregão Presencial nº 101/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 101/2023, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de consultas médicas de pneumologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORA** a empresa:

Item	Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de consultas médicas de pneumologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1	CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL - COM MEDICO PNEUMOLOGISTA	UN	1.500	160,00	240.000,00	BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA ME
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 240.000,00

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 006/2023

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando **Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, conforme Propostas nº 13659.627000/1230-01(Simone Tebet), 13659.627000/1230-02 (Simone Tebet) e 13659.627000/1230-03(Programas em Saúde)**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 18 de DEZEMBRO de 2023**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Dezembro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2023/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2023
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 22/2023/FUNSAUDE
São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2023.

Portaria nº.22/2023/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS,04/12/2023

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º . Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Vera Ramona Rodrigues Lopes	PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7897/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/23

Art. 2º . Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Clarice Maria Scariot

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 3038/2023

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

çHOSPITAL MUNICIPAL**Portaria nº. 045/2023/FINANC São Gabriel do Oeste - MS, 04 de dezembro de 2023.**

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA DALCIN PARI** matricula 1509, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE RH**, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

CLARICE MARIA SCARIOT

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 081/2023**RESOLUÇÃO SMS Nº 081/2023****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **DANIELA CARLA TOLOTTI**, para atuar como fiscal no Contrato nº 222/2023 do Pregão Presencial nº 095/2023, Processo Licitatório nº 197/2023 e Processo Administrativo nº 12580/2023 com a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 28/11/2023.

São Gabriel do Oeste – MS, 1º de dezembro 2023.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 44/2023, SÃO GABRIEL DO OESTE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JACKELINE SATIE MINAMI**, para atuar em substituição a **ELIANE OLIVEIRA CORREA** como Fiscal dos Contratos, originados pelo Processo Administrativo nº 3426/2023, Processo Licitatório nº 048/2023 Modalidade Pregão Presencial nº 020/2023 - aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2º. Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de dezembro de 2023.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 45/2023, SÃO GABRIEL DO OESTE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JACKELINE SATIE MINAMI** para atuar em substituição a **ELIANE OLIVEIRA CORREA**, como Fiscal do Contrato nº 154/2023, originado pelo Processo Administrativo nº 8433/2023, Processo Licitatório nº 134/2023 Modalidade Pregão Presencial nº 063/2023 - aquisição de recarga de gás P-13, recarga de gás P-45, vasilhames de P-45 em regime de comodato e instalações completas de P-45, também em regime de comodato para suprir as cozinhas de Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Gabriel do Oeste/MS, 04 de dezembro de 2023.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Setor de Compras
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2023

Contrato Administrativo nº 0 29 /2022

Processo Administrativo nº 10620 /2022

Processo Licitatório nº 188/2022

Pregão Presencial nº 088/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

Contratado: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Fundamento legal: Artigo 57, incisos II e 40 inciso XI da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Nona do instrumento contratual.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução/vigência e reajuste do contrato em epígrafe nos termos da justificativa e autorização anexas, parte integrante deste instrumento.

Do Valor: Pela execução do objeto contratado, o **Contratante** pagará a **Contratada** a importância total de R\$ 124.711,44 (cento e vinte quatro mil setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), observando os valores mensais e os itens entregues.

Da Vigência: Prorroga-se a vigência do contrato nº 029/2022 por um novo período de 12 (doze) meses a contar do seu vencimento (03/11/2023).

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Fabio Ribeiro Silva/ Francisco Celso Dal Rio Filho

Data da assinatura: 01 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL Nº 182/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Taquarussu - MS, o Credenciamento, procedimento auxiliar contido no bojo da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

DECRETA :

Art. 1º . Fica regulamentado no âmbito do Município de Taquarussu – MS, o Credenciamento, procedimento auxiliar contido no bojo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO I**DO CREDENCIAMENTO - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 3º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando de sua adesão, no sítio eletrônico oficial do Município de Taquarussu- MS e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ 1º O extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no sítio eletrônico oficial do Município de Taquarussu- MS e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando de sua adesão.

§ 2º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 4º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 5º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 6º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 7º . O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 8º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

CAPÍTULO II**DA CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Art. 9º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 10º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Taquarussu- MS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando de sua adesão, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de

licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 11º. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Taquarussu-MS, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Taquarussu-MS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando de sua adesão, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12º. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

CAPÍTULO III

DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 13º. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Taquarussu-MS e, dada a adesão, ao PNCP, no cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 14º. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma única vez, a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 15º. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Art. 16º. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 17º. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 33º deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 18º. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos,

bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Art. 19º. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Art. 20º. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 21º. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 22º. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 23º. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 24º. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25º. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 26º. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando de sua adesão, no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial do Município de Taquarussu- MS e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 27º. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas

do credenciamento.

Art. 28º. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 29º. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO

Art. 30º. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CAPÍTULO IX DAS HIPÓTESES E REQUISITOS ESPECÍFICOS CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Art. 31º. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10º Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11º É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12º É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13º Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14º A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15º Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16º Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17º Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18º A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19º O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20º O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22º A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23º Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24º Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

CAPÍTULO X

CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIOS DE TERCEIROS

Art. 32º. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 30.

CAPÍTULO XI

CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 33º. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração

Geral, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração Geral firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Secretaria Municipal de Administração Geral poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Diário Oficial, no sítio oficial do órgão gerenciador, e, quando de sua adesão, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10º Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§ 11º Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12º Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13º Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14º O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador e Diário Oficial.

§ 16º A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17º. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida neste Regulamento e da legislação correlata.

§ 18º Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração Geral publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19º O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20º No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21º A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 22º O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23º O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24º Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25º Na ocorrência de alteração (ões) de condição (ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

CAPÍTULO XII

DA SANÇÃO DO DESCRENCIAMENTO

Art. 34º. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo Secretario Municipal de Administração

Geral responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 35º. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 36º. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DECRETO MUNICIPAL Nº 183 /2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Taquarussu - MS, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

DECRETA :

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único . O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingir os objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o alcance do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do alcance do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o alcance do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização .

Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo

da contratação pública;

V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Taquarussu- MS, os pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021” .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

DECRETA :

CAPÍTULO I

REGRAS GERAIS PARA O PAGAMENTO

Art. 1º. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único . O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações e de entrega todos os documentos pertinentes, já deduzidas às glosas e notas de débitos.

Art. 2º. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO II

DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE ÀS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima ou autoridade de legatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

- IV** - importância exata a pagar;
- V** - documentos fiscais comprobatórios;
- VI** - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
- VII** - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
- VIII** - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
- IX** - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
- X** - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
- XI** - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

CAPÍTULO III

DA ORDEM CRONOLÓGICA DO DEVER DE PAGAMENTO

Art. 4º. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

- I** - fornecimento de bens;
- II** - locações;
- III** - prestação de serviços; ou
- IV** - realização de obras.

Art. 5º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 6º. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 4º deste Regulamento.

Art. 7º. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 4º deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 8º. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I** - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- II** - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- III** - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem, conforme previsto no §1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 3º Para os fins do caput deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º. A ordem cronológica prevista no art. 4º deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

- I** - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
- II** - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
- III** - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
- IV** - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de

dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Art. 10º. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

CAPÍTULO V

DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 11º. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e em Regulamento próprio.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobre preço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 12º. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 13º. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 14º. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 15º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DECRETO MUNICIPAL Nº 185/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Taquarussu- MS, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos a que se refere à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021” .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

DECRETA :

CAPÍTULO I

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

CAPÍTULO II

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou planilha orçamentária foi elaborado, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila, conforme preconiza o art. 136, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

CAPÍTULO III

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único . Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DE CONTRATO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO ESTRITO

Art. 10º. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

CAPÍTULO V

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 11º. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

Estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que o art. 106 da Lei Orgânica Municipal implementou as emendas parlamentares individuais no limite de 2% da RCL, nos termos do § 9º do art. 166 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, conforme os §§11 e 12 do artigo 166 da Constituição Federal, o orçamento impositivo é caracterizado pela necessidade de observância, por parte do Poder Executivo, das emendas de autoria dos Parlamentares à Lei Orçamentária, sendo obrigatória, salvo alguns impedimentos, a execução orçamentária e financeira das respectivas programações;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos e prazos para a operacionalização e execução das emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária por parte do Poder Executivo, cumprindo assim a obrigatoriedade da execução nos limites constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos procedimentos e prazos para aprimorar a aplicação dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares, verificar a aderência desses investimentos às políticas públicas e a efetividade dos resultados e a transparência nos processos relacionados.

Art. 2º As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária aprovadas no projeto encaminhado pelo Poder Executivo para aquele exercício financeiro serão de execução obrigatória, salvo impedimentos de ordem técnica, nos seguintes percentuais e quantidades:

I - Emendas Parlamentares individuais no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, nos termos do § 9º do art. 166 da Constituição Federal, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;

II - A quantidade de emendas é limitada em cada exercício financeiro, a depender de sua procedência, sendo as emendas individuais limitadas aos números de 15 por parlamentar.

CAPÍTULO I

PROCESSO DE PROPOSIÇÃO

Art. 3º As emendas parlamentares deverão ser indicadas a partir da apresentação da proposta de lei orçamentária ao Poder Legislativo até o momento de sua aprovação.

Parágrafo Único: Cabe aos parlamentares indicarem suas emendas individuais nos limites previstos no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º As emendas parlamentares devem ser destinadas para o órgão ou entidade que tem competência legal para exercer a atribuição objeto da emenda parlamentar.

§1º As emendas deverão ser alocadas nas ações - Projetos/Atividades, que são operações das quais resultam bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

§2º A ação - Projeto/Atividade - que receberá o acréscimo de recursos e a ação cuja dotação será anulada total ou parcialmente deverão ser detalhadas conforme Anexo I - Modelo de Emenda Impositiva, deste Decreto, devendo ser observado o seguinte:

I - nome do vereador(a);

II - órgão da administração municipal que tenha atribuições compatíveis para executar a despesa;

III - código do Projeto/Atividade em que será feita a emenda, cujas atribuições definidas na descrição da ação, permitam executar a despesa resultante da emenda proposta;

IV - descrição detalhada do que se quer executar com a emenda;

V - justificativa detalhada para execução da despesa e benefícios pretendidos;

VI - código da fonte de recurso que servirá de origem para a emenda;

VII - código da conta de despesa e valor que será consignado pela emenda;

VIII - valor total da emenda;

IX - em caso de obras: projeto e cronograma de execução;

X - assinatura do vereador autor da emenda.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações resultantes das emendas parlamentares, salvo se existentes impedimentos de ordem técnica, sendo eles:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

II - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

III - falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade desse valor com o cronograma de execução do projeto;

IV - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, quando for o caso;

V - ausência de cumprimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando o beneficiário for organização da sociedade civil;

VI - a impossibilidade de execução das emendas parlamentares pelos órgãos da Administração diante das regras

previstas nas Leis que tratam de contratações públicas, especialmente as Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

VIII - desistência da proposta pelo proponente;

IX - não apresentação de proposta ou plano de trabalho, ou apresentação fora dos prazos previstos;

X - reprovação da proposta ou plano de trabalho;

XI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

XII - valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;

XIII - vedações previstas na legislação eleitoral;

XIV - objeto da proposta já em execução no município;

XV - quando for constatado que o montante previsto poderá resultar no não cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, situação em que as emendas parlamentares poderão ser reduzidas em percentual igual ao que incidir sobre o conjunto das despesas discricionárias;

XVI - o não cumprimento do prazo estabelecido no inciso II do artigo 7º deste Decreto;

XVII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

Parágrafo Único - A obrigação de que trata o caput deste artigo é a execução de emendas parlamentares individuais no limite, de 2,0% da receita corrente líquida do exercício anterior.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração Geral no prazo de 15 (quinze) dias:

I - Realizará análise das emendas parlamentares no que se refere ao enquadramento da proposta apresentada ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual e disposições constitucionais;

II - Remeterá às Secretarias Municipais responsáveis pela operacionalização as respectivas emendas parlamentares, encaminhadas nos termos do artigo 4º deste Decreto, para análise sob o ponto de vista técnico, opinando pela viabilidade ou não de sua execução.

Parágrafo Único: A Secretaria deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias à Secretaria Municipal de Administração Geral sobre a sua aceitabilidade ou não, observado o disposto no artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º Comunicado o impedimento técnico pela Secretaria executora à Secretaria Municipal de Administração Geral, nos termos do artigo 6º deste Decreto, deverão ser adotadas as seguintes medidas pelo Poder Executivo:

I - até 15 (quinze) dias após a comunicação das Secretarias enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação conforme informado pelo Poder Legislativo;

IV - se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

Art. 8º Incumbe às Secretarias Municipais, responsáveis pela operacionalização dos projetos, serviços e/ou bens a serem custeados pelos recursos advindos das emendas, a responsabilidade pelas tratativas relacionadas ao acompanhamento da execução das emendas parlamentares individuais, na conformidade deste decreto.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração Geral acompanhar a execução das emendas parlamentares junto às Secretarias Municipais, bem como dar o encaminhamento necessário para o cumprimento das mesmas.

Art. 10 A partir da confirmação da viabilidade de execução da emenda parlamentar deverão ser, pelas Secretarias executoras, iniciados os procedimentos para o cumprimento da obrigação.

Art. 11 As emendas impositivas que se destinarem a organizações da sociedade civil serão executadas a partir da celebração dos instrumentos previstos na Lei Federal 13.019 de 2014 e suas regulamentações em âmbito municipal.

Art. 12 As organizações da sociedade civil eventualmente indicadas como beneficiadas, para fins de operacionalização das emendas individuais a elas destinadas, deverão apresentar Plano de Trabalho, sujeito à aprovação pelo Executivo Municipal, que deverá conter:

I - cronograma físico e financeiro;

II - plano de aplicação das despesas;

III - informações de conta corrente específica;

IV - metas a serem atingidas de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo Único- O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos primeiros 30 (trinta) dias do exercício financeiro ao Executivo.

Art. 13 As emendas parlamentares destinadas a órgãos da Administração Pública, a execução será realizada diretamente pelos mesmos, por seus próprios meios, observando os critérios da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Taquarussu MS, 01 de dezembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração

ANEXO I – MODELO DE EMENDA IMPOSITIVA

Emenda Impositiva nº...../2023

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI/2023

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	
ORDEM DE PRIORIDADE:	

2. DADOS CADASTRAIS – BENEFICIÁRIO

NOME:	CNPJ:
OBJETO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO	
(Descrever o objeto social da entidade beneficiada de acordo com o descrito no Estatuto Social)	

Observações:

7. Apenas quando o beneficiário for entidade sem fins lucrativos;

Quando o proponente for entidade sem fins lucrativos, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Descrição do que será adquirido (material ou bem) ou serviço prestado
JUSTIFICATIVA
Apresentar o motivo da necessidade de tal aquisição ou serviço

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA

CÓDIGO	90.01.99.999.0104
NOME	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
NATUREZA	9.9.99.99
NOME	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
VALOR	R\$

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA PARA A OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA

CÓDIGO	00.00.00.000.0000
NOME	
NATUREZA	0.0.00.00
NOME	
VALOR	R\$

Taquarussu-MS, de dezembro de 2023.

Vereador(a)

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 196/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: Jaime Xisto da Silva /Rozenilda Romão de Santana Silva – DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023- OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ correspondente a R\$ 4.009,37 (quatro mil nove reais e trinta e sete centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ **16.037,50 (dezesesseis mil trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. Passa para o valor de R\$ 20.046,87(vinte mil quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Jaime Xisto da Silva /Rozenilda Romão de Santana Silva.

Taquarussu - MS, 04 de dezembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3133/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 07/11/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 786,00 (sete e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2031 – Manutenção da Secretaria, Viação, Obras e Serviço Público; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 07/11/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 7.640,00 (sete mil seiscientos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2080 – Conservação de Patrimônio SEVOSP; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 07/11/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 9.522,00 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2080 – Conservação de Patrimônio SEVOSP; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3136/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 07/11/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 10.795,24 (dez mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2080 – Conservação de Patrimônio SEVOSP; elemento de despesa: 3.3.90.30.39
Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3140/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

CONCEITO – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.050.375/0001-69

DATA DO EMPENHO: 07/11/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 3.144,00 (três mil cento e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2031 – Manutenção da Secretaria, Viação, Obras e Serviço Público; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3137/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

GERMANO PNEUS LTDA CNPJ Nº 48.926.883/0001-91

DATA DO EMPENHO: 07/11/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2031 – Manutenção da Secretaria, Viação, Obras e Serviço Público; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3138/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

GERMANO PNEUS LTDA CNPJ Nº 48.926.883/0001-91

DATA DO EMPENHO: 07/11/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2080 – Conservação de Patrimônio SEVOSP; elemento de despesa: 3.3.90.30.39
Material para manutenção de veículos

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

GERMANO PNEUS LTDA CNPJ Nº 48.926.883/0001-91

DATA DO EMPENHO: 07/11/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2080 – Conservação de Patrimônio SEVOSP; elemento de despesa: 3.3.90.30.39
Material para manutenção de veículos

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CORREÇÃO DE DATA DA PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2023.

ONDE LÊ-SE:

Taquarussu - MS, 28 de outubro de 2023.

LEIA-SE:

Taquarussu - MS, 28 de novembro de 2023.

DESSA FORMA O TEXTO CORRETO FICA CONFORME SEGUE.

RESULTADO DA SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023.

OBJETO: O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente 1 (um) projeto realizado por proponente que tenha por objeto a produção de uma obra audiovisual de documentário neste Município de Taquarussu/MS, com duração mínima de 20 minutos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.001.2028 Manutenção das Ações Ações Culturais; Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Ou Dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

EMPRESA SELECIONADA: ADRIANA DE FARIAS DOCUMENTARIOS , ficando dessa forma classificada com a pontuação (8,93).

VALOR: R\$ 70% do recurso financeiro a ser destinado à produção audiovisual, sendo o valor máximo de R\$ 28.366.14 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), com validade da Proposta de sessenta (60) dias e Condições de Pagamento de acordo com o Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 28 de novembro de 2023.

Marilda Carvalho

Diretora de Licitação e Contratos

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****GABINETE DO PREFEITO****PLANTA GENÉRICA DE VALORES EXERCÍCIO DE 2024 Valores em R\$ (REAIS) por metro quadrado dos terrenos.****REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO URBANO:**

- 01** – R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);
- 02** – R\$ 82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos);
- 03** – R\$ 39,76 (trinta e nove reais e setenta e seis centavos);
- 04** – R\$ 46,03 (quarenta e seis reais e três centavos);
- 05** – R\$ 55,25 (cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
- 06** – R\$ 32,24 (trinta e dois reais e vinte e quatro centavos);
- 07** – R\$ 116,06 (cento e dezesseis reais e seis centavos);
- 08** – R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos);
- 09** – R\$ 20,68 (vinte reais e sessenta e oito centavos);
- 10** – R\$ 55,29 (cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos);
- 11** – R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos);
- 12** – R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos);
- 13** – R\$ 66,30 (sessenta e seis reais e trinta centavos);
- 14** – R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos);
- 15** – R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos);
- 16** – R\$ 74,63 (setenta e quatro reais e sessenta e três centavos);
- 17** – R\$ 82,91 (oitenta e dois reais e noventa e um centavos);
- 18** – R\$ 37,28 (trinta e sete reais e vinte e oito centavos);
- 19** – R\$ 38,69 (trinta e oito reais e sessenta e nove centavos);
- 20** – R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos);
- 21** – R\$ 69,07 (sessenta e nove reais e sete centavos);
- 22** – R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos);
- 23** – R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos);
- 24** – R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);
- 25** – R\$ 74,63 (setenta e quatro reais e sessenta e três centavos);
- 26** – R\$ 99,48 (noventa e nove reais e quarenta e oito centavos);
- 27** – R\$ 82,91 (oitenta e dois reais e noventa e um centavos);
- 28** – R\$ 55,28 (cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
- 29** – R\$ 59,66 (cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos);
- 30** – R\$ 74,63 (setenta e quatro reais e sessenta e três centavos);
- 31** – R\$ 82,91 (oitenta e dois reais e noventa e um centavos);
- 32** – R\$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
- 33** – R\$ 55,29 (cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos);
- 34** – R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos);
- 35** – R\$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos);
- 36** – R\$ 82,91 (oitenta e dois reais e noventa e um centavos);
- 37** – R\$ 109,66 (cento e nove reais e sessenta e seis centavos);
- 38** – R\$ 75,05 (setenta e cinco reais e cinco centavos);
- 39** – R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos);
- 40** – R\$ 128,23 (cento e vinte e oito reais e vinte e três centavos);
- 41** – R\$ 134,62 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
- 42** – R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos);
- 43** – R\$ 109,66 (cento e nove reais e sessenta e seis centavos);

DESCRIÇÕES DAS REGIÕES FISCAIS

REGIÃO 01 – Compreende os terrenos localizados no quadrilátero, iniciando na esquina da Rua Isaac Cardoso com Rua Antônio Valadares, por esta até a Rua Valentim Nunes da Cunha, por esta até a Rua Cel. Pedro Celestino, por esta até a Rua Isaac Cardoso, por esta até a Rua Antônio Valadares, compreende também o único terreno acima da Rua Isaac Cardoso e os lotes localizados na área central de frente para o asfalto, nas Ruas Antônio Valadares e Cel. Pedro Celestino até a Rua Valentim Nunes da Cunha (menos os terrenos de frente para a Rua Drº Ary Coelho de Oliveira, entre as Ruas Antônio Valadares e Cel. Pedro Celestino).

REGIÃO 02 – Conjunto Habitacional Terenos I, II e III.

REGIÃO 03 – Camillo Boni.

REGIÃO 04 – Vila Mariana.

REGIÃO 05 – Vila Ferreira, Residencial Leandro Corrêa de Oliveira, Residencial Heitor Rodrigues.

REGIÃO 06 – Jardim Alto Belém, compreende o Conjunto João de Barro, as Quadras 02, 04,05, 10 e 11.

REGIÃO 07 – Jardim América, compreende os terrenos localizados no quadrilátero, iniciando na esquina da Rua Cel. Pedro Celestino com a Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, por esta até a Rua Sete de Setembro, por esta até a Rua Elvira Mathias de Oliveira, por esta até a Rua Cel. Pedro Celestino, os terrenos que compõe as quadras 01 (um) a 09 (nove), os terrenos da quadra 12 (doze) e demais terrenos localizados lateralmente e de frente para as Ruas 15 de Novembro e Gumercindo Annes da Silva.

REGIÃO 08 – Cidade Virgínia.

REGIÃO 09 – Vila Entroncamento (menos os terrenos de frente para a Rua Indaiatuba, Quadra 21 e 31).

REGIÃO 10 – Jardim Garcia Leal (Menos os terrenos de frente para a Rua Antônio Valadares).

REGIÃO 11 – Sítios de Lazer e Pesca da Barra.

REGIÃO 12 – Recanto dos Pintados.

REGIÃO 13 – Jardim Bodoquena I.

REGIÃO 14 – Alcilândia.

REGIÃO 15 – Loteamento Recanto Nuara I, Recanto Nuara II, Loteamento Novo Horizonte.

REGIÃO 16 – Loteamento José Cardoso.

REGIÃO 17 – Compreendem os terrenos localizados na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, iniciando na esquina com a Rua Antônio Valadares até a esquina com a Rua Cel. Pedro Celestino.

REGIÃO 18 – Compreende os terrenos localizados na Vila Entroncamento de frente para a Rua Indaiatuba.

REGIÃO 19 – Jardim Bodoquena II.

REGIÃO 20 – Imóvel Rural Perímetro Urbano.

REGIÃO 21 – Jardim América, compreende os terrenos que compõe as quadras 10 (dez), 11 (onze) e quadras 13 (treze) à 17 (dezesete), menos os terrenos localizados de frente e lateralmente para as Ruas Gumercindo Annes da Silva e Rua 15 de Novembro.

REGIÃO 22 – Zona de Expansão Urbana/Zona Suburbana.

REGIÃO 23 – Núcleo Industrial.

REGIÃO 24 – Loteamento Conjunto Habitacional Armando Lucio Nantes.

REGIÃO 25 – Residencial Antônio Honostório de Rezende.

REGIÃO 26 – Conjunto Demétria Veiga.

REGIÃO 27 – Conjunto Antônio Valadares.

REGIÃO 28 – Residencial Santa Terezinha, compreende os terrenos das Quadras 01,02,03 e 04.

REGIÃO 29 – Loteamento Chácara Santa Terezinha.

REGIÃO 30 – Residencial Cândida Maria de Rezende e Loteamento Chácara Pinheiro.

REGIÃO 31 – Vila Entroncamento – Quadras 21 e 31(menos os terrenos frente para a Rua Indaiatuba).

REGIÃO 32 – Conjunto Residencial Eduardo Perez Filho.

REGIÃO 33 – Jardim Alto Belém, compreende as Quadras 01,06,07,08 e 09.

REGIÃO 34 – Loteamento Planalto Verde.

REGIÃO 35 – Loteamento Patury.

REGIÃO 36 – Residencial Santa Terezinha, compreende os terrenos das Quadras 05,06,07,08 e 09.

REGIÃO 37 – Loteamento Residencial Vivare.

REGIÃO 38 – Loteamento Núcleo Industrial – Rod. Br 262.

REGIÃO 39 – Glebas Rurais.

REGIÃO 40 – Loteamento Jardim do Cerrado, Loteamento Jardim do Cerrado II .

REGIÃO 41 – Loteamento Residencial Fortaleza.

REGIÃO 42 – Loteamento Chácaras de Lazer Novo Horizonte.

REGIÃO 43 – Loteamento Jardim Poente .

VALOR VENAL DA UNIDADE IMOBILIARIA

01 – VVT – Valor Venal Territorial.

O valor venal dos terrenos urbanos e das áreas de expansão urbana localizados no Município de Terenos-MS, será apurado em função:

A – De sua área.

B – De preços do M2 dado pela PGV (**Planta Genérica De Valores**).

C – Dos fatores de correção cadastrados no BCI (**Boletim Do Cadastro Imobiliário**).

8.

1 - Fórmula:

$$\text{VVT} = \text{A} \times \text{R\$ M2} \times \text{FC1} \times \text{FC2} \times \text{FC3}$$

Onde:

A – Área do Terreno.

R\$ M2 – Preço do M2 dado pela Planta Genérica De Valores.

FC1 – Fator de Correção quanto à Topografia.

FC2 – Fator de Correção quanto à Pedologia.

FC3 – Fator de Correção quanto à Situação.

01.02- - Tabela de Fatores de Correção:

FC1 – Fator de Correção quanto à Topografia do Terreno.

TOPOGRAFIA ÍNDICE

1 – Ao nível	1,00
2– Abaixo do nível	0,70
3 – Acima do nível	0,80
44– Irregular	0,60

FC2 – Fator de Correção quanto à Pedologia do Terreno.

PEDOLOGIA ÍNDICE

1 – Normal	1,00
2 – Rochoso	0,60
3 – Arenoso	0,80

FC3 – Fator de Correção quanto à Situação do Terreno.

SITUAÇÃO ÍNDICE

1 – Meia quadra	1,00
2 – Esquina	1,20
3 – Vila	0,80
4 – Encravado	0,60

02 – VVE – Valor Venal das Edificações.

O valor venal das edificações localizadas no Município de Terenos-MS, será apurado em função:

02.01 – Fórmula:

VVE = A x R\$ M2 x FC

Onde:

A - Área construída da edificação.

R\$ - Preço m2 de sua reprodução, dado pela PGV (Planta Genérica de Valores).

FC - Fator de correção quanto ao seu estado de conservação.

02.02 – Tabela do Fator de Correção:

FAT.CONSERVAÇÃO ÍNDICE

1 – Nova/Ótima	1,00
2 – Boa	0,80
3 – Regular	0,60
4 – Má	0,50
5 – Péssima	0,30
6 – Ruína	0,20

REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO

01 – Notas Explicativas:

A – O valor venal das edificações será apurado através dos custos de sua reprodução.

B – A edificação para efeitos de levantamento do custo de sua reprodução, fica subdividida em seus componentes básicos aos quais serão atribuídos pontos, tendo em vista determinar a proporção com que cada componente participa do valor final da edificação.

C – Serão os seguintes os componentes básicos da edificação e seus respectivos pontos:

C.01 – Componentes Básicos Pontuação

1 – Estrutura	28
2 – Estrutura da Cobertura	28
3 – Revestimento	10
4 – Cobertura	15
5 – Forro	12
6 – Piso	20
7 – Instalação Sanitária	11
8 – Instalação Elétrica	09

D – Os componentes básicos das edificações serão classificados por categoria de materiais, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados.

E – É a seguinte participação por pontos relativos à categoria do material utilizado nos componentes básicos:

E.01 – ESTRUTURA PONTOS

1 – Alvenaria	14
2 – Concreto	28
3 – Metálica	20
4 – Madeira	07

E.02 – EST. DA COBERTURA PONTOS

1 – Concreto	25
2 – Metálica	20
3 – Madeira	07
4 – Especial	28

E.03 – REVESTIMENTO PONTOS

1 – Reboco	02
2 – Cerâmica	05
3 – Madeira	01
4 – Óleo	04
5 – Látex	03
6 – Caiçã	02
7 – Especial (Texturas e Grafiados)	10
8 – Sem revestimento	00

E.04 – COBERTURA PONTOS

1 – Palha zinco	03
2 – Telha cimento amianto	05
3 – Telha de barro	07
4 – Laje	08
5 – Especial	15

(Telha de Concreto/Romana/Americana)

E.05 – FORRO PONTOS

1 – Madeira	08
2 – Estuque	05
3 – Laje	12
4 – Chapas	07
5 – Pvc	08
6 – Gesso	09
7 – Sem forro	00

E.06 – PISO PONTOS

1 – Cimento	06
2 – Lajotas	11
3 – Cerâmicas	12
4 – Mármore	20
5 – Granilite	15
6 – Sintético	14
7 – Carpete	11
8 – Madeira	10
9 – Sem Piso	00

E.07 – INST. SANITÁRIA PONTOS

1 – Externa	02
2 – Interna	05
3 – Mais de uma	11
4 – Sem	00

E.08 – INST. ELÉTRICA PONTOS

1 – Embutida	09
2 – Semi –embutida	07
3 – Aparente	04
4 – Sem	00

TABELA DE PREÇOS DO M2 DE REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO

INTERVALO DE PONTOS

R\$ M2

001 à 035	223,66
036 à 050	370,78
051 à 065	595,95
066 à 090	861,66
091 à 120	1.077,85

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE Nº 6684 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o reajuste da Planta Genérica de Valores de Terenos/MS, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 09 da Lei Complementar nº 043, de 18 de outubro de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica reajustada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período de novembro de 2022 a outubro de 2023 a Planta Genérica de Valores – PGV do município, para o exercício de 2024, em 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), conforme anexo I, constante nesse Decreto.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ANEXO I**PLANTA GENÉRICA DE VALORES EXERCÍCIO DE 2024****Valores em R\$ (REAIS) por metro quadrado dos terrenos.****REGIÕES FISCAIS PERÍMETRO URBANO:**

- 01** – R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);
- 02** – R\$ 82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos);
- 03** – R\$ 39,76 (trinta e nove reais e setenta e seis centavos);
- 04** – R\$ 46,03 (quarenta e seis reais e três centavos);
- 05** – R\$ 55,25 (cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
- 06** – R\$ 32,24 (trinta e dois reais e vinte e quatro centavos);
- 07** – R\$ 116,06 (cento e dezesseis reais e seis centavos);
- 08** – R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos);
- 09** – R\$ 20,68 (vinte reais e sessenta e oito centavos);
- 10** – R\$ 55,29 (cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos);
- 11** – R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos);
- 12** – R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos);
- 13** – R\$ 66,30 (sessenta e seis reais e trinta centavos);
- 14** – R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos);
- 15** – R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos);
- 16** – R\$ 74,63 (setenta e quatro reais e sessenta e três centavos);
- 17** – R\$ 82,91 (oitenta e dois reais e noventa e um centavos);
- 18** – R\$ 37,28 (trinta e sete reais e vinte e oito centavos);
- 19** – R\$ 38,69 (trinta e oito reais e sessenta e nove centavos);
- 20** – R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos);
- 21** – R\$ 69,07 (sessenta e nove reais e sete centavos);
- 22** – R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos);
- 23** – R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos);
- 24** – R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);
- 25** – R\$ 74,63 (setenta e quatro reais e sessenta e três centavos);
- 26** – R\$ 99,48 (noventa e nove reais e quarenta e oito centavos);
- 27** – R\$ 82,91 (oitenta e dois reais e noventa e um centavos);
- 28** – R\$ 55,28 (cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
- 29** – R\$ 59,66 (cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

- 30** – R\$ 74,63 (setenta e quatro reais e sessenta e três centavos);
31 – R\$ 82,91 (oitenta e dois reais e noventa e um centavos);
32 – R\$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
33 – R\$ 55,29 (cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos);
34 – R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos);
35 – R\$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos);
36 – R\$ 82,91 (oitenta e dois reais e noventa e um centavos);
37 – R\$ 109,66 (cento e nove reais e sessenta e seis centavos);
38 – R\$ 75,05 (setenta e cinco reais e cinco centavos);
39 – R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos);
40 – R\$ 128,23 (cento e vinte e oito reais e vinte e três centavos);
41 – R\$ 134,62 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
42 – R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos);
43 – R\$ 109,66 (cento e nove reais e sessenta e seis centavos);

DESCRIÇÕES DAS REGIÕES FISCAIS

REGIÃO 01 – Compreende os terrenos localizados no quadrilátero, iniciando na esquina da Rua Isaac Cardoso com Rua Antônio Valadares, por esta até a Rua Valentim Nunes da Cunha, por esta até a Rua Cel. Pedro Celestino, por esta até a Rua Isaac Cardoso, por esta até a Rua Antônio Valadares, compreende também o único terreno acima da Rua Isaac Cardoso e os lotes localizados na área central de frente para o asfalto, nas Ruas Antônio Valadares e Cel. Pedro Celestino até a Rua Valentim Nunes da Cunha (menos os terrenos de frente para a Rua Drº Ary Coelho de Oliveira, entre as Ruas Antônio Valadares e Cel. Pedro Celestino).

REGIÃO 02 – Conjunto Habitacional Terenos I, II e III.

REGIÃO 03 – Camillo Boni.

REGIÃO 04 – Vila Mariana.

REGIÃO 05 – Vila Ferreira, Residencial Leandro Corrêa de Oliveira, Residencial Heitor Rodrigues.

REGIÃO 06 – Jardim Alto Belém, compreende o Conjunto João de Barro, as Quadras 02, 04,05, 10 e 11.

REGIÃO 07 – Jardim América, compreende os terrenos localizados no quadrilátero, iniciando na esquina da Rua Cel. Pedro Celestino com a Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, por esta até a Rua Sete de Setembro, por esta até a Rua Elvira Mathias de Oliveira, por esta até a Rua Cel. Pedro Celestino, os terrenos que compõe as quadras 01 (um) a 09 (nove), os terrenos da quadra 12 (doze) e demais terrenos localizados lateralmente e de frente para as Ruas 15 de Novembro e Gumercindo Annes da Silva.

REGIÃO 08 – Cidade Virgínia.

REGIÃO 09 – Vila Entroncamento (menos os terrenos de frente para a Rua Indaiatuba, Quadra 21 e 31).

REGIÃO 10 – Jardim Garcia Leal (Menos os terrenos de frente para a Rua Antônio Valadares).

REGIÃO 11 – Sítios de Lazer e Pesca da Barra.

REGIÃO 12 – Recanto dos Pintados.

REGIÃO 13 – Jardim Bodoquena I.

REGIÃO 14 – Alcilândia.

REGIÃO 15 – Loteamento Recanto Nuara I, Recanto Nuara II, Loteamento Novo Horizonte.

REGIÃO 16 – Loteamento José Cardoso.

REGIÃO 17 – Compreendem os terrenos localizados na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, iniciando na esquina com a Rua Antônio Valadares até a esquina com a Rua Cel. Pedro Celestino.

REGIÃO 18 – Compreende os terrenos localizados na Vila Entroncamento de frente para a Rua Indaiatuba.

REGIÃO 19 – Jardim Bodoquena II.

REGIÃO 20 – Imóvel Rural Perímetro Urbano.

REGIÃO 21 – Jardim América, compreende os terrenos que compõe as quadras 10 (dez), 11 (onze) e quadras 13 (treze) á 17 (dezessete), menos os terrenos localizados de frente e lateralmente para as Ruas Gumercindo Annes da Silva e Rua 15 de Novembro.

REGIÃO 22 – Zona de Expansão Urbana/Zona Suburbana.

REGIÃO 23 – Núcleo Industrial.

REGIÃO 24 – Loteamento Conjunto Habitacional Armando Lucio Nantes.

REGIÃO 25 – Residencial Antônio Honostório de Rezende.

REGIÃO 26 – Conjunto Demétria Veiga.

REGIÃO 27 – Conjunto Antônio Valadares.

REGIÃO 28 – Residencial Santa Terezinha, compreende os terrenos das Quadras 01,02,03 e 04.

REGIÃO 29 – Loteamento Chácara Santa Terezinha.

REGIÃO 30 – Residencial Cândida Maria de Rezende e Loteamento Chácara Pinheiro.

REGIÃO 31 – Vila Entroncamento – Quadras 21 e 31(menos os terrenos frente para a Rua Indaiatuba).

REGIÃO 32 – Conjunto Residencial Eduardo Perez Filho.

REGIÃO 33 – Jardim Alto Belém, compreende as Quadras 01,06,07,08 e 09.

REGIÃO 34 – Loteamento Planalto Verde.

REGIÃO 35 – Loteamento Patury.

REGIÃO 36 – Residencial Santa Terezinha, compreende os terrenos das Quadras 05,06,07,08 e 09.

REGIÃO 37 – Loteamento Residencial Vivare.

REGIÃO 38 – Loteamento Núcleo Industrial – Rod. Br 262.

REGIÃO 39 – Glebas Rurais.

REGIÃO 40 – Loteamento Jardim do Cerrado, Loteamento Jardim do Cerrado II .

REGIÃO 41 – Loteamento Residencial Fortaleza.

REGIÃO 42 – Loteamento Chácaras de Lazer Novo Horizonte.

REGIÃO 43 – Loteamento Jardim Poente.

TABELA DE PREÇOS DO M2 DE REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO

INTERVALO DE PONTOS

R\$ M2

001 à 035	223,66
036 à 050	370,78
051 à 065	595,95
066 à 090	861,66
091 à 120	1.077,85

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 6685 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a fixação do valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Terenos – UFIT para o exercício de 2024 e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os dispostos na Lei Complementar nº. 043 de 18 de outubro de 2.021, Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica estabelecido em R\$ 38,85 (trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Terenos – UFIT, com base na variação de novembro de 2022 a outubro de 2023, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Artigo 2º. – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com o valor total de **R\$ 73.275,00 (setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais);**

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48, com o valor total de **R\$ 12.465,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);**

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.775/0001-20, com o valor total de **R\$ 63.428,00 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais);**

FARMA MAIS FARMACIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.670.724/0001-08, com o valor total de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais);**

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, com o valor total de **R\$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais);**

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.396.672/0001-51, com o valor total de **R\$ 403.098,00 (quatrocentos e três mil e noventa e oito reais);**

CIRURGICA PARANAVALI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.766.874/0001-15, com o valor total de **R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais);**

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, com o valor total de **R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais);**

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, com o valor total de **R\$ 78.562,14 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos);**

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.714.493/0001-31, com o valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);**

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, com o valor total de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);**

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, com o valor total de **R\$ 186.428,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais);**

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, com o valor total de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.529.374/0001-49, com o valor total de **R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais);**

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.946.717/0001-70, com o valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);**

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.231.355/0001-02, com o valor total de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);**

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21, com o valor total de **R\$ 23.385,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco reais);**

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.508.404/0001-29, com o valor total de **R\$ 72.585,00 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais);**

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.597/0001-49, com o valor total de **R\$ 44.340,00 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta reais);**

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, com o valor total de **R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais);**

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84, com o valor total de **R\$ 61.144,00 (sessenta e um mil cento e quarenta e quatro reais);**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com o valor total de **R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais);**

VALOR TOTAL: R\$ 1.297.400,14 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quatrocentos reais e quatorze centavos).

Objeto : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a formação do Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

ADJUDICO o resultado.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 5.347/2020 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos – MS, 04 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

CAMARA MUNICIPAL DE TRENOS/MS

PORTARIA N.º 028/2023 de 30 de novembro de 2023

O presidente da Câmara Municipal de TRENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023 o **Sr. ALERSON PEREIRA MARQUES**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE VIGILÂNCIA DAS 6**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANENTE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N 1.341/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023. Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

MARCOS INÁCIO CAMPOS

Presidente do Legislativo

2023-2024

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023

O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Wancura Budke**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e

CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, torna público que em 30 de novembro de 2023, acolhe o Parecer Jurídico e procede a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação para a Contratação Emergencial nos termos abaixo propostos:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de clínica ou comunidade terapêutica, especializada em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências .

FAVORECIDO (A): CENTRO TERAPÊUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA

CNPJ N.º: 19.382.002/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 24, IV c.c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Terenos – MS, 30 de novembro de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Wancura Budke**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, torna público que em 30 de novembro de 2023, acolhe o Parecer Jurídico e procede a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação para a Contratação Emergencial nos termos abaixo propostos:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de clínica ou comunidade terapêutica, especializada em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências .

FAVORECIDO (A): CENTRO TERAPÊUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA

CNPJ N.º: 19.382.002/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 24, IV c.c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Terenos – MS, 30 de novembro de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Wancura Budke**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, torna público que em 30 de novembro de 2023, acolhe o Parecer Jurídico e procede a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação para a Contratação Emergencial nos termos abaixo propostos:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de clínica ou comunidade terapêutica, especializada em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências .

FAVORECIDO (A): CENTRO TERAPÊUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA

CNPJ N.º: 19.382.002/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 24, IV c.c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Terenos – MS, 30 de novembro de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Wancura Budke**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, torna público que em 30 de novembro de 2023, acolhe o Parecer Jurídico e procede a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação para a Contratação Emergencial nos termos abaixo propostos:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de clínica ou comunidade terapêutica, especializada em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências .

FAVORECIDO (A): CENTRO TERAPÊUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA

CNPJ Nº: 19.382.002/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 24, IV c.c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Terenos – MS, 30 de novembro de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Wancura Budke**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, torna público que em 30 de novembro de 2023, acolhe o Parecer Jurídico e procede a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação para a Contratação Emergencial nos termos abaixo propostos:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de clínica ou comunidade terapêutica, especializada em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências .

FAVORECIDO (A): CENTRO TERAPÊUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA

CNPJ Nº: 19.382.002/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 24, IV c.c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Terenos – MS, 30 de novembro de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Wancura Budke**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, torna público que em 30 de novembro de 2023, acolhe o Parecer Jurídico e procede a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação para a Contratação Emergencial nos termos abaixo propostos:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de clínica ou comunidade terapêutica, especializada em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências .

FAVORECIDO (A): CENTRO TERAPÊUTICO MENSAGEIRO DA PAZ LTDA

CNPJ Nº: 19.382.002/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 24, IV c.c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Terenos – MS, 30 de novembro de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS

RESOLUÇÃO Nº. 43/2023/CMAS TERENOS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS dos meses de Janeiro a Setembro de 2023 e dá outras providências”.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº. 399 realizada no dia 16 de Novembro de 2023, às 8:00 h na sala de reuniões da Câmara Municipal de Terenos/MS, sito a Rua Isaac Cardoso, 281 - Centro, Terenos – MS :

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, sendo 16 de Novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 16 de Novembro de 2023.

Pâmella Cristina da Costa Ramos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS
RESOLUÇÃO Nº. 44/2023/CMAS TERENOS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS dos meses de Janeiro a Setembro de 2023 e dá outras providências”.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº. 399 realizada no dia 16 de Novembro de 2023, às 8:00 h na sala de reuniões da Câmara Municipal de Terenos/MS, sito a Rua Isaac Cardoso, 281 - Centro, Terenos - MS :

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social- FMIS de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, sendo 16 de Novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 16 de Novembro de 2023.

Pâmella Cristina da Costa Ramos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 45 /2023 TERENOS/MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a aprovação do CENSO SUAS 2023 – Questionário Conselho e das Outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social Nº. 8.742. de Dezembro de 1993, a que disciplina sobre “ a organização da Assistência Social e dá outra providencias”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.208/2017, que regula e disciplina sobre o Sistema Único de Assistência Social-LSUAS e a Política Municipal de Assistência Social – PMSUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Nº.7.334/2010 que Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO O Censo é regulamentado pelo Decreto 7.334/2010, e deve ser preenchido anualmente, permitindo traçar um retrato detalhado da assistência social no país, de forma a monitorar as unidades, atividades, serviços prestados e o perfil dos trabalhadores.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº. 399 realizada no dia 16 de Novembro de 2023, às 8:00 h na sala de reuniões da Câmara Municipal de Terenos/MS, sito a Rua Isaac Cardoso, 281 - Centro, Terenos - MS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o CENSO SUAS 2023 – Questionário Conselho que se refere ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Terenos/MS, conforme apresentado e deliberado em reunião pela plenária.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 16 de Novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 16 de Novembro de 2023.

Pâmella Cristina da Costa Ramos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Autos de Processo Administrativo nº. RR-2318****Referente à Notificação de Lançamento, Auto de Infração e Imposição de Multa nº. RR-2318****Autuado (a): R.C.C BENITES LTDA.****Lançamento nº. 4290471**

Vistos, etc...

O presente procedimento administrativo foi instaurado em vista do lançamento consubstanciado no N.L.A.I.I.M sob nº RR-2318, cujo fiscal de posturas, subscritor, no uso de suas atribuições legais e em decorrência de ação fiscal, apurou e constituiu crédito atribuindo a obrigação para R.C.C BENITES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.097.060/0001-75.

O N.L.A.I.I.M encontra-se as fls. (2,3 e 4), lavrado no desiderato de infligir ao contribuinte em epígrafe multa decorrente de ("Art. 133 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, poderá funcionar, no Município, sem prévia licença do Poder Executivo Municipal, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos, de acordo com o Código Tributário do Município.

Art. 134 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento colocará o alvará de localização em lugar visível e o exhibirá à autoridade competente sempre que está o exigir.

A não observância dos preceitos constantes nos artigos 132 a 135, sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis. (Redação dada pela Lei nº 2559/2011) – totalizando o montante de R\$ 1203,06 (Mil, Duzentos e Três Reais e Seis Centavos), sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis, definido no artigo 137 da Lei Municipal 2418/09").

Apesar de regularmente notificada em 24 de outubro de 2023 fls. (15) do lançamento do crédito, a autuada não pagou e tampouco exerceu qualquer manifestação de defesa dentro do prazo legal, o qual expirou em 24 de novembro de 2023, dando azo à decretação de sua revelia.

O N.L.A.I.I.M está devidamente constituído, atendendo aos requisitos formais exigidos à espécie, portanto apto a produzir os efeitos a que se destina.

Despiciendas diligências ou provas para evidenciar o débito e o seu inadimplemento.

Por todo o exposto, MANTENHO integralmente o N.L.A.I.I.M. registrado sob nº. RR-2318 lavrado em face de R.C.C BENITES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.097.060/0001-75, e o lançamento do crédito nele contido em seu valor original, sujeitando-o à atualização mediante os índices de correção oficiais do município até a data do efetivo pagamento.

Intime-se o contribuinte para, querendo, promover o pagamento do crédito exigido no prazo de 30 (trinta) dias, conforme inteligência do Art. 227-D, I, do CTM e, expirado o prazo sem satisfação da exigência fiscal, remeta-se o presente à Receita e Controle Municipal para os fins de direito.

Registre-se. Intime-se.

Três Lagoas, 28 de novembro de 2023.

José Aparecido de Moraes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023****AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2023**HORÁRIO:** 14h 00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)**LOCAL:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@treslagoas.ms.gov.br. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 04 de dezembro de 2023

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO : "Aquisição de produtos de higiene pessoal, cosméticos e acessórios em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2023.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 04 de dezembro de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Willian Dias da Silva Junior

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de " Aquisição de equipamentos esportivos (tabelas de basquete) para as quadras de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência ."

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
RAPANI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 111.900,00 Cento e Onze Mil e Novecentos Reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ANTÔNIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23966/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DOS SANTOS CLAUDINO**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando mutirão de limpeza para o controle do vetor da dengue.**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Novembro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22895-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **FRANCIELLY GARCIA DIAS**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **09.13.10.303.402.2080** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23161-2/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: SILVIO FERNANDO FROTA SCHULER

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 22 de Março de 2018 a 20 de Junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74(novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22929-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GISLAINE DE OLIVEIRA CRUZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMÁCIA**.

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22899-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: SILMARLEI NOGUEIRA VIDA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**.

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22636-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GETULIO ANDRADE FERREIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 30 de Setembro de 2017 a 29 de Março de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) por 12 horas de plantão no período diurno e R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos) por 12 horas de plantão no período noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22574-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GABRIEL CARRILHO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 09 de Setembro de 2017 a 08 de Março de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) por 12 horas de plantão no período diurno e R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos) por 12 horas de plantão no período noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22998/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ALEXANDRE DO CARMO SÉRVULO DE OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**

DA VIGÊNCIA: De 08 de Maio de 2018 a 04 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22473/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: FERNANDO CESAR FIDELIS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO**

DA VIGÊNCIA: De 31 de Julho de 2017 a 29 de Outubro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22823-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: TANIA REGINA ADORNO MANHANI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO.**

DA VIGÊNCIA: De 10 de Março de 2018 a 06 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23150/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: FABIANO APARECIDO DOS SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMACIA PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 21 de Março de 2018 a 19 de Junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$54,95 (cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta-feira e R\$109,91 (cento e nove reais e noventa e um centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23164/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LEANDRO DE FREITAS LIMA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA/SOCORRISTA PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 21 de Dezembro de 2017 a 21 de Março de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA

MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$75,00(setenta e cinco reais) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta-feira e R\$150,00(cento e cinquenta reais) por plantão de 12hs diurno no final de semana .

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22818/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: FABIANA ANSELMO DE SOUZA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACEUTICO.**

DA VIGÊNCIA: De 10 de Março de 2018 a 06 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22995-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: SHEYENNES CHAVES COSTA OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

DA VIGÊNCIA: De 07 de Maio de 2018 a 03 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.438,00 (mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22926/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EVELYN KAROLINE DE CARVALHO FARIA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMACIA.**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22870-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: SOLANGE APARECIDA EDUARDO CARDOSO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.**

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22902-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: TATIANE TAVARES QUINTILIANO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA

MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.739,00 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23025-1/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** TATIANE DA SILVA NASCIMENTO FRANÇA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO**.**DA VIGÊNCIA:** De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22920-1/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** VANESSA REGIANE ELIAS HALASI MOREIRA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**.**DA VIGÊNCIA:** De 08 de Maio de 2018 a 04 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado(a) receberá do contratante o valor mensal\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22858/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ALAN RODRIGUES DE ALMEIDA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PEDIATRA****DA VIGÊNCIA:** De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22480-1/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** WADIH RODRIGUES ASSUNÇÃO VILELA AMADO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.**DA VIGÊNCIA:** De 31 de Julho de 2017 a 29 de Outubro de 2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) por 12 hs de plantão no período diurno e R\$1.012,80 (mil e doze reais e oitenta centavos) por 12 hs de plantão no período noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-19974-6/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** VITOR HUGO CAVALLINI**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO**.**DA VIGÊNCIA:** De 17 de Novembro de 2017 a 16 de Maio de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$8.760,23 (oito mil setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-12699-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GUMERCINDO BATISTA DE LIMA JUNIOR

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 11 de Março de 2018 a 09 de Junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22941-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: VINICIUS DE FREITAS TABOX

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22946-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: VANIA MILENA BASSO DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23005-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GUILHERME CESAR FIDELIS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**.

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$20.110,00 (vinte mil cento e dez reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22567/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** LARISSA ORMENEZE DE FREITAS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PSQUIATRA CONTRATADO****DA VIGÊNCIA:** De 09 de Setembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22984-1/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** VANESSA AZAMBUJA BERNARDO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL****DA VIGÊNCIA:** De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22977-1/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** GLEICE SOUZA DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.****DA VIGÊNCIA:** De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.739,00 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais) mensal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22996-1/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** VANDELICE PEREIRA DE SOUZA.**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.****DA VIGÊNCIA:** De 07 de Maio de 2018 a 03 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.438,00 (mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22940-1/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** THIAGO FERNANDO ELOY DE FRANÇA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA.****DA VIGÊNCIA:** De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00 as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs

noturno no valor de R\$ 1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23004/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GLAUCIA MARINA ANDRADE JUZENAS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$162,03 (cento e sessenta e dois reais e três centavos) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta-feira e R\$324,07(trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22933-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: THIAGO DA CUNHA MATTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno, plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22953-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: THIAGO CONDE MOURA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA.**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22987/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EVA AFONSO DA COSTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

DA VIGÊNCIA: De 07 de Maio de 2018 a 03 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá o valor de R\$1.438,00 (mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22865/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ELIDA ROSA GALVÃO DE PAULA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.739,00 (mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22992/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ERICA LUCIANA PESSOA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

DA VIGÊNCIA: De 07 de Maio de 2018 a 03 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.438,00 (mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 2549/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NORBERTO VANUCHI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO AUDITOR**

DA VIGÊNCIA: De 31 de Julho de 2019 a 29 de Outubro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22943/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANTONIO APARECIDO FERNANDES GIMENES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 06 de Novembro de 2017 a 05 de Maio de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00 as 23:00hrs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74(novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80(mil e doze reais e oitenta centavos) .

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 239712/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: PATRICIA MACIEL DE SOUZA GONÇALVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando mutirão de limpeza para o controle do vetor da dengue.**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Novembro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 232672/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: PATRICIA GOMES DIOGO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 08 de Outubro de 2020 a 06 de Janeiro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por 12 horas de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24196/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: ONEIVA DA SILVA CAMPOS ESPINOLA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM****DA VIGÊNCIA:** De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 235201/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: OLAVO SATOSHI ARANTES****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO****DA VIGÊNCIA:** De 07 de Março de 2020 a 05 de Junho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$6.191,86 (seis mil cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 20786/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: ODETE VICENTE DA SILVA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ASSISTENTE SOCIAL****DA VIGÊNCIA:** De 11 de Março de 2020 a 09 de Junho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 235093/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: NAYARA JUNQUEIRA TOLEDO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 27 de Janeiro de 2020 a 26 de Abril de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03 (um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22949/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00 as 23:00hrs ,plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74(novecentos e vinte reais setenta e quatro centavos), plantão 12hs noturno no valor de R\$1.012,80(mil e doze reais e oitenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24106/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NATANY FERREIRA FIGUEIREDO ROCHA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMACIA PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 03 de Novembro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$114,49 (cento e quatorze reais e quarenta e nove centavos) por plantão de 12 hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 230303/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NATALIA MARTINHO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO**

DA VIGÊNCIA: De 18 de Agosto de 2019 a 16 de Novembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10301013-2041 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 233392/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NADIA ARENAS VERSALI DE CASTRO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 08 de Julho de 2019 a 06 de Outubro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 235542/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARIANNE LEAL DE SOUZA MOREIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 15 de Setembro de 2019 a 14 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$260,02 (duzentos e sessenta reais e dois centavos) por 12 horas de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23964-1/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** LUCYENE RIBEIRO DE AMORIM**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **REALIZANDO MUTIRÃO DE LIMPEZA PARA O CONTROLE DO VETOR DA DENGUE, COM LOTAÇÃO NO SETOR DE ENDEMIAS.****DA VIGÊNCIA:** De 06 de Agosto de 2019 a 04 de Novembro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23259/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ANA MAISA DA ROCHA SANTOS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO****DA VIGÊNCIA:** De 12 de Julho de 2019 a 10 de Outubro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24112/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ANA ELISA TRENTIM**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO****DA VIGÊNCIA:** De 03 de Novembro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22861/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ANTONIO MARCIO CARVALHO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA****DA VIGÊNCIA:** De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.739,00 (mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22968/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** APARECIDA ROSIMARA DOS SANTOS PARDIN**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ATENDENTE REGULAÇÃO MÉDICA PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)por 12horas de plantão no período diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23147/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ELISANGELA BENEVIDES DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 21 de Março de 2018 a 19 de Junho de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta-feira e R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22573/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: EDER CALOI BARRO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PSQUIATRA****DA VIGÊNCIA:** De 09 de Setembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22822/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: ALEXANDRA NUNES DE SOUZA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO****DA VIGÊNCIA:** De 10 de Março de 2018 a 06 de Setembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22887/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: ELENIR MODESTA DA SILVA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO****DA VIGÊNCIA:** De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22930/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: EGLE HEBIG FURTADO TRINDADE****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMACIA****DA VIGÊNCIA:** De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22886/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: EDUARDO BORTOLI****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO****DA VIGÊNCIA:** De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22864/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EDILSON LIMA DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA**

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.739,00 (mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22967/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EDICLEI RODRIGUES DE LIMA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta-feira e R\$249,61(duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22863/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DEBORAH DE SOUZA PACHECO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PEDIATRA**

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22569/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CAROLINA TREVIZAN PEREZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PSQUIATRA**

DA VIGÊNCIA: De 11 de Setembro de 2017 a 10 de Dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22959/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DEBORA ROCHA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$80,00 (oitenta reais) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta-feira e de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23021/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DANIELLA LEAL BORGES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CIRURGIÃO DENTISTA**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22923/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CRISTIANE PORTO BAZE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22958/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CATIA APARECIDA DE LIMA GUSMÃO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CIRURGIÃO DENTISTA**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22955/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GABRIEL BAEZ GONÇALVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze e oitenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23023/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CAROLINA ZEULE LOCATELLI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22884/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** FERNANDO FERREIRA FREITAS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA****DA VIGÊNCIA:** De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$5.944,44 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e quarenta e quatro centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22707/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ALESSANDRA ALVES RIBEIRO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 21 de Março de 2018 a 19 de Junho de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$115,94 (cento e quinze reais e noventa e quatro centavos) por 12 horas de plantão no período diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23151/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ALEXANDRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMACIA PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 21 de Dezembro de 2017 a 21 de Março de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta-feira e R\$109,91(cento e nove reais e noventa e um centavos), por plantão 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24304/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ALESSANDRA LIMA DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 15 de Março de 2020 a 13 de Junho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$65,000 (sessenta e cinco reais) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta feira e R\$130,00 (cento e trinta reais) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22706-1/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** MARCELA PONCE DOS SANTOS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**.**DA VIGÊNCIA:** De 12 de Julho de 2017 a 10 de Outubro de 2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 115,94 (cento e quinze reais e noventa e quatro centavos) por 12 horas de plantão no período diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22896-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NELSON CLARO PINTO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.739,00 (mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23149-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA SOARES OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 21 de Março de 2018 a 19 de Junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) por plantão de 06 hs diurno de segunda a sexta feira e R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) por plantão de 12 hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23146-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARCIO RODRIGUES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **RADIO OPERADOR**.

DA VIGÊNCIA: De 21 de Março de 2018 a 19 de Junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) por plantão de 06 hs diurno de segunda a sexta feira e R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) por plantão de 12 hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22903-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NATASHA CRISTINA ZACARIAS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**.

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 20.110,00 (vinte mil e cento e dez reais)

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23195-6/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 01 de Outubro de 2017 a 30 de Março de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) por 12 horas de plantão no período diurno e R\$ 1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos) por 12 horas de plantão no período noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22927-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NATANY FERREIRA FIGUEIREDO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMACIA.**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22871-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LUIS RODRIGO GONÇALVES GATTO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL.**

DA VIGÊNCIA: De 31 de Março de 2018 a 27 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$ 12.361,40 (Doze mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22979-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARIANA REGIANI UMBELINO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA.**

DA VIGÊNCIA: De 07 de Maio de 2018 a 03 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.739,00 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23006-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LUCIO ROGERIO COSTA DE PAULA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA.**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal R\$8.760,28 (oito mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22024-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NATALIA MARTINHO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO.**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22990-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

DA VIGÊNCIA: De 07 de Maio de 2018 a 03 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$ 1.438,00 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22875-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NAIARA DALAQUA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL.**

DA VIGÊNCIA: De 31 de Março de 2018 a 27 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$ 12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22826-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA SEVERO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMÁCIA.**

DA VIGÊNCIA: De 10 de Março de 2018 a 06 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22156-5/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LUCIANO GOMES DE MOURA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO.**

DA VIGÊNCIA: De 20 de Julho de 2017 a 18 de Outubro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$ 12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-1485-5/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MILTON CEZE DO NASCIMENTO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO RADIOLOGISTA CONTRATADO**.

DA VIGÊNCIA: De 09 de Junho de 2018 a 06 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$ 12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22827-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES FREITAS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMÁCIA**.

DA VIGÊNCIA: De 10 de Março de 2018 a 06 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-2549-2/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NORBERTO VANUCHI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO AUDITOR**.

DA VIGÊNCIA: De 11 de Outubro de 2017 a 09 de Abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$12.361,40(Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23133-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LILIAN CRISTINA CAMARGO OTTONI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 11 de Março de 2018 a 09 de Junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00 as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e oitenta centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22983-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RICARDO TREVIZAN PEREZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal R\$12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22881-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: SIDNEY ANTONIO DAVID JUNIOR

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLÍNICO**

DA VIGÊNCIA: De 31 de Março de 2018 a 27 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22988-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: SAMIRA CAVALCANTE LIMA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

DA VIGÊNCIA: De 07 de Maio de 2018 a 03 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.438,00 (mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22894-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RODRIGO BARBOZA NUNES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal R\$20.110,00 (Vinte mil e cento e dez reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22883-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ROBSON HIDEKI OTINO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA.**

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$5.944,44 (Cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22570-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ROBSON HIDEKI OTINO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA**

DA VIGÊNCIA: De 09 de Setembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$ 12.361,40(Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22897-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RITA GLEICE DA SILVA RIBEIRO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA VIGÊNCIA:** De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.739,00 (um mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23022-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RENATA PINTON DOS SANTOS BABETO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO.**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22939-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA.**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80(um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22989-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RENATA CALIXTO RODRIGUES CARVALHO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

DA VIGÊNCIA: De 08 de Maio de 2018 a 04 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$ 1.438,00 (mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22956-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RAFAEL OCHIUCCI STORTI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CIRURGIÃO DENTISTA.**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22865-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RAFAEL GRASSI CASSEMIRO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA.**

DA VIGÊNCIA: De 31 de Março de 2018 a 27 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal R\$12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22893-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: PRISCILA RAQUEL SALOMAO DE OLIVEIRA NEVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PSQUIATRA.**

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22878-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARTA MARIA MANTEIGA DOMINGUES DA COSTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO.**

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22994-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: PRISCILA MARQUES DE FIGUEIREDO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

DA VIGÊNCIA: De 07 de Maio de 2018 a 03 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.438,00 (mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22973-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARIZETE JERONIMA DE OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta feira e R\$ 124,80 (cento e vinte de quatro reais e oitenta centavos) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22866-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LILIAN MISQUIATTI STRUCHEL

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CIRURGIÃO DENTISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23112-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LETICIA MORAES LIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 11 de Março de 2018 a 09 de Junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00 as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22888-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: HADLEY CRISTINA MOURA MARTINS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO**.

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22868/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANA PAULA BARROS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CIRURGIÃO DENTISTA**

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22821-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JESSANE RIBEIRO ALVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PEDIATRA**.

DA VIGÊNCIA: De 10 de Março de 2018 a 06 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22889-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JANE CAROLINA PEREIRA MARTINS DOS ANJOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ASSISTENTE SOCIAL**.

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22952-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: IZABELLA NOEMIA DE CASTRO ALVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22901-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: IVONE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO ANTONIO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**.

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22873-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: IVAN DO CARMO BUOSI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**.

DA VIGÊNCIA: De 08 de Maio de 2018 a 04 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$20.110,00 (Vinte mil cento e dez reais).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22874-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ISABELLA COLNAGO AMARAL RIQUETE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**.

DA VIGÊNCIA: De 08 de Maio de 2018 a 04 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$20.110,00 (vinte mil cento e dez reais).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22975-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: IDALINA CANDIDO DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

DA VIGÊNCIA: De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.739,00 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22985-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JESSICA STEFANI MELLE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

DA VIGÊNCIA: De 07 de Maio de 2018 a 03de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal R\$1.438,00 (mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23139/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANA KARINA SOCCHETA BARROS DE FIGUEIREDO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PEIATRA**

DA VIGÊNCIA: De 18 de Junho de 2018 a 13 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22880-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: IBSEN ARSIOLI PINHO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 16 de Abril de 2018 a 13 de Outubro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$5.944,44 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22921/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ANA ELISA TRENTIM**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO****DA VIGÊNCIA:** De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23145-1/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** HELOISA ALVES MUNIZ**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA-T.A.R.M.****DA VIGÊNCIA:** De 21 de Março de 2018 a 19 de Junho de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) por plantão de 06 hs diurno de segunda a sexta feira e R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22872/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** AMIN JOSE IRABI**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL****DA VIGÊNCIA:** De 08 de Maio de 2018 a 04 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$20.110,00 (vinte mil cento e dez reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22981-1/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** HELENA MARI KOBORI VITTA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO.****DA VIGÊNCIA:** De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contrato (a) receberá do contratante o valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23136/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ALEXANDRE PIQUE GALANTE FILHO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 11 de Março de 2018 a 09 de Junho de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00 as 23:00hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74(novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80(mil e doze reais e oitenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22824-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MATILE MITIE UCHIYAMA FERRANTE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**.

DA VIGÊNCIA: De 10 de Março de 2018 a 06 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22571-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MAURICIO MAGALHÃES NAVES FILHO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 09 de Setembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$ 12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23164-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LEANDRO DE FREITAS LIMA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA/SOCORRISTA PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 21 de Março de 2018 a 19 de Junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) por plantão de 06 hs diurno de segunda a sexta feira e R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-1020907-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: KATALINE DE SOUZA MUNHOZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 11 de Março de 2018 a 09 de Junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23158-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LEANDRO AZEVEDO DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 15 de Março de 2018 a 13 de Junho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-220734-5/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LEA KARLA MOURA DIAS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO GERIATRA**.

DA VIGÊNCIA: De 06 de Novembro de 2017 a 05 de Maio de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$ 12.361,40 (

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22477-2/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LARISSA FERRAZ GARCIA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA CONTRATADO**.

DA VIGÊNCIA: De 16 de Junho de 2018 a 13 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22986-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LARA RAFAELA ALVES TOLENTINO INACIO DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

DA VIGÊNCIA: De 07 de Maio de 2018 a 03 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$1.438,00 (mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22876-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LARA CARINA DE MELLO PEREIRA TREVIZAN PEREZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**.

DA VIGÊNCIA: De 31 de Março de 2018 a 27 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-20003-6/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LAIANE NUNES RIBEIRO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 10 de Agosto de 2017 a 08 de Novembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) por 12 horas de plantão no período diurno e R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos) por 12 horas de plantão no período noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22936-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LABIB JORGE TABOX NETO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno, plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-20676-5/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: KARINA MOURA DIAS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO**.

DA VIGÊNCIA: De 24 de Agosto de 2017 a 22 de Novembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22937-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JOÃO GABRIEL CRAVEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno, plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22867-

1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** JUSTINO ALVES DE MORAES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA**.**DA VIGÊNCIA:** De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.739,00 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22993-1/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** JUSSARA JHAYNNE PIMENTA DE JESUS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.**DA VIGÊNCIA:** De 07 de Maio de 2018 a 03 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$1.438,00 (mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22971-1/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** JULIO CESAR DE CARVALHO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**.**DA VIGÊNCIA:** De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 06 horas diurno de segunda a sexta feira e R\$160,00 (cento e sessenta reais) por plantão de 12 horas diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22922-1/2017**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** JULIO CESAR DA SILVA SOUZA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**.**DA VIGÊNCIA:** De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$20.110,00 (vinte mil e cento e dez reais).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22931-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JOICY LEAL MOREIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno, plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22568-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JOÃO PAULO FREITAS DE ALMEIDA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 09 de Setembro de 2017 a 08 de Dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal a R\$12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-19978-6/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MICHEL THOME JUNIOR

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO**.

DA VIGÊNCIA: De 17 de Novembro de 2017 a 16 de Maio de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$12.361,40 (Doze mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23987/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 16 de Março de 2020 a 14 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22582/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ALESSANDRA SOUZA REIS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 28 de Março de 2020 a 26 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24287/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DANIELA GARCIA PACCHIONI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FISIOTERAPEUTA**

DA VIGÊNCIA: De 08 de Março de 2020 a 06 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscientos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24194/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: BRUNA LAYS DE LIMA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23506/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JESSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE LABORATORIO**

DA VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2020 a 30 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.717,40 (mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23137/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: BARBARA QUEIROZ DE PAULA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 12 de Setembro de 2019 a 11 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13(novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12h noturno no valor de R\$1.055,03(um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24203/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: BEATRIZ SILVA LIMA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23510/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JALMA APARECIDA HONORATO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA VIGÊNCIA:** De 03 de Agosto de 2019 a 01 de Novembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.739,00 (mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24089/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: BRUNA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA VIGÊNCIA:** De 13 de Outubro de 2019 a 11 de Janeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24207/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: BRUNA CRISTINA LOURENÇO DE OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA VIGÊNCIA:** De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23953/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CAMILA RIBEIRO DEGUTI VIEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA DA VIGÊNCIA:** De 28 de Dezembro de 2019 a 27 de Março de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13(novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03(um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22976/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: AUREA LUCIA NUNES MONTECHI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**

DA VIGÊNCIA: De 31 de Julho de 2019 a 29 de Outubro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$8.760,28 (oito mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 232261/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RAFAEL DIAS DE ALMEIDA MENDES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO**

OTORRINOLARIGOLOGISTA CONTRATADO

DA VIGÊNCIA: De 07 de Dezembro de 2019 a 06 de Março de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$9.125,58 (nove mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 8516/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: PRISCILLA THAIZ DOS SANTOS SOARES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Setembro de 2019 a 28 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 229391/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 26 de Abril de 2020 a 23 de Outubro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03 (um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 239711/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: PATRICIA MACIEL DE SOUZA GONÇALVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando mutirão de limpeza para o controle do vetor da dengue.**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Julho de 2020 a 27 de Outubro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 232671/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: PATRICIA GOMES DIOGO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 06 de Janeiro de 2020 a 06 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por 12 horas de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24263/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: PAOLA RAMOS BARBOSA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CIRURGIÃO DENTISTA**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Fevereiro de 2020 a 02 de Maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23520/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: OLAVO SATOSHI ARANTES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO**

DA VIGÊNCIA: De 08 de Setembro de 2019 a 07 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$6.191,86 (seis mil cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24294/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: BARBARA GOBIRA DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD**

DA VIGÊNCIA: De 08 de Março de 2020 a 06 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22307/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JESSICA FREIRE FRANCO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 28 de Março de 2020 a 26 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 25496/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NORBERTO VANUCHI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO AUDITOR**

DA VIGÊNCIA: De 28 de Janeiro de 2020 a 27 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24264/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: VERONICA DA LUZ LIMA SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Fevereiro de 2020 a 02 de Maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23975/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** THAIS SOUZA DE ALENCAR**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando mutirão de limpeza para o controle do vetor da dengue.****DA VIGÊNCIA:** De 04 de Agosto de 2019 a 02 de Novembro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 233832/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** THAMYRES GARCIA VILELA VARGAS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 02 de Maio de 2019 a 31 de Julho de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 239701/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** THAYNARA RAQUEL SERRA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando mutirão de limpeza para o controle do vetor da dengue.****DA VIGÊNCIA:** De 04 de Agosto de 2019 a 02 de Novembro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24211/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** THIAGO FERNANDO ELOY DE FRANÇA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL****DA VIGÊNCIA:** De 07 de Janeiro de 2020 a 06 de Abril de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$20.948,59 (vinte mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23160/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** THIAGO RODRIGUES VENTURA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 01 de Março de 2020 a 30 de Maio de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03 (um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos). O contratado não poderá não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22576/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: VANESSA LEAL FERREIRA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO****DA VIGÊNCIA:** De 07 de Março de 2020 a 05 de Junho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24268/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: VERA ELIANE FERREIRA DAMIAO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO****DA VIGÊNCIA:** De 02 de Fevereiro de 2020 a 02 de Maio de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23967/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: WELLINGTON FERREIRA LIMA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando mutirão de limpeza para o controle do vetor da dengue.****DA VIGÊNCIA:** De 01 de Fevereiro de 2020 a 01 de Maio de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24220/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: ASSIMINA APOSTOLOS MERMIRIS****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CIRURGIÃO DENTISTA****DA VIGÊNCIA:** De 16 de Janeiro de 2020 a 15 de Abril de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24197/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: ZULEIDE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM****DA VIGÊNCIA:** De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23552/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CRISTIANE RAIMUNDA DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ASSISTENTE SOCIAL**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Outubro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2041 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23414/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DANIELA PEREIRA DE BRITO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO**

DA VIGÊNCIA: De 15 de Junho de 2019 a 13 de Setembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 17097/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ENILZA RAMIRES SALTIVA RODRIGUES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 28 de Março de 2020 a 26 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52(mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23162/2019.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JOSEFA TENITA DOS SANTOS CRUZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO REGULADOR/ INTERVENCIÓNISTA**

DA VIGÊNCIA: De 12 de Setembro de 2019 a 11 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$479,56(quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13(novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03(mil e cinquenta e cinco reais e três centavos)

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23577/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANDRESSA NEPOMUCENO OUTI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 15 de Setembro de 2019 a 14 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13(novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12h noturno no valor de R\$1.055,03(um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos) .

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23162/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** JOSEFA TENITA DOS SANTOS CRUZ**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 11 de Março de 2020 a 09 de Junho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$479,56(quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13(novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03(mil e cinquenta e cinco reais e três centavos)

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 207861/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ODETE VICENTE DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ASSISTENTE SOCIAL****DA VIGÊNCIA:** De 12 de Setembro de 2019 a 11 de Dezembro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24311/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** NELSON DE ANDRADE ESCOBAR**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 17 de Março de 2020 a 15 de Junho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$65,00 (sessenta e cinco reais) por plantão de 06 hs diurno de segunda a sexta e R\$130,00 (cento e trinta reais) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 220849/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** DAIANE DA SILVA BONONI**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO****DA VIGÊNCIA:** De 29 de Setembro de 2019 a 28 de Dezembro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.811,52 (mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23255/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ADRIANA DA SILVEIRA COSTA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO****DA VIGÊNCIA:** De 29 de Setembro de 2019 a 28 de Dezembro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23372/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANA MARIA ESVICERO BAZAN

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Março de 2019 a 04 de Julho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03 (um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24210/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANA MAISA DA ROCHA SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**

DA VIGÊNCIA: De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24212/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANA CRISTINA MORETO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22872/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: AMIN JOSE IRABI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO**

DA VIGÊNCIA: De 06 de Novembro de 2019 a 04 de Fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$6.192,32 (seis mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23325/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ALESSANDRO CALDEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 15 de Setembro de 2019 a 14 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$65,00 (sessenta e cinco reais) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta feira e R\$130,00 (cento e trinta reais) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23395/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ADRIANA VALENTIM RODRIGUES DE FREITAS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO****DA VIGÊNCIA:** De 27 de Outubro de 2019 a 25 de Janeiro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24200/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ADRIANA FERREIRA DE BRITO CARVALHO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO****DA VIGÊNCIA:** De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.811,52 (mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 10225503/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ACYLINO DE QUEIROZ OLIVEIRA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**.**DA VIGÊNCIA:** De 13 de Dezembro de 2019 a 12 de Março de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.645,95 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24298/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ANA THEREZA LEAL DE SOUZA BORGES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO****DA VIGÊNCIA:** De 03 de Março de 2020 a 01 de Junho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 19978/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** MICHEL THOME JUNIOR**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO****DA VIGÊNCIA:** De 09 de Fevereiro de 2020 a 09 de Maio de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$12.876,87 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24262/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** MAURICIO MAGALHÃES NAVES FILHO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA****DA VIGÊNCIA:** De 02 de Fevereiro de 2020 a 02 de Maio de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA

MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$6.192,32 (seis mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24296/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** MATHEUS RIBEIRO VIANA GOULART**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 02 de Março de 2020 a 31 de Maio de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03 (um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos). O contratado não poderá não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24189/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** MATILDE MITIE UCHYAMA FERRANTE**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO****DA VIGÊNCIA:** De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24306/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** MARLENE RAMOS INACIO BRANDÃO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM****DA VIGÊNCIA:** De 15 de Março de 2020 a 13 de Junho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23186/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** MARISTELA JURADO ALVES DA COSTA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACEUTICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 21 de Abril de 2019 a 20 de Julho 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$249,61 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) por plantão de 12x36hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23554/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** MARIANNE LEAL DE SOUZA MOREIRA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 14 de Março de 2020 a 12 de Junho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$260,02 (duzentos e sessenta reais e dois centavos) por 12 horas de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23979/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ANA PAULA DOS SANTOS PONTES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **serviços realizando mutirão de limpeza para o controle do vetor da dengue.****DA VIGÊNCIA:** De 01 de Fevereiro de 2020 a 01 de Maio de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.200 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22260/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ANDERSON GONÇALVES FRIAS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CIRURGIÃO DENTISTA****DA VIGÊNCIA:** De 17 de Fevereiro de 2020 a 17 de Maio de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$5.208,50 (cinco mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22896/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** NELSON CLARO PINTO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA****DA VIGÊNCIA:** De 15 de Março de 2020 a 11 de Setembro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24297-1/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** MARCIA MOREIRA DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.****DA VIGÊNCIA:** De 08 de Março de 2020 a 06 de Junho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.811,52 (hum mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23509/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** NAYARA JUNQUEIRA TOLEDO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 30 de Julho de 2019 a 28 de Outubro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento publicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23030/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NATALIA MARTINHO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO**

DA VIGÊNCIA: De 15 de Fevereiro de 2020 a 15 de Maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24267/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NAIARA FERNANDA ARAUJO GARGAN ALVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Fevereiro de 2020 a 02 de Maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – TEMPORÁRIO 24295/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NAIARA DALAQUA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**

DA VIGÊNCIA: De 08 de Março de 2020 a 06 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$12.876,87 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23339/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NADIA ARENAS VERSALI DE CASTRO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 09 de Abril de 2019 08 de Julho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23138-4/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS PAULINO NEVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA.**

DA VIGÊNCIA: De 12 de Setembro de 2019 a 11 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 479,56 (Quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:0hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03 (um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23537-3/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARIELI CAMARGO MARTINS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO**.

DA VIGÊNCIA: De 17 de Março de 2020 a 15 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.645,95 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24198-1/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARCIA CRISTINA ALVES VICENTE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

DA VIGÊNCIA: De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.811,52 (Hum mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23565/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANDRE LUIZ DOS SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**

DA VIGÊNCIA: De 21 de Abril de 2019 a 20 de Julho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2041 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24307-1/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARBRYSA PEREIRA COSTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 15 de Março de 2020 a 13 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$65,00 (Sessenta e cinco reais) por plantão de 06 hs diurno de segunda a sexta feira e R\$130,00 (cento e trinta reais) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23306-4/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MAIARA OLIVEIRA FIGUEIRINHA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **NUTRICIONISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 05 de Março de 2020 a 03 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.645,95 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22871-3/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LUIS RODRIGO GONÇALVES GATTO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**.

DA VIGÊNCIA: De 22 de Março de 2020 a 18 de Setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$9.125,58 (Nove mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23964-2/2019

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23964-2/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LUCYENE RIBEIRO DE AMORIM

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando mutirão de limpeza para o controle do vetor da dengue, com lotação no SETOR DE ENDEMIAS**.

DA VIGÊNCIA: De 03 de Fevereiro de 2020 a 03 de Maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23006-3/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LUCIO ROGERIO COSTA DE PAULA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA**.

DA VIGÊNCIA: De 20 de Maio de 2020 a 16 de Novembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$9.125,58 (Nove mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23135/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CESAR EDUARDO FARIA BAZAN

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Maio de 2019 a 04 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03 (um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos). O contratado não poderá não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23527/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANDRESSA FRANCISCA BRITTO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 16 de Março de 2020 a 14 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22902/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** TATIANE TAVARES QUINTILIANO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM****DA VIGÊNCIA:** De 15 de Março de 2020 a 11 de Setembro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23340/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** JULIANA LOUVEIRA JOAQUIM**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE LABORATORIO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 09 de Abril de 2019 a 08 de Julho de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$109,91 (cento e nove reais e noventa e um centavos) por plantão de 12x36 diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23985/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** SONIA ROSA DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando mutirão de limpeza para controle do vetor da dengue.****DA VIGÊNCIA:** De 01 de Fevereiro de 2020 a 01 de Maio de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23306-3/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** MAIARA OLIVEIRA FIGUEIRINHA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **NUTRICIONISTA.****DA VIGÊNCIA:** De 06 de Setembro de 2019 a 05 de Dezembro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10301013-2041 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.645,95 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22393/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** RICARDO MUZY LORDELOS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 07 de Outubro de 2019 a 05 de Janeiro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03 (um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos). O contratado não poderá não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23226/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** RAFAEL DIAS DE ALMEIDA MENDES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO OTORRINOLARIGOLOGISTA CONTRATADO****DA VIGÊNCIA:** De 29 de Abril de 2019 a 28 de Julho de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$5.944,44 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais quarenta e quatro centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 232262/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** RAFAEL DIAS DE ALMEIDA MENDES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO OTORRINOLARIGOLOGISTA CONTRATADO****DA VIGÊNCIA:** De 09 de Junho de 2019 a 07 de Setembro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$8.760,28 (oito mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24282/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** PAULO HENRIQUE LIMA CERQUEIRA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS****DA VIGÊNCIA:** De 09 de Fevereiro de 2020 a 09 de Maio de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22939/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 26 de Abril de 2020 a 23 de Outubro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03 (um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-23138-5/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** MARCOS VINICIUS PAULINO NEVES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.**DA VIGÊNCIA:** De 11 de Março de 2020 a 09 de Junho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs no final de semana no valor de R\$959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). O contratado

não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24191/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANA PAULA MENDES LIMA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**

DA VIGÊNCIA: De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 92873/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ROSIMEIRE DE CARVALHO EVANGELISTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 28 de Março de 2020 a 26 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24111/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RAIMUNDO VALDENER PINHEIRO DA NATIVIDADE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACEUTICO**

DA VIGÊNCIA: De 03 de Novembro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 070110301013-2041 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24293/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RAFAELA APARECIDA GOMES DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando mutirão de limpeza para o controle do vetor da dengue.**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Março de 2020 a 30 de Maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23145/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: HELOISA ALVES MUNIZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA-T.A.R.M**

DA VIGÊNCIA: De 14 de Março de 2020 a 12 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$65,00 (sessenta e cinco reais) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta-feira e R\$130,00(cento e trinta reais) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24309/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** RAQUEL CRISTINE FAGUNDES DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO****DA VIGÊNCIA:** De 17 de Março de 2020 a 15 de Junho 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.717,40 (um mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23327/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** GLAUCIA CRISTINA RIBEIRO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CUIDADOR DE PACIENTES DE RESIDENCIA TERAPEUTICA****DA VIGÊNCIA:** De 07 de Setembro de 2019 a 06 de Dezembro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10301013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$120,77 (cento e vinte reais e setenta e sete centavos), por plantão de 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23022/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** RENATA PINTON DOS SANTOS BABETO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO****DA VIGÊNCIA:** De 24 de Agosto de 2019 a 20 de Fevereiro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24110/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** SIRLENE GARCIA DE SOUZA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMÁCIA PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 03 de Novembro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$114,49 (cento e quatorze reais e quarenta e nove centavos) por plantão de 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22983/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** RICARDO TREVIZAN PEREZ**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO****DA VIGÊNCIA:** De 05 de Novembro de 2019 a 03 de Fevereiro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.102.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$6.192,32 (seis mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 21600/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** SILVANA DA SILVA LINHARES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 28 de Março de 2020 a 26 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23321/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GEORGE HILTON VITORINO ADONO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 15 de Setembro de 2019 a 14 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$65,00 (sessenta e cinco reais) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta-feira e R\$130,00 (cento e trinta reais) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 1022550/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ACYLINO DE QUEIROZ OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**

DA VIGÊNCIA: De 15 de Junho de 2019 a 13 de Setembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24208/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CRISTINA VIEIRA PEREIRA DREHER

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24109/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CRISTIANE CAMARGO DA SILVA INACIO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMACIA**

DA VIGÊNCIA: De 03 de Novembro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$114,49 (cento e quatorze reais e quarenta e nove centavos) por plantão de 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – TEMPORÁRIO 23302/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CLEZIA CAMILO DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **EDUCADOR FISICO**

DA VIGÊNCIA: De 06 de Setembro de 2019 a 05 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10301013-2041 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24107/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CLAYTON ELIAS LOPES DE OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **NUTRICIONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 03 de Novembro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24115/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CLAUDILENE APARECIDA DOS SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ASSISTENTE SOCIAL**

DA VIGÊNCIA: De 13 de Novembro de 2019 a 11 de Fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 11828, DE 01/12/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) DANIELE CARDOSO DA MATTA, divisão - 120000, matrícula - 28865-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de TECNICO ADMINISTRATIVO, símbolo AL1-VIII e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24123/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: BARBARA QUEIROZ DE PAULA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**

DA VIGÊNCIA: De 07 de Janeiro de 2020 a 06 de Abril de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$20.948,59 (vinte mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23262/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: SILVANA FERREIRA DOS SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 14 de Julho de 2019 a 12 de Outubro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$249,61 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) por 12 horas de plantão

diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar a forma de custeio dos serviços pertinentes a oferta de 7 leitos de UTI Adulto Tipo II já contratualizados através do 32º Termo Aditivo e que tiveram a prorrogação de sua execução através do 38º Termo Aditivo, em razão de sua habilitação junto ao Ministério da Saúde, conforme estabelecido através da Portaria GM/MS nº 1.417, de 28 de setembro de 2023.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º: Em cumprimento ao objeto deste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor mensal de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme estabelecido no quadro a seguir:

7 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II	Valor Mensal (R\$)
Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde (FNS)	114.975,00
SES – Fundo Especial de Saúde (FESA)	210.000,00
SMS - Fundo Municipal de Saúde (FMS)	11.025,00
TOTAL	336.000 ,00

§ 2º Os valores aportados junto aos 32º e 38º Termos Aditivos para os serviços de 7 Leitos de UTI Adulto Tipo II, serão empenhados para pagamento dentre o presente instrumento.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo terá início na competência de novembro e acompanhará a vigência do termo de Contratualização 001/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DO MINISTÉRIO:**

Os recursos financeiros do Ministério da Saúde para execução do presente Termo de Contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.

	Repasse do FMS AO HNSA
Funcional Programática:	02.07.01.10.302.0004.2.046
Localizador:	Gestão da Média e Alta Complexidade
Natureza:	339039.50 – SERVIÇOS PJ
Fonte:	1.600.0000 - Fonte Federal

DO ESTADO:

Os recursos financeiros da Secretaria de Estado da Saúde para execução do presente Termo de Contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para esse fim.

	Repasse do FES ao FMS	Repasse do FMS AO HNSA
Funcional Programática:	20.27901.10.302.2043.4072.0006	02.07.01.10.302.0004.2.046
Localizador:	Hospitais Filantrópicos Macro TL	Gestão da Média e Alta Complexidade
Natureza:	33414103	339039.50 – SERVIÇOS PJ
Fonte:	50010021	1.621.0000 - Fonte Estadual

DO MUNICÍPIO:

Os recursos financeiros, do município, para execução do presente Termo de Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados na seguinte classificação:

	Repasse do FMS AO HNSA
Funcional Programática:	02.07.01.10.302.0004.2.046
Localizador:	Gestão da Média e Alta Complexidade
Natureza:	339039.50 – SERVIÇOS PJ
Fonte:	1.500.1002 - Fonte Municipal

DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Único: Ratifica-se todas as demais disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 16/11/2023

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

MAURICIO SIMOES CORREA

Secretário de Estado de Saúde

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22943/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANTONIO APARECIDO FERNANDES GIMENES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Novembro de 2019 a 03 de Fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$12.876,87 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24098/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: VANESSA REGIANE ELIAS HALASI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**

DA VIGÊNCIA: De 21 de Outubro de 2019 a 19 de Janeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 231603/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: THIAGO RODRIGUES VENTURA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Setembro de 2019 a 01 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03 (um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 229401/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: THIAGO FERNANDO ELOY DE FRANÇA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 26 de Abril de 2020 a 23 de Outubro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03 (um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23970/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** THAYNARA RAQUEL SERRA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando mutirão de limpeza para o controle do vetor da dengue.****DA VIGÊNCIA:** De 01 de Fevereiro de 2020 a 01 de Maio de 2020 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 233834/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** THAMYRES GARCIA VILELA VARGAS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 02 de Maio de 2019 a 31 de Julho de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23412/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** GILMAR LUCAS DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO****DA VIGÊNCIA:** De 13 de Dezembro de 2019 a 12 de Março de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.645,95(três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23322/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** GILSON PEREIRA DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA-PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 13 de Março de 2020 a 11 de Junho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$363,37 (trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) por 12hs de plantão diurno e R\$455,02(quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) por 12hs de plantão noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23381/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** GASTÃO CORREA MARCELO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA****DA VIGÊNCIA:** De 06 de Maio de 2019 a 04 de Agosto de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.739,00 (mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24289/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: SABRINA KAELY VITAL MACHIVELLI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **NUTRICIONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 08 de Março de 2019 a 06 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23973/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GABRIELA MARTINS PEREIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **REALIZANDO MUTIRÃO DE LIMPEZA PARA O CONTROLE DO VETOR DENGUE**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Fevereiro de 2020 a 01 de Maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24188/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ROSANGELA FARIAS CORREA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**

DA VIGÊNCIA: De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$365,95 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 239531/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CAMILA RIBEIRO DEGUTI VIEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 30 de Junho de 2019 a 28 de Setembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74(novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80(um mil e doze reais e oitenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23965/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ROSANGELA FERREIRA DA CONCEIÇÃO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando mutirão de limpeza para o controle do vetor da dengue.**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Fevereiro de 2020 a 01 de Maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 9287/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ROSIMEIRE DE CARVALHO EVANGELISTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Setembro de 2019 a 28 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24286/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: BIANCA QUEIROZ DE PAULA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 24 de Fevereiro de 2020 a 24 de Maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13(novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03(um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24259/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: SERGIO MORENO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Fevereiro de 2020 a 02 de Maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 231754/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CESAR EDUARDO FARIA BAZAN

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Setembro de 2019 a 04 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13(novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03(mil e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22881/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: SIDNEY ANTONIO DAVID JUNIOR

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO**

DA VIGÊNCIA: De 03 de Novembro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$12.878,87 (doze mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 216001/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** SILVANA DA SILVA LINHARES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO****DA VIGÊNCIA:** De 29 de Setembro de 2019 a 28 de Dezembro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.811,52 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23303/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** LUCIANA APARECIDA MANTOVANI MACHADO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ASSISTENTE SOCIAL****DA VIGÊNCIA:** De 05 de Março de 2020 a 03 de Junho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24218/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** SILVANA FERREIRA DOS SANTOS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO****DA VIGÊNCIA:** De 13 de Janeiro de 2020 a 12 de Abril de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.645,95 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23969/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** LUCI MARIA BONONI GUZMAN**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **REALIZANDO MUTIRÃO DE LIMPEZA PARA O CONTROLE DO VETOR DENGUE****DA VIGÊNCIA:** De 04 de Agosto de 2019 a 02 de Novembro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23385/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** LEANDRO SILVA ARAUJO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO RADIOLOGISTA CONTRATADO****DA VIGÊNCIA:** De 18 de Maio de 2019 a 16 de Agosto de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$8.760,28 (oito mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 217782/2019**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** LAURIE NE LATT A LIMA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACEUTICO**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Setembro de 2019 a 28 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24308/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE LABORATORIO**

DA VIGÊNCIA: De 17 de Março de 2020 a 15 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.717,40 (mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24258/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CAROLINA TREVIZAN PEREZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PSIQUIATRA**

DA VIGÊNCIA: De 16 de Janeiro de 2020 a 15 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$12.876,87 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23977/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DANIEL FERNANDO DOS SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **REALIZANDO MUTIRÃO DE LIMPEZA PARA O CONTROLE DO VETOR DENGUE**

DA VIGÊNCIA: De 04 de Agosto de 2019 a 02 de Novembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24303/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RODRIGO BERTOLOTO GARCIA MOREIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 15 de Março de 2020 a 13 de Junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$65,00 (sessenta e cinco reais) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta feira e R\$130,00 (cento e trinta reais) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23304/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: FRANCIELI BORGES BARBEIRO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **NUTRICIONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 06 de Setembro de 2019 a 05 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10301013-2041 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 223931/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RICARDO MUZY LORDELOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 09 de Abril de 2019 a 08 de Julho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23954/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: FELIPE MORINI DUARTE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 28 de Dezembro de 2019 a 27 de Março de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13(novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03(mil e cinquenta e cinco reais e três centavos) .

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23974/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ROBSON DE SOUZA BATISTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando mutirão de limpeza para o controle do vetor da dengue.**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Fevereiro de 2020 a 01 a Maio 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.200,00 (u mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23990/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: FELIPE GOMES OLIVEIRA DE CAMPOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **REALIZANDO MUTIRÃO DE LIMPEZA PARA CONTROLE DO VETOR DENGUE**

DA VIGÊNCIA: De 04 de Agosto de 2019 a 02 de Novembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23978/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DANIELA QUEIROZ BARBOSA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **REALIZANDO MUTIRÃO DE LIMPEZA PARA CONTROLE DO VETOR DENGUE**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Fevereiro de 2020 a 01 de Maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22883/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ROBSON HIDEKI OTINO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA**

DA VIGÊNCIA: De 28 de Agosto de 2019 a 24 de Fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$8.760,28 (oito mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23536/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EXPEDITO MARCELO DA COSTA FERREIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA CONTRATADO(DENGUE)**

DA VIGÊNCIA: De 15 de Setembro de 2019 a 14 de Dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.8058.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23511/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ELAINE PEREIRA CAVASSANI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACEUTICO**

DA VIGÊNCIA: De 03 de Agosto de 2019 a 01 de Novembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23328/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA FARIAS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CUIDADOR DE PACIENTES EM RESIDENCIA TERAPEUTICA**

DA VIGÊNCIA: De 07 de Setembro de 2019 a 06 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$120,77 (cento e vinte reais e setenta e sete centavos) por plantão de 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23292/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EDENISE FRANCO DA SILVA CUNHA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 13 de Fevereiro de 2020 a 13 de Maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.811,52 (mil oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23338/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DORIANA MARIA PEREIRA BURGEL

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CUIDADOR DE PACIENTES DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA**

DA VIGÊNCIA: De 09 de Abril de 2019 a 08 de Julho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10301013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) por plantão de 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23972/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DJALMA HONORATO NETO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **REALIZANDO MUTIRÃO DE LIMPEZA PARA CONTROLE DO VETOR DENGUE**

DA VIGÊNCIA: De 04 de Agosto de 2019 a 02 de Novembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 1024353/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DIEGO DA SILVA PEREIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **REALIZANDO MUTIRÃO DE LIMPEZA PARA CONTROLE DO VETOR DENGUE**

DA VIGÊNCIA: De 04 de Agosto de 2019 a 02 de Novembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24185/2019

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DANIELE BATISTA DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**

DA VIGÊNCIA: De 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22482-1/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RICARDO MUZY LORDELOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA.**

DA VIGÊNCIA: De 31 de Julho de 2017 a 29 de Outubro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) por 12 horas de plantão no período diurno e R\$ 1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta

centavos) por 12 horas de plantão no período noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO
CONTRATO Nº. 607/2023
PROCESSO N.º 106/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

DIGITAL INFORMATICA E LOCACOES LTDA.

OBJETO: Termo de encerramento do contrato nº 607/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de processamento de dados de uso comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência; devido entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 28/11/2023.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

ASSINA: Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 04 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO
CONTRATO Nº. 608/2023
PROCESSO N.º 106/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Termo de encerramento do contrato nº 608/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de processamento de dados de uso comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência; devido entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 28/11/2023.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

ASSINA: Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 04 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 175/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA SUELY MARQUES DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar até 24/02/2024, a partir de laudo médico pericial do SESMT, a portaria 79/2023, a qual concede o benefício de auxílio doença à servidora SUELY MARQUES DA SILVA, matrícula 91, sendo seu retorno ao trabalho dia 25/02/2024.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 27/11/2023.

Art.3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

RESOLUÇÃO Nº 028/2023

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2021, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme edital nº 016/2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar conforme **Anexo I**, os candidatos aprovados no Concurso Público 2021 edital 016/2022, para comparecer na SEMEC- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos para investidura em cargo público.**

§1º Os convocados deverão comparecer na **data e horário estipulados nesta Resolução ANEXO I**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme artigo 1º:

9. **Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:**

- a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
- b) Carteira do Conselho de Classe;
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- e) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;
- f) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);
- i) CPF;
- j) PIS/PASEP;
- k) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- l) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
- m) 02 Fotos 3x4;
- n) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);
- o) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal <https://meu.inss.gov.br> ou por meio do aplicativo “Meu INSS” (android ou IOS).
- p) Certidão de cadastramento no RPPS – Três Lagoas Previdência, site: <https://www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br>; (67) 3521-4904.

2. Originais:

- a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);
- b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);
- c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);
- d) Ficha Cadastral (a ser preenchida no local);

3. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

- a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 3., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração (Rua Joaquim Tiago da Silva, 288- Jardim Morumbi, CEP: 79645-251) até o dia **22/01/2024**.

§2º Nos casos dos candidatos que **por opção** ou por **hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório**. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 2º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Artigo 3º - Convocar os candidatos, conforme **Anexo II**, aprovados no Concurso Público 2021 – Edital 016/2022, para comparecer na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado na Rua Dr. Munir Thomé, 949 - Centro, Fone: (67) 3929 - 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276-4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais**, portando os seguintes exames laboratoriais :

A) GLICEMIA EM JEJUM**B) HEMOGRAMA COMPLETO.**

§1º . Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução ANEXO II**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

§2º Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

§3º Os exames adicionais, se solicitados pela perícia médica, **deverão ser pagos pelo candidato**.

I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico

admissional.

Art. 4º -Será impedido de tomar posse os candidatos com:

I. Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Artigo 5º - Esta Resolução nº 028/2023 entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 29 de novembro de 2023.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 028/2023

Datas e Horários para realização da entrega de documentos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro.

DATA: 18/01/2024 – 07H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725791	DANILO FERREIRA NASCIMENTO VOLPATO	120	177
724079	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA VENTURA	120	178
718717	NATHALIA DE SOUZA FREITAS	120	179
696442	VANESSA DE OLIVEIRA GARCIA	120	180
727918	KARINA DE ALMEIDA CARMONA	120	181
708519	THAUANE ALEIXO GONCALVES DA COSTA	120	182
724390	LEIDIANE GOMES DA SILVA	119	183
705035	ANGELICA CORREA DE CARVALHO	119	184
705022	ADRIANA TIAGO DOS SANTOS ALBINO	118,6	185
730927	NATALIA SASSO CAPARROZ	118	186

DATA: 18/01/2024 – 08H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695339	DANIELLE FIGUEIREDO DE ALMEIDA	117,8	187
713001	CARLA FRANCIETE RODRIGUES BEZERRA	117,8	188
723628	LEIDIANE MARTINS	117,6	189
704427	BIANCA SANTOS VILLASBOAS	117,5	190
704286	ALEXANDRA MOURA DE ARAUJO	117,2	191
726676	IZAIAS BORGES DE MORAES JUNIOR	117	192
700652	KAREN CRISTINA SOUZA ESPINDOLA	116,6	193
718107	ELLEN PEREIRA GOES	116,6	194
703943	NADIR GOMES DA SILVA	116	195
696656	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	115,8	196

DATA: 18/01/2024 – 09H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720957	TAYIRINE LARISSA DE SOUZA MARIM	115,6	197
697626	MURILO SALVIANO GIRAO	115,6	198
723457	EDNA INACIO DE JESUS	115,6	199
719920	LETICIA GABRIELLY SANCHES DOS SANTOS	115,5	200
719469	EDILENE DOS SANTOS VALERIO	115,4	201
696490	MARA LUCIA FRANCA DA SILVA PAIZ	115,4	202
697694	MARCIA REGINA BRAZ DE LIMA	115	203
712762	KELLE RAMOS CARVALHO	115	204
710951	JULIANA MARIA DA SILVA	115	205
700270	ANA VIRGINIA SANTOS ALVES	115	206

DATA: 18/01/2024 – 10H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
696520	BIANCA FRANCA REIS	115	207
716353	DAIANE CARDELICHIO RAMOS	115	208
716675	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	115	209
730283	CRISTIANE MAGALHAES MOREIRA	115	210
704141	ELIZIA FERREIRA DA CRUZ	115	211
698212	SAMARA CORREA DO NASCIMENTO	115	212
728754	PAOLA RIBEIRO BARUFI	115	213
724359	MARIA ALVES GOMES	115	214
704020	RAQUEL APARECIDA GOMES DA SILVA	115	215

DATA: 18/01/2024 – 13H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726172	DANIELLE MAGALHAES DUTRA	115	216
723653	TATIANA MIZOBE	115	217
706745	APARECIDA ARCANJO MACHADO	115	218
721600	CELIA REGINA LOPES DE OLIVEIRA	115	219
697785	VANESSA BARBOSA DE SOUZA	115	220
695399	BRUNA MARIA ALMEIDA E SANTOS	115	221
727270	CRISTIANE MUNIZ ARAUJO	115	222
697370	DANGELA DE SOUZA DIAS	115	223
715727	KATIA DE MENEZ SILVA	115	224

709200	ESTHER MACHADO SANTOS	115	225
--------	-----------------------	-----	-----

DATA: 18/01/2024 - 14H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725626	ALISON JOSE ALVES FLORENTINO	115	226
728620	MARIA CLARA DOS SANTOS CORREIA	115	227
716781	SEIR NUNES DE SOUZA	115	228
715261	INAIA CINDI PEREIRA DE LIMA	115	229
702652	MICHELE RAIMUNDO DE ARAUJO	115	230
717113	LORENA BEATRIZ LOPES DOS SANTOS	115	231
716367	LORRAINE SAMPAIO PEREIRA	115	232
727263	ANA CLAUDIA BROGIO DA SILVA	115	233
705248	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	115	234
718556	DANIEL MESSIAS DE SOUZA	115	235

DATA: 18/01/2024 - 15H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726944	ROSANA FATIMA SOARES DOS SANTOS	115	236
708496	ROSIMEIRE GRECHIA CARDOSO	115	237
728386	CARINA LOPES HERNANDEZ AZEVEDO	115	238
712310	NATHALYA DE MORAES LOPES	115	239
697314	STEFANNY MARTINS QUEIROZ	115	240
723906	MILENA CRISTINA BASTOS	115	241
727428	THAIS CAROLINE GOMES CORREIA	115	242
704475	CAROLYNE NERIS DE SOUZA	115	243
709888	ALINE HONORIO PEREIRA	114	244
696819	JULIANY SOUZA DE ANDRADE RODRIGUES	113,4	245

DATA: 19/01/2024 - 07H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704891	CARLA JULIANA COSTALONGA DA SILVA	113	246
726117	VITORIA LISBOA SILVA PEDRADO	112,8	247
712373	ZILDA BERTALLI	112,6	248
728758	EMILLY RIBEIRO DE JESUS ALBUQUERQUE	112	249
723852	FLAVIA DE ARAUJO DA SILVA	112	250
706470	MATHEUS RAMOS TASSONI	112	251
695442	ALINE ALVES MACHADO	112	252
727969	JESSICA SANTANA CAMPOS	112	253
724861	TELMA INACIO FARIA	111,6	254
722321	GERENICE TEIXEIRA	111,5	255

DATA: 19/01/2024 - 08H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
730759	ANDRESSA LEAL RODRIGUES	111	256
705108	ELAINE BARBOSA DA COSTA	111	257
727981	KEREN CAROLINE ALVES DA SILVA	110,8	258
699863	KARINE MENDONCA SILVA	110,2	259
721690	GABRYELLA SOARES JUNQUEIRA LEAL	110,2	260
705292	SANDRA DOS SANTOS XAVIER	110,2	261
717857	TATIANE APARECIDA DE SOUZA GOLIA	110,2	262
718055	SABRINA ALVES DE SOUZA	110,2	263
726062	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	110	264
707083	LUCIANA FERREIRA DE CASTRO	110	265

DATA: 19/01/2024 - 09H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
698378	BEATRIZ COELHO MESQUITA	110	266
722039	CRISTIANE BORGES JANUARIO	110	267
721529	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	110	268
725270	VALDETE PEREIRA	110	269
702802	EDENILZA DA SILVA ROCHA BATISTA	110	270
706890	JULIANE CIRINO MOSCIARO	110	271
730902	NATALIA MARIANE FERREIRA DE SOUZA	110	272
725850	LUCILAINE CAMPOS DURAES	110	273
709878	DYOVANNA JOSUE PEREIRA	110	274
702615	SANDRA AUXILIADORA NOGUEIRA	110	275
721746	JOCILEIDE RODRIGUES BARROS DE SANTANA	110	276

DATA: 19/01/2024 - 10H30MIN

CARGO:1001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
716700	IDALINA SILVA DOS SANTOS	135	56
726047	CRISLAINE DIAS QUEIROZ	135	57
720057	FILIFE ALVES FREITAS	135	58
716717	HUGO ANDRE SILVA MELLO	135	59
727970	JIMMY DAVISON ROCHA JARCEM	135	60
719542	BRUNA SILVA RAMOS	135	61
727518	LAURIANY ELISIA CARRIJO BORGES	135	62
726128	AIRTON FERREIRA ARAUJO	135	63
722447	MARCELA SANTANA BORTOLETO	134	64
717698	JULIANA DE ALBUQUERQUE DIAS	133,8	65

DATA: 19/01/2024 – 13H30MIN

CARGO:1001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727815	ARNALDO FERREIRA DOS REIS	133	66
730563	CESAR AGNALDO SEVERINO BESSAO	133	67
707186	VITORIA CLARA LUCAS DA SILVA	132	68
703611	TALITA DE ASSIS	132	69
699038	ANNE SILVIA CORREA ANASTACIO FERREIRA	132	70
712990	FIAMA RAMIRES DA SILVA	132	71
714596	EVELYN DA COSTA SOUZA	131,9	72
698313	NATHAN TEODORO MENEZES DOS SANTOS	131,9	73

DATA: 19/01/2024 – 14H30MIN

CARGO:1003 - SECRETÁRIO ESCOLAR			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
711964	LUANNY ANDRESSA VITORIO DE SANTANA	140,9	37

DATA: 19/01/2024 – 14H30MIN

CARGO:1002 - MONITOR DE INFORMÁTICA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704488	BRUNO FERREIRA MARTINS	116	18
704908	ANNA LUISA SOUZA SANTOS	115	19
727912	JONATHAN RAFAEL DE PAULA	110	20

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 028/2023

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Dr. Munir Thomé, 949 – Centro.

DATA: 18/01/2024 – 07H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726172	DANIELLE MAGALHAES DUTRA	115	216
723653	TATIANA MIZOBE	115	217
706745	APARECIDA ARCANJO MACHADO	115	218
721600	CELIA REGINA LOPES DE OLIVEIRA	115	219
697785	VANESSA BARBOSA DE SOUZA	115	220
695399	BRUNA MARIA ALMEIDA E SANTOS	115	221
727270	CRISTIANE MUNIZ ARAUJO	115	222
697370	DANGELA DE SOUZA DIAS	115	223
715727	KATIA DE MENEZ SILVA	115	224
709200	ESTHER MACHADO SANTOS	115	225

DATA: 18/01/2024 – 08H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725626	ALISON JOSE ALVES FLORENTINO	115	226
728620	MARIA CLARA DOS SANTOS CORREIA	115	227
716781	SEIR NUNES DE SOUZA	115	228
715261	INAIA CINDI PEREIRA DE LIMA	115	229
702652	MICHELE RAIMUNDO DE ARAUJO	115	230
717113	LORENA BEATRIZ LOPES DOS SANTOS	115	231
716367	LORRAINE SAMPAIO PEREIRA	115	232
727263	ANA CLAUDIA BROGIO DA SILVA	115	233
705248	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	115	234
718556	DANIEL MESSIAS DE SOUZA	115	235

DATA: 18/01/2024 – 09H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726944	ROSANA FATIMA SOARES DOS SANTOS	115	236
708496	ROSIMEIRE GRECHIA CARDOSO	115	237
728386	CARINA LOPES HERNANDEZ AZEVEDO	115	238
712310	NATHALYA DE MORAES LOPES	115	239
697314	STEFANNY MARTINS QUEIROZ	115	240
723906	MILENA CRISTINA BASTOS	115	241
727428	THAIS CAROLINE GOMES CORREIA	115	242
704475	CAROLYNE NERIS DE SOUZA	115	243
709888	ALINE HONORIO PEREIRA	114	244
696819	JULIANY SOUZA DE ANDRADE RODRIGUES	113,4	245

DATA: 18/01/2024 – 13H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725791	DANILO FERREIRA NASCIMENTO VOLPATO	120	177
724079	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA VENTURA	120	178
718717	NATHALIA DE SOUZA FREITAS	120	179
696442	VANESSA DE OLIVEIRA GARCIA	120	180
727918	KARINA DE ALMEIDA CARMONA	120	181
708519	THAUANE ALEIXO GONCALVES DA COSTA	120	182
724390	LEIDIANE GOMES DA SILVA	119	183
705035	ANGELICA CORREA DE CARVALHO	119	184
705022	ADRIANA TIAGO DOS SANTOS ALBINO	118,6	185
730927	NATALIA SASSO CAPARROZ	118	186

DATA: 18/01/2024 – 14H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695339	DANIELLE FIGUEIREDO DE ALMEIDA	117,8	187
713001	CARLA FRANCIELE RODRIGUES BEZERRA	117,8	188
723628	LEIDIANE MARTINS	117,6	189
704427	BIANCA SANTOS VILLASBOAS	117,5	190
704286	ALEXANDRA MOURA DE ARAUJO	117,2	191
726676	IZAIAS BORGES DE MORAES JUNIOR	117	192
700652	KAREN CRISTINA SOUZA ESPINDOLA	116,6	193
718107	ELLEN PEREIRA GOES	116,6	194
703943	NADIR GOMES DA SILVA	116	195
696656	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	115,8	196

DATA: 18/01/2024 – 15H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720957	TAYIRINE LARISSA DE SOUZA MARIM	115,6	197
697626	MURILO SALVIANO GIRAO	115,6	198
723457	EDNA INACIO DE JESUS	115,6	199
719920	LETICIA GABRIELLY SANCHES DOS SANTOS	115,5	200
719469	EDILENE DOS SANTOS VALERIO	115,4	201
696490	MARA LUCIA FRANCA DA SILVA PAIZ	115,4	202
697694	MARCIA REGINA BRAZ DE LIMA	115	203
712762	KELLE RAMOS CARVALHO	115	204
710951	JULIANA MARIA DA SILVA	115	205
700270	ANA VIRGINIA SANTOS ALVES	115	206

DATA: 18/01/2024 – 16H00MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
696520	BIANCA FRANCA REIS	115	207
716353	DAIANE CARDELICHIO RAMOS	115	208
716675	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	115	209
730283	CRISTIANE MAGALHAES MOREIRA	115	210
704141	ELIZIA FERREIRA DA CRUZ	115	211
698212	SAMARA CORREA DO NASCIMENTO	115	212
728754	PAOLA RIBEIRO BARUFI	115	213
724359	MARIA ALVES GOMES	115	214
704020	RAQUEL APARECIDA GOMES DA SILVA	115	215

DATA: 19/01/2024 – 07H30MIN

CARGO:1001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727815	ARNALDO FERREIRA DOS REIS	133	66
730563	CESAR AGNALDO SEVERINO BESSAO	133	67
707186	VITORIA CLARA LUCAS DA SILVA	132	68
703611	TALITA DE ASSIS	132	69
699038	ANNE SILVIA CORREA ANASTACIO FERREIRA	132	70
712990	FIAMA RAMIRES DA SILVA	132	71
714596	EVELYN DA COSTA SOUZA	131,9	72
698313	NATHAN TEODORO MENEZES DOS SANTOS	131,9	73

DATA: 19/01/2024 – 08H30MIN

CARGO:1003 - SECRETÁRIO ESCOLAR			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
711964	LUANNY ANDRESSA VITORIO DE SANTANA	140,9	37

DATA: 19/01/2024 – 08H30MIN

CARGO:1002 - MONITOR DE INFORMÁTICA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704488	BRUNO FERREIRA MARTINS	116	18
704908	ANNA LUISA SOUZA SANTOS	115	19
727912	JONATHAN RAFAEL DE PAULA	110	20

DATA: 19/01/2024 – 13H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704891	CARLA JULIANA COSTALONGA DA SILVA	113	246
726117	VITORIA LISBOA SILVA PEDRADO	112,8	247
712373	ZILDA BERTALLI	112,6	248
728758	EMILLY RIBEIRO DE JESUS ALBUQUERQUE	112	249
723852	FLAVIA DE ARAUJO DA SILVA	112	250
706470	MATHEUS RAMOS TASSONI	112	251
695442	ALINE ALVES MACHADO	112	252
727969	JESSICA SANTANA CAMPOS	112	253
724861	TELMA INACIO FARIA	111,6	254
722321	GERENICE TEIXEIRA	111,5	255

DATA: 19/01/2024 – 14H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
730759	ANDRESSA LEAL RODRIGUES	111	256
705108	ELAINE BARBOSA DA COSTA	111	257

727981	KEREN CAROLINE ALVES DA SILVA	110,8	258
699863	KARINE MENDONCA SILVA	110,2	259
721690	GABRYELLA SOARES JUNQUEIRA LEAL	110,2	260
705292	SANDRA DOS SANTOS XAVIER	110,2	261
717857	TATIANE APARECIDA DE SOUZA GOLIA	110,2	262
718055	SABRINA ALVES DE SOUZA	110,2	263
726062	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	110	264
707083	LUCIANA FERREIRA DE CASTRO	110	265

DATA: 19/01/2024 – 15H30MIN

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
698378	BEATRIZ COELHO MESQUITA	110	266
722039	CRISTIANE BORGES JANUARIO	110	267
721529	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	110	268
725270	VALDETE PEREIRA	110	269
702802	EDENILZA DA SILVA ROCHA BATISTA	110	270
706890	JULIANE CIRINO MOSCIARO	110	271
730902	NATALIA MARIANE FERREIRA DE SOUZA	110	272
725850	LUCILAINE CAMPOS DURAES	110	273
709878	DYOVANNA JOSUE PEREIRA	110	274
702615	SANDRA AUXILIADORA NOGUEIRA	110	275
721746	JOCILEIDE RODRIGUES BARROS DE SANTANA	110	276

DATA: 19/01/2024 – 16H00MIN

CARGO:1001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
716700	IDALINA SILVA DOS SANTOS	135	56
726047	CRISLAINE DIAS QUEIROZ	135	57
720057	FILIFE ALVES FREITAS	135	58
716717	HUGO ANDRE SILVA MELLO	135	59
727970	JIMMY DAVISON ROCHA JARCEM	135	60
719542	BRUNA SILVA RAMOS	135	61
727518	LAURIANY ELISIA CARRIJO BORGES	135	62
726128	AIRTON FERREIRA ARAUJO	135	63
722447	MARCELA SANTANA BORTOLETO	134	64
717698	JULIANA DE ALBUQUERQUE DIAS	133,8	65

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO Nº 029/2023**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2021, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme edital nº 016/2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar conforme **Anexo I**, os candidatos aprovados no Concurso Público 2021 edital 016/2022, para comparecer na SEMEC- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos para investidura em cargo público.**

§1º Os convocados deverão comparecer na **data e horário estipulados nesta Resolução ANEXO I**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme artigo 1º:

1. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

- Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
- Carteira do Conselho de Classe;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;
- Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
- 02 Fotos 3x4;

- n) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);
 o) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal <https://meu.inss.gov.br> ou por meio do aplicativo "Meu INSS" (android ou IOS).
 p) Certidão de cadastramento no RPPS – Três Lagoas Previdência, site: <https://www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br>; (67) 3521-4904.

2. Originais:

- a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);
 b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);
 c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);
 d) Ficha Cadastral (a ser preenchida no local);

3. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

- a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 3., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração até o dia **15/01/2024**.

§2º Nos casos dos candidatos **que por opção** ou por **hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório**. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 2º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Artigo 3º - Convocar os candidatos, conforme **Anexo II**, aprovados no Concurso Público 2021 – Edital 016/2022, para comparecer na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado na Rua Dr. Munir Thomé, 949 - Centro, Fone: (67) 3929 - 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276-4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais**.

§1º . Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estabelecidos nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

§ 2º Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, e os seguintes exames:

I – Para os convocados nos cargos de Professor de Ensino Fundamental; Professor de Educação Infantil; Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês; Professor de Educação Física; Professor de Ciências; Professor de Geografia; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática; Professor de Libras; Professor de Atendimento Educacional Especializado; Professor de Educação Infantil - Educação No Campo; Professor de Ensino Fundamental – Educação no Campo; Professor de História; Professor de Educação Física – Educação no Campo e Especialista de Educação

5. Hemograma Completo;

6. Glicemia em Jejum;

§2º Os exames adicionais, se solicitados pela perícia médica, **deverão ser pagos pelo candidato**.

I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Art. 4º -Será impedido de tomar posse os candidatos com:

- I. Acumulação ilegal de cargos;
 II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
 III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;
 IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 29 de novembro de 2023.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 029/2023

Datas e Horários para realização da entrega de documentos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro.

DATA: 08/01/2024 AS 07H 30MIN

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
730069	ANA PAULA BARBOSA (PCD)	110	16
730977	LUANA BEZERRA SILVA (PCD)	110	17
703548	KEYLLA RECALDE RODRIGUES	162,6	236
720861	FABIANA LESCANO SCHULER	162,6	237
726011	ANNA CRISTINA MAVIRA KAMAIORA GOMES	162,6	238
717228	FERNANDA FERNANDES VIDA	162,6	239
697511	RAIMUNDA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	162,5	240
721195	CAROLINE FERREIRA FARINA	162,5	241

710416	LARISSA LAIS DE SOUZA FONTOURA	162,4	242
710758	MAGNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	162,4	243

DATA: 08/01/2024 AS 08H 30MIN

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727577	TAISA MICHELE FERREIRA POSSENTI	162,2	244
711301	LUCIENE APARECIDA DA PAZ	162,2	245
705157	CLEIDI DECKERT	162,2	246
695779	ALINE MACHADO MACHI	162,1	247
708894	THAIS REGINA DIAGONEL	162	248
728665	JOAO FRANCA CORREA DE SALLES	162	249
705806	DANIELA FERREIRA DE JESUS SOUZA	162	250
696909	ZULEIDE PEREIRA DE ARAUJO	162	251
730702	ANCELMA SANTOS PINTO MEDEIROS	162	252
700853	KELLY CRISTINA DA SILVA GARCIA	162	253

DATA: 08/01/2024 AS 09H 30MIN

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
708603	MARIA ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	162	254
711520	YASMINE BRAGA THEODORO	162	255
727619	RENAN DA SILVA FERNANDES	162	256
698988	FRANCINI GABRIELLE DA SILVA RIBEIRO	161,8	257
725279	HERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	161,6	258
703985	MARLI DOS SANTOS CRAVALHO	161,6	259
699302	VERA LUCIA BADIA ANDERLE	161,4	260
696751	JESSE BRUNO CHAVES	161,4	261
699354	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	161,3	262
724283	VANESSA BORGES MATIAS	161,2	263
708701	ANDRIELE NAYSE DE OLIVEIRA	161,2	264

DATA: 08/01/2024 AS 10H 30MIN

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
717047	CELIA REGINA DIAS DOS SANTOS	151	90
700554	SILVIA ANDREA DOS SANTOS GOMES	150,8	91
725645	JANAINA MONTAGNER	150,8	92
705538	THAILA ERICA PINHEIRO LIMA	150,8	93
714535	BARBARA MARIA LIMA PEREIRA	150,6	94
717944	RAYANE RAQUEL ARAUJO DOS SANTOS BENTO	150,6	95
724368	LUANA CATRINE ALVES DA SILVA	150,6	96
715369	TANIA APARECIDA MACHADO GOMES	150,4	97
701562	LAIS PAULA FREITAS DOS SANTOS	150,4	98
723854	ELAINE DOS SANTOS MELLIN	150,2	99

DATA: 08/01/2024 AS 13 H 30MIN

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
723982	LORRAYNE PINHEIRO TORRES	150,2	100
725247	ROSIMAR FERREIRA DE FREITAS QUEIROZ	150,2	101
725949	MICHELLE PEDROZA DA SILVA	150	102
698086	WALESKA LEONARDO DE ALMEIDA	150	103
722174	RENATA ARIANA DO AMARAL	150	104
723386	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	150	105
697951	SIMONI HIDALGO DANTAS	150	106
698651	MAIKA TASSIANE OLIVEIRA MORAES	150	107

DATA: 08/01/2024 AS 14 H 30MIN

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
701046	OSVALDO CAVALCANTE DA COSTA NETO	146	68
699833	GUSTAVO NUNES GALVAO DOS SANTOS	145,5	69
728281	GISLAINE SILVA PALACIOS	145	70
712458	ADRIANA DA SILVA FERREIRA DE MORAES	145	71
727889	JOSELMA BITTENCOURT MANVAILER DE MORAIS	144,8	72
702507	VANESSA FREITAS DE AZEVEDO	144,6	73
705136	EDNA FERREIRA BEZERRA	144,6	74
728853	RAFAEL SOUSA CARVALHO	144,4	75
695740	JHENIFER RAGNARONI NORONHA ALVES	144,4	76
713996	PRISCILA COLOMBO ROCCO DOS SANTOS	144,2	77

DATA: 08/01/2024 AS 15H 30MIN

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
703306	CLAUDIA APARECIDA ROSA	144,2	78
697574	MARCOS JOSE DA SILVA	144,2	79
699526	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	144	80
717889	FABRICIO VARELA	142,6	81
723944	KELLYN MARTINS DE SOUZA	142,3	82
717183	MONICA SILVA GONCALVES DE SOUZA	142	83
715531	MARIANA ROCHA CANISSO	142	84
714212	DENISE RICCI NOES DE SOUSA	142	85
698411	PATRICIA MENDES VIEIRA	141,8	86
697539	DANIELA PINTO CERQUEIRA DA SILVA	141,8	87

DATA: 09/01/2024 AS 07H 30MIN

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704330	ANDREIA BENITES TORRES MONTEIRO	141,2	88
729710	ORLINDA GARCIA CARDOZO	141	89
713232	WALKIRIA MENDONZA NUNES	141	90
726577	GUILHERME SANTOS LEMES	140,7	91
723078	ROSILENE REGINA DE SOUZA	140,6	92
723606	JAQUELINE MENDES DA SILVA LIMA	140,4	93
697190	PAMELLA FLAVIA DE SOUZA CALACA	140,2	94
710271	JOSE ANTONIO DE SOUZA LEOCADIO	140	95
717893	MAGALI DE PAULA FRANCA VARELA	140	96
729158	NADIA PATRICIA SOUZA BARBOSA	140	97
707615	CLEUZIMAR DE MEDEIROS CORREA	140	98
729911	CARLOS EDUARDO MODESTO FLUHR	140	99

DATA: 09/01/2024 AS 08 H 30MIN

CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727514	LARA SILVIA BERTELLI DE QUEIROZ	167	21
703409	MARCOS REIS SOARES BATISTA	165	22
721416	JOSE MIGUIEL DOS ANJOS	165	23
702750	RENATO SERGIO FERREIRA PEREIRA	165	24
721245	SABRINA REGINATTO	165	25
728147	ROSANGELA SIMOES BONFIM	164,8	26
713786	KELY CRISTINA DA SILVA RIMOLI	162	27

DATA: 09/01/2024 AS 09H 30MIN

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
711715	MARCOS ANTONIO FERREIRA LOPES (PCD)	140	2
725163	DANILO GERALDO DAMASCENO FERNANDES (PCD)	120	3
730677	VITOR HUGO RIBEIRO BATISTA (PCD)	115	4
718007	JERRY PEREIRA BONFIM	160	15
723333	ALEXANDRE SILVA DE SANTANA	160	16
727827	RUAN ACRE AZAMBUJA	159,8	17
724553	LUCAS PEGORARO RUIPERES	159,5	18
696488	ANGELA SOARES DIAS	158,7	19
701268	SEMY ELIAS ROMBOLA DE FREITAS	158,4	20
700251	DARLENE MARTINELLI DA SILVA	157,2	21

DATA: 09/01/2024 AS 10H 30MIN

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725273	SERGIO LUIZ GIBIM DOS SANTOS	157	22
711956	LUANNY ANDRESSA VITORIO DE SANTANA	155,8	23
701513	JOVENIL ALVES DE PAULA EVANGELISTA	155,8	24
696699	DANILO CONRADO CASTOR	155,6	25
703675	HELIO DE CARVALHO SILVA	155,2	26
721578	IVANILSON SILVERIO BORGES	155	27
701252	FABIO DE CAMPOS NETO	154,9	28
698826	DEISE PRISCILA PRETO	154,6	29
699307	RAFAELA AMARIA CORREA DUTRA FREIRE	153	30
698972	GABRIELA INES TRINDADE DE ALMEIDA	153	31

DATA: 09/01/2024 AS 13H 30MIN

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704569	FERNANDA FERREIRA CORSATO	152,8	32
720705	DEBORA BENTO ORTENCIO DE OLIVEIRA	152,4	33
698441	MURILO CEZAR DE CARVALHO PEREIRA	152	34
720891	ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS	151,8	35
698659	BRENDALICE BARBOSA REIS	151,8	36
713135	EMERSON BATISTA CREPALDI	151,8	37
719021	NAYARA CELICE FERREIRA SILVA	151,6	38
721054	ADRIANA MARCIA SCARANZI MACIEL	151,4	39
721300	THIAGO DA SILVA ARAUJO	150,2	40
715123	LEANDRO REIS TEIXEIRA	150	41

DATA: 09/01/2024 AS 14H 30MIN

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727485	ROGERIO SILVA SANTOS	150	42
702539	JOSE CICERO FERREIRA DA SILVA	150	43
726113	EUNICE JUSTINO DE SOUZA GONCALVES	149,8	44
704087	MARCIA MARISA MANTOVANI	149,6	45
711250	ANA PAULA ROCHA MARCAL	149	46
728965	GLAUCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	148,5	47
702898	EDINO APARECIDO BORGES	148,4	48
708708	WELTON APARECIDO ALVES DOS SANTOS	147,6	49
702136	FILIPPE BENITES EVANGELISTA	147,4	50
705243	LHAIANE GAIOZO DE SOUZA CARTINHAS	147,4	51

DATA: 09/01/2024 AS 15H 30MIN

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
699057	GIOVANI GUIMARAES PIGOZZI	147	52
710018	MAXWELL FERREIRA PASSERINE	147	53
703323	LEANDRO DA SILVA	147	54

723760	LUCIO FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA	146,2	55
710633	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	145,8	56
705442	VILSON DE SOUZA	145,6	57
696996	JAIME LOUREIRO COIMBRA MARTINS	145,6	58
697966	SERGIO HENRIQUE COSTA PIGA	145,4	59
721958	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SCARPARO	145	60
729691	LUCAS RAFFAEL DE SOUZA DE BRITO	145	61
705073	ANDRE DE SOUZA CAETANO	145	62
709937	WESLLEY LUIZ MARQUES LOVO	144,8	63
700797	FERNANDO CALDEIRA MODESTO	144,6	64
705152	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA MOLINA	144,4	65
697109	WILLIAN DA SILVA VELOSO	144,4	66

DATA: 10/01/2024 AS 07H 30MIN

CARGO:3014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704590	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	178,8	2

DATA: 10/01/2024 AS 07H 30MIN

CARGO:3016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727185	DANILO SOUZA MELO	170,5	2

DATA: 10/01/2024 AS 07H 30MIN

CARGO:3010 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
721867	ICLEIA CAIRES MOREIRA	183,8	2

DATA: 10/01/2024 AS 07H 30MIN

CARGO:3012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725008	CAREN LOUIZE BRANCAGLIONI	178	2
728206	ANA LUCILIA CHAVES DE TOLEDO	174,2	3
728780	MARIO MARCIO DOS SANTOS PALHARES	174	4
722472	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA TENANI	170,4	5

DATA: 10/01/2024 AS 07H 30MIN

CARGO:3021 - PROFESSOR DE LIBRAS			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
729037	SILVANIA SALDANHA DA SILVA	133,8	3

DATA: 10/01/2024 AS 08H 30MIN

CARGO:3020 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
721041	ANA PAULA MARTINS NABAS	115	14
724821	SANDRA BARBOSA DO PRADO	110	15
721874	CLAUDIA BAZAN GONCALVES	110	16
706153	FILOMENA MIE VALENTE	110	17

DATA: 10/01/2024 AS 09H 30MIN

CARGO:3001 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO NO CAMPO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719219	KAREN CAROLINE DA SILVA	130	3
719212	KARLA ISABELA DA SILVA SANTOS	130	4

DATA: 10/01/2024 AS 09H 30MIN

CARGO:3003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO NO CAMPO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
697863	LIZY MICHERLYS BATISTA QUEIROZ DE SOUZA	141	8
714147	ROSILANE MENEZES SILVA DE PAULA	139	9
724766	WANUBIA ALVES DE BRITO	138	10

DATA: 10/01/2024 AS 09H 30MIN

CARGO:3019 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - EDUCAÇÃO NO CAMPO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
722826	RAFAEL CENTURIAO ACOSTA	164,6	1

DATA: 10/01/2024 AS 09H 30MIN

CARGO:3005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO NO CAMPO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
702545	LUCAS DOS SANTOS SILVA	145,6	3

DATA: 10/01/2024 AS 10H 30MIN

CARGO:3023 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
729273	MARCELO ALVES SILVA	193,5	23
704370	AMANDA RIBEIRO DE JESUS ALBUQUERQUE	193	24
730654	SIMONE APARECIDA CRUZ SILVA NASCIMENTO	192,9	25

728729	REGIANE DE SOUZA DIAS	192	26
--------	-----------------------	-----	----

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 029/2023

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Dr. Munir Thomé, 949 – Centro.

DATA: 08/01/2024 AS 07 H 30MIN

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
723982	LORRAYNE PINHEIRO TORRES	150,2	100
725247	ROSIMAR FERREIRA DE FREITAS QUEIROZ	150,2	101
725949	MICHELLE PEDROZA DA SILVA	150	102
698086	WALESKA LEONARDO DE ALMEIDA	150	103
722174	RENATA ARIANA DO AMARAL	150	104
723386	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	150	105
697951	SIMONI HIDALGO DANTAS	150	106
698651	MAIKA TASSIANE OLIVEIRA MORAES	150	107

DATA: 08/01/2024 AS 08 H 30MIN

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
701046	OSVALDO CAVALCANTE DA COSTA NETO	146	68
699833	GUSTAVO NUNES GALVAO DOS SANTOS	145,5	69
728281	GISLAINE SILVA PALACIOS	145	70
712458	ADRIANA DA SILVA FERREIRA DE MORAES	145	71
727889	JOSELMA BITTENCOURT MANVAILER DE MORAIS	144,8	72
702507	VANESSA FREITAS DE AZEVEDO	144,6	73
705136	EDNA FERREIRA BEZERRA	144,6	74
728853	RAFAEL SOUSA CARVALHO	144,4	75
695740	JHENIFER RAGNARONI NORONHA ALVES	144,4	76
713996	PRISCILA COLOMBO ROCCO DOS SANTOS	144,2	77

DATA: 08/01/2024 AS 09H 30MIN

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
703306	CLAUDIA APARECIDA ROSA	144,2	78
697574	MARCOS JOSE DA SILVA	144,2	79
699526	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	144	80
717889	FABRICIO VARELA	142,6	81
723944	KELLYN MARTINS DE SOUZA	142,3	82
717183	MONICA SILVA GONCALVES DE SOUZA	142	83
715531	MARIANA ROCHA CANISSO	142	84
714212	DENISE RICCI NOES DE SOUSA	142	85
698411	PATRICIA MENDES VIEIRA	141,8	86
697539	DANIELA PINTO CERQUEIRA DA SILVA	141,8	87

DATA: 08/01/2024 AS 13H 30MIN

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
730069	ANA PAULA BARBOSA (PCD)	110	16
730977	LUANA BEZERRA SILVA (PCD)	110	17
703548	KEYLLA RECALDE RODRIGUES	162,6	236
720861	FABIANA LESCANO SCHULER	162,6	237
726011	ANNA CRISTINA MAVIRA KAMAIORA GOMES	162,6	238
717228	FERNANDA FERNANDES VIDA	162,6	239
697511	RAIMUNDA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	162,5	240
721195	CAROLINE FERREIRA FARINA	162,5	241
710416	LARISSA LAIS DE SOUZA FONTOURA	162,4	242
710758	MAGNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	162,4	243

DATA: 08/01/2024 AS 14H 30MIN

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
727577	TAISA MICHELE FERREIRA POSSENTI	162,2	244
711301	LUCIENE APARECIDA DA PAZ	162,2	245
705157	CLEIDI DECKERT	162,2	246
695779	ALINE MACHADO MACHI	162,1	247
708894	THAIS REGINA DIAGONEL	162	248
728665	JOAO FRANCA CORREA DE SALLES	162	249
705806	DANIELA FERREIRA DE JESUS SOUZA	162	250
696909	ZULEIDE PEREIRA DE ARAUJO	162	251
730702	ANCELMA SANTOS PINTO MEDEIROS	162	252
700853	KELLY CRISTINA DA SILVA GARCIA	162	253

DATA: 08/01/2024 AS 15H 30MIN

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
708603	MARIA ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	162	254
711520	YASMINE BRAGA THEODORO	162	255
727619	RENAN DA SILVA FERNANDES	162	256
698988	FRANCINI GABRIELLE DA SILVA RIBEIRO	161,8	257
725279	HERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	161,6	258
703985	MARLI DOS SANTOS CRAVALHO	161,6	259
699302	VERA LUCIA BADIA ANDERLE	161,4	260
696751	JESSE BRUNO CHAVES	161,4	261

699354	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	161,3	262
724283	VANESSA BORGES MATIAS	161,2	263
708701	ANDRIELE NAYSE DE OLIVEIRA	161,2	264

DATA: 08/01/2024 AS 16H 00MIN

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
717047	CELIA REGINA DIAS DOS SANTOS	151	90
700554	SILVIA ANDREA DOS SANTOS GOMES	150,8	91
725645	JANAINA MONTAGNER	150,8	92
705538	THAILA ERICA PINHEIRO LIMA	150,8	93
714535	BARBARA MARIA LIMA PEREIRA	150,6	94
717944	RAYANE RAQUEL ARAUJO DOS SANTOS BENTO	150,6	95
724368	LUANA CATRINE ALVES DA SILVA	150,6	96
715369	TANIA APARECIDA MACHADO GOMES	150,4	97
701562	LAIS PAULA FREITAS DOS SANTOS	150,4	98
723854	ELAINE DOS SANTOS MELLIN	150,2	99

DATA: 09/01/2024 AS 07H 30MIN

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704569	FERNANDA FERREIRA CORSATO	152,8	32
720705	DEBORA BENTO ORTENCIO DE OLIVEIRA	152,4	33
698441	MURILO CEZAR DE CARVALHO PEREIRA	152	34
720891	ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS	151,8	35
698659	BRENDALICE BARBOSA REIS	151,8	36
713135	EMERSON BATISTA CREPALDI	151,8	37
719021	NAYARA CELICE FERREIRA SILVA	151,6	38
721054	ADRIANA MARCIA SCARANSI MACIEL	151,4	39
721300	THIAGO DA SILVA ARAUJO	150,2	40
715123	LEANDRO REIS TEIXEIRA	150	41

DATA: 09/01/2024 AS 08H 30MIN

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727485	ROGERIO SILVA SANTOS	150	42
702539	JOSE CICERO FERREIRA DA SILVA	150	43
726113	EUNICE JUSTINO DE SOUZA GONCALVES	149,8	44
704087	MARCIA MARISA MANTOVANI	149,6	45
711250	ANA PAULA ROCHA MARCAL	149	46
728965	GLAUCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	148,5	47
702898	EDINO APARECIDO BORGES	148,4	48
708708	WELTON APARECIDO ALVES DOS SANTOS	147,6	49
702136	FILIPPE BENITES EVANGELISTA	147,4	50
705243	LHAIANE GAIOZO DE SOUZA CARTINHAS	147,4	51

DATA: 09/01/2024 AS 09H 30MIN

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
699057	GIOVANI GUILMARAE PIGOZZI	147	52
710018	MAXWELL FERREIRA PASSERINE	147	53
703323	LEANDRO DA SILVA	147	54
723760	LUCIO FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA	146,2	55
710633	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	145,8	56
705442	VILSON DE SOUZA	145,6	57
696996	JAIME LOUREIRO COIMBRA MARTINS	145,6	58
697966	SERGIO HENRIQUE COSTA PIGA	145,4	59
721958	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SCARPARO	145	60
729691	LUCAS RAFFAEL DE SOUZA DE BRITO	145	61
705073	ANDRE DE SOUZA CAETANO	145	62
709937	WESLLEY LUIZ MARQUES LOVO	144,8	63
700797	FERNANDO CALDEIRA MODESTO	144,6	64
705152	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA MOLINA	144,4	65
697109	WILLIAN DA SILVA VELOSO	144,4	66

DATA: 09/01/2024 AS 13H 30MIN

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704330	ANDREIA BENITES TORRES MONTEIRO	141,2	88
729710	ORLINDA GARCIA CARDOZO	141	89
713232	WALKIRIA MENDONZA NUNES	141	90
726577	GUILHERME SANTOS LEMES	140,7	91
723078	ROSILENE REGINA DE SOUZA	140,6	92
723606	JAQUELINE MENDES DA SILVA LIMA	140,4	93
697190	PAMELLA FLAVIA DE SOUZA CALACA	140,2	94
710271	JOSE ANTONIO DE SOUZA LEOCADIO	140	95
717893	MAGALI DE PAULA FRANCA VARELA	140	96
729158	NADIA PATRICIA SOUZA BARBOSA	140	97
707615	CLEUZIMAR DE MEDEIROS CORREA	140	98
729911	CARLOS EDUARDO MODESTO FLUHR	140	99

DATA: 09/01/2024 AS 14 H 30MIN

CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727514	LARA SILVIA BERTELLI DE QUEIROZ	167	21
703409	MARCOS REIS SOARES BATISTA	165	22
721416	JOSE MIGUEL DOS ANJOS	165	23
702750	RENATO SERGIO FERREIRA PEREIRA	165	24
721245	SABRINA REGINATTO	165	25
728147	ROSANGELA SIMOES BONFIM	164,8	26

713786	KELY CRISTINA DA SILVA RIMOLI	162	27
--------	-------------------------------	-----	----

DATA: 09/01/2024 AS 15H 30MIN

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
711715	MARCOS ANTONIO FERREIRA LOPES (PCD)	140	2
725163	DANILO GERALDO DAMASCENO FERNANDES (PCD)	120	3
730677	VITOR HUGO RIBEIRO BATISTA (PCD)	115	4
718007	JERRY PEREIRA BONFIM	160	15
723333	ALEXANDRE SILVA DE SANTANA	160	16
727827	RUAN ACRE AZAMBUJA	159,8	17
724553	LUCAS PEGORARO RUIPERES	159,5	18
696488	ANGELA SOARES DIAS	158,7	19
701268	SEMY ELIAS ROMBOLA DE FREITAS	158,4	20
700251	DARLENE MARTINELLI DA SILVA	157,2	21

DATA: 09/01/2024 AS 15H 30MIN

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725273	SERGIO LUIZ GIBIM DOS SANTOS	157	22
711956	LUANNY ANDRESSA VITORIO DE SANTANA	155,8	23
701513	JOVENIL ALVES DE PAULA EVANGELISTA	155,8	24
696699	DANILO CONRADO CASTOR	155,6	25
703675	HELIO DE CARVALHO SILVA	155,2	26
721578	IVANILSON SILVERIO BORGES	155	27
701252	FABIO DE CAMPOS NETO	154,9	28
698826	DEISE PRISCILA PRETO	154,6	29
699307	RAFAELA AMARIA CORREA DUTRA FREIRE	153	30
698972	GABRIELA INES TRINDADE DE ALMEIDA	153	31

DATA: 10/01/2024 AS 13H 30MIN

CARGO:3014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704590	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	178,8	2

DATA: 10/01/2024 AS 13H 30MIN

CARGO:3016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727185	DANILO SOUZA MELO	170,5	2

DATA: 10/01/2024 AS 13H 30MIN

CARGO:3010 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
721867	ICLEIA CAIRES MOREIRA	183,8	2

DATA: 10/01/2024 AS 14H 30MIN

CARGO:3012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725008	CAREN LOUIZE BRANCAGLIONI	178	2
728206	ANA LUCILIA CHAVES DE TOLEDO	174,2	3
728780	MARIO MARCIO DOS SANTOS PALHARES	174	4
722472	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA TENANI	170,4	5

DATA: 10/01/2024 AS 14H 30MIN

CARGO:3021 - PROFESSOR DE LIBRAS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
729037	SILVANIA SALDANHA DA SILVA	133,8	3

DATA: 10/01/2024 AS 14H 30MIN

CARGO:3020 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
721041	ANA PAULA MARTINS NABAS	115	14
724821	SANDRA BARBOSA DO PRADO	110	15
721874	CLAUDIA BAZAN GONCALVES	110	16
706153	FILOMENA MIE VALENTE	110	17

DATA: 10/01/2024 AS 15H 30MIN

CARGO:3001 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO NO CAMPO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719219	KAREN CAROLINE DA SILVA	130	3
719212	KARLA ISABELA DA SILVA SANTOS	130	4

DATA: 10/01/2024 AS 15H 30MIN

CARGO:3003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO NO CAMPO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
697863	LIZY MICHERLYS BATISTA QUEIROZ DE SOUZA	141	8
714147	ROSILANE MENEZES SILVA DE PAULA	139	9
724766	WANUBIA ALVES DE BRITO	138	10

DATA: 10/01/2024 AS 15H 30MIN

CARGO:3019 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - EDUCAÇÃO NO CAMPO

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
722826	RAFAEL CENTURIAO ACOSTA	164,6	1

DATA: 10/01/2024 AS 15H 30MIN

CARGO:3005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO NO CAMPO

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
702545	LUCAS DOS SANTOS SILVA	145,6	3

DATA: 10/01/2024 AS 15H 30MIN

CARGO:3023 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
729273	MARCELO ALVES SILVA	193,5	23
704370	AMANDA RIBEIRO DE JESUS ALBUQUERQUE	193	24
730654	SIMONE APARECIDA CRUZ SILVA NASCIMENTO	192,9	25
728729	REGIANE DE SOUZA DIAS	192	26

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro até outubro - 5º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	(a)
RECEITAS CORRENTES ¹	77.293.995,92	105.730.489,72	77.052.018,78	85.937.916,91	108.439.957,67	81.378.112,66	92.281.503,18	84.539.196,75	94.595.251,39	85.004.751,05	87.505.835,70	96.848.625,20	1.076.607.654,93
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	73.620.363,37	95.298.279,27	76.719.952,79	82.458.831,34	103.976.192,93	77.105.273,28	88.086.287,49	80.267.859,05	90.421.823,37	80.670.938,76	83.198.201,27	92.471.231,32	1.024.295.234,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.673.632,55	10.432.210,45	332.065,99	3.479.085,57	4.463.764,74	4.272.839,38	4.195.215,69	4.271.337,70	4.173.428,02	4.333.812,29	4.307.634,43	4.377.393,88	52.312.420,69

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) -
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	Em 31 Dezembro	Cancelamento (d) 4		
DESPESAS CORRENTES ²	75.985.137,16	107.864.568,14	43.980.463,46	58.303.924,17	75.974.496,02	73.178.305,90	77.050.432,91	76.679.211,61	83.048.931,70	77.308.481,01	70.543.854,45	91.764.003,50	911.681.810,03	51.390.832,33	8.238.838,70	954.833.803,66
DESPESAS (EXCETO INTRA)	70.712.326,12	101.049.661,93	40.099.521,10	53.924.539,41	71.810.386,57	68.982.655,86	72.803.548,04	72.373.918,87	78.828.801,74	73.013.736,23	66.182.889,42	87.430.972,34	857.212.957,63	51.390.832,33	8.238.838,70	900.364.951,26
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.272.811,04	6.814.906,21	3.880.942,36	4.379.384,76	4.164.109,45	4.195.650,04	4.246.884,87	4.305.292,74	4.220.129,96	4.294.744,78	4.360.965,03	4.333.031,16	54.468.852,40	0,00	0,00	54.468.852,40

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	88,69
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo	Percentual (%) que excedeu o	Percentual (%) do ajuste Fiscal	Percentual (%) excedente
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00